

1283
12Biblioteca Nacional
do Portos, Rios e Canais
BIBLIOTÉCA

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 284

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 8.372 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre promoção de funcionários dos quadros do Ministério da Aeronáutica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Para o provimento dos cargos vagos nas classes intermediárias e finais das carreiras de funcionários civis do Ministério da Aeronáutica, poderão ser promovidos os servidores que contarem mais de trezentos e sessenta e cinco dias de efetivo exercício na classe, desde que não existam outros com o interstício de setecentos e trinta dias, dispensados, no primeiro provimento, dos prazos regulamentares.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Armando F. Trompowsky.

DECRETO-LEI N.º 8.373 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1945

Cria o "Fundo Aeronáutico"

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criado, no Ministério da Aeronáutica, o "Fundo Aeronáutico".

Art. 2.º Esse Fundo será constituído pelos saldos das dotações orçamentárias, apurados no balanço da gestão anual e de quaisquer receitas que lhe forem expressamente atribuídas.

Parágrafo único. No período adicional, serão compensadas as dotações deficientes com os recursos das que tenham deixado saldo.

Art. 3.º O "Fundo Aeronáutico" será empregado em proveito da Aeronáutica.

Parágrafo único. Servirá, ainda, para efetuar o pagamento de dívidas passivas, reconhecidas após o encerramento do exercício, desde que as respectivas dotações orçamentárias tenham deixado saldo.

Art. 4.º O Ministério da Aeronáutica providenciará a regulamentação deste decreto-lei dentro de trinta dias.

ATOS DO GOVÊRNO

Art. 5.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Armando F. Trompowsky.

DECRETO-LEI N.º 8.374 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a administração do Loide Brasileiro, Patrimônio Nacional

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Loide Brasileiro, Patrimônio Nacional, será administrado pela União, por intermédio de um diretor, de livre nomeação e demissão do Presidente da República e quatro superintendentes (Técnico, Comercial, Financeiro, Navegação e Tráfego) e um tesoureiro, propostos por aquele diretor e nomeados em comissão, pelo Ministro da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. As atribuições do diretor e dos superintendentes serão fixadas no regulamento da empresa.

Art. 2.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Maurício Joppert da Silva.

DECRETO N.º 20.196 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1945

Declara de utilidade pública imóveis situados na ilha do Governador

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e de acordo com o art. 6.º combinado com o art. 5.º, letras a e b do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º São declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação, os terrenos alodiais, assim como o domínio útil dos de marinha e respectivas benfeitorias, situados na ilha do Governador, tendo como limites: ao Norte as praias Grande e das Pelônias, com a testada de 829.00 m; ao

Sul as propriedades dos herdeiros ou sucessores de Joaquim Freire da Silva, por uma linha de 250,50 m; a Leste a propriedade de Alvaro Cardoso Botelho, numa linha de 440,00 m, a que se refere o Decreto n.º 18.262, de 4 de abril de 1945.

Art. 2.º Esses imóveis destinam-se à ampliação de instalações navais, no interesse da defesa nacional.

Art. 3.º Fica o Ministério da Marinha autorizado a providenciar no sentido de serem efetivadas as respectivas desapropriações de conformidade com o disposto no art. 10 do Decreto-lei acima citado.

Art. 4.º A despesa resultante deverá correr à conta dos recursos do Fundo Naval.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Jorge Dodsworth Martins.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**DECRETOS DE 14 DE DEZEMBRO DE 1945**

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alberto Monteiro Wilwerth para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Veterinário, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Jorge Lessa Mota Reis.

Hamilton Ericksen de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da transferência de Gustavo Gonçalves de Sena e Silva Filho para outro Ministério.

Hermenegildo Batista de Araújo para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Pelegrino Tolomei.

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Mário Vilhena, ocupante do cargo da classe L da carreira de Zootecnista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer, interinamente como substituto, o cargo, em comissão, de Diretor (S.D.A.), padrão O, do Serviço de Documentação, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Itagiba Barçante, em virtude de sua viagem aos Estados de Minas Gerais e São Paulo, a fim de coligir dados e estabelecer negociações quanto à articulação dos serviços de sua repartição com os órgãos estaduais congêneres.

MINISTÉRIO DA MARINHA**DECRETOS DE 14 DE DEZEMBRO DE 1945**

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, alínea b, combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

João Batista de Medeiros, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da exoneração de Fernando Hugo Borges.

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

No Corpo de Intendentes Navais, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Eduardo Bezerril Fontenele.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

No Corpo de Intendentes Navais, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente Carlos de Abreu e Lima.

No Corpo de Intendentes Navais, ao posto de Capitão Tenente, o Primeiro Tenente Carlos Emílio Gonçalves da Silva.

No Corpo de Intendentes Navais, ao posto de Capitão Tenente, o Primeiro Tenente Cindo de Sena Santos.

No Corpo de Intendentes Navais, ao posto de Primeiro Tenente, o Segundo Tenente Douglas Sidnei Amora Levier.

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até as 15 horas e, aos sábados, até as 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE IMPrensa NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Renda — Coletorias Federais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Funcionários:

Capital e Interior:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	70,00
Exterior:		
Semestre	Cr\$	35,00
Anual	Cr\$	110,00

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00
Exterior:		
Anual	Cr\$	88,00

SUMÁRIO ATOS DO GOVERNO

DECRETOS-LEIS:

N.º 8.372, de 14-12-45	18789
N.º 8.373, de 14-12-45	18789
N.º 8.374, de 14-12-45	18789

DECRETO:

N.º 20.196, de 14-12-45	18789
-------------------------------	-------

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 14-12-45	18789
--	-------

MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 14-12-45	18789
--	-------

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 14-12-45	18791
--	-------

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do Coordenador — Portarias ns. 429, 430 e 431	18791
--	-------

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Expediente da Divisão de Aperfeiçoamento	18791
---	-------

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria de Aeronáutica Civil	18791
--	-------

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral	18791
---	-------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário e do Departamento Nacional de Saúde, Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina	18792
--	-------

MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Junta Consultiva do Imposto de Consumo, Recebedoria do Distrito Federal, Serviço do Patrimônio da União, Caixa de Amortização	18794
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Se-	

nhor Ministro, da Secretaria Geral, da Comissão de Orçamento e da Diretoria de Intendência do Exército	18801
--	-------

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais	18804
--	-------

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Secretaria de Estado e do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal	18805
--	-------

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, Seção de Inspeção do Trabalho, Serviço de Identifica-	
--	--

ção Profissional, Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho	18806
--	-------

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem	18812
---	-------

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO	18813
-----------------------------------	-------

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL	18813
---------------------------------------	-------

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS	18813
--	-------

TERMOS DE CONTRATO	18814
--------------------------	-------

RENDAS PÚBLICAS	18814
-----------------------	-------

EDITAIS E AVISOS	18816
------------------------	-------

PARTE COMERCIAL	18822
-----------------------	-------

SOCIEDADES	18824
------------------	-------

ANÚNCIOS	18835
----------------	-------

(Continuação da página anterior)

No Corpo de Intendentes Navais, ao posto de Primeiro Tenente, o Segundo Tenente Maurílio Teixeira dos Santos.

PROMOVER:

No Corpo do Pessoal Subalterno da Armada, "post-mortem" à graduação de 1.ª classe, o Marinheiro 400.654 MR de 2.ª classe Luís Alves, vítima de acidente em serviço de guerra, cabendo aos seus herdeiros a pensão especial de que trata o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 3.269, de 14 de maio de 1941, relativa à graduação da promoção constante deste Decreto.

EXONERAR:

O Capitão de Fragata Aldo de Sá Brito e Sousa, do cargo de Comandante do Contratorpedeiro Mariz e Barros.

O Contra-Almirante "M" da Reserva Remunerada, Alberto da Cunha Pinto, do cargo de representante do Ministério da Marinha, na extinta Comissão de Metalurgia.

O Capitão de Corveta da Reserva Remunerada Alberto dos Santos, do cargo de representante do Ministério da Marinha, na extinta Comissão de Metalurgia.

O Capitão de Fragata Frederico Cavalcante de Albuquerque, do cargo de Comandante do NT Marajó.

O Tenente Coronel do Exército Heitor Bianco Pedrozo do cargo de representante do Ministério da Guerra, na extinta Comissão de Metalurgia.

O Coronel da Reserva Remunerada do Exército João Müller Neiva de Lima do cargo de representante do Ministério da Guerra, na extinta Comissão de Metalurgia.

O Engenheiro Líbero Osvaldo de Miranda do cargo de representante do Ministério da Viação e Obras Públicas, na extinta Comissão de Metalurgia.

O Capitão de Corveta do Corpo de Oficiais da Armada Lúcio Martins Meira, do cargo de Comandante da Corveta "Jaceguai".

O Capitão de Corveta do Corpo de Oficiais da Armada Vitorino da Silva Mala, do cargo de Comandante do submarino "Humaitá".

NOMEAR:

O Capitão de Mar e Guerra Braz Paulino da Franca Veloso para exercer, interinamente, o cargo de Diretor da Escola Naval.

O Capitão de Corveta do Corpo de Oficiais da Armada Lúcio Martins Meira, para exercer o cargo de Comandante do submarino "Humaitá".

O Contra-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada Otávio Figueiredo de Medeiros para exercer o cargo de Adido Naval junto à Embaixada do Brasil em Washington, Estados Unidos da América.

REFORMAR:

De acordo com o art. 153, alínea "a" e § 1.º, alínea "e" do Estatuto dos Militares, arts. 143, 160, § 2.º, 161, 163 e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O Taifeiro n.º 380.669 — AR — 2.ª classe Emídio Costa, na graduação de

1.ª classe, percebendo 31 (trinta e uma) trigésimas partes dos vencimentos da atual graduação, até o limite dos vencimentos e vantagens da atividade como 2.ª classe, observadas as disposições do Decreto-lei n.º 5.048, de 3 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido e contar 30 (trinta) anos. 7 (sete) meses e dias de serviço.

De acordo com os arts. 153, alínea "a", § 1.º, alínea "b" e § 2.º, e 157 do Estatuto dos Militares, arts. 158, parágrafo único, e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei número 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O MN n.º 6.951 — NE — Cabo Mariano Vieira, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens integrais da atividade, observadas as disposições do Decreto-lei número 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

De acôrdo com o art. 133, alínea "a", e § 1.º, alínea "e", do Estatuto dos Militares, arts. 160, § 1.º, e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 19 de novembro de 1943:

O MN — GR — n.º 9.173 — Júlio Segala, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, observadas as disposições do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

De acôrdo com o art. 153, alínea "a", § 1.º, alínea "e" do Estatuto dos Militares, arts. 160, § 2.º, 165 e 184 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O TA-AR número 0932, 1.ª classe, Virgílio Francisco Rosa, na mesma graduação, percebendo 13 (treze) trigésimas partes dos vencimentos da atividade, visto ter sido julgado definitivamente inválido e contar 12 (doze) anos, 8 (oito) meses e dias de serviço.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 14 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve
NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Edmundo Regis Bitencourt para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Divisão de Estudos e Projetos, padrão P, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei n.º 8.309, de 6 de dezembro de 1945.

Manuel Pacheco de Carvalho, ocupante do cargo da classe L da carreira de Engenheiro (D. N. P. R. C. — D. N. O. S.), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo em comissão, de Diretor de Divisão de Construção e Conservação, padrão P, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 8.309, de 6 de dezembro de 1945.

cento) os preços da casemira saíam de todas as fábricas do país destinada ao consumo no território nacional.

II — Os preços sobre os quais serão feitas as reduções, são os vigentes em 1 de setembro de 1945, ou os das últimas operações feitas antes dessa data.

III — Fica a Comissão Nacional de Preços com a incumbência de pesquisar os fatores que oneram os custos de produção, visando diminuí-los, para o que adotará por si ou por intermédio das autoridades competentes as providências que se tornarem necessárias.

IV — Fica a Comissão Executiva Têxtil com poderes de regulamentação da presente Portaria.

V — A fiscalização desta Portaria será feita pelas Comissões de Preços, pela Comissão Executiva Têxtil e pelos Sindicatos da Indústria de Têxteis. — Anápio Gomes.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Aperfeiçoamento PORTARIA N.º 4

O Diretor da Divisão de Aperfeiçoamento, atendendo ao pedido verbal que lhe foi dirigido, resolve tornar sem efeito a portaria n.º 1, de 5 do corrente, pela qual os Srs. Astério Dardeau Vieira, Tomaz de Vilanova Monteiro Lopes, Marcos Botelho e Ari de Castro Fernandes foram designados para, sob a presidência do primeiro, integrar a Comissão julgadora dos trabalhos apresentados na Seção II — Administração de Pessoal — do Concurso de Trabalhos de Utilidade Pública, de 1945.

Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1945. — Benedito Silva.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 2 de dezembro de 1945

Processos:

N.º 6.510-45 — Mauricio Coutinho Dutra, requerendo carta de piloto de aeronave mercante. — Deferido.

N.º 6.489-45 — Fernando Barros Morgado, idem. — Deferido.

N.º 1.949-45 — Leônidas Frota de Matos, idem. — Deferido.

N.º 5.775-45 — Nelson Eli, requerendo carta de radiotelegrafista de aeronave. — Deferido.

N.º 6.170-45 — Olívio José de Lima, requerendo carta de mecânico de aeronave. — Indeferido.

N.º 6.216-45 — Pedro Vitor de Carvalho Cramer, idem. — Indeferido.

N.º 6.004-45 — Reinaldo Gonçalves Silveira, idem. — Indeferido.

N.º 6.131-45 — João Abelardo Costa, idem. — Indeferido.

N.º 6.220-45 — Edivan Vieira de Melo, idem. — Indeferido.

N.º 6.219-45 — Caetano Estelita Calvalcanti Pessoa, idem. — Indeferido.

N.º 6.137-45 — Osman de Oliveira, idem. — Indeferido.

N.º 5.564-45 — Constantino Vanderlei, idem. — Indeferido.

N.º 5.658-45 — Gregório Alves da Silva, idem. — Indeferido.

N.º 6.067-45 — José Néri da Silva, idem. — Indeferido.

N.º 3.089-45 — José Carlos Gonçalves, idem. — Indeferido.

N.º 3.380-45 — João Ribeiro, idem. — Indeferido.

N.º 1.184-45 — João de Deus, idem. — Indeferido.

N.º 2.909-45 — José Gomes dos Santos, idem. — Indeferido.

N.º 5.781-45 — Wilson Lima, dos Santos, idem. — Indeferido.

N.º 5.883-45 — Luís Dantas Costa, idem. — Indeferido.

N.º 6.164-45 — Rafael Alves da Silva, idem. — Indeferido.

N.º 6.130-45 — Clodoaldo José do Nascimento, idem. — Indeferido.

N.º 6.085-45 — Pedro Staudinger, idem. — Indeferido.

N.º 3.574-45 — Paulino Pereira de Abreu, idem. — Indeferido.

N.º 3.325-45 — Décio Luís da Fonseca Meireles, idem. — Indeferido.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL Seção de Administração

Processo S. C. n.º 29.910, de 1941 e D. N. P. M. n.º 3.888, de 1941.

PARECER N.º 1.656

Senhor Ministro:

Vicente Rodrigues obteve, pelo Decreto n.º 8.428, de 18 de dezembro de 1941, autorização para pesquisar calcário no município de Bagé, do Estado do Rio Grande do Sul, em uma área de 17,50 Ha, situada em terras de propriedade de dona Conceição Contreiras Soares. O processo (D.N.P.M. n.º 3.888-41) correu à revelia desta, de acôrdo com o critério estabelecido pelo Código de Minas, que não reconhece ao proprietário do solo preferência para o

aproveitamento de jazidas minerais que forem encontradas no imóvel.

Em requerimento de 20 de junho de 1942, que tomou o n.º D. N. P. M. 5.875-42, dona Conceição Contreiras Soares, invocando o direito preferencial que dizia assistir-lhe, com apoio no art. 12, §§ 1.º e 2.º do Código de Minas, pediu que fosse declarado nulo o decreto de que era titular Vicente Rodrigues.

A autorização foi declarada sem efeito, tendo em vista o critério decorrente do despacho proferido pelo Presidente da República, Dr. Getúlio Vargas, no processo em que eram interessados, de um lado a Mitra-Arqui-diocesana de São Paulo e do outro a firma D'Andretta & Cia. Ltda., a Mitra em situação idêntica à de dona Conceição Contreiras Soares e a firma em situação idêntica à de Vicente Rodrigues.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COORDENAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO ECONÔMICA

Gabinete do Coordenador

PORTARIA N.º 429 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1945

Inclui na letra a do item I da Portaria n.º 286, os artigos que especifica.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, resolve incluir na letra a do item I da Portaria número 286, de 23 de novembro de 1944, os seguintes artigos:

- automóveis e tratores;
- geladeiras domésticas e equipamentos de refrigeração;
- rádio e equipamentos para rádios;
- ferro de engomar;
- máquina de lavar e engomar;
- enceradeiras;
- máquinas agrícolas;
- casimiras;
- linhos.

Anápio Gomes.

PORTARIA N.º 430 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1945

Reduz de 10% os preços industriais de sacaria de algodão e das outras providências.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942,

Resolve o seguinte:

I — Ficam reduzidos de 10% os preços de sacaria de algodão vendida no país.

II — Os preços vigentes em 1 de setembro de 1945 servirão de base para cálculo da redução.

III — Vigorarão os novos preços industriais a partir do dia 2 de janeiro de 1946.

IV — Fica a Comissão Executiva Têxtil com poderes para regulamentar a presente Portaria.

V — Caberá a fiscalização da presente Portaria às Comissões de Preços, à Comissão Têxtil e às órgãos de classe dos produtores. — Anápio Gomes.

PORTARIA N.º 431 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1945

Reduz de 10% os preços da casemira e das outras providências.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, e

Considerando a necessidade de abaixamento de preços das utilidades mais essenciais;

Considerando que a indústria de casemira já foi beneficiada pelos preços correntes;

Considerando a fase de anomalia econômica que atravessa o país;

Considerando, enfim, a colaboração que a Coordenação da Mobilização Econômica vem recebendo das classes produtoras do país,

Resolve o seguinte:

I — A partir do dia 1 de janeiro de 1946, ficam reduzidos de 10% (dez por

Pelo referido critério teria dona Conceição Conreiras Soares, não obstante já estar explorando a pedreira de calcário há muito tempo, por não ter manifestado a lavra oportunamente, de requerer autorização para prosseguir nela.

A exigência foi satisfeita, tendo sido expedido a dona Conceição Conreiras Soares o Decreto n.º 14.121, de 1-12-43, pelo qual foi autorizada a lavrar o calcário na área de 17.50Ha, a mesma que fora objeto do Decreto de autorização de pesquisa outorgado a Vicente Rodrigues.

De posse da autorização de lavra dona Conceição Conreiras Soares arrendou a padreira de calcário a firma Caruccio & Cia. Ltda., depois autorizada a funcionar como empresa de mineração, pelo Decreto número 19.485, de 23-8-43. Para que o contrato de arrendamento possa produzir efeito terá de ser averçado a margem do registro da autorização de lavra, *ex-vi* do disposto no art. 32 do Código de Minas, formalidade já em andamento, mas ainda não ultimada no processo.

Vicente Rodrigues Garcia, que é o mesmo Vicente Rodrigues, em requerimento protocolado no D.N.P.M. em 12 de outubro último, pede que seja restabelecido o seu direito de pesquisa outorgado pelo Decreto número 8.428, uma vez que, tendo sido declarado pelo Sr. Presidente da República, no D. N. P. M. n.º 8.404-44 em que é requerente João de Freitas Leal, que a decisão proferida no processo da Mitra-Arquidiocesana de São Paulo, fôra para atender as razões especiais apresentadas por esta e não teve por objetivo firmar doutrina, dando preferência ao proprietário das terras que não haja requerido a pesquisa, contra terceiros que a solicitaram anteriormente, a aplicação do critério ao caso d'ele Vicente Rodrigues o fôra indevidamente.

O raciocínio parece-me lógico se o despacho do Presidente Getúlio Vargas houvesse de ser aplicado ao caso de dona Conceição Conreiras Soares sem atender a outras circunstâncias. O Decreto n.º 8.428, de que era titular Vicente Rodrigues, teria de ser restabelecido e declarada a nulidade do de n.º 14.121, de 1-12-43, que outorgou à dita dona Conceição Conreiras Soares autorização para lavrar a jazida, objeto do decreto restabelecido.

Retirada à dona Conceição Conreiras Soares a autorização de lavra perderia seu objeto o contrato de arrendamento da jazida, assinado entre ela e a firma Caruccio & Cia. Limitada.

Informando o recurso de Vicente Rodrigues, opina o D. N. P. M. no sentido de ser negado provimento ao mesmo, tendo em vista ter sido interposto depois de esgotado o prazo de um ano, estabelecido pelo artigo 38 do Código de Minas para a declaração da nulidade das autorizações de lavra feitas com infração do disposto no mesmo Código, mediante processo administrativo, por Decreto do Presidente da República, observados os prazos e formalidades do artigo 26, por sentença judicial, em ação sumária, proposta por qualquer interessado.

Tendo sido publicado em 7-12-43 o Decreto n.º 14.121, de 21-12-43, de que é titular dona Conceição Conreiras Soares, e o recurso de Vicente Rodrigues interposto em 12-10-1945, tê-lo-ia sido fora daquele

prazo, pelo que não merece provimento.

Estou de acordo.

Mesmo que o prazo de um ano seja contado da data da publicação no Diário Oficial do despacho do Presidente Getúlio Vargas, que teria dado motivo a interposição do recurso ainda assim não havia mais lugar para este, desde que a publicação se fez em 27 de junho de 1944, já havendo decorrido, portanto, mais de 14 meses quando foi protocolado o recurso no D. N. P. M.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1945. — Luciano Pereira da Silva, Consultor Jurídico.

Despacho do Sr. Ministro: — In deferido à vista das informações e do parecer jurídico supra e retro. — Em 28-11-45. — Theodureto de Camargo.

PARECER N.º 1.648

Processo S.C. n.ºs 35.023, de 1945 e D.N.P.M. n.º 3.684, de 1944.

Senhor Ministro:

A exposição dos fatos feita pelo senhor Diretor-geral do D.N.P.M., ao encaminhar a V. Excia. a reclamação apresentada pelo advogado dos proprietários do solo a propósito de telegrama que teriam sido passados a autoridades policiais no sentido de ser garantido ao titular da autorização livre acesso à jazida, a fim de que pudesse dar execução aos trabalhos de pesquisa, esclarece que o motivo que o levou a dirigir-se ao delegado de polícia de Itapeverica, em telegrama de 19-5-45, naquele sentido, foi a suposição em que ficara, à vista da certidão apresentada pelo titular da autorização de pesquisa, de ter sido satisfeita a exigência do art. 23, § 2.º do Código de Minas, por força da sentença do Meritíssimo Juiz de Direito de uma das varas da Comarca de São Paulo, que julgou procedente a ação de depósito em pagamento do valor da indenização arbitrada judicialmente, afigurando-se-lhe, entretanto, ter neutralizado os efeitos desse telegrama exigir do mesmo titular, e posteriormente, a apresentação de prova de haver satisfeito o pagamento da indenização e que, quanto ao segundo telegrama, nenhuma interferência tivera em sua expedição.

Esses esclarecimentos estão de acordo com as peças existentes no processo.

Não constando, todavia, da certidão apresentada, que a sentença houvesse

transitado em julgado, o telegrama, nela baseado, foi expedido prematuramente.

Os inconvenientes que poderiam resultar da expedição desse telegrama não chegaram a fazer-se sentir, pela inércia do delegado de polícia a quem era dirigido, mas, ainda não tendo sido cancelado até hoje o pedido de providências constantes do mesmo, e, de fato, tendo sido passado um segundo telegrama reiterando aquele pedido, a reclamação dos proprietários do solo não deixa de ter cabimento, quanto ao expediente que solicita no sentido de mandar suspender *si et in quantum* as providências solicitadas nos dois telegramas, continuando suspenso o prazo legal para o início dos trabalhos de pesquisa, até o definitivo pronunciamento da justiça de São Paulo.

Salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1945. — Luciano Pereira da Silva, Consultor-jurídico.

Despacho do Sr. Ministro:

Defiro o requerimento de fls. à vista das informações e do parecer jurídico supra e retro.

Oficie-se, em consequência, ao senhor Interventor Federal no Estado de São Paulo, solicitando que por intermédio da respectiva Secretaria da Segurança Pública sejam suspensas quaisquer medidas porventura tomadas contra os suplicantes com relação ao caso do processo.

Em 23-11-45. — Theodureto de Camargo.

Dia 12

Relação dos pedidos de pesquisas Protocolados

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 7.710 — José Bandeira de Carvalho — Bauxita, zinco e manganês — Campo das Arvores — Poços de Caldas — Minas Gerais.

Dia 13

N.º 7.724 — José Ernirio de Moraes — Feldspato e quartzo — Bairro do Rio Abaixo — Mogi das Cruzes — São Paulo.

N.º 7.726 — Antônio da Silva Caldas — Ouro, cassiterita e associados — Fazenda da Vista Alegre — São João del Rei — Minas Gerais.

N.º 7.743 — Manuel Inácio de Oliveira e outro — Ametista — Serra do Coxo — Jacobina — Bahia.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

REGISTRO DE PROFESSOR

Dia 10 de dezembro

Exigências a satisfazer para que tenham andamento os processos de registro de professor:

N.º 47.088-41 — Severina Eusébia de Melo (Registro em Economia Doméstica). Esclarecer onde, como e quando estudou a disciplina em que pretende registro.

N.º 57.145-41 — Leda Prata dos Santos (Registro em Latim, Francês, Ciências Naturais e Desenho). Apresentar prova de exercício de magistério nas disciplinas requeridas em prazo mínimo de 2 anos.

N.º 18.472-43 — Osvaldo Lopes (Substituição de certificado). Apresentar o original de seu certificado.

N.º 33.126-44 — José Santana (Atualização e extensão em Português, Desenho, Geografia Geral e Geografia do Brasil). Deverá o requerente fazer visar o atestado de fls. 10 pelo Inspetor Federal que o precedeu na inspetoria do Ginásio Municipal "São Paulo", de Agudos.

N.º 62.533-44 — Farait Caixe (Registro em Matemática). O interes-

sado deverá apresentar 2.ª via dos documentos que constavam do processo anterior.

N.º 94.248-44 — Helene Packheiser (Extensão do registro em Matemática, Francês, Física, Química, Inglês, História Natural e Desenho). Os documentos de fls. 8 e 9 não provam que a requerente tivesse feito o mesmo curso que Maria Thiel. A interessada deverá apresentar as necessárias provas.

N.º 3.624-45 — Antonio Orrico (Extensão). Declarar quais as disciplinas em que deseja extensão se: Biologia e História Geral ou Geografia Geral e História Geral.

N.º 5.242-45 — Milton Paraíso (Transferência e substituição). Esclarecer em que ano foi seu diploma registrado neste Departamento, citando também o número e folha e o livro.

N.º 27.777-45 — Edite de Oliveira (Registro em Ciências Naturais, Matemática, História Geral e Geografia Geral). A interessada deverá fazer nova opção, uma vez que não pode obter o registro em História Geral, disciplina que não figura no atestado de exercício de magistério.

N.º 46.552-45 — Moacir Simardi (Registro em Português, Francês, História Geral e História do Brasil). Cumprir o despacho do Sr. Diretor fazendo visar por autoridade federal o atestado de exercício do magistério.

N.º 10.371 — João Méier (Registro em Trabalhos Manuais e Espanhol). Apresentar prova de exercício de magistério nas disciplinas requeridas.

N.º 60.684-45 — Nice Costa (Registro do 2.º ciclo). Substituir pelo original o seu diploma apresentado em pública forma.

N.º 72.236-45 — Hidebard Woorringen (Atualização de certificado). Apresentar atestado de exercício de magistério por mais de dois anos em Ciências Naturais ou História Natural, ou satisfazer a um dos itens da Portaria ministerial de 28-1-36, a fim de obter a transferência de Química para o 2.º ciclo.

N.º 72.553-45 — Guilherme Bezerra de Meneses (Registro em Português, Latim, Geografia Geral, Geografia do Brasil e Matemática). Optar por 4 disciplinas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 30 de novembro de 1945

N.º 12.816-45 — Almirante Giachetta. — Arquite-se.

N.º 12.954-45 — Albertino Marcelos Ribeiro. — Arquite-se.

N.º 11.496-45 — Arnaldo Blake Santana. — Compareça.

N.º 9.236-45 — Eugène Barrene & Cia. — Deferido.

N.º 9.237-45 — Eugene Barrenne & Cia. — Compareça.

N.º 9.238-45 — Eugene Barrenne & Cia. — Deferido.

N.º 12.956-45 — João Gomes Xavier. — Pode ser extraída a licença.

N.º 9.378-45 — Instituto Pinheiros Ltda. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.

Dia 3 de dezembro de 1945

N.º 11.894-45 — Joana Elvira Taglianetti. — Deferido.
 N.º 12.769 a 17.786-45 — D. A. Quadrado. — Indeferido.
 N.º 12.788-45 — D. A. Quadrado. — Indeferido.
 N.º 12.809-45 — D. A. Quadrado. — Indeferido.
 N.º 837-45 — João de Sá Brandão Sobrinho. — Deferido.
 N.º 11.470-45 — Edgar de Carvalho Neves. — Indeferido.
 N.º 8.865-45 — Oyama de Almeida Rios. — Deferido.
 N.º 8.735-45 — Armando de Oliveira. — Deferido.
 N.º 11.372-45 — Cartano Grasso Mammiana. — Compareça.
 N.º 8.710-45 — Jandira Fernandes Lima. — Deferido.
 N.º 12.508-45 — Winthrop Products Inc. — Compareça.
 N.º 8.713 a 8.714-45 — Jandira Fernandes Lima. — Deferido.
 N.º 8.160-45 — Maria Isabel Vioti Lessa. — Deferido.
 N.º 6.833-45 — Instituto Vital Brasil. — Deferido.
 N.º 6.834-45 — Instituto Vital Brasil. — Deferido.
 N.º 8.904-45 — José Faustino Maltese. — Indeferido.
 N.º 11.260-45 — Olivério Pilar de Matos. — Indeferido.
 N.º 13.058-45 — Alberto Rafael Leal de Andrade. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 13.458-45 — Laboratórios Mexyl S. A. — Indeferido.
 N.º 13.459-45 — Laboratórios Mexyl S. A. — Indeferido.

Dia 4

N.º 13.235-45 — Domingas Augusta Soares Bittencourt. — Compareça.
 N.º 11.812-45 — Antônio de Fucelo. — Deferido.
 N.º 5.496-45 — Francisco Louzada. — Compareça.
 N.º 559-45 — Laboratórios Hormo-Vitaminico Brasileiro Ltda. — Compareça.
 N.º 6.586-45 — Moisés Amadeu Rodrigues da Ponte. — Deferido.
 N.º 7.460-45 — Carlos Stelfeld. — Deferido.
 N.º 7.939-45 — Dr. Fernando Pedrosa Fernandes. — Indeferido.
 N.º 7.163-45 — João de Deus Teixeira. — Compareça.
 N.º 8.531-45 — Eduardo Siqueira da Costa. — Deferido.
 N.º 8.736-45 — Armando de Oliveira. — Deferido.
 N.º 9.345-45 — Humberto Mafra. — Compareça.
 N.º 9.370-45 — Odorico da Silva Gomes. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 10.694-45 — Cezario Tagliavini. — Deferido.
 N.º 5.669-45 — José Ferreira. — Deferido.
 N.º 5.804-45 — João Gomes Xavier. — Indeferido.
 N.º 68-45 — Mário Andrade Braga. — Indeferido.
 N.º 4.029-45 — Laboratório Orlando Rangel S. A. — Deferido.
 N.º 10.683-45 — Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Deferido.
 N.º 9.463-45 — Lambert Pharmacal Company. — Deferido.
 N.º 9.651-45 — João Toscano. — Deferido.
 N.º 9.855-45 — Dário Tito de Araújo. — Deferido.
 N.º 10.377-45 — José Regis de Albuquerque. — Deferido.

N.º 11.115-45 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.
 N.º 12.866-45 — Bruno Próspero Parolari. — Compareça.
 N.º 11.738-45 — Humberto Mafra. — Arquivo-se.
 N.º 11.792-45 — Marieta Pereira da Silva. — Deferido.
 N.º 12.867-45 — Francisca Rosa Bonchristiano. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 13.127-45 — Ponciano Rodrigues. — Arquivo-se.
 N.º 10.695-45 — Cezarino Tagliavini. — Deferido.
 N.º 8.747-45 — Cezarino Tagliavini. — Indeferido.
 N.º 9.414-45 — Virgílio Lucas. — Arquivo-se.
 N.º 9.415-45 — Virgílio Lucas. — Arquivo-se.
 N.º 12.919-45 — Schilling, Hillier & Cia. Ltda. — Indeferido.
 N.º 12.342-45 — Humberto Mafra. — Arquivo-se.
 N.º 12.433-45 — Pedro Martins de Carvalho. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 12.865-45 — Humberto Mafra. — Idem, idem.
 N.º 5.552-44 — Luís de Sousa Freire Filho. — Compareça.
 N.º 5.554-45 — Luís de Sousa Freire Filho. — Compareça.
 N.º 5.149-45 — Melicio Zafprognio. — Deferido.
 N.º 7.824-41 — Laboratório Ultraumed Ltda. — Indeferido.

Dia 5

N.º 12.509-45 — Winthrop Products Inc. — Compareça.
 N.º 8.810-45 — Antônio Satiro B. Barbosa. — Deferido.
 N.º 8.711-45 — Jandira Fernandes Lima. — Deferido.
 N.º 8.712-45 — Jandira Fernandes Lima. — Deferido.
 N.º 8.097-45 — Francisco Louzada. — Compareça.
 N.º 4.242-45 — Instituto Científico Mediator Ltda. — Deferido.
 N.º 5.885-44 — Luís de Sousa Freire Filho. — Compareça.
 N.º 5.885-A-45 — Francisco Ferraz de Abreu. — Deferido.
 N.º 2.727-45 — Edgar Duque Guimarães. — Deferido.
 N.º 4.194-45 — Química "Bayer" Ltda. — Deferido.
 N.º 4.239-45 — Instituto Científico Mediator Ltda. — Deferido.
 N.º 2.857-42 — E. S. Mendes. — Arquivo-se.
 N.º 13.826-45 — Instituto Pinheiros P. Terapêuticos S. A. — Arquivo-se.
 N.º 13.262-45 — Alfred J. Angelo. — Indeferido.
 N.º 13.261-45 — Alfred J. Angelo. — Indeferido.
 N.º 12.944-45 — Pedro Batista. — Compareça.
 N.º 12.942-45 — Leonor Ricca. — Compareça.
 N.º 8.933-44 — Cesário Tagliavini. — Indeferido.
 N.º 12.543-45 — Angelina Bruno. — Indeferido.
 N.º 12.715-45 — Glaxo Laboratories Limited. — Compareça.
 N.º 8.872-45 — Wikson Duarte dos Santos. — Deferido.
 N.º 5.448-44 — Raul Alves dos Santos Rangel. — Deferido.
 N.º 11.347-44 — Dário Carlos da Cunha. — Deferido.

Dia 6

N.º 9.501-45 — Alzira Campos Moura. — Deferido, devendo apresentar

modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 10.380-45 — Almirante Giachetta. — Indeferido.
 N.º 9.830-45 — Nelson's Laboratórios Farmacêuticos Ltda. — Compareça.
 N.º 9.725-45 — Eduardo Siqueira da Costa. — Indeferido.
 N.º 13.447-45 — Dr. Paulo Andrade. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 13.150-45 — E. R. Squibb & Sons do Brasil Inc. — Idem, idem.
 N.º 5.457-45 — Lederle Laboratories, Inc. — Deferido.
 N.º 9.703-45 — Orlando Ferrari. — Deferido.
 N.º 9.461-45 — Lederle Laboratories, Inc. — Deferido.
 N.º 9.460-45 — Lederle Laboratories, Inc. — Deferido.
 N.º 8.702-45 — Palmira Vieira Simões. — Compareça.
 N.º 8.687-45 — The British Drug Houses Ltd. — Deferido.
 N.º 8.669-45 — Lannes Caldeira. — Deferido.
 N.º 8.670-45 — Lannes Caldeira. — Compareça.
 N.º 8.668-45 — Lannes Caldeira. — Deferido.
 N.º 9.155-45 — Química "Bayer" Ltda. — Deferido.
 N.º 9.459-45 — Lederle Laboratories, Inc. — Deferido.
 N.º 10.032-45 — José Luís da Costa Barros. — Indeferido.
 N.º 11.598-45 — Teódulo da Silva Tavares. — Deferido.
 N.º 12.935-45 a 12.939-45 — Teódulo da Silva Tavares. — Deferido.
 N.º 12.506 a 12.508-45 — Dário Carlos da Cunha. — Deferido.
 N.º 8.703-45 — Palmira Vieira Simões. — Deferido.
 N.º 12.230-45 — Oyama de Almeida Rios. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 6.543-45 — Química "Bayer" Ltda. — Deferido.
 N.º 14.229-45 — Almirante Giachetta. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 14.489-45 — Lakeside Laboratories Inc. — Idem, idem.
 N.º 4.643-45 — Herotides dos Santos Selva. — Deferido.
 N.º 8.534-45 — Orfeu Ferreira Fontão. — Indeferido.
 N.º 3.975-45 — Alafde Ferreira Soares. — Deferido.
 N.º 7.889-45 — Almirante Giachetta. — Compareça.
 N.º 9.102-45 — João Augusto Cândido Waack. — Deferido.
 N.º 9.105-45 — João Toscano. — Deferido.
 N.º 12.716-45 — Glaxo Laboratories Limited. — Compareça.
 N.º 12.717-45 — Glaxo Laboratories Limited. — Compareça.
 N.º 12.943-45 — Carmen Batista Rêgo. — Compareça.
 N.º 12.814-45 — Pedro Ferreira Alves. — Compareça.
 N.º 10.612-45 — Farmo-Indústria Ltda. — Deferido.
 N.º 10.613-45 — Farmo-Indústria. — Deferido.
 N.º 12.647-45 — Alvaro Vieira de Rezende. — Indeferido.
 N.º 11.486-44 — Laboratório Estrela Ltda. — Compareça.
 N.º 12.378-45 — Glaxo Laboratories Limited. — Indeferido.
 N.º 12.472-45 — Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda. — Compareça.
 N.º 12.113-45 — Manuel Carneiro Xavier de Almeida. — Indeferido.

Dia 7

N.º 13.433-45 — Laboratórios Novoterpico S. A. — Compareça.
 N.º 14.447-45 — Winthrop Products Inc. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 9.312-45 — Carlos Frederico Gustav Will. — Deferido.
 N.º 12.742-45 — Carlos Frederico Gustavo Will. — Deferido.
 N.º 1.983-45 — Evaristo Vaz de Aruda Neto. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 14.371-45 — Benevenuto Arantes de Paiva. — Arquivo-se.
 N.º 14.097-45 — Parke, Davies & Company. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 14.099-45 — Parke, Davies & Company. — Idem, idem.
 N.º 11.415-45 — Burroughs Wellcome & Co. (U. S. A) Inc. — Idem, idem.
 N.º 12.466-45 — Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda. — Indeferido.
 N.º 12.474-45 — Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda. — Indeferido.
 N.º 12.467-45 — Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda. — Indeferido.
 N.º 12.470-45 — Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda. — Compareça.
 N.º 12.471-45 — Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda. — Compareça.
 N.º 12.473-45 — Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda. — Compareça.
 N.º 12.473-45 — Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda. — Compareça.
 N.º 11.426-45 — Laboratório Guanabara Ltda. — Compareça.
 N.º 11.369-45 — Wenceslau Mazzeo. — Deferido.
 N.º 9.278-45 — Raul Libânio Villela. — Deferido.
 N.º 5.861-45 — Winthrop Products Inc. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 2.654-45 — Alexandre Rodrigues Coelho. — Deferido.
 N.º 9.137-45 — Carlos Andrade Gama. — Compareça.
 N.º 12.248-45 — Renato Marcos Vomerio Funnari. — Indeferido.
 N.º 9.173-45 — Pedro Martins de Carvalho. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 11.814-45 — Venâncio Malta Machado. — Compareça.
 N.º 13.194-45 — Valdemar Medela Lopes da Costa. — Arquivo-se.
 N.º 4.869-45 — The British Drug Houses Ltd. — Arquivo-se.
 N.º 627-45 — Sadi Reis Santos. — Deferido.
 N.º 12.468-45 — Sociedade Industrial Farmacêutica Ltda. — Indeferido.
 N.º 6.338-45 — Bruno Próspero Parolari. — Prove que não conseguiu o registro do nome.
 N.º 7.913-45 — Pedro Martins de Carvalho. — Indeferido.
 N.º 8.717-45 — Agenor de Almeida Lioioli. — Deferido.
 N.º 12.071-45 — Maria Andrade Braga. — Deferido.
 N.º 12.943-45 — Teódulo da Silva Tavares. — Deferido.
 N.º 12.944-45 — Teódulo da Silva Tavares. — Deferido.
 N.º 13.593-45 — Sadi Reis Santos. — Deferido.
 N.º 9.267-45 — Heronides dos Santos Selva. — Deferido.

N.º 9.262-45 — Sadi Reis Santos. — Indeferido.
 N.º 13.007-45 — Maria Olinda de Oliveira. — Compareça.
 N.º 12.235-45 — Alzira de Campos Moura. — Indeferido.
 N.º 12.073-45 — Sebasctião de Almeida Ribeiro. — Indeferido.
 N.º 11.665-45 — Glaxo Laboratórios Limited. — Indeferido.
 N.º 11.149-45 — E. R. Squib & Sons do Brasil, Inc. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 7.363-45 — Laboratório Leite de Eismuto Composto Ltd. — Arquite-se.
 N.º 12.489-45 — Indústria Química e Farmacêutica Schering S. A. — Indeferido.
 N.º 10.607-45 — Indústria Brasileira de P. Químicos Ltda. — Compareça.
 N.º 7.163-45 — Carlos Emílio Antunes. — Arquite-se.
 N.º 12.582-45 — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda. — Deferido.
 N.º 12.583-45 — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda. — Deferido.
 N.º 12.966-45 — Indústria Química e Farmacêutica Schering S. A. — Indeferido.
 N.º 12.490-45 — Indústria Química e Farmacêutica Schering S. A. — Indeferido.
 N.º 10.605-45 — Laboratórios Farmacêuticos Exactus Ltda. — Deferido.
 N.º 8.348-45 — Winthrop Products Inc. — Compareça.
 N.º 5.343-45 — Laboratório Terápico Paulista S. A. — Compareça.
 N.º 10.466-45 — José Manuel Ruiz. — Indeferido.
 N.º 8.052-45 — Oscar Tavares Gomes. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 12.550-45 — Bernardino & Cia. Ltda. — Deferido.

Dia 8

N.º 13.313-45 — Indústria Química e Farmacêutica Schering S. A. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 14.096-45 — Parke, Davis & Company. — Idem, idem.
 N.º 12.319-45 — Indústria Química e Farmacêutica Schering S. A. — Idem, idem.
 N.º 13.314-45 — Indústria Química e Farmacêutica Schering S. A. — Idem, idem.
 N.º 13.315-45 — Indústria Química e Farmacêutica S. A. — Idem, idem.

Dia 10

N.º 8.425-45 — Cláudio Pereira da Costa. — Deferido.
 N.º 8.427-45 — Cláudio Pereira da Costa. — Deferido.
 N.º 8.473-45 — Cláudio Pereira da Costa. — Deferido.
 N.º 951-45 — Bruno Próspero Parolari. — Deferido, quanto a modificação de fórmula e indeferido quanto a mudança de nome.
 N.º 6.075-45 — Orfeu Ferreira Fontão. — Ciente.
 N.º 2.223-45 — Edgar Duque Guimarães. — Deferido.
 N.º 13.498-45 — Margarida de Queirós. — Indeferido.
 N.º 13.497-45 — Margarida de Queirós. — Indeferido.
 N.º 12.508-45 — Winthrop Products Inc. — Deferido.
 N.º 12.509-45 — Winthrop Products Inc. — Deferido.
 N.º 8.820-45 — F. Pierre & Cia. Ltda. — Compareça.

N.º 11.351-45 — Laboratório Esculpio, Ltda. — Deferido.
 N.º 11.442-45 — Maria Jandira de Macedo Vieira. — Deferido.
 N.º 6.397-45 — Erich Jordan. — Deferido.
 N.º 11.905-45 — Drogaria, Farmácia e Laboratório Catarinense S. A. — Deferido.
 N.º 11.906-45 — Antônio Toledo Pires. — Deferido.
 N.º 11.935-45 — Leonor Ricca. — Indeferido.
 N.º 11.936-45 — Leonor Ricca. — Indeferido.
 N.º 12.592-45 — Ayerst, McKenna & Harrison Limited. — Pode ser extraída a licença.
 N.º 9.135-45 — Farmaco Ltda. — Deferido.
 N.º 9.212-45 — Eloísa Ramos de Arfaujo. — Compareça.
 N.º 9.268-45 — Sérgio Elói da Fonseca Vieira. — Deferido.
 N.º 9.906-45 — E. R. Equib & Sons do Brasil, Inc. — Compareça.
 N.º 11.169-45 — Dr. Alessandro Corpaci. — Compareça.

N.º 11.170-45 — Pedro Ferreira Alves. — Deferido.
 N.º 11.171-45 — Teodósio Mele Pereira da Silva. — Deferido.
 N.º 11.173-45 — Teodósio Mele Pereira da Silva. — Deferido.
 N.º 11.174-45 — Teodósio Mele Pereira da Silva. — Deferido.
 N.º 13.500-45 — Margarida de Queirós. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 14.151-45 — F. Ointo e Silva. — Arquite-se.
 N.º 7.951-45 — Francisco Perissinotti. — Deferido.
 N.º 9.055-45 — Virgílio Lucas. — Deferido.
 N.º 9.133-45 — Farmaco Ltda. — Deferido.
 N.º 6.399-45 — Joana Prujanski. — Compareça.
 N.º 10.930-45 — Zélia Teixeira Leite. — Compareça.
 N.º 8.618-45 — Dário Carlos da Cunha. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para a devida aprovação.

vembro de 1945, Maria Pilar Góis, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para a Caixa de Amortização, preenchendo o claro existena na lotação aprovada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio*.

N.º 205 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover, *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Abelardo Santos Horta, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal para a Caixa de Amortização, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio*.

N.º 206 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover, *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Severino Rique Ferreira, ocupante do cargo da classe 8 da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, para a Recebedoria do Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio*.

N.º 207 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover, *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Isabel Sales Lopes, ocupante, interino, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Caixa de Amortização, preenchendo o claro existena lotação aprovada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio*.

N.º 208 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover, *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Mário Daltro Dantas, ocupante do cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, para a Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto número 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio*.

N.º 209 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover, *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o ar-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1945

PORTARIAS

N.º 193 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar o contador, classe K, do Quadro Permanente, Antônio Francisco Pereira, para responder pelo expediente da Contadoria Geral da República, ate que o novo contador geral entre em exercício. — *J. Pires do Rio*.

N.º 199 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover, *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Leni Gonçalves Rocha, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Rossini Gonçalves Maranhão. — *J. Pires do Rio*.

N.º 200 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover, *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Neli Azevedo Alves ocupante do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio*.

N.º 201 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover, *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do

Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Argemiro Nascimento ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto número 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio*.

N.º 202 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover, *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Isabel Sales Lopes, ocupante, interino, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Caixa de Amortização, preenchendo o claro existena lotação aprovada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio*.

N.º 203 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover, *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Humberto Alves de Sá, ocupante do cargo da classe H da carreira de Contador, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Contadoria Seccional junto à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York para a Contadoria Geral da República, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Iberê Gilson. — *J. Pires do Rio*.

N.º 204 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover, *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de no-

tigo 71, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Maria de Lourdes Braga, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da exoneração de Joaquim Sebastião da Silva. — *J. Pires do Rio*.

N.º 210 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover, *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Marízia Barros Andrade, ocupante, interina, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da exoneração de José Geraldo de Faria. — *J. Pires do Rio*.

N.º 211 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover, *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Pedro d'Abadia Maciel, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Mesa de Rendas Alfandegadas de Porto Murtinho, no Território Federal de Ponta Porã, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Francisco Menezes Vargas. — *J. Pires do Rio*.

N.º 212 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover, *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Julieta Cabral do Amaral, ocupante do cargo da classe E da carreira de Dactilógrafo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado do Ceará, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no mesmo Estado, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio*.

N.º 213 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover, *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, Moisés Barreto Coelho, ocupante, interino, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo

Decreto n.º 19.741, de 5 de outubro de 1945. — *J. Pires do Rio*.

N.º 214 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve remover, *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21 de novembro de 1945, José Claudino Filho, ocupante do cargo da classe C da carreira de servente do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Apolônio Rodrigues. — *J. Pires do Rio*.

Direção Geral da Fazenda Nacional

ORDEM DE SERVIÇO — DG 33-45

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso das suas atribuições e tendo em vista a solicitação do Tribunal de Contas (proc. 262.046-45),

Declara aos chefes e diretores de serviço e repartições do M. F., para seu conhecimento e devidos fins, que, em face do disposto na alínea c do art. 1.º do Decreto n.º 12, de 28-12-34, depois de 31-12-45, não poderão ser empenhadas novas despesas ou assumidos quaisquer compromissos por conta do orçamento de 1945, quer se trate de despesas que devam correr por créditos orçamentários ou por créditos especiais cuja vigência termine no último dia do exercício em curso. — *Paulo Lira, Diretor Geral*.

ORDEM DE SERVIÇO — DG 34-45

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso das suas atribuições e tendo em vista a comunicação do Tribunal de Contas (proc. 264.047-45),

Declara aos chefes e diretores de serviços e repartições do M. F., para seu conhecimento e devidos fins, que as ordens de pagamento relativas ao exercício de 1945, a encerrar-se, expedidas até o dia 10 de janeiro próximo vindouro, na forma do disposto no art. 2.º do Decreto n.º 12, de 28-12-43, só serão recebidas, por aquele Tribunal, para estudo, deliberação e registro, até às 12 horas, sexta-feira, de 11-1-46. — *Paulo Lira, Diretor Geral*.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 14 de dezembro de 1945

N.º 150.296-44 — Autorizando a liquidação da dívida de Cr\$ 3,40, por jogo de contas, com a E. F. C. B., de acordo com o resolvido no processo n.º 136.855-44.

Autorizando a liquidação das seguintes dívidas com a E. F. C. B., por jogo de contas, de acordo com o resolvido no processo n.º 179.205-45:

Cr\$

Proc. 247.898-45 — 139,50

Proc. 263.949-45 — 85,00

N.º 256.236-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 2.858,20, em favor da

Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 264.187-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 211.000,00 no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Alagoas.

N.º 264.760-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 132.712,20 no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Norte.

N.º 268.174-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 298.363,90 no Banco do Brasil, em favor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo.

N.º 266.998-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 390.800,00 no Banco do Brasil, em favor da Estrada de Ferro de Bragança, no Estado do Pará.

N.º 267.219-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 1.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado da Paraíba.

N.º 263.699-45 — Valfrido Paulino Manuel Lodi — Prestação de fiança.

— Aceite-se a fiança.

2 — Ao S. P. para os devidos fins.

D. G. 14-12-45. — *Paulo Lira*.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Dia 12 de dezembro de 1945.

Processos despachados:

Precatórias, para levantamento de fianças, expedidas em favor dos seguintes:

Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se. — (Proc. S. C. 260.668-45).

Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se. — (Proc. S. C. 260.667-45).

União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se. — (Proc. S. C. 260.445-45).

União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se. — (Processo S. C. 259.168-45).

Admar de Oliveira Nogueira. — Cumpra-se. — (Proc. S. C. número 259.167-45).

Carmelo Cirando. — Cumpra-se. — (Proc. S. C. 259.166-45).

Centro Beneficente de Motoristas do Rio de Janeiro. — Cumpra-se. — (Proc. S. C. 259.165-45).

Henrique da Silva Costambastante. — Cumpra-se. — (Proc. S. C. número 259.164-45).

Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos. — Cumpra-se. — (Proc. S. C. 259.163-45).

União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se. — (Proc. S. C. 259.162-45).

União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se. — (Proc. S. C. 259.156-45).

Humberto Machado. — Cumpra-se. — (Proc. 259.154-45).

Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se. — (Proc. S. C. 259.152-45).

União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se. — (Proc. S. C. 259.151-45).

Centro Beneficente de Motoristas do Rio de Janeiro. — Cumpra-se. — (Proc. S. C. 259.150-45).

Henrique da Silva Costa. — Cumpra-se. — (Proc. S. C. 259.149-45).

Edmundo José Vieira. — Cumpra-se. — (Proc. S. C. 258.179-45).

Alvaro Marques de Oliveira. — Cumpra-se. — (Proc. S. C. número 258.180-45).

Alvaro Marques de Oliveira. — Cumpra-se. — (Proc. S. C. número 258.178-45).

Jaime Marinho. — Cumpra-se. — (Proc. S. C. 258.176-45).

Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se. — (Proc. S. C. 258.011-45).

Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se. — (Proc. S. C. 258.010-45).

Humberto Machado. — Cumpra-se. — (Proc. S. C. 258.009-45).

Alfredo Ferreira. — Cumpra-se. — (Proc. S. C. 258.008-45).

Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se. — (Proc. S. C. 261.369-45).

Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se. — (Proc. S. C. 261.366-45).

Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se. — (Proc. S. C. 260.448-45).

Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se. — (Proc. S. C. 260.447-45).

N.º 57.535-45 — Maria José Tavares Pedroso, pedindo reconsideração de despacho. — Apresente certidão *verbo ad verbum* do nascimento de Carlos Américo.

N.º 50.595-45 — Firmina Siqueira da Rocha, viúva do inativo Artur José da Rocha, requerendo concessão de pensão de montepio. — Habilitar-se na forma do Decreto n.º 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, isto é, mediante justificação em juízo.

N.º 188.704-45 — Itulina Fontoura Fernandes, requerendo reversão de pensão de montepio. — As pensões a que teria direito a finada irmã da requerente ser-lhe-iam adjudicadas em reversão de sua progenitora e, dessa forma, não poderão ser conferidas a requerente, porque a lei não cogita de reversão de reversão.

2. Restituam-se os títulos de fls. 45 e 46.

N.º 225.799-44 — Edina Soares de Oliveira Figueiredo, requerendo pagamento de pensão de montepio. — Faça a reinclusão em folha para pagamento durante o corrente ano.

2. Quanto aos exercícios encerrados, a interessada deve requerer em separado.

N.º 261.363-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ademar de Oliveira Nogueira. — Cumpra-se. — (Proc. S. C. n.º 261.363-45).

N.º 250.990-45 — Roberta Nereu dos Santos, requerendo concessão de pensão de montepio. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N.º 254.901-45 — Irmãos Caria Machado Ltda., requerendo devolução de quantia. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Guerra.

2. Restituam-se os documentos de fls. 2 a 13.

N.º 264.648-45 — De interesse de Edison Vieira Rangel, pensionista do Montepio Operário da Marinha. — Convida-se a parte interessada a apresentar a certidão de idade ou o título de pensionista.

N.º 1.730-44 — Aposentadoria de Paulo Matias de Assis Silveira, Diplomata, classe L, do Q. P. do Ministério das Relações Exteriores. — Convida-se, preliminarmente, o interessado a requerer a expedição do título definitivo.

N.º 231.849-45 — Marte Elisabeth Gomes do Rêgo, viúva do inativo João Gomes do Rêgo, requerendo pagamento de funeral. — Tendo sido já deferido à requerente o pagamento da cota de Cr\$ 400,00, para funeral, incluída na guia n.º 312, expedida em seu favor em 10-7-45, nada há que deferir.

N.º 260.304-45 — José Dionísio Mello, procurador das pensionistas Carolina de Jesus e Maria Augusta de Azevedo, requerendo por "Restos a Pagar", pagamento de pensões relativas ao exercício de 1944. — Requeiram em separado.

N.º 263.308-45 — Amélia Noronha Gonçalves, requerendo uma certidão. — Sele devidamente a petição e indique o fim para que deseja a certidão.

N.º 254.855-45 — Maria Moreira Nunes de Azambuja, mãe do finado Oscar Nunes de Azambuja, requerendo pagamento de funeral, bem como do vencimento deixado de receber pelo de cujus. — Quanto ao funeral, indeferido, por falta de amparo legal.

2. Quanto ao salário, apresente, querendo, alvará de autorização.

N.º 247.165-45 — Terêncio José de Oliveira, aposentado do Ministério da Marinha, requerendo concessão de salário-família. — Apresente, com toda urgência, ficha declaratória de família com relação as dependentes Nilva, Nuzete e Nina Rosa.

N.º 246.378-45 — Palmira Fraguas Viçitez, por intermédio do seu procurador Antônio Martinez Barreira, requerendo por "Exercícios Fíndos" pagamento de suas pensões relativas ao exercício de 1942. — Apresente o seu título de pensionista e atestado de vida.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício de 7-12-45

N.º 19.867 — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos em São Paulo, comunicando que fica distribuído à Tesouraria daquela Diretoria, por conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — Subconsignação 19 — Combustíveis — 30, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito de trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00). — Processo S. C. 213.290-45.

ORDENS DE 10-12-45

A Delegacia Fiscal em Goiás:

N.º 20.026 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 2.216,70, destinado à Subestação Experimental de Anápolis do S.N.P.A., para pagamento de gratificação a Luis Calado de Godói, por conta da Verba I — Pessoal — III — Subconsignação 09 — Funções Gratificadas, 04-06, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura. Processo S. C. 254.956-45.

N.º 20.032 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 1.700,00, destinado à Seção de Fomento Agrícola naquele Estado, como reforço ao anteriormente distribuído, para pagamento de salário-família, concedido ao pessoal permanente. Proc. S. C. 246.290-45.

N.º 20.035 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.446,00, para pagamento a Airon de Oliveira e Silva, guarda-fios referência V, extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, naquele Estado, proveniente de serviços prestados no período de 1 de janeiro a 7 de agosto de 1939. Proc. S. C. 224.424-45.

Ofícios de 11-12-45

N.º 20.116 — Ao Diretor Geral do Departamento Federal de Compras, distribuindo o crédito de Cr\$ 84.000,00, destinado à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, por conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — Consignação II — Material de Consumo, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura. Proc. S. C. 117.319-45.

N.º 20.122 — Ao Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, concedendo o crédito de Cr\$ 2.737,50, para restituição a Carlos Baima de Oliveira, agente fiscal do imposto de consumo, proveniente de cota parte de multa relativa ao exercício de 1943. Processo S. C. 184.139-45.

Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde:

N.º 20.117 — Comunicando que fica distribuído à Tesouraria do Departamento de Administração daquele Ministério, o crédito de Cr\$ 3.999,80, saldo da importância que foi distribuída à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, para pagamento de gratificação de representação ao professor adjunto, referência XV, Renato José Gonçalves de Andrade, que re-

gressou dos Estados Unidos. Processo S. C. 220.696-45.

N.º 20.115 — Comunicando que fica distribuído à Tesouraria do Departamento de Administração daquele Ministério, o crédito de Cr\$ 58.000,00, por conta da Verba 1 — Pessoal — Subconsignação 04 — Contratados — 06-06, do vigente orçamento daquele mesmo Ministério. Proc. S. C. 219.026-45.

N.º 20.120 — Comunicando que fica distribuído à Tesouraria do Departamento de Administração daquele Ministério, o crédito de Cr\$ 851,20, para saldo da importância de gratificação de representação que havia sido remetida à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York para o assistente de ensino, referência XIX, Rui Lauer Simões, que regressou dos Estados Unidos. Proc. S. C. 230.430-45.

ORDENS DE 11-12-45

N.º 20.106 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, distribuindo o crédito de Cr\$ 500,00, como reforço para pagamento de salário-família a mensalistas, com exercício na Delegacia Regional do Trabalho, em Belo Horizonte. Proc. S. S. 234.807-45.

N.º 20.107 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo o crédito de Cr\$ 341,40, para pagamento a Raimundo Pereira Viana, coletor federal em Manaus, naquele Estado. Processo S. S. 128.240-45.

N.º 20.109 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo os créditos de Cr\$ 1.472,70 e Cr\$ 733,60, para pagamento da pensionista Olívia Pereira Pinto. Proc. S. C. 164.490-45.

N.º 20.111 — A Delegacia Fiscal no Piauí, distribuindo o crédito de Cr\$ 4.800,00, como reforço à quantia anteriormente distribuída, para pagamento de salário-família, destinado à Seção de Fomento Agrícola, naquele Estado, sendo Cr\$ 2.400,00 para Pessoal Permanente e Cr\$ 2.400,00 para Pessoal Diarista. Proc. S. C. 239.016-45.

N.º 20.112 — A Delegacia Fiscal no Paraná, distribuindo àquela Delegacia, o crédito de Cr\$ 3.850,00, para pagamentos, mensalistas e diaristas, com exercício na Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região. Proc. S. C. 238.835-45.

N.º 20.137 — A Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, concedendo o crédito de Cr\$ 100,00, para pagamento da pensionista Maria das Dores Arantes Azevedo. Proc. S. C. 211.687-45.

A Delegacia Fiscal na Paraíba:

N.º 20.110 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 1.100,00, como reforço ao anteriormente distribuído, para pagamento de salário-família concedido ao pessoal extranumerário mensalista da Agência do Serviço de Economia Rural. Proc. S. C. 246.289-45.

N.º 20.127 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.569,90, para pagamento ao inativo Eugênio Ribas Neiva. Processo S. C. 199.347-45.

N.º 20.138 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.633,00, para pagamento a Eugênio de Lucena Neiva, oficial administrativo, classe 23, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, proveniente de diárias a que fez jus no período de 1 de janeiro a 21 de junho de 1944. Proc. S. C. 207.479-45.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N.º 20.108 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 7.500,00, destinado à Faculdade de Medicina de Porto Alegre, para pagamento, no período de agosto a dezembro do corrente ano, do salário do assistente de ensino, referência

XIX, Rui Dauer Simões que regressou dos Estados Unidos. Proc. S. C. 230.430-45.

N.º 20.126 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.087,50, para pagamento das pensionistas Cecalpinia Correia Vargas e Nidia Correia Vargas. Processo S. C. 179.313-45.

N.º 20.128 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.300,00, para pagamento a Roberto Gonçalves de Oliveira, contador, classe H, do Q. P. deste Ministério, proveniente de ajuda de custo a que fez jus, no exercício de 1944. Processo S. C. 55.078-45.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 20.129 — Concedendo o crédito de Cr\$ 103,40, para pagamento à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes efetuados em proveito do Aprendizado Agrícola Visconde de Mauá, em 1944. Proc. S. C. 187.359-45.

N.º 20.130 — Concedendo o crédito de Cr\$ 200,00, para pagamento a Ivete Buzzolini, escriturária E, com exercício na Delegacia Regional do Imposto de Renda, naquele Estado, proveniente de serviços extranumerários prestados em 1943. Proc. S. C. 32.472-45.

N.º 20.131 — Concedendo o crédito de Cr\$ 200,00, para pagamento a Noé de Matos, marinho, classe 5, do Q. S. deste Ministério, proveniente de salário-família que deixou de receber nos meses de setembro a dezembro de 1944. Proc. S. C. 169.849-45.

N.º 20.135 — Concedendo o crédito de Cr\$ 216,60, para pagamento a Moacir Goulart Cunha Caldas, oficial administrativo classe 20, do Q. S. deste Ministério, com exercício na Delegacia Regional do Imposto de Renda naquele Estado, proveniente de serviços extraordinários prestados em 1943. Proc. S. C. 37.622-45.

N.º 20.136 — Concedendo o crédito de Cr\$ 600,00, para pagamento a André Avelino, Polícia Fiscal, classe 6, do Q. S. deste Ministério. Proc. S. C. 160.765-45.

Ofícios de 12-12-45.

N.º 20.291 — Ao Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, concedendo o crédito de Cr\$ 4.450,00, para restituição e Wellington Gomes Fonseca, proveniente de imposto de selo, pago em duplicata em 1944, em contrato celebrado para pesquisas de minerais. Proc. S. C. 231.101-44.

N.º 20.299 — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Minas Gerais, comunicando que fica distribuído à Tesouraria daquela Diretoria, o crédito de Cr\$ 6.500,00, para pagamento de diárias a servidores do Departamento dos Correios e Telégrafos. Proc. S. C. 245.245-45.

ORDENS DE 12-12-45

N.º 20.302 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, distribuindo o crédito de Cr\$ 3.309,70, destinado à Estação Experimental Coronel Pacheco, naquele Estado, para pagamento de função gratificada a Válder Machado de Miranda, agrônomo cafeicultor, classe K, chefe da referida Estação, por conta da Verba 1 — Pessoal — III — Subconsignação 09 — Funções gratificadas — 04-06, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura. Processo S. C. 258.679-45.

N.º 20.305 — A Delegacia Fiscal em Alagoas, comunicando que fica aquela Delegacia Fiscal autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite dos créditos requisitados, na quantia to-

tal de duzentos e onze mil cruzeiros (Cr\$ 211.000,00), o abono de emergência, a que tem direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Fazenda, com exercício naquele Estado, que está sujeito ao regime de percentagens, de conformidade com a demonstração anexa e, assim, distribuídos:

I — Pessoal Permanente — Cr\$ 211.000,00.

Total — Cr\$ 211.000,00.

Processo S. C. 264.187-45.

N.º 20.306 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, distribuindo o crédito de Cr\$ 451,60, destinado à Estação Meteorológica de Areia, para pagamento de diferença de salário em virtude de melhoria, a Avanê Moreno Gondim, estacionário, referência II, por conta da Verba I — Pessoal — II — Subconsignação 05 — Mensalistas 04-06, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura. Processo S. C. 248.821-45.

N.º 20.307 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, comunicando que fica aquela Delegacia Fiscal autorizada a pagar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, até o limite do crédito requisitado, na quantia total de cento e trinta e dois mil setecentos e doze cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 132.712,20), o abono de emergência, a que tem direito, de acordo com o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e Portaria Ministerial n.º 156, de 19 daquele mês, o pessoal do Ministério da Fazenda, com exercício naquele Estado, que está sujeito ao regime de percentagens, de conformidade com a demonstração anexa e, assim, distribuído:

I — Pessoal Permanente — Cr\$ 132.712,20.

Total — Cr\$ 132.712,20.

Proc. S. C. 264.760-45.

N.º 20.283 — A Delegacia Fiscal no Ceará, distribuindo o crédito de Cr\$ 6.080,50, para pagamento de vencimento a Maria Augusta Teixeira, oficial administrativo, classe H, lotada na Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas. Processo S. C. 259.738-1945.

N.º 20.284 — A Delegacia Fiscal no Mato Grosso, concedendo o crédito de Cr\$ 435,00, para restituição a Antônio Bezerra Nunes, agente fiscal do imposto de consumo, proveniente de cotas partes de multa por infração do regulamento do imposto de consumo, em 1943. Processo S. C. 174.085-44.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 20.287 — Concedendo o crédito de Cr\$ 75,40, para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de fornecimento de transporte de cargas durante o mês de dezembro de 1944, em proveito da Estação Experimental de Botucatu, naquele Estado. Processo S. C. 238.733-45.

N.º 20.288 — Concedendo o crédito de Cr\$ 458,00, para pagamento à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, proveniente de transportes concedidos em proveito da Estrada de Ferro Goiás, em 1944. Processo S. G. 242.633-45.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N.º 20.286 — Concedendo o crédito de Cr\$ 26,60, para pagamento a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes efetuados em 1944, em proveito do Campo Experimental de Sementes de Cereais e Le-

guminosas de São Borja, naquele Estado. Processo S. C. 241.811-45.

N.º 20.300 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 50.000,00, destinado ao Pósto de Defesa Sanitária Vegetal, em Porto Alegre, por conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 15 — Defesa Sanitária Animal e Vegetal — 21-02 a), do vigente orçamento do Ministério da Agricultura. Processo S. C. 249.323-45.

OFÍCIO

N.º SA-295 — 13-12-45.

Ao Chefe do Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda: Ico-vo ao conhecimento de Vossa Senhoria para as providências que se impuserem, que a Secretaria do Tribunal de Contas comunicou a esta Diretoria, em ofício n.º 6.194-s-45, de 5 do corrente mês, que as ordens de pagamento relativas ao exercício de 1945, a encerrar-se, que forem expedidas até o dia 10 de janeiro vindouro, na forma do art. 2.º do Decreto legislativo n.º 12, de 28 de dezembro de 1934, só serão recebidas por aquele Instituto para estudo, deliberação e registro até às 12 horas de sexta-feira, 11 do citado mês de janeiro. — *Raymundo Brígido Borba*.

PORTARIA N.º 541 — DE 11-12-45

O Diretor da Despesa Pública declara ao Senhor Chefe da 2.ª Subdiretoria que, de conformidade com o ofício n.º 6.194-s-45, de 5 do corrente mês, da Secretaria do Tribunal de Contas, as ordens de pagamento relativas ao exercício de 1945, a encerrar-se, que forem expedidas até o dia 10 de janeiro próximo vindouro, na forma do artigo 2.º do Decreto legislativo n.º 12, de 28 de dezembro de 1934, só serão recebidas, por aquele Instituto, para estudo, deliberação e registro, até às 12 horas de sexta-feira, 11 do referido mês de janeiro. — *Raymundo Brígido Borba*.

PORTARIA N.º 542 — DE 11-11-45

O Diretor da Despesa Pública declara ao Senhor Secretário que, de conformidade com o ofício n.º 6.194-s-45 de 5 do corrente mês, da Secretaria do Tribunal de Contas, as ordens de pagamento relativas ao exercício de 1945, a encerrar-se, que forem expedidas até o dia 10 de janeiro próximo vindouro, na forma do artigo 2.º do Decreto legislativo n.º 12, de 28 de dezembro de 1934, só serão recebidas por aquele Instituto, para estudo, deliberação e registro, até às 12 horas de sexta-feira, 11 do referido mês de janeiro. — *Raymundo Brígido Borba*.

PORTARIA N.º 543 — DE 11-12-45

O Diretor da Despesa Pública declara ao Senhor Chefe da 1.ª Subdiretoria que, de conformidade com o ofício n.º 6.194-s-45, de 5 do corrente mês, da Secretaria do Tribunal de Contas, as ordens de pagamento relativas ao exercício de 1945, a encerrar-se, que forem expedidas até o dia 10 de janeiro próximo vindouro, na forma do artigo 2.º do Decreto legislativo n.º 12, de 28 de dezembro de 1934, só serão recebidas por aquele Instituto, para estudo, deliberação e registro, até às 12 horas de sexta-feira, 11 do referido mês de janeiro. — *Raymundo Brígido Borba*.

PORTARIA N.º 544 — DE 11-12-45

O Diretor da Despesa Pública, declara ao Senhor Chefe do Serviço de Administração que, de conformidade com o ofício n.º 6.194-s-45, de 5 do corrente mês, da Secretaria do Tribunal de Contas, as ordens de pagamento relativas ao exercício de 1945,

a encerrar-se, que forem expedidas até o dia 10 de janeiro próximo vindouro, na forma do artigo 2.º do Decreto legislativo n.º 12, de 28 de dezembro de 1934, só serão recebidas, por aquele Instituto, para estudo, deliberação e registro, até às 12 horas de sexta-feira, 11 do referido mês de janeiro. — *Raymundo Brígido Borba*.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 12-12-45, página 18.592, na Retificação,

Onde se lê:

Ao Ins. Tor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N.º 19.353 — Concedendo o crédito de Cr\$ 6.419,60, para restituição de importação pagas a mais em 1944. — Processo S. C. 197.047-45.

Leia-se:

N.º 19.353 — Concedendo o crédito de Cr\$ 6.419,60, para restituição a J. P. dos Santos & Cia. Ltda., proveniente de direitos de importação pagos a mais, em 1944. Processo S. C. 197.047-45.

Junta Consultiva do Imposto de Consumo

Resumo da Ata da 27.ª sessão ordinária, realizada em 5 de dezembro de 1945, sob a presidência do Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, Sr. Sebastião Cavalcanti de Albuquerque, e com a presença dos Senhores Armando Figueiredo, Mário Leão Ludolf, Arlindo Soriano Pupe, Francisco Brandão Cavalcanti, George Cavalcanti de Cerqueira e Jaime Péricles.

Aberta a sessão às 17 horas, depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior e assinado o expediente, passou-se ao julgamento dos processos, tendo sido homologados os seguintes pareceres:

N.º 527-45 (SC. 177.864-45) — Interessada: Coletoria Federal em Vargem Grande, São Paulo — Relator: George Cavalcanti de Cerqueira — Parecer unânime, no sentido de ser aprovado o despacho da Delegacia Fiscal em São Paulo e publicado na íntegra o parecer da Junta Consultiva do Imposto de Consumo.

N.º 570-45 (SC. 197.081-45) — Interessado: Pedro d'Azevedo, Rio de Janeiro — Relator: George Cavalcanti de Cerqueira — Parecer unânime: "O cinamato de benzila, embora usado na indústria de perfumaria e em produtos farmacêuticos, não tem incidência no Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-1945.

N.º 528-45 — (SC. 190.708-45) — Interessados: Leopoldo Jacquet & Cia. São Paulo — Relator: Jaime Péricles — Parecer unânime: "Máquinas de aspirar e soprar garrafas, como máquinas operatrizes destinadas à produção industrial, não estão alcançadas pelo imposto de consumo, exceto da letra b das Isenções constantes da alínea I, Tabela A, do Decreto-lei número 7.404, de 22-3-1945.

N.º 534-45 (SC. 187.369-45) — Interessada: J. Rabelo S. A., Belo Horizonte — Relator: Jaime Péricles — Baixado em diligência.

N.º 559-45 (SC. 196-206-45) — Interessada: Fonte — Empresa Comercial e Industrial de Matérias Primas Ltda., Rio de Janeiro — Relator: Jaime Péricles — Parecer unânime:

"A goma "Karaya" não está tributada pelo Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, porque, na alínea XIV, Tabela A, desse decreto-lei, somente foi prevista incidência para "goma arábica, goma laca e goma sandaraca", e a nenhuma destas se pode assemelhar a goma adragante e a sua substituto — goma Karaya — que são usadas como emulsionante para vários fins, em perfumaria (fixadores para o cabelo) e na indústria alimentar".

N.º 497-45 (SC. 185.483-45) — Interessado: Alvaro Augusto de Carvalho Franco — Relator designado: Mário Leão Ludolf — Parecer: "Chocadeira elétrica, confeccionada com madeira, papéis, fios e lâmpadas elétricas, azulejos, vidro e peças de metal, é um aparelho que se enquadra na isenção b da alínea I, Tabela A do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45. Vencido o relator, Sr. Armando Figueiredo. — Os senhores Jaime Péricles e Arlindo Soriano Pupe votaram com a declaração de que somente reconheçam a isenção quanto às chocadeiras com capacidade para "produção industrial".

N.º 513-45 (SC. 177.661-45) — Interessada: Interventoria Federal no Estado de São Paulo — relator: Armando Figueiredo — O parecer foi submetido à consideração superior.

N.º 543-45 (SC. 136.105-45) — Interessado: Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias e Tanoarias do Estado de São Paulo — Relator: Armando Figueiredo — Baixado em diligência.

N.º 548-45 (SC. 195.005-45) — Interessada: Primax Limitada, São Paulo — Relator: Armando Figueiredo — Parecer unânime: "Bloco de notas, feito com papel e pano couro adquiridos de terceiros, escapam à incidência do imposto de consumo, nos termos das notas 2.ª e 3.ª da alínea XI, Tabela A, e da nota 2.ª da alínea XXIX, Tabela D, do Decreto-lei número 7.404, de 22-3-1945.

Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-1945.

N.º 554-45 (SC. 190.311-45) — Interessada: Associação Comercial de Ubá, Minas Gerais — Relator: Armando Figueiredo — Parecer unânime, no sentido de ser arquivado o processo, por se tratar de assunto já solucionado pela Circular n.º 78, de 28 de setembro de 1945, da Diretoria das Rendas Internas.

N.º 530-45 (SC. 184.983-45) — Interessada: Indústrias Beijaflore S. A., Rio de Janeiro — Relator: Mário Leão Ludolf — Parecer unânime, no sentido de serem reconhecidas e declaradas como de diminuto valor comercial, na forma prevista na Tabela D, alínea XXVII, Isenções, letra e do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-1945, as amostras de "Sabonete Dorli", com 2,5 gramas de peso.

N.º 556-45 (SC. 191.380-45) — Interessada: Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Barra do Piraí — Relator: Arlindo Soriano Pupe — Parecer unânime: "Os tijolos de barro bruto, amassado em maromba horizontal, mesmo sem prensagem mecânica, estão tributados pelo Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-1945, de vez que a isenção prevista na letra b da alínea V só se aplica aos tijolos fabricados em pipa ou maromba vertical.

N.º 562-45 (SC. 196-172-45) — Interessada: The Texas Company — (South America) Ltd., Rio de Janeiro — Relator: Arlindo Soriano Pupe

— Parecer unânime: "A graxa mineral lubrificante não está tributada pelo Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-1945.

N.º 574-45 (SC. 197.981-45) — Interessada: Guerra Simões & Cia., Santos — Relator: Arlindo Soriano Pupe — Baixado em diligência.

N.º 484-45 (SC. 180.894-45) — Interessados: Teodoro Schaitza & Cia., Curitiba — Relator: Francisco Brandão Cavalcanti — Parecer unânime: "De acordo com o artigo 47, letra f do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, são dispensados de pagamento da Patente de Registro os estabelecimentos industriais, relativamente às mercadorias que importarem para emprego como matéria prima.

Referentes a consultas feitas na vigência do Decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938, foram julgados os seguintes processos:

N.º 576-45 (SC. 181.378-45).

N.º 541-45 (SC. 190.682-45).

N.º 536-45 (SC. 163.765-45).

N.º 563-45 (SC. 198.403-45).

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 19 horas e 10 minutos, tendo sido lavrada a presente ata que foi por todos assinada.

Resumo da Ata da 28.ª sessão ordinária, realizada em 10 de dezembro de 1945, sob a presidência do Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, Sr. Sebastião Cavalcanti de Albuquerque, e com a presença dos Srs. Armando Figueiredo, Mário Leão Ludolf, Arlindo Soriano Pupe, Francisco Brandão Cavalcanti, George Cavalcanti de Cerqueira e Jaime Péricles.

Aberta a sessão às 17 horas, depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior e assinado o expediente, passou-se ao julgamento dos processos, tendo sido homologados os seguintes pareceres:

N.º 512-45 (SC. 119.443-45) — Interessada: Associação Comercial de São Paulo — Vencido o Relator, Senhor Jaime Péricles, foi designado o Senhor Armando Figueiredo para redigir o parecer. O processo foi submetido à consideração superior.

N.º 542-45 (SC. 190.680-45) — Interessada: Fiostextis S. A., São Paulo — Relator: Mário Leão Ludolf — Parecer unânime: "Em face do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, os fios de qualquer qualidade, próprios exclusivamente para tecelagens e malharias, bem como o fio "maranhão", escapam à tributação do imposto de consumo, que só recai sobre os fios para bordar, coser, serzir e fazer crochet e tricot, de qualquer matéria, simples ou mistos, retorcidos ou frouxos, salvo quando forem vendidos a industriais devidamente registrados, ou por estes importados ou produzidos, para servirem de matéria prima de artigos de sua indústria, caso em que se aplica a isenção estabelecida na Tabela D, alínea XXIX, nota 3.ª do referido Decreto-lei".

N.º 549-45 (SC. 194.958-45) — Interessado: David Liberman, São Paulo — Relator: Mário Leão Ludolf — Parecer unânime: "Em face do que dispõe o Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-1945, os artefatos fabricados com tecidos adquiridos de terceiros não estão sujeitos a imposto de consumo".

N.º 555-45 (SC. 189.173-45) — Interessada: Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard — Rio

de Janeiro — Relator: Mário Leão Luçoli — Parecer unânime, no sentido de ser arquivado o processo, por se tratar de assunto já solucionado pela Circular n.º 78, de 27 de setembro de 1945, da Diretoria das Rendas Internas.

N.º 585-45 (SC. 104.252-45) — Interessada: Colgate Palmolive Peet Co. Ltd., Rio de Janeiro — Relator: Arlindo Soriano Pupe — Parecer unânime a ser publicado na íntegra.

N.º 591-45 (SC. 203.317-45) — Interessada: Companhia Swift do Brasil S. A., Rio Grande — Relator: Arlindo Soriano Pupe — Parecer unânime: "Não é permitido, em face do que dispõe o Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, empregar, em vez de rótulos, etiquetas amarradas com cordão aos presuntos, mortadelas, salames e demais produtos constantes da alínea XII da Tabela A, anexa ao referido Decreto-lei".

N.º 478-45 (SC. 185.463-45) — Interessada: Beneficiadora Nacional de Tecidos S. A., São Paulo — Relator: Francisco Brandão Cavalcanti — Parecer unânime, no sentido de não ser tomado conhecimento do recurso *ex-officio*, por incabível.

N.º 490-45 (SC. 185.481-45) — Interessados: Pascoal Nobis & Filhos, São Paulo — Relator: Francisco Brandão Cavalcanti — Parecer unânime: "Fabricante de tecidos que vende seus produtos a diversas outras firmas, entre as quais uma Sociedade Anônima, da qual fazem parte, como acionistas, dois de seus sócios, sendo um deles seu presidente, mas possuindo cada um, menos de 30% das suas ações: ao caso não se aplica a Observação 3.ª, letra b da Tabela A, anexa ao Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-1945".

Referente a consulta feita na vigência do Decreto-lei n.º 739, de 24-9, de 1938, foi julgado o processo número 366-45 (SC. 149.482-44), de interesse de S. A. Frigorífico Anglo.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 19 horas e 5 minutos, tendo sido lavrada a presente ata, por todos assinada.

N.º 521.

Processo: JCIC 527-45 (SC. 177.864, de 1945) — Interessada: Coletoria Federal em Vargem Grande — São Paulo.

Relator: George Cavalcanti de Cerqueira.

PARERER

Aí, na circunscrição fiscal da Coletoria Federal de Vargem Grande, São Paulo, uma fábrica de tecidos de "rayon", de propriedade de José Antônio Gebara, Ibad Gebara e Jorge Moskowitz, que envia os tecidos produzidos para acabamento em tinturaria sediada na capital, não pertencente à firma da fábrica. Depois de beneficiado, o produto não é devolvido à fábrica em Vargem Grande, mas entregue a uma outra fábrica de tecidos, localizada na capital e de propriedade da firma da fábrica de Vargem Grande.

2. A Coletoria, alegando que o imposto está sendo pago na Recebedoria Federal em São Paulo pela segunda fábrica, sediada naquela capital e recebedoria do produto entregue pela tinturaria, e julgando-se prejudicada em suas rendas, consultou a Delegacia Fiscal, por entender que o imposto deveria ser pago pela fábrica de origem, em Vargem Grande.

3. A Delegacia Fiscal naquele Estado resolveu que, não voltando o produto à fábrica originária após o beneficiamento, mas entregue a uma outra fábrica pertencente à firma proprietária da primeira, não se pode permitir a esta o pagamento do imposto porque, em face do regulamento do imposto de consumo, embora pertencente ao mesmo dono, é fábrica distinta, agindo, no caso, como simples vendedora do produto, passando a ser considerada como comerciante.

4. Decidiu ainda que a fábrica de origem deve fazer acompanhar o produto ao sair para a tinturaria, dos rótulos e das estampilhas já inutilizadas e da guia modelo 9, conforme dispõe o art. 104, do Decreto-lei número 7.404, de 22-3-45, que pode ser aplicado na espécie.

5. O despacho recorrido ainda se harmoniza com o que dispõe o artigo 98, letra a, da lei citada.

Assim, sendo, a Junta Consultiva do Imposto de Consumo, por unanimidade de votos, é de parecer que se aprove o despacho da Delegacia Fiscal em São Paulo, devendo o presente parecer ser publicado na íntegra.

J. C. I. C., em 5 de dezembro de 1945. — *George Cavalcanti de Cerqueira*, Relator.

Homologado. Publique-se o parecer e, em seguida, restitua-se o processo à repartição de origem.

J. C. I. C., em 5 de dezembro de 1945. — *Sebastião Cavalcanti de Albuquerque*, Presidente.

N.º 544

Processo: JCIC 535-45 (SC. 104.252, de 1945) — Interessada: Colgate Palmolive Peet Co. Ltd. — Rio de Janeiro.

Relator: Arlindo Soriano Pupe.

PARERER

Colgate Palmolive Peet Co. Ltd., com fábrica de perfumarias nesta capital do Estado de São Paulo, de acordo com o que dispõe o art. 104, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, manda fabricar os sabonetes de sua marca na fábrica de The Sydney Ross Co., situada nesta Capital.

Pretendendo extinguir a parte industrial do estabelecimento nesta capital, consultou o diretor da Recebedoria do Distrito Federal se podia continuar com o seu registro de fabricante somente para os efeitos do art. 104, isto é, para continuar mandando fabricar os sabonetes de sua marca, por The Sydney Ross Co. Ltd., ou se podia enviar matéria prima, rótulos e estampilhas de sua fábrica em São Paulo, para a fábrica de The Sydney Rosso Co. Ltd., no Rio de Janeiro.

O Diretor da repartição consultada respondeu que, deixando a consulente de ser industrial no Rio de Janeiro, não podia manter um registro fictício para os efeitos do art. 104, pois o artigo 40 considera contravenção registrar fábrica inexistente. Silencia o despacho quanto a consulta referente ao fabricado pela The Sydney Ross Co. Ltd., de produtos com matéria prima, rótulos e estampilhas provenientes da fábrica sediada em São Paulo. Não se conformando com a decisão, a consulente interpôs recurso voluntário para a Diretoria das Rendas Internas.

A Junta Consultiva do Imposto de Consumo, por unanimidade de votos, opina no sentido de ser mantida a decisão da Recebedoria do Distrito Federal, em face do art. 27, § 1.º, de-

clarando-se, entretanto à consulente que o art. 104, do Decreto-lei número 7.404, de 22-3-45, não restringe a faculdade de uma fábrica mandar preparar seus produtos em outra, sediada na mesma circunscrição fiscal, de modo que a fábrica da consulente situada em São Paulo pode remeter a The Sydney Ross Co. Ltd., matéria prima, rótulos e estampilhas, recebendo em devolução os confeccionados, cumprindo ambas as fábricas as demais prescrições regulamentares.

J. C. I. C., em 10 de dezembro de 1945. — *Arlindo Soriano Pupe*.

Homologado. Publique-se o parecer e, em seguida, restitua-se o processo à repartição de origem.

J. C. I. C., em 10 de novembro de 1945. — *Sebastião Cavalcanti de Albuquerque*, Presidente.

Recebedoria do Distrito Federal

Seção do Preparo da Arrecadação

Todos os contribuintes abaixo mencionados estão convidados a compareceram ao guichet n.º 64 desta Recebedoria no prazo de 8 dias afim de satisfazerem ao pagamento das coletas de ind. e profissões abaixo:

Jacinto Fiore — Cadastro número 14.096.

Antônio Marin Gaia — Cadastro n.º 14.137.

Manuel Loureiro Rosa — Cadastro n.º 14.144.

Externato Coração Eucarístico — Cadastro n.º 14.146.

S. Gomes & Oliveira Ltda — Cadastro n.º 14.147.

W. Hage — Cadastro n.º 102.782.

Antonio José Lopes Junior — Cadastro n.º 102.783.

Oscar Peres Moreira — Cadastro n.º 109.708.

Korn Mayer — Cadastro n.º 109.745.

Rangoni & Cia. Ltda. — Cadastro n.º 109.746.

Danton Tavares Paes — Cadastro n.º 109.749.

José Delgado — Cadastro número 109.750.

Santos Lourenço & Joventino — Cadastro n.º 109.751.

Icek Boruch Fajfer — Cadastro número 114.912.

Roberto Sampaio Salgado — Cadastro n.º 114.914.

Armando, Martins & Cia. — Cadastro n.º 120.128.

Sergio Pereira Moraes — Cadastro n.º 126.550.

Domingues Manuel Pires Pinto — Cadastro n.º 130.683.

Antonio Silva — Cadastro número 130.706.

D. Lelles & Cia. Ltda. — Cadastro n.º 135.286.

Amália da Cunha Linhares — Cadastro n.º 135.554.

Pedretti & Cia. — Cadastro número 135.335.

Genaro Ciribelli — Cadastro número 140.140 — Cert. 144.520.

D. Costa & Leonardo — Cadastro n.º 140.144.

Firmino da Silva Labuto Filho — Cadastro n.º 144.710.

Lindolfo Candido da Silva — Cadastro n.º 144.712.

José Caetano Alves Neves — Cadastro n.º 144.714.

José Balalho Ditz — Cadastro número 144.715.

Manuel Rodrigues Cosmes — Cadastro n.º 149.682.

Alfredo Bernardo da Silva — Cadastro n.º 154.262.

Edson Editio Brasil Tavares — Cadastro n.º 154.265.

Francisco Terras Vargas — Cadastro n.º 160.227.

Ernani Moreira Prisco Filho — Cadastro n.º 160.229.

Ernesto Rodrigues Quaresma — Cadastro n.º 160.231.

Camilo Atilio Filho — Cadastro número 164.896.

Rosária Campos Soares — Cadastro n.º 164.936.

João Medeiros Barão — Cadastro n.º 164.937.

Honorio Rodrigues Barreto — Cadastro n.º 164.938.

Maria Carvalho — Cadastro número 20.097.

Edgard M. Rodrigues & Cia. Ltda. Cadastro n.º 21.253.

Happy Camiseiro Ltda. — Cadastro n.º 21.427.

José Leventhal — Cadastro número 21.428.

Papelaria Alvorada Ltda. — Cadastro n.º 21.429.

André Galasso — Cadastro número 29.068.

Miguel Hidalgo — Cadastro número 29.072.

Vinzenz Poelsler — Cadastro número 29.082.

Empresa de Hotéis Monte Alegre Limitada — Cadastro n.º 29.083.

Ervin Kirsner — Cadastro número 29.084.

Rui Fernandes Seixas — Cadastro n.º 29.085.

Bernardino Pinto Fonseca — Cadastro n.º 29.086.

Edições Estrela Ltda — Cadastro n.º 29.087.

Carlos Loeb — Cadastro n.º 29.089.

Orlando Barbosa Martins — Cadastro n.º 29.090.

Leibas Zelikas Kaamenetz — Cadastro n.º 29.091.

Cia. Internacionais de Capitalização — Cadastro n.º 29.092.

Heitor Ibirá Gonçalves — Cadastro n.º 29.093.

Ari Nascimento Lima — Cadastro n.º 34.344.

Bernardes Piquet & Carmen Filho — Cadastro n.º 34.345.

Adamazildo Sergio Salvado — Cadastro n.º 34.345.

Adolfo Madaleno — Cadastro número 34.349.

Lidia Botelho Gomes — Cadastro n.º 41.743.

Antonio Moniz de Souza — Cadastro n.º 41.744.

Manuel Martins dos Santos — Cadastro n.º 41.745.

José Maria Belmonte Lavrador — Cadastro n.º 41.747.

Tavares Pinto & Cia. — Cadastro n.º 48.738.

Lobato, Filhos Lapidiação — Cadastro n.º 48.774.

Pinto, Saraiva & Cia. — Cadastro n.º 48.776.

Otávio Diniz & Cia. — Cadastro n.º 48.781.

C. G. Moreira — Cadastro número 48.782.

Ester Moraes Silva — Cadastro número 48.783.

Ilk Araújo Lopes — Cadastro número 48.784.

Aquino Mendes Figueiredo — Cadastro n.º 48.783.

Editora Universal — Cadastro número 48.786.

J. Ferreira Guimarães e J. Ribeiro Antunes — Cadastro n.º 48.788.

Tito Canto — Cadastro n.º 48.804.

José Martins de Oliveira — Cadastro n.º 56.634.

Augusto A. Jesus & Cia. Ltda. — Cadastro n.º 56.708.

Meca dos Tecidos Ltda. — Cadastro n.º 56.749.
 Leonardo Figueiredo — Cadastro n.º 56.750.
 Euzébio Milagres — Cadastro número 56.751.
 Alberto Fajardo dos Santos — Cadastro n.º 63.246.
 Empresa de Propaganda Automática Limitada — Cadastro n.º 63.248.
 Guilherme Barbedo — Cadastro n.º 63.253.
 Alberto Eduardo Diniz Schlaepper — Cadastro n.º 63.255.
 Joaquim Xavier de Câmara — Cadastro n.º 63.256.
 José Carlos de Saboia — Cadastro n.º 63.258.
 Nicolau Mendonça — Cadastro número 63.259.
 Editora do Brasil S. A. — Cadastro n.º 63.260.
 Roger André Lacoste — Cadastro n.º 63.261.
 Magalhães & Sales Ltda. — Cadastro n.º 63.262.
 Mario d'Almeida — Cadastro número 63.263.
 Armando Tavares Figueira — Cadastro n.º 63.265.
 Joaquim Alves dos Santos — Cadastro n.º 63.266.
 Wilson da Silva Soares — Cadastro n.º 71.006.
 Paschoal Schuster — Cadastro número 71.007.
 Soc. Técnica Estrutura Concreto Armado Sotoca Limitada — Cadastro n.º 71.008.
 Manfred Israel Curmach — Cadastro n.º 71.009.
 Soc. Comercial Industrial e Agrícola Sociagro Ltda. — Cadastro número 76.365.
 José Candido Ferreira — Cadastro n.º 8.308.
 David Teixeira dos Santos — Cadastro n.º 8.307.
 Distribuidora de Bebidas Central Limitada — Cadastro n.º 83.615.
 Afonso Rica — Cadastro número 90.824.
 Manuel Guimarães Teixeira — Cadastro n.º 90.825.
 Idel Lehtman — Cadastro número 90.826.
 Walter de Oliveira Silva — Cadastro n.º 90.827.
 Armazens Gerais Rio Minas S. A. — Cadastro n.º 90.828.
 Maurício de Abreu — Cadastro número 90.830.
 Bhering Cia. S. A. — Cadastro número 90.831.
 Bhering Cia. S. A. — Cadastro número 90.832.
 Joaquim Ferreira da Costa — Cadastro n.º 90.833.
 L. M. Jacinto — Cadastro número 97.060.
 Joaquim de Matos Rocha — Cadastro n.º 97.061.

Todos os contribuintes abaixo mencionados estão convidados a comparecerem ao guichet n.º 64 desta Recebedoria no prazo de 30 dias a fim de satisfazerem ao pagamento das alterações de ind. e profissões abaixo:

Jacob Konkskir — Cadastro número 11.227.
 W. Pinto & Nunes Ltda. — Cadastro n.º 28.259.
 Maria Carvalho — Certidão número 44.440.
 Afonso Lopes da Mata — Cadastro n.º 63.165.
 Cyro Cavalcanti Pereira — Cadastro n.º 63.254.
 Stil S. A. Técnico Importadora — Cadastro n.º 70.925.

Rubens Vasconcelos — Cadastro n.º 96.970.

Notificações despachadas pelo Sr. Diretor em 6-12-45.

Processos:
 N.º 80.984-45 — Vasco M. Freitas — Despacho: Suspendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937, imposta por despacho de 1-11-45, em vista da liquidação do débito.

N.º 256.235-45 — Murilo da Silva Fragozo. — Despacho: Imponho o recolhimento de Cr\$ 600,00, de multa e emolumentos de registro, conforme Decreto-lei n.º 7.404 de 22-3-45.
 N.º 257.276-45 — Ribeiro do Vale Leal & Cia. Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento de Cr\$ 1.600,00 de multa e emolumentos de registro, conforme Decreto-lei n.º 7.404 de 22 de março de 1945.

N.º 258.309-45 — Alfredo Brand & Cia. Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento de Cr\$ 1.600,00 de multa e emolumentos de registro, conforme Decreto-lei n.º 7.404 de 22-3-45.
 N.º 258.310-45 — Florentino Nery — Despacho: Imponho o recolhimento de Cr\$ 250,00 de multa e emolumentos de registro, conforme Decreto-lei número 7.404 de 22-3-45.

N.º 258.311-45 — Editora Brasil — América Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento de Cr\$ 3.000,00 de multa e emolumentos de registro, conforme Decreto-lei n.º 7.404 de 22-3-45.

N.º 258.312-45 — Humberto de Carvalho Vital — Despacho: Imponho o recolhimento de Cr\$ 480,00 de multa e emolumentos de registro, conforme Decreto-lei n.º 7.404 de 22-3-45.
 N.º 258.313-45 — S. Elkind — Despacho: Imponho o recolhimento de Cr\$ 250,00 de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404 de 22 de março de 1945.

N.º 258.314-45 — Panificação Ipiranga Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento de Cr\$ 180,00 de multa e emolumentos de registro, conforme Decreto-lei n.º 7.404 de 22-3-45.

N.º 258.315-45 — Organização de Representações, Distribuições e Importação Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento de Cr\$ 660,00 de multa e emolumentos de registro, conforme Decret. oelni.º 7.404 de 22-3-45.

N.º 258.828-45 — Alvaro Lourenço Pais, Antonio Faria e Fernando Faria. — Despacho: Imponho o recolhimento de Cr\$ 320,00 de multa e emolumentos de registro, conforme Decreto-lei número 7.404 de 22-3-45.

N.º 260.672-45 — Antonio Kappaun. — Despacho: Imponho o recolhimento de Cr\$ 250,00 de multa e emolumentos de registro, conforme Decreto-lei n.º 7.404 de 22-3-45.

N.º 260.673-45 — José Gonçalves Alarcon. — Despacho: Imponho o recolhimento de Cr\$ 780,00 de multa e emolumentos de registro, conforme Decreto-lei n.º 7.404 de 22-3-45.

N.º 260.674-45 — Alexandre Radbill. — Despacho: Imponho o recolhimento de Cr\$ 400,00 de multa e emolumentos de registro, conforme Decreto-lei número 7.404 de 22-3-45.

Seção Preparatória do Julgamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

Dia 22 de novembro de 1945.

N.º 98.036-43 — Empresa de Publicidade Ecletica Ltda. — Despacho: Tornando de nulo efeito o despacho de 26-9-1942.

N.º 137.878-44 — Coca-Cola Refrescos S. A. — Despacho: Tornando

insubsistente a penalidade imposta no despacho de fl. 1-v.

N.º 149.268-44 — Filol, Freitas & Ltda. — Despacho: Tornando insubsistente a penalidade imposta no despacho anterior.

N.º 212.349-44 — Luis Pereira — Despacho: Tornando insubsistente a penalidade imposta no despacho anterior.

N.º 212.350-44 — Luis Pereira. — Despacho: Idem.

N.º 185-45 — Ismael José Correia. — Despacho: Idem.

N.º 1.444-45 — Maira Goty Ferreira. — Despacho: Tornando insubsistente a penalidade imposta no despacho fl. 1.

N.º 12.988-45 — Barros & Iskin. — Despacho: Tornando insubsistente a penalidade imposta no despacho anterior.

N.º 22.243-45 — Custodio José Correia. — Despacho: Idem.

N.º 111.877-45 Gerson Lerner. — Despacho: Não há penalidade a pagar.

N.º 133.481-45 — Banco do Comércio de Café S. A. — Despacho: Encaminhando novamente à Diretoria Geral da Fazenda.

N.º 156.690-45 — Laboratório Farmaceutico Alfredo de Carvalho Ltda. — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N.º 160.765-45 — Rodoviária Tupan S. A. — Despacho: Mandando fazer a inscrição pela forma proposta, impondo a multa de Cr 100,00, mínimo do Regulamento 5.142, 1904.

N.º 160.766-45 — Rodoviária Tupan, S. A. — Despacho: Mandando fazer a inscrição pela forma proposta, impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo do Regul. 5.142 de 1904.

N.º 160.767-45 — Rodoviária Tupan S. A. — Despacho: Idem.

N.º 177.039-45 — W. Ingham. — Despacho: Mandando alterar o valor locativo da indústria em questão para Cr\$ 5.940,00 a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 177.042-45 — Manuel de Melo Cavalcante — Despacho: Mandando alterar o valor locativo da indústria em questão para Cr\$ 2.640,00, a partir de 1945, cobrando-se a diferença de imposto e impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 211.557-45 — Instituto Vital Brasil. — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo.

N.º 216.331-45 — Representações Marcus Ltda. — Despacho: Mandando fazer a retificação pela forma proposta, cobrando-se a diferença do imposto e impondo a multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo.

N.º 217.190-45 — Alberto Fajardo dos Santos. — Despacho: Mandando averbar a mudança ex-officio, impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 217.191-45 — Viana Behring & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando averbar a mudança ex-officio, anotando o valor loc. de Cr\$ 6.000,00, para 1946 e impondo a multa de Cr\$ 125,00 grau médio.

N.º 217.205-45 — Alberto Fajardo dos Santos. — Despacho: Mandando averbar a mudança ex-officio, anotando o valor locativo de Cr\$ 12.000,00, para 1946 e impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 229.874-45 — Esper Michel — Despacho: Mandando excluir o contribuinte da relação n.º 235.078-45 e averbando a baixa de seu orçamento a partir de 1946. Impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 234.525-45 — Osborne & Toledo Ltda. — Despacho: Mandando averbar a mudança, anotando o valor locativo de Cr\$ 15.120,00, para 1946 e impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 234.526-45 — Rubens Dreus de Toledo — Despacho: Mandando averbar a mudança no stermos propostos, impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 237.695-45 — Valdir dos Santos Pato. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 238.605-45 — J. Pires Marinho. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 239.495-45 — Pinheiro & Alves — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 240.859-45 — João Paes de Figueiredo — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$.. 50,00 grau mínimo.

N.º 241.609-45 — C. J. Zylberman. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

Seção de Contrôlo e Estatística

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 d edezembro de 1945.

Processos despachados

N.º 149.663-45 — Aciel Aliança Comercial Importadora e Exportadora Ltda. — restituição — Despacho: Autorizado o pagamento.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

N.º 232.046-45 — Imobiliária Martins Ferreira Ltda. — restituição — Despacho: Substitua cópia fototásticas pelos originais.

N.º 224.875-45 — Janowitz & Cia. — restituição — Despacho: Idem.

N.º 248.493-45 — Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda. — troca de selos — Despacho: Junte as guias ao processo e apresentar os selos na Tesouraria desta R. D. F.

Dia 7

Processos despachados

Ref. 10.011-45 — Companhia de Tecidos D. Isabel — restituição — Despacho: Autorizado o pagamento.

N.º 215.365-45 — F. N. Vieira — restituição — Despacho: Idem.

N.º 184.214-45 — Paulo Malta — restituição — Despacho: Idem.

N.º 201.624-45 — Ferraz, Irmão & Cia. — restituição — Despacho: Idem.

N.º 232.861-45 — J. Campos — restituição — Despacho: Idem.

N.º 192.400-45 — Companhia de Seguros Imperial — restituição — Despacho: Idem.

N.º 226.136-44 — Alvim Meyer — restituição — Despacho: Idem.

N.º 189.048-45 — Gávea Golf and Contry Club — restituição — Despacho: Idem.

N.º 114.379-45 — Rezk, Kazan & Cia. — restituição — Despacho: Idem.

N.º 228.403-45 — J. A. Tavares — restituição — Despacho: Idem.

N.º 185.103-45 — P. Martins & Cia. — restituição — Despacho: Idem.

N.º Ref. 11.406-45 — Banco Autocastro S. A. — restituição — Despacho: Idem.

N.º 131.678-45 — Miguel Simão & Cia. Ltda. — restituição — Despacho: Idem.

N.º 169.189-45 — The North British Insurance Limited — restituição — Despacho: Idem.

Dia 11 de dezembro de 1945.

Processos com exigência-7

N.º 201.552-45 — Sociedade Industrial Farmacêutica Limitada — Avenida Nilo Peçanha, 12, 13.º andar — Despacho: Informe a requerente, desde quando precisa da certidão requerida.

N.º 249.261-45 — Segurança do Lar Ltda. — Rua do Rosário 104, 3.º andar — Despacho: Compareça a interessada a esta R. D. F. 2.º andar, sala 202, a fim de declarar onde fora estabelecida no período indicado.

N.º 132.065-45 — Mesbla S. A. — Rua do Passeio n.ºs 48-54 — Despacho: Compareça a interessada a esta R. D. F. a fim de informar o verdadeiro número do processo, pois o citado na petição acima referida não é do interessado da mesma.

N.º 24441.45 — Empresa Nacional de Produtos de Borracha — Rua Alegria n.º 1.745 — Despacho: Informe a requerente qual o fim a que se destina a certidão.

N.º 38.653-45 — Fernando Rodrigues Pereira — Rua Capitão Couto Menezes n.º 43 — Despacho: Informe a requerente se é sucessora e desde quando funciona no local indicado.

N.º 201.541-45 — Emilio Rondeau — Rua Albino Paiva n.º 195 — Despacho: Apresente a requerente recibo de compra e venda do referido negócio.

N.º 136.499-45 — Firmino Paschoal dos Reis — Rua Cerqueira Daltro 254 — Despacho: Compareça a esta R. D. F. a fim de apresentar seu cartão de inscrição para compra do referido sêlo.

Serviço do Patrimônio da União

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 13 de novembro de 1945

Processos despachados:

N.º 58.588-1945 — Edite Matos de Lima requer regularização do aforamento dos terrenos de marinha sítios no lugar denominado Enseada ou Bahia de Pedra de Guaratiba, no Distrito Federal. — Despacho: Pago o laudêmio devido de Cr\$ 11.000,00, expeça-se o alvará de licença.

Dia 20

N.º 175.371-1944 — Processo relativo a locação do terreno situado na Rua Quatro, quadra 0, do Cais do Porto (Praça Marechal Hermes, 80), em que é interessada a firma Sociedade Distribuidora de Madeiras Limitada "Sodima". — Despacho: Defiro o requerimento de fls. 16, para o fim de autorizar o levantamento da caução de que se trata.

Dia 10 de dezembro de 1945

N.º 250.003-1945 — Processo relativo ao imóvel sito na Rua Senador Eusébio n.º 226, nesta capital, em que é interessada a Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos "União Comercial dos Varejistas". — Despacho: Apresente a interessada o título de propriedade do prédio n.º 226 da Rua Senador Eusébio, bem assim a respectiva certidão do Registro Geral de Imóveis atualizada.

N.º 61.719-1945 — O inventariante do espólio do Comendador Alexandre Herculan Rodrigues requer revigoração de aforamento do imóvel sito na Rua Sacadura Cabral n.º 122. — Despacho: Declare o interessado, no processo, se concorda com o novo valor arbitrado para o fóro.

N.º 55.027-45 — A Imobiliária Comercial S. A. requer transferência para o seu nome do imóvel sito na

Praia do Flamengo, 402. — Despacho: Faça prova do pagamento do laudêmio devido na arrematação em hasta pública do prédio n.º 402 da Praia do Flamengo do espólio de Antônio José Martins Tinoco.

N.º 97.950-1944 — Eufrosina de Almeida Prado Costallat requer anexar ao processo n.º 97.500 de 1944, fotocópia do seu título eleitoral, a fim de provar a sua nacionalidade brasileira. — Despacho: Sele devidamente a fotocópia de fls. 11 e apresente o original para a decida conferência.

N.º 180.643-1945 — Rodrigues & Cia. ("Jornal do Comércio") requer regularização de aforamento do terreno situado na Rua Santa Luzia ns. 29 a 35 antigos, hoje 627-71. — Despacho: Apresente o interessado um croquis que identifique o imóvel, bem assim declare para que fim deseja utilizar o imóvel.

N.º 203.707-1945 — O Banco Hipotecário Lar Brasileiro requer licença para vender imóvel sito na Praia

11 guias	provenientes de Herança Jacente recolhidas à Tesouraria Geral	Cr\$ 3.154,00
7 guias	provenientes de desconto em folha de pagamento	878,83
207 guias	provenientes de imóveis situados na Baixada Fluminense, Cais do Porto e Centro	87.885,40
248 guias	provenientes de imóveis situados na Quinta do Cajú	8.617,30
473 guias		100.535,50

Confrontação das receitas referentes aos exercícios de 1944 e 1945:

	1944 Cr\$	1945 Cr\$
Janeiro	131.895,40	143.397,70
Fevereiro	111.699,90	110.999,90
Março	144.976,30	153.101,80
Abril	127.844,50	104.787,80
Maio	126.443,70	123.217,40
Junho	147.917,30	109.694,30
Julho	142.125,70	154.995,90
Agosto	148.032,70	142.767,60
Setembro	200.389,70	145.068,30
Outubro	170.103,40	151.023,90
Novembro	124.358,90	100.535,50

Seção de Cobrança, em 8 de dezembro de 1945. — Dalila Nogueira da Costa, Auxiliar de Escritório VIII. — Visto: Luis de Moura Brito, Respondendo pelo expediente.

Caixa de Amortização

SESSAO DE 25 DE OUTUBRO DE 1945

N.º 1.042-DA-44 — Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro — Fracionamento de cheques de pagamento de juros de apólices nominativas. Decisão: Tendo em atenção o ofício do Sr. Diretor da Carteira de Títulos da Caixa Econômica do Distrito Federal e a representação da Auditoria da Caixa de Amortização, em providimento, resolve a Junta Administrativa:

— seja comunicado à Caixa de Amortização quanto àquelas operações iniciadas mediante caução prévia que não forem efetivamente constituídas, a fim de que se proceda ao seu cancelamento, no prazo de trinta dias após a mencionada caução prévia;

— sejam pela Caixa Econômica, nas procurações que lhe forem entregadas, mencionados os juros a receber, correspondendo à quantia integral de um semestre, e não fracionados, como vem ocorrendo; e que os juros a receber correspondam a todas as apólices concionadas — Joaquim Catrambi. — Floriano Reis, Relator. — Renato Campos. — Otávio Moreira

de Botafogo. — Despacho: Apresente certidão atualizada do Registro Geral de Imóveis em causa.

Delegacia no Distrito Federal

Demonstração da cobrança de aluguéis de próprios nacionais, no Distrito Federal, efetuada em novembro último.

2. Foram expedidos por esta Seção e recolhidas aos cofres públicos 473 guias num total de Cr\$ 100.535,50, incluídas sete guias no total de Cr\$ 878,80, referentes a desconto em folha de pagamento, pelos servidores do Montepio dos Empregados Municipais e do Ministério da Guerra e recolhidas em nome do Sr. Acácio Pereira Ferreira, cobrador do Ministério da Fazenda.

3. A receita relativa ao mês de novembro último importa, portanto, em Cr\$ 100.535,50 (cem mil e quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), com a seguinte discriminação:

Cr\$

3.154,00

878,83

87.885,40

8.617,30

100.535,50

Pena. — Albano Issler. — G. R. Flores. — Concorde. Rio, 30-11-45. — J. Pir: do Rio.

Foram deferidos os seguintes requerimentos, pertinentes a pedido de troca de notas do papel-moeda, inservíveis para circular, por notas novas: N.º 14.207-45 — Abelardo Vieira. N.º 14.208-45 — José Gonçalves de Melo.

N.º 14.228-45 — Abel C. Leite. N.º 14.272-45 — Damásio Pedro dos Santos.

N.º 14.278-45 — José Tomé do Nascimento.

N.º 14.262-45 — Portinho, Issler & Companhia.

N.º 14.286-45 — Daniel Pereira da Silva.

N.º 14.363-45 — Delegacia Fiscal em Goiás.

SESSAO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1945

Foram deferidos os seguintes requerimentos, pertinentes a pedido de troca de notas do papel-moeda, inservíveis para circular, por notas novas: N.º 14.704-45 — Floriano Peixoto de Oliveira.

N.º 15.023-45 — Raimundo Neres.

N.º 15.058-45 — Manuel Rodrigues Teixeira.

N.º 15.079 — Inalá Almeida.

N.º 15.571-45 — Maria Conção dos Santos.

Foram despachados os seguintes requerimentos de substituição de obrigações de guerra do valor inferior a Cr\$ 1.000,00 por obrigações de Cr\$ 1.000,00 e Cr\$ 5.000,00:

N.º 15.306-45 — José Nascimento Araújo. — Deferido.

N.º 15.308-45 — José Nascimento Araújo. — Deferido.

N.º 15.620-45 — Lino Gonçalves de Azevedo. — Deferido.

N.º 15.623-45 — Jair Fomm de Oliveira Roxo. — Deferido.

N.º 15.629-45 — Antônio Francisco da Silva Bessa. — Deferido.

N.º 15.647-45 — João José de Figueiredo. — Deferido.

N.º 15.693-45 — Alberto Vaz de Carvalho. — Deferido.

N.º 15.695-45 — João Renato Fossard. — Deferido.

N.º 15.765-45 — José Fernandes da Silva. — Deferido.

N.º 15.807-45 — Luís Martins Feresca. — Deferido.

N.º 15.835-45 — Avelino de Godói. — Deferido.

N.º 15.891-45 — Murilo Ferreira Cupertino Durão. — Deferido.

N.º 15.907-45 — Banco Oliveira Roxo. — Deferido.

N.º 15.947-45 — Virgílio Alves Simões. — Deferido.

N.º 15.963-45 — The Royal Bank of Canada. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 12 de dezembro de 1945

N.º 16.697-45 — Augusto César Boisson — Despacho: Cumpra-se o alvará e pague-se os juros.

N.º 16.701-45 — Casa de Caridade Leopoldinense. — Despacho: A 1.ª Seção para ser feita na respectiva inscrição de que a possuidora tem personalidade jurídica. Em seguida pague-se os juros.

N.º 16.668-45 — Homero de Almeida Magalhães. — Despacho: A vista da informação, não há mais o que deferir.

N.º 16.672-45 — Fernando de Bastos Cruz. — Despacho: Não tendo, ainda, o requerente atingido a maioria legal, isto é, 21 anos, penso que o mesmo não poderá ser atendido.

N.º 16.706-45 — Cláudio Oto Oneto. — Despacho: Cumpra-se o alvará.

N.º 16.506-45 — Raimundo de Castro Viana, tutor do menor Jorge Osvaldo Chermont Costa. — Despacho: Pague-se os juros, fazendo no ato do pagamento apresentação de certidão que prove estar o requerente no exercício do cargo, visto ter mais de 30 dias a certidão arquivada.

N.º 16.625-45 — Edvige Quailta Alves Afonso. — Despacho: Cumpra-se o alvará.

N.º 16.625-45 — Ari de Almeida e Silva, corretor. — Despacho: Cumpra-se o alvará de fls. 7, averbando-se as apólices com a cláusula nele recomendada.

N.º 16.631-45 — Julieta Ribeiro de Melo. — Despacho: Cumpra-se o alvará.

N.º 16.632-45 — O Banco Financeiro Novo Mundo S. A. — Despacho: Pode ser atendido o requerente cancelando-se a procuração de fls. 47, que foi substituída pelas de fls. 49 e 50, fazendo-se na procuração as devidas anotações.

N.º 16.656-45 — Antônio do Rêgo Pereira Pontes. — Despacho: Paguem-se os juros.

N.º 16.491-45 — Henrique Ferreira de Carvalho. — Despacho: Paguem-se os juros, de Cr\$ 50,00 quanto aos juros vencidos anteriores a data do falecimento da inventariada, parece-me que só poderão ser pagos depois de provado que os requerentes além de nús-proprietários são herdeiros quanto ao pagamento dos juros vencidos das apólices do espólio de Tereza, devem os requerentes requerer em separado e declarar a quantidade certa das apólices.

N.º 16.530-45 — José Correia Dantas. — Despacho: Satisfaça as exigências, provando qualidade para o que requer.

N.º 16.639-45 — Alberto Pereira de Figueiredo. — Despacho: Pagem-se os juros.

N.º 16.687-45 — Osvaldo de Carvalho Barbosa. — Despacho: Paguem-se os juros.

N.º 16.689-45 — Eurico Fernandes Correia. — Despacho: Paguem-se os juros.

N.º 16.459-45 — Nelson Ertal. — Despacho: Paguem-se os juros.

N.º 15.959-45 — Izaurita Maria Veiga e Silva. — Despacho: Paguem-se os juros.

N.º 15.187-45 — R. Veiga & Cia. Limitada. — Despacho: Depois de selados devidamente os documentos de

fls. 2 a 7, fica deferido, à vista das informações.

N.º 16.187-45 — Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro S. A. — Despacho: Deferido, à vista das informações.

N.º 16.321-45 — Sindicato Nacional dos Oficiais de Náutica da Marinha Mercante. — Despacho: Deferido, à vista das informações.

N.º 16.323-45 — Cia. Indústria e Comércio Glossop. — Despacho: Deferido, à vista das informações.

N.º 16.463-45 — Max Lamm. — Despacho: Deferido à vista das informações.

N.º 16.465-45 — Fernando Rodrigues & Cia. Ltda. — Despacho: Deferido, à vista das informações.

Dia 13 de dezembro de 1945

N.º 16.477-45 — João Manuel de Oliveira Brasil Filho. — Paguem-se os juros.

N.º 16.725-45 — Antônio Guedes da Silva Rosas Filho. — Despacho: Elimine-se a menoridade.

N.º 16.559-45 — Virginia Pena de Carvalho. — Despacho: Cumpra-se o alvará, devendo, porém, no ato da transferência, apresentar procuração com poderes para o requerido.

N.º 16.623-45 — Margarethe Luiza Campos Reimer. — Despacho: Paguem-se os juros, devendo apresentar no ato do pagamento, procuração com o nome da possuidora devidamente retificado.

N.º 8.886 — O Ministro de Estado da Guerra resolve aprovar as Instruções que com esta baixam, regulando os encargos, as condições de vida e demais questões relativas à Seção de Guarda do Cemitério Militar Brasileiro, de Pistóia (Itália).

Instruções que regulam os encargos, as condições de vida e demais questões relativas à Seção de Guarda do Cemitério Militar Brasileiro, de Pistóia (Itália).

1 — Constituição da Seção.

A Seção de Guarda do Cemitério Militar Brasileiro, de Pistóia, compreenderá:

1 — Capitão ou 1.º Tenente, de qualquer Arma, Comandante;

1 — 1.º ou 2.º Tenente, de qualquer Arma ou Intendente do Exército;

1 — 1.º Sargento;

1 — 2.º Sargento;

1 — Cabo;

6 — Soldados.

2 — Designação e substituição do pessoal.

A designação dos oficiais e praças, para constituir a Seção de Guarda, será pelo prazo de 12 (doze) meses, inclusive o período de ambientação.

As substituições de pessoal, para maior facilidade de transporte, serão feitas, de preferência, em conjunto. Para isso, quando se operar uma substituição, haverá justaposição do pessoal substituído ao substituído, durante o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a necessária ambientação dos primeiros.

3 — Subordinação.

A Seção de Guarda fica subordinada ao Adido Militar à Embaixada do Brasil em Roma, disciplinar e administrativamente.

4 — Atribuições do Comandante.

Além das atribuições conferidas ao Comandante de corpo, pelo art. 55 do R. I. S. G. e o R. D. E., no que for aplicável, incumbirá ao Comandante:

a) Manter o Adido Militar informado de todas as ocorrências com o pessoal da Seção ou o Cemitério.

b) Manter, nas melhores condições, a conservação do Cemitério, com os recursos postos à sua disposição.

c) Render aos mortos o preito de saude e gratidão em nome de suas famílias, chefes e companheiros de jornada, e do Exército, em particular, na data do falecimento, no dia de finados e à 21 de fevereiro (Tomada de Monte Castelo).

d) Provocar, quando oportuno, as providências para a trasladação, para o Brasil, dos restos mortais daqueles que tombaram em terras da Itália.

e) Promover, com a indispensável antecedência, as remessas de gêneros brasileiros, para alimentação do pessoal respectivo.

f) Enviar ao Ministro da Guerra, dirigindo-o ao seu Gabinete, um relatório trimestral das ocorrências havidas com o pessoal e a vida administrativa da Seção.

g) Sugerir ao Ministro da Guerra, por intermédio do Adido Militar, todas as medidas que julgar indispensáveis à vida do pessoal da Seção e à administração do cemitério.

h) Promover as providências aconselháveis, junto ao Adido Militar, para que o regresso do pessoal substituído, se verifique imediatamente após o término do período de ambientação fixado, na forma do item 2 destas Instruções.

i) Contratar, dentro da verba estabelecida, os trabalhadores braçais necessários à conservação do cemitério, quando esta não puder ser executada pelas praças da Seção.

f) Organizar prestações de contas, do pessoal e material, discriminadas por mês, e remeter, trimestralmente uma via à Delegacia do Tesouro Nacional em Nova York e outra à Diretoria de Intendência do Exército, por intermédio do Gabinete do Ministro.

5 — Instalação do pessoal da Seção.

A Seção de Guarda permanecerá alojada em casa nas vizinhanças do Cemitério, atualmente requisitada pelo Serviço de Engenharia do 5.º Exército Norte Americano.

Caso seja suspensa a requisição, ser-lhe-á, concedida, mediante pedido, verba para pagamento do aluguel correspondente.

6 — Alimentação.

Além do quantitativo de rancho, a ser fixado, a Seção contará, em espécie, para o seu efetivo, com os víveres que constituem o quantitativo de subsistência e que serão remetidos do Brasil, semestralmente ou sempre que necessário, conforme as disponibilidades de transporte.

Essa providência ficará a cargo da Diretoria de Intendência do Exército, que promoverá as medidas que se impuserem para a remessa a destino.

7 — Vencimentos e vantagens.

Os vencimentos e vantagens dos oficiais e praças da Seção de Guarda, constam de Decreto-lei especial (Decreto-lei n.º 8.375, de 14-12-45).

Assim como os quantitativos de que dispuser, os vencimentos e vantagens serão sacados, diretamente, da Delegacia do Tesouro Nacional, em Nova York (Brazilian Treasury Delegation — 30, Rockefeller Plaza — New York City — U. S. A.), sob responsabilidade do Comandante da Seção.

8 — Fardamento e Material de Intendência.

Aos oficiais e praças da Seção será fornecido, por conta do Estado, o fardamento e material, previstos para o pessoal da F. E. B. (Decreto n.º 15.100 de 20-3-44).

Material de aquecimento — Disporá do necessário, para fazer face aos rigores do inverno, na Itália, a ser fornecido pela Diretoria de Intendência.

9 — Viaturas e Combustível.

— A Seção de Guarda é dotada, para o serviço, de:

— 1 viatura auto de 1/4 T. (jeep);

— 1 caminhonete "Dodge" 3/4 T.

— Disporá de quantitativo para aquisição de gasolina e lubrificantes, para o caso de cessarem os fornecimentos pelo Serviço de Intendência Norte-Americano, e para a conservação do material automóvel.

10 — Armamento e equipamento.

Armamento:

Oficiais — Revolver ou pistola.

Praças — Fusil Springfield.

Equipamento — o individual, para os oficiais e praças.

11 — Correspondência oficial.

A correspondência oficial, bem assim a particular quando sobrevier alguma dificuldade no serviço postal ordinário, será enviada por intermédio do Adido Militar à Embaixada do Brasil em Roma.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1945

Avisos:

N.º 3.123 — A Seção de Guarda do Cemitério Militar Brasileiro de Pistóia, (Itália), passa a ter autonomia administrativa, de acordo com o artigo 25 do Regulamento de Administração do Exército, aprovado por Decreto n.º 3.251, de novembro de 1938.

N.º 3.125 — Funcionário, em 1946, na Escola de Veterinária do Exército, seguintes cursos: Curso de Formação de Oficial Veterinário, para médicos veterinários; Curso de Formação de Sargento Enfermeiro-Veterinário, para cabos enfermeiros-veterinários e soldados dessa especialidade, habilitados à promoção ao posto de cabo; Curso de Formação de Sargento Mestre-Ferrador, para cabos ferradores e soldados dessa especialidade, habilitados à promoção ao posto de cabo.

É fixado do seguinte modo o número de matrículas nos referidos cursos:

Curso de Formação de Oficial Veterinário	40
Curso de Formação de Sargento Enfermeiro Veterinário	20
Curso de Formação de Sargento Mestre-Ferrador	30

N.º 3.126 — I — É fixada em Cr\$ 250,00 e Cr\$ 200,00 mensais, as gratificações "pro-labore" das funções de Instrutor-Chefe e Adjunto do Diretor de Ensino das Escolas Preparatórias, respectivamente.

II — Fica sem efeito o Aviso número 2.927, de 27 de outubro de 1945.

PORTARIAS

De 7 de dezembro de 1945

N.º 8.861 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército os seguintes oficiais da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Artilharia — 1.ºs Tenentes José Ariosto Barbosa de Sousa e da Arma de Cavalaria Carlos Martzic; Segundos Tenentes — Arma de Cavalaria — José Maurício Inglês de Sousa; Arma de Engenharia — Wenceslau Gomes da Silva; Arma de Infantaria — João dos Reis e Maurício Carneiro da Luz. Fica, assim, retificada a publicação constante do Diário Oficial de 8 do corrente mês.

N.º 8.867 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Antenor Nogueira de Abreu. Fica, assim, retificada a publicação constante do Diário Oficial de 8 do corrente mês.

De 15 de dezembro de 1945

N.º 8.883 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico, Doutor Alberto Rodriguez Euzébio.

N.º 8.884 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército os seguintes oficiais da Reserva de 2.ª Classe: 1.º Tenente, Médico, Dr. Luis Gonzaga Silva; Segundos Tenentes — da Arma de Infantaria — Gilberto Carneiro da Cunha, Heitor Pinto de Moura, Heli Vieira de Sousa e Vitor Pereira Bacelar; Médico — Dr. Amauri Maciel.

N.º 8.885 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Pedro Abdalla.

12 — Recursos materiais.

Serão atribuídos, anualmente, ao Comandante da Seção, os quantitativos necessários para atender às despesas de conservação do Cemitério, mão de obra, combustível e lubrificantes, reparação de viaturas e outras despesas imprevistas.

Quando fôr o caso, disporá ainda de verba para aluguel de casa e, se preciso, do terreno do Cemitério.

Requerimentos:

Colégio Leopoldinense — Permissão a alunos para se apresentarem até o dia 20 de dezembro corrente, em virtude de convocação. — Concedo, em face da informação. Radiografe-se à 4.ª R. M. e encaminhe-se o processo à 1.ª Região Militar.

Domingos Ribeiro das Neves — Transferência para a reserva da Aeronáutica. — Indeferido em face da informação do E. M. do M. Aeronáutica.

Milton Brito de Ávila — 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria — Ser tornada sem efeito a portaria que o licenciou do serviço ativo do Exército. — Indeferido, uma vez que estão suspensas as convocações de oficiais da reserva.

Artur Hesckel Hall — Coronel e diversos oficiais em serviço na Escola Preparatória de S. Paulo. — Aforamento de um terreno situado nesta Capital, destinado à construção de um edifício residencial. — Arquite-se, à vista do despacho dado em requerimento idêntico, publicado no *Diário Oficial* de 26-11-1945.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Nas Cartas Petentes dos Oficiais abaixo mencionadas, em que foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 25 de junho de 1945, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao Major Intendente do Exército Antônio da Rocha Lima, de quem trata esta Carta Patente, contando trinta anos, dois meses e vinte e oito dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. — José Carlos de Senna Vasconcelos, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 7 de janeiro de 1944, nos termos do art. 3.º, letra g, § 3.º, do Decreto n.º 24.221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Cavalaria, convocado, Pedro Ferreira Alvarez, de quem trata esta Carta Patente, visto haver atingido o limite de idade para permanência no mesmo serviço, contando vinte e seis anos, um mês e quatorze dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. — José Carlos de Senna Vasconcelos, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao Major Intendente do Exército

Augusto Fiscer, de quem trata esta Carta Patente, contando vinte e seis anos, quatro meses e vinte e seis dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. — José Carlos de Senna Vasconcelos, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao Major Intendente do Exército Geminiano Hanequim Dantas, de quem trata esta Carta Patente, contando trinta e quatro anos, dez meses e treze dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. — José Carlos de Senna Vasconcelos, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao Major Intendente do Exército José Mota de Abreu Lima, de quem trata esta Carta Patente, contando trinta e dois anos, nove meses e vinte e nove dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. — José Carlos de Senna Vasconcelos, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao Major Intendente do Exército Manuel Antônio Machado, de quem trata esta Carta Patente, contando trinta anos, quatro meses e sete dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. — José Carlos de Senna Vasconcelos, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao Major Intendente do Exército Paulo da Costa Lucena, de quem trata esta Carta Patente, contando vinte e nove anos, dez meses e vinte e quatro dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. — José Carlos de Senna Vasconcelos, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— E' Nanzlazen Henrique Barata o nome do Oficial de quem trata esta Carta Patente, e não Nanzlazen Henrique Barata, como consta da mesma.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1945. — José Carlos de Senna Vasconcelos, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Artilharia, o 2.º Tenente Togo Lobato, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1945. — José Carlos de Senna Vasconcelos, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— O Sr. General Ministro da Guerra, em Portaria n.º 3.975, de 24, publicada no *Diário Oficial* de 25, tudo de novembro de 1942, resolveu, como autorização do Exmo. Sr. Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do Decreto-lei n.º 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, João Justino Leite, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1945. — José Carlos de Senna Vasconcelos, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— O Sr. General Ministro da Guerra, em Portaria n.º 5.923, de 17, publicada no *Diário Oficial* de 18, tudo de janeiro de 1944, resolveu licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, João Justino Leite, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1945. — José Carlos de Senna Vasconcelos, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente Intendente do Exército, o 2.º Tenente Asclepiades Dantas da Silva, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1945. — José Carlos de Senna Vasconcelos, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente Newton dos Santos Cunha, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1945. — José Carlos de Senna Vasconcelos, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— O Sr. General Ministro da Guerra, em despacho de 26, publicado no *Diário Oficial* de 27, tudo de julho de 1945, no requerimento do 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, Faraó da Costa Calado, de quem trata esta Carta Patente, mandou considerar a fração de tempo de serviço maior de seis meses, como um ano completo, e como tal lhe fôsse concedida mais uma cota. E, assim, o seu tempo de serviço, que era anteriormente de vinte e cinco anos, sete meses e dez dias de serviço, passou a ser de vinte e seis anos.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1945. — José Carlos de Senna Vasconcelos, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— E' Joaquim Louzada Mariante o nome do Oficial de quem trata esta Carta Patente, e não Joaquim Francisco Louzada Mariante, como consta na mesma.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1945. — José Carlos de Senna Vasconcelos, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Cavalaria, o 2.º Tenente Joaquim Louzada Mariante, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1945. — José Carlos de Senna Vasconcelos, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente Roberval Mendonça Cohen, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1945. — José Carlos de Senna Vasconcelos, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente Nilton Ferreira de Freitas, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1945. — José Carlos de Senna Vasconcelos, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente Mário Mendes de Andrade, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1945. — José Carlos de Senna Vasconcelos, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Engenharia, o 2.º Tenente Luís Paulo Correia de Andrade, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1945. — José Carlos de Senna Vasconcelos, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Engenharia, o 1.º Tenente Luís Paulo Correia de Andrade, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1945. — José Carlos de Senna Vasconcelos, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Engenharia, o 1.º Tenente Sabino Neves Vieira, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1945. — José Carlos de Senna Vasconcelos, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1940, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente João Evangelista Mendes da Rocha, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1945. — José Carlos de Senna Vasconcelos, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente João Evangelista Mendes da Rocha, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1945. — José Carlos de Senna Vasconcelos, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente Frederico Trota, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1945. — José Carlos de Senna Vasconcelos, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de setembro de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Artilharia, o 2.º Tenente Ernani de Queiroz Vieira, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1945. — José Carlos de Senna Vasconcelos, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente Henrique Rodrigues de Albuquerque Filho, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Cavalaria, o 2.º Tenente Jorge Frederico Machado de Sant'Aana, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, Faumacêutico, no Corpo de Saúde do Exército, o 1.º Tenente Edgar Monteiro da Fonseca, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Cavalaria, o 2.º Tenente João Carlos Nohe da Veiga, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Cavalaria, o 2.º Tenente Estevão Meireles, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Cavalaria, o 2.º Tenente Francisco Toledo Pacheco, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Cavalaria, o 2.º Tenente Bernardino Duarte da Silva, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1945. — Por Decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente Joaquim Inácio Batista Cardoso, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 24 de junho de 1943, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente Luís Francisco Monteiro de Barros, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de setembro de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Engenharia, o 2.º Tenente Wilson Gomes da Silva, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, na 9ma de Engenharia, o 1.º Tenente José Bentes Monteiro Filho, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Cavalaria, o 1.º Tenente Braz Teixeira Filho, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Cavalaria, o 1.º Tenente Rui Malman Saldanha, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Cavalaria, o 1.º Tenente Carlos Mariz Pinto, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1943, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente Murilo Gomes Ferreira, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de março de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente Aírton Rodrigues dos Santos, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1940, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Cavalaria, o 2.º Tenente Alcindo Pereira Gonçalves, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Cavalaria, o 1.º Tenente Alcindo Pereira Gonçalves, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Cel. Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, Intendente do Exército, o 1.º Tenente Tírio de Sousa Brito, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Cel. Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente Antônio Carlos do Nascimento, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Cel. Secretário Geral do M. G., interino.

concelos, Cel. Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, Intendente do Exército, o 1.º Tenente Leonidas Brasileiro do Amaral, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Cel. Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 3 de março de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, Intendente do Exército, o 2.º Tenente Irandes de Carvalho, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Cel. Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente Jaime de Paiva Belo, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Cel. Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 7 de setembro de 1936, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Cavalaria, o 2.º Tenente Moacir Barcellos Potiguara, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Cel. Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Cavalaria, o 1.º Tenente, Moacir Barcellos Potiguara, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Cel. Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de setembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente Murilo Otávio de Barros, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Cel. Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de setembro de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Engenharia, o 2.º Tenente João Moreira de Sousa, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Cel. Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Cavalaria, o 1.º Tenente José de Mesquita Caldas Xexéo, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de setembro de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Engenharia, o 2.º Tenente Osvaldo Colonezi, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 24 de junho de 1943, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Cavalaria, o 2.º Tenente Nelson Pires de Carvalho Albuquerque, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 19 de junho de 1943, foi promovido ao posto de General de Divisão, o General de Brigada Firmo Freire do Nascimento, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

— Por Decreto de 25 de setembro de 1943, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Artilharia, o 2.º Tenente Sebastião Carlos Feital, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1945. — *José Carlos de Senna Vasconcelos*, Coronel Secretário Geral do M. G., interino.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Em 14 de dezembro de 1945

Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I. E.:

Transferência:

1.º Tenente Valdemar Gurgel de Almeida Couto, do 1.º G. A. C. para o 9.º Batalhão de Engenharia;

— 1.º Tenente Diniz Roque Santana, da Subdiretoria de Subsistência do Exército para o Batalhão de Guardas;

— 1.º Tenente Nelson de Azevedo Ramos, da Diretoria de Recrutamento para o 1.º Grupo de Obuzes;

— 1.º Tenente José Alexandre de Carvalho, do II/5.º R. A. D. C. para o Estabelecimento de Subsistência da Décima Região Militar;

— 1.º Tenente Bráulio Ferraz, da Subdiretoria de Subsistência do Exército para a Segunda Companhia Independente de Guardas;

— 1.º Tenente Luiz Pedro Paladini, do I/5.º R. A. D. C. para a 30.ª Circunscrição de Recrutamento;

— 1.º Tenente Mário de Sousa Galvão, da Segunda Companhia Independente de Guardas para o I/3.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea;

— 1.º Tenente Aureo Del Vecchio Candeia, da Quinta Companhia Montada de Transmissões para o Estabelecimento de Fundos da Nona Região Militar;

— 1.º Tenente Armando da Costa Leite, da Subdiretoria de Subsistência do Exército para o 5.º Batalhão de Caçadores;

— 1.º Tenente João José da Silva, da A. D./3 para o Q. G. do 1.º Corpo de Cavalaria;

— 1.º Tenente Luciano Descovi Neto, do Q. G. do 1.º Corpo de Cavalaria para a A. D./3;

— 2.º Tenente José Soares Marchiori, do 13.º R. C. I. para o II/1.º R. A. D. C.;

— 2.º Tenente, convocado, João de Aguiar Matos, do 19.º Batalhão de Caçadores para a 17.ª Circunscrição de Recrutamento;

— 2.º Tenente R/1, José Ferreira Nobrega, do Estabelecimento de Subsistência da Sétima Região Militar para o Estabelecimento de Subsistência da Quarta Região Militar;

— 2.º Tenente R/2, Guilhermino Meireles Filho, da Segunda Companhia Independente de Transmissões para o Estabelecimento de Fundos da Nona Região Militar;

— 2.º Tenente R/2, Otávio Moreira Pitaluga, do 1.º B. C. A. C. para o Depósito Central de Material de Engenharia;

— 2.º Tenente R/2, Rui de Lima Fernandes Maia, do 2.º Regimento de Infantaria para o Depósito Pessoal em Trânsito;

— 2.º Tenente, Segunda Linha Antônio Lopes Roberto, do Estabelecimento de Subsistência da Oitava Região Militar para a Terceira Companhia Independente Fronteiras;

— 2.º Tenente Pedro Guimarães Bijos, do 3.º R. M. M. para a Primeira Companhia de Transmissões.

Classificação:
1.º Tenente Jaime Barbosa, no Estabelecimento de Fundos da Quinta Região Militar;

1.º Tenente Felipe Santana, na I. D. 1;

1.º Tenente R. 2, Dalton Manzo de Sousa, no Estabelecimento de Subsistência da Quarta Região Militar;

2.º Tenente Valdomiro Alves Guimarães, no 1.º R. C. D.

Anulação de transferência:

1.º Tenente Durval Vanderlei Nobrega, do E. C. M. S. F. para a Primeira Companhia de Transmissões;

1.º Tenente Francisco Gomes Rodrigues, da F. J. Fora para o 11.º R. I.;

1.º Tenente Augusto de Barros Lovaglio Júnior, do 11.º R. I. para o H. M. de Juiz de Fora;

1.º Tenente Osvaldo de Almeida Brandão, do IV/4.º R. C. D. para a Fábrica Juiz de Fora;

2.º Tenente Cleber Bastos, do 13.º R. C. I. para o II/1.º R. A. D. C.

Retificação de transferência:

1.º Tenente Aristides da Rocha Moretz, SOHN, da Diretoria de Intendência do Exército para o 2.º Regimento de Infantaria e não 1.º R. C. D.;

1.º Tenente José de Matos Medeiros, do Estabelecimento de Fundos da Quarta Região Militar para o H. M. de Juiz de Fora e não IV/4.º R. C. D.;

1.º Tenente José Moraes de Oliveira, do Estabelecimento de Subsistência da Quarta Região Militar para o 6.º B. C. e não 1.º G. M. A. C.

Retificação de classificação:

1.º Tenente Lourival Aguiar de Araújo, no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, e não Subdiretoria de Material de Intendência do Exército.

Transferência por conveniência própria:

1.º Tenente Asclepiades Dantas da Silva, da Companhia de Guardas do M. G. para a 2.ª B. I. A. C.;

1.º Tenente Mário Leal Bacelar, da 2.ª B. I. A. C. para a Companhia de Guardas do M. G.

Retificação de classificação:

Aspirante Oficial Luiz Coelho de Lira, no 7.º Batalhão de Engenharia e não 7.º Batalhão de Engenheiros como foi publicado.

Comissão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 931-C. O. — Declaro a V. Exa. que concedo ao agente diretor da Subdiretoria de Fundos do Exército, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 29-b) — Ligeiros reparos de bens imóveis, do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$.... 12.000,00, a título de majoração (Ofício n.º 2.663 Soc. de 16-11-45, da re-

ferida Subdiretoria, para pagamentos à conta da referida subconsignação.

Dita quantia será entregue pelo E. F. da 1.ª R. M., segundo as prescrições em vigor.

Em 13 de dezembro de 1945. — General Canrobert P. da Costa, Respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 932-C. O. — Declaro a V. Exa. que concedo ao agente diretor do 38.º Batalhão de Caçadores, à conta da Verba 4 — Eventuais — Consignação I — Diversos — S/c 1 — Despesas imprevistas não constantes das tabelas —, do Orçamento Analítico —, a importância de Cr\$ 210,00, para pagamento de diárias às praças que se acham frequentando o curso de motorista na General Motors do Brasil S. A., de conformidade com o Aviso n.º 1.022, de 19-4-43 (Ofício n.º 387 T. de 4-12-45, da referida Unidade).

Dita quantia será entregue, pelo E. F. da 2.ª R. M., à medida das necessidades.

Em 13 de dezembro de 1945. — General Canrobert P. da Costa, Respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 933-C. O. — Declaro a V. Exa. que o quantitativo distribuído à Escola Preparatória de Porto Alegre, à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — S/c 13-k) — Gratificações "pró-labore" aos diretores e subdiretores de ensino, etc., do Orçamento Analítico (fica majorado da importância de Cr\$.... 1.190,00, destinada ao pagamento do Major Dr. Jorge Braga Pinheiro, adjunto, a título precário, de Biologia daquele Estabelecimento, de 3 de outubro do corrente ano ao mês em curso (radiogramas ns. 14-Tes., de 17-11 e 16-Tes., de 3-12, daquela Escola e ofício n.º 5.414 — 3.ª Sec., de 6-12, da D. E. E., tudo do corrente ano).

Dita quantia será entregue pelo E. F. da 3.ª R. M., e deduzida da parcela de Cr\$ 217.039,00 deixada na Diretoria de Ensino (página 64 do folheto orçamentário) para atender pedidos de suplementação.

Em 13 de dezembro de 1945. — General Canrobert P. da Costa, Respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 934-C. O. — Declaro a V. Exa. que concedo ao Exmo. Senhor Gen. agente diretor da Diretoria de Ensino do Exército, à conta das dotações abaixo da Verba 2 — Material — do Orçamento Analítico, as seguintes importâncias, para pagamento das contas de luz e telefones do Acervo da Escola Militar do Realengo, relativas ao mês de junho do corrente ano (ofícios ns. 104 — Sec., de 4-8, daquele Acervo e 5.406 — 3.ª Sec., de 6-12, da D. E. E., ambos do corrente ano):

1. S/c n.º 26 — Iluminação, força motriz e gás — Cr\$ 1.844,40.

2. S/c n.º 31 — Telefone, telefones etc. — Cr\$ 156,00.

Ditas quantias serão entregues de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M.

Em 13 de dezembro de 1945. — General Canrobert P. da Costa, Respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 935-C. O. — Declaro a V. Exa. que concedo ao Estabelecimento de Fundos da 10.ª R. M., à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c n.º 10-a) — Móveis e artigos de ornamentação etc., — do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$.... 2.600,00 para aquisição do material constante do ofício n.º 326-EF, de 19-11-45, daquela Unidade.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 10.ª R. M.

Em 13 de dezembro de 1945. — General Canrobert P. da Costa, Respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 936-C. O. — Declaro a V. Exa. que o quantitativo distribuído ao Serviço de Material Bélico da 5.ª R. M., à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c n.º 26 — Iluminação, força motriz e gás, — do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 2.600,00 para atender às despesas com a referida rubrica (ofício n.º 682-T. (MB), de 20-XI-1945, daquela Unidade).

Dita quantia será entregue pelo E. F. da 5.ª R. M., segundo as prescrições vigentes sobre quantitativos.

Em 13-XII-1945. — Canrobert P. da Costa, respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 937-C. O. — Declaro a V. Exa. que concedo ao Sr. agente diretor do 3.º Batalhão de Engenharia, como reforço e à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — do Orçamento Analítico:

S/c 21-b — Água etc. — Cr\$ 8.000,00.

S/c 26 — Iluminação etc. — Cr\$ 5.000,00.

Rádio 158-S, de 29-XI-1945, daquela Unidade Administrativa).

Dita quantia será entregue pelo E. F. da 3.ª R. M., nos termos das ordenações vigentes neste Ministério.

Em 13-XII-1945. — Gen. Canrobert P. da Costa, respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 938-C. O. — Declaro a V. Exa. que concedo ao Exmo. Se-

nhor General agente diretor do Quartel General da 4.ª R. M., à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 18-b) — Produtos químicos, etc. — do Orçamento Analítico — a quantia de Cr\$ 10.000,00, para atender a despesas decorrentes de casos de tifo na Região (rádio número 596 de 29-XI-1945, daquela Unidade Administrativa).

Dita quantia será entregue, pelo E. F. da 4.ª R. M., de uma só vez.

Em 13-XII-1945. — General Canrobert P. da Costa, respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 939-C. O. — Declaro a V. Exa. que concedo ao Sr. agente diretor do Hospital Central do Exército, como reforço e à conta da Verba 2 — Material — do Orçamento Analítico:

Consignação I — Material Permanente:

S/c 6-1 — Máquinas, etc. — Cr\$ 2.000,00.

Consignação II — Material de Consumo:

S/c 12-g-V — Sobressalentes, etc. — 20.000,00.

S/c 18-b — Produtos químicos — Cr\$ 21.250,00.

S/c 19-a — Vestuários, etc. — Cr\$ 20.000,00.

(Ofício 623-F, de 14-XI-1945), daquela Unidade Administrativa).

Ditas quantias serão entregues pelo E. F. da 1.ª R. M. segundo as disposições vigentes sobre quantitativos.

Em 13-XII-1945. — General Canrobert P. da Costa, respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 940-C. O. — Declaro a V. Exa., de acordo com a Exposição de Motivos n.º 665, de 28-XI-1945, deste Ministério, aprovada por despacho de 1-XII-1945, do Exmo. Senhor Presidente da República, que a dotação 48-4 concedida à 5.ª R. M., à conta da S/c 02-01 do Plano de Obras e Equipamentos para 1944 (Decreto-lei n.º 6.145, de 29-XII-1943), passa a ter a seguinte ementa:

"1.º Batalhão de Fronteiras (Foz do Iguaçu) melhoramentos gerais no Quartel", ficando sem efeito a ementa anterior: "seis casas de madeira para oficiais".

Em 13-XII-1945. — General Canrobert P. da Costa, respondendo pelo expediente.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

ATA DA 4.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 1945

As nove horas e quinze minutos do dia 12 de dezembro de 1945, reuniu-se, na Divisão do Interior do Departamento do Interior e da Justiça, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Francisco Sá Filho.

Estavam presentes, além do Sr. Presidente, os Srs. Carlos Medeiros, Silva, João de Oliveira Filho, A. Gonçalves de Oliveira, Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, Vilemor Amaral e Oto Prazeres.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente justificou a ausência dos Srs. Targino Ribeiro e Edgar de Oliveira Lima, ora ocupados na apuração do pleito de 2 de dezembro.

Na ordem do dia, resolveu-se:

1) recurso interposto por Paulo Costa, Promotor Público em Sergipe, contra o ato da Interventoria Federal naquele Estado, que o removeu da Comarca de Aracajú para a de Frei Paulo (proc. 1.090-45). — Opinar, unanimemente, pelo não conhecimento do recurso, por ter sido interposto fora do prazo legal.

2) recurso interposto por Amaro Magalhães da Silva, funcionário em disponibilidade, do Rio Grande do Norte, contra o ato da Interventoria Federal naquele Estado, que indeferiu pedido de pagamento de diferença de proventos, a que se julga com direito (proc. 19-44). — Conceder vista ao Sr. Gonçalves de Oliveira.

3) recurso interposto por Valdemar de Castro Rheinfrank, Diretor da Seção Técnica de Estatística Sanitária, do D. E. E., contra ato da Interventoria Federal em São Paulo (processo 11-44). — Tomar conhecimento da informações encaminhadas pela Interventoria Federal e propor seja o assunto entregue a mesma para as providências que julgar necessárias; o Sr. Oliveira Filho propôs que fosse encaminhado o expediente àquela Interventoria, a fim de que prevaleça o texto da lei e não o que está na tabela.

4) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, que dispõe sobre o Código Tributário (proc. 1.21945). — Opinar pela aprovação, com as emendas abaixo mencionadas: a) suprimir os seguintes artigos e parágrafos: 8.º, 13 e seu parágrafo único; n.º 5.º do art. 15, parágrafo único do art. 16; 17; 25, substituindo-o pelo seu parágrafo único; §§ 1.º e 2.º do art. 47; 48 e seu parágrafo único; § 1.º do art. 52; 58; 76 e 101; b) acrescentar no artigo 3.º, ns. 1 e 2 a palavra "urbano" e n.º 4, "públicas"; c) no art. 14 substituir a palavra "supõem", por "presumem"; d) dar esta redação ao número 1.º do art. 15: "os bens, rendas e serviços da União e dos Estados (letra c do art. 32 da Constituição); e) no n.º 2 do art. 15 depois da palavra "lei" acrescentar "municipal"; f) no parágrafo único do art. 15 suprimir as palavras "os requerimentos aos recursos nem"; g) dar a seguinte redação ao art. 16: "Os estabelecimentos particulares de ensino, de expansão cultural, assistência pública, caridade, desportivas e filantrópicas, a despeito de não gozarem de isenção, poderão ser beneficiados com subvenções, em virtude de leis especiais; h) no artigo 33, onde se lê "todos os terrenos", leia-se "todos os terrenos urbanos", e no fim do mesmo artigo acrescentar a palavra "urbanas"; i) no art. 35, suprimir as palavras "arrendamento" e "arrendatário"; j) dar esta redação ao art. 63: "O exercício de atividade comercial, Industrial, ou profissional, sem o pagamento do imposto de licença da Prefeitura, torna o infrator passível de multa de cruzheiros .. (Cr\$ 100,00)"; 1) redigir, deste modo, o art. 75: "Os veículos licenciados para um determinado fim não podem ser empregados noutro que vise remuneração; multa de cinquenta cruzheiros (Cr\$ 50,00); m) no art. 77, onde se lê "poderão gozar", leia-se "gozarão"; n) dar a seguinte redação ao número IV do art. 82: "Em qualquer caso, com ofensas à moral e aos bons costumes; o) acrescentar, no título do Capítulo IV, a palavra "públicas"; p) no art. 90 onde se lê dar bilhetes leia-

se "fornecer bilhetes"; q) redigir, deste modo, o art. 100: "A Municipalidade arrecadará, na forma da constituição, metade do imposto de indústrias e profissões"; r) no art. 102, substituir a expressão "na data de sua publicação", por "45 dias após sua publicação"; s) acrescentar, no n.º 271 da Tabela I as palavras "casa de venda de". O Sr. Oto Prazeres mantinha o art. 76 e os Srs. Sá Filho e Gonçalves de Oliveira suprimiam a palavra "ocupação", no art. 35;

5) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, que dispõe sobre o aumento do imposto de licença constante do n.º 8, do orçamento vigente (proc. 996-45). — Opinar, unanimemente, por que: a) não seja aprovado o projeto; e b) seja recomendado à Prefeitura em causa, por intermédio da Interventoria Federal no referido Estado, a elaboração de projeto de decreto-lei que disponha sobre todos os tributos ora cobrados em virtude de leis orçamentárias. O Sr. Oto Prazeres aprovava o projeto;

6) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, que isenta do imposto predial imóvel de propriedade do Centro Espirita Amor e Caridade (proc. 953-45). — Opinar pela aprovação, nos termos do parecer do relator; os Srs. Sá Filho e Oto Prazeres manifestaram-se pela rejeição do projeto;

7) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em São Paulo, que dispõe quanto à isenção do imposto sobre transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos" e de outras providências (proc. 1.014-45). — Opinar, unanimemente, pela aprovação do projeto, redigido, entretanto, o art. 2.º deste modo: "Art. 2.º — É isenta do imposto referido no artigo anterior a aquisição de terreno urbano para construção da residência do adquirente com sua família, desde que não tenha o mesmo outra propriedade imóvel urbana no lugar do seu domicílio e não haja recebido idêntico favor nos 10 dez) anos anteriores";

8) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Taipú, Estado do Rio Grande do Norte, que isenta de todos os impostos municipais os imóveis pertencentes a Francisca Batista de Moraes (proc. 1.479-42). — Opinar pela aprovação; o Sr. Sá Filho votou com restrições, pois preferia que fosse generalizado o favor;

9) projeto de decreto-lei da Prefeitura de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, que altera o Código Tributário do Município (processo 1.215-45). — Opinar pela aprovação; o Sr. Sá Filho manifestou-se pela aprovação, suprimindo, entretanto, o n.º 12, do art. 1.º, "verbis": 12 — as sedes de clubes recreativos;

10) pedido formulado por Heráclito da Rocha Kuster, no sentido de ser recomendada à Interventoria Federal no Estado do Paraná, a restauração dos sorteios dos prêmios ou dos verdadeiros juros de 2% ao ano, concernentes às apólices, do empréstimo para construção do Porto de Paranaguá (processo 638-45). — Opinar por que não seja tomado conhecimento do assunto, visto tratar-se de matéria que escapa à competência da Comissão; o Sr. Oto Prazeres manifestou-se no sentido de que o expediente fosse remetido ao Conselho Técnico de Economia e Finanças;

11) indicação do Sr. Oto Prazeres sobre a situação do Estado de Mato

Grosso, em face da criação de territórios federais (proc. 1.309-45). — Opinar, unanimemente, por que seja o assunto levado ao conhecimento do Sr. Ministro;

12) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Espírito Santo, que dispõe sobre o pagamento de honorários (proc. 108-45). — Opinar pela aprovação;

o Sr. Sá Filho manifestou-se no sentido de que o expediente seja devolvido à Interventoria em apêço, por escapar o assunto à competência federal;

13) recurso interposto por João Capistrano de Castro, funcionário do Estado de São Paulo, contra o ato da Interventoria Federal naquele Estado, que manteve despacho anterior, denegatório de direito à percepção de custas em processo (proc. 767-44). — Opinar, unanimemente, por que não seja tomado conhecimento do recurso por ter sido interposto fora do prazo legal;

14) projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado de Goiás, que modifica a redação dada ao artigo 27 do Decreto estadual n.º 5.966, de 28-7-42 (proc. 521-45). — Opinar pela aprovação do parecer do relator que assim conclui: "A vista do exposto, sou de parecer: a) que não seja aprovado o Decreto-lei n.º 9, de 12-3-45, da Interventoria Federal em Goiás, mesmo porque já foi o mesmo expressamente revogado; e b) que se sugira a mesma Interventoria, a alteração do art. 42 do Decreto-lei n.º 83, de 18-8-45, de acordo com o projeto que junto ao presente (vem o projeto)". O Sr. Sá Filho manifestou-se no sentido de que o expediente seja devolvido à Interventoria em causa, visto o assunto escapar à competência federal.

Foi adiado o pronunciamento da Comissão no processo 1.236, de 1944.

Encerrou-se a sessão às onze horas e vinte minutos. Eu, *Fernando Bessa de Almeida*, Chefe da Seção dos Negócios Estaduais, redigi a presente. — *Francisco Sá Filho*, Presidente. — *Otto Prazeres*, Secretário.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECRETARIA DE ESTADO EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de dezembro de 1945

O requerimento n.º 16.718, de Erich Werner Bierig, a favor de Max e Bertha Bierig: Despacho — "O requerente deverá comparecer pessoalmente à Divisão de Passaportes para prestar maiores esclarecimentos".

O requerimento n.º 16.703, de Júlia Erminia Garavaglia Degand, a favor de Emilienne Garavaglia: Despacho — "A requerente deverá comparecer pessoalmente à Divisão de Passaportes para prestar maiores esclarecimentos".

O requerimento n.º 16.856, de Marek Vel Moses Natan Weinfeld, a favor de Kalman Gredinger, Abraham e Paulina Gredinger e Salomon Rakower: Despacho — "Por enquanto, não é possível conceder os vistos solicitados".

Dia 13 de dezembro de 1945

Requerimento n.º 16.855, de Zygfryd Hoffman, a favor de Zygmunt Hoffman: Despacho — "Por enquanto, não é possível conceder os vistos solicitados".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em portaria de 13 de dezembro corrente, foi designado o diplomata,

classe K, Afonso Rodrigues Palmeiro, para, como representante do Ministério das Relações Exteriores, integrar a comissão organizadora que vai elaborar o Regimento da Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Em portaria de 13 de dezembro corrente, foi dispensado, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, o extranumerário mensalista Gilda Schayer Fraga, matrícula número 120.434, da função de auxiliar de escritório, referência XI, da T.N. da Secretaria de Estado, por ter sido nomeada para cargo público.

— Em portaria de 13 de dezembro corrente, foi dispensado, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, o extranumerário diarista Luiz Carlos Stumpf, matrícula n.º 120.931, da função de mensageiro, com o salário de cito cruzeiros.

No requerimento em que José Jobim, diplomata, classe K, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, pede para interromper o período de licença para tratar de interesses particulares, em cujo gozo se achava, — Despacho: Deferido.

Serviços Sociais do Brasil LEI ORGÂNICA

Decreto-lei n.º 7.526 — 7.5.45

PREÇO Cr\$ 1,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda — Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

Dia 3 de dezembro de 1945

N.º 175.799 (P. 82) (06) (A. 834.31) (D. 13-12) — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil. Reinaldo Pestana — Devolução de certidões de nascimento. Parecer: — O art. 2.º do Decreto-lei n.º 2.410 de 15 de julho de 1940 dispõe que: "Os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões organizarão seu cadastro de molde a não reterem documentos originais de seus segurados, valendo, para efeito de arquivamento, ou de prova em processos de benefícios, cópias autênticas ou fotostáticas extraídas pelas referidas instituições". Esse texto, sem embargo de sua redação precisa e do sentido óbvio de seus propósitos, não tem sido devidamente interpretado e aplicado, como se verifica do caso em exame. E o que, através dele pretendeu o legislador, foi facilitar a concessão de benefício e evitar, para os segurados, despesas inúteis com a extração desnecessária de certidões de registro civil. Assim, não seria preciso entregar tais comprovantes às instituições de previdência para que estas as retivessem, mas bastaria exibi-los a fim de que copiados, transcritos ou fotocopiados pelos serviços das instituições, não mais fosse necessária essa retenção ou novas apresentações. Não se trata, por isso, de substituição das certidões por públicas formas à custa dos segurados, mas de cópias por processo escrito ou fotográfico pela própria instituição, tal como sucede em vários institutos, e desde que servidores das instituições de previdência incumbidos das cópias devam merecer fé no âmbito de seus próprios serviços, dispensando-se o recurso aos tabelionatos. Essa foi e é a *mens legis* e que, aliás, resulta evidente do texto transcrito, convido pois que, decidida a controvérsia, seja recomendada ao Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho a expedição das instruções necessárias a que assim se entenda. — *Oscar Saraiva*, Consultor Jurídico. Despacho: — Aprovo o parecer. Ao Conselho Nacional do Trabalho para providenciar as necessárias instruções aos órgãos subordinados, no sentido da adoção no critério proposto pelo Sr. Consultor Jurídico. — *Roberto Carneiro de Mendonça*.

324.333 (P. 84) (21) (A. 814) (D. 13-12) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Bragança, Estado do São Paulo, solicitando aprovação do aumento de suas mensalidades de Cr\$ 2,00 para Cr\$ 5,00. Despacho: Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, Bragança, reconhecido de acordo com o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho e considerando que a emenda introduzida nos respectivos estatutos obedeceu à legislação vigente, e foi aprovada por assembleia geral extraordinária, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, homologo a alteração introduzida nos estatutos da entidade requerente e aprovo a previsão orçamentária para o exercício de 1945.

Dia 4 de dezembro de 1945

N.º 256.548 (P. 81-4) (A. 88) (D. 13-12) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Antônio da Silva — Infração do art. 30 do Decreto-lei n.º 1.918 de 27 de agosto de 1937. Parecer: — O seguro e minucioso parecer emitido pelo Sr. Procurador Geral do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários deixou manifesta a oportunidade e conveniência da diligência solicitada por esta Consultoria, dando margem a um acurado reexame do assunto, em seus aspectos de fato e de direito. Dêse reexame se evidência, de início, que o recurso do autuado — o qual não depositou o valor do débito mas apenas a multa, contrariamente ao que dispõe o art. 5.º do Decreto-lei n.º 65 de 14 de dezembro de 1937 — não seria suscetível de conhecimento pela Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho. Conhecido que foi, porém, o recurso, e, *de meritis*, negado provimento, não haveria fundamento para reformar a decisão que assim resolveu, posto que não ocorreu infração à norma legal vigente, nem houve variação de jurisprudência que autorizasse a tanto. A principal argumentação do recurso, de que as contribuições cujo arrecadamento reclamou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, não teriam destinatários, é contestada vantajosamente pelo Doutor Procurador Geral do Instituto quando salienta que os trabalhadores, como segurados da instituição, podem, a qualquer tempo, reclamar tal situação e solicitar benefícios, uma vez que provem haver exercido serviços compreendidos no seu âmbito de ação social. Por isso, se no momento não pode haver — por culpa exclusiva do empregador atuado o qual não forneceu os elementos informativos indicados na lei — a individualização das contribuições, não deixará de ocorrer essa individualização em futuro, bastando para isso que os trabalhadores interessados compareçam ao Instituto. E, se essa prática não é recomendável como norma, nem por isso é possível dela fugir, como medida de exceção, em face da sonegação de elementos informativos pelo empregador inadimplente, mesmo porque, se assim não fosse, o único beneficiado em última análise, seria este, contrariamente ao postulado jurídico de que ninguém se pode aproveitar das próprias faltas. Por esses motivos, e atentos os respeitáveis despachos ministeriais citados, que, de modo uniforme decidiram casos análogos, entendemos que o recurso não merece provimento. — *Oscar Saraiva* — Consultor Jurídico. Despacho: — Aprovo o parecer do Senhor Consultor Jurídico. A principal fundamentação do recurso, baseada na circunstância alegada de que as contribuições reclamadas, pelo Instituto, não teriam destinatário, é contestada no supra mencionado parecer, nos seguintes termos:

"A principal argumentação do recurso, de que as contribuições cuja arrecadamento reclamou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, não teriam destinatário, é contestada vantajosamente pelo Doutor Procurador Geral do Instituto quando salienta que os trabalhadores, como segurados da instituição, podem, a qualquer tempo, reclamar tal situa-

ção e solicitar benefícios, uma vez que provem haver exercido serviços compreendidos no seu âmbito de ação social. Por isso, se no momento não pode haver — por culpa exclusiva do empregador atuado o qual não forneceu os elementos informativos indicados na lei — a individualização das contribuições, não deixará de ocorrer essa individualização em futuro, bastando, para isso, que os trabalhadores interessados compareçam ao Instituto. E, se essa prática não é recomendável como norma, nem por isso é possível dela fugir, como medida de exceção, em face da sonegação de elementos informativos pelo empregador inadimplente, mesmo porque, se assim não fosse, o único beneficiado, em última análise, seria este, contrariamente ao postulado jurídico de que ninguém se pode aproveitar das próprias faltas". Ainda, como bem, fundamenta o Sr. Procurador Geral do Instituto dos Industriários o critério perfeitamente legítimo adotado pelo Instituto, mereceu apóio unânime do seu Conselho Fiscal — composto de empregados e empregadores; aprovação reiterada da Câmara de Previdência Social, e, finalmente, a confirmação expressa ministerial, nos casos que lhes foram submetidos à apreciação.

Não tendo havido no procedimento do Instituto dos Industriários infração à norma legal vigente, nem se tendo verificado na decisão da Câmara de Previdência Social variação de jurisprudência, nego provimento ao recurso, para manter a decisão da Câmara de Previdência Social, que confirmou a multa imposta pelo Conselho Fiscal do Instituto dos Industriários. — *Roberto Carneiro de Mendonça*.

Dia 6 de dezembro de 1945

MTIC 16.993-41 (P. 84) (17) (A. 812) (D. 13-12) — Despacho — Atendendo a o que requereu o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, reconhecido de acordo com o regime vigente e ora pleiteando extensão de base territorial e concentração de categoria, tendo em vista o parecer do Departamento do Trabalho, resolvo conceder ao referido Sindicato a extensão de sua representação à categoria profissional "Trabalhadores na Indústria de Cerâmica para Construção", bem como jurisdição nos Municípios de São Gonçalo, Itaboraí, Rio Bonito e Maricá. Apostile-se a respectiva carta de reconhecimento, de acordo com o presente despacho.

321.345 (P. 84) (06) (A. 821.1) (D. 13-12) — Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, do Rio de Janeiro", autorizando a posse imediata da Diretoria, assim constituída: — Diretoria — Presidente: Eloi Antero Dias. 1.º Secretário — Crisanto Ramos Filho. 2.º Secretário — Valdemar Viana da Silva — 1.º Tesoureiro — Manuel Luís Urias dos Santos — 2.º Tesoureiro — Ernani Pereira de Menezes. Assistência Social — José Ramos. Procurador — Oscar Pereira da Silva. Suplentes da Diretoria — Balbino Lopes Martins, Vicente de Pau-

la, Gabriel Salvador Bonfim, Júlio da Silva, Abel de Sousa, Domingos André dos Santos e Caubi de Oliveira. Conselho Fiscal — Jacé Emílio Cruz, Galdino de Sousa e Raul Vieira Rangel. Suplente do Conselho — Francisco Valentim dos Santos, Ormindo Antônio da Costa e Jair Gomes de Oliveira. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — *Francisco Ribeiro Dantas*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

267.075 (P. 81.2) (A. 751.) (D. 13-12) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Carlos Marcelino Costa. — Aposentadoria por invalidez. Parecer: — Não nos parece que a decisão da Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho mereça reforma. Ao contrário, o que se verifica da leitura da decisão recorrida é que a mesma deu inteiro cumprimento aos textos legais aplicáveis, cujos preceitos expressos e taxativos não permitiriam que o recorrente fosse admitido como segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes ao tempo em que efetuou o recolhimento de suas contribuições.

Efetivamente, o Decreto-lei número 627 de 18 de agosto de 1938, em seu art. 5.º mandava cancelar a inscrição de segurados facultativos que deixassem de recolher contribuições por mais de três meses, o que no caso ocorreu, pois que não foram recolhidas até essa data quaisquer contribuições pelo interessado, e a 1.ª posterior, Decreto-lei n.º 2.122 de 9 de abril de 1940 não permite inscrição ao segurado facultativo contanto mais de 55 anos de idade (artigo 5.º).

Não poderia por isso, o interessado, que perdera a qualidade de segurado nos termos da lei, readquiri-la em 1943, pelo fato de sua idade, excedente dos limites legais.

A Câmara de Previdência Social, ao que, parece tem variado em suas decisões; não é menos certo, porém, que a decisão segue a grande maioria de pronunciamentos do Conselho sobre casos análogos e, atendendo ao texto da lei, deve ser mantida tal como opina a Procuradoria da Previdência Social, a fim de que denegado o benefício, sejam restituídas ao interessado as contribuições indevidamente recolhidas, acrescidas dos juros legais. — *Oscar Saraiva*, Consultor Jurídico. Despacho: — Os pareceres do Consultor Jurídico e do Procurador da Previdência Social são acordes no sentido de ser mantida a decisão da Câmara de Previdência Social. As mutações ocorridas na legislação que regula o Instituto dos Comerciantes, mormente no que se refere à caracterização dos empregadores como associados obrigatórios ou facultativo, determinaram a situação configurada no presente processo.

Resulta, entretanto do exame do processo, que em face dos dispositivos legais a decisão da Câmara de Previdência Social deve ser mantida. Nego, assim provimento ao recurso para manter a decisão da Câmara de Previdência Social que denegou o benefício requerido pelo empregador Carlos Marcelino Costa, ficando autorizada a restituição das contribuições indevidamente recolhidas, acrescidas do respectivo juro de mora. — *Roberto Carneiro de Mendonça*.

333.717 (P.93.2 (06) (A.813) (D. 13-12) — Acessórios para Máquinas Ltda. — Registro da alteração de seu contrato social. — Parecer: — A matéria não comporta maiores controvérsias, sendo expresso o preceito do art. 9.º, do Decreto n.º 3.708 de 19 de janeiro de 1939 que rege a espécie: "Em caso de falência, todos os sócios respondem solidariamente pela parte que faltar para preencher o pagamento das cotas não inteiramente liberadas".

Exige o Departamento Nacional da Indústria e Comércio e com razão, que seja corrigida a redação ambígua dada à letra de uma das cláusulas contratuais e que poderia ser entendida de modo contrário à norma legal.

Tal exigência, fundada no texto da lei e visando a salvaguarda de interesses de terceiros, deve ser mantida, conforme se evidencia a sociedade, na excelente sustentação do despacho recorrido pelo Sr. Diretor da Divisão de Registros, e no parecer do Senhor Assistente Jurídico (fls. 5-9 e 10-11).

Opinamos, pois, pela confirmação desse despacho negando-se provimento ao recurso. — Oscar Saraiva, Consultor Jurídico. Despacho: — Em face dos pareceres do Assistente Jurídico do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e do Consultor Jurídico, nego provimento ao recurso para manter a exigência pelo Departamento. — Roberto Carneiro de Mendonça.

Dia 7

N.º 306.791 (P.84 (17) (A.821.1) (D.13-12) — Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado do Rio de Janeiro, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria número 44, de 21 de novembro de 1945, o Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado do Rio de Janeiro", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria: Presidente — Julião Jorge Nogueira, Secretário — René Luis Ribeiro e Tesoureiro — Olavo Cardoso. Suplentes: Bartolomeu Lisandro de Albernaz, Dudley de Barros Barreto e Luis Vitor Sence. Conselho Fiscal: Armando Ritter Viana, Lélío Guimarães e Osvaldo Maciel de Miranda. Suplentes: Manuel Ferreira Machado, Jorge Pereira Pinto e Guilherme Pessoa de Queirós. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. Francisco Ribeiro Dantas — Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 335.384 (P.84 (21) (A.821.1) (D.13-12) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Energia Hidro-Elétrica, de Campinas, Estado de São Paulo, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria número 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Energia Hidro-Elétrica, de Campinas, Estado de São Paulo", autorizando a posse imediata da Diretoria, assim constituída: Diretoria: Presidente — Heraldo Marques, Vice-presidente — Edgard Fraga Moreira, 1.º Secretário — Evandro Dias, 2.º Secretário — Vicente Brat Macedo, 1.º Tesoureiro — Cid Sousa Moraes, 2.º Tesoureiro — Agenor Landini e Bibliotecário — André Moraes. Su-

plantes: Procópio de Sousa Santos, Antônio Delfino, Ruben Bento da Silveira, Joviano Nogueira, Sebastião Ciani, José Garcia e Tedor Lazareck. Conselho Fiscal: Renato Vitorio G. Fazio, João de Moraes e Pascoal Palermo. Suplentes: Antônio do Prado, Frederico Massai e João Medure. Publique-se. Ao Serviço de Comunicação. Francisco Ribeiro Dantas — Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de dezembro de 1945

Processos despachados:

DNI. 12.836-45 — Emília Cardoso. — Certifique-se o que constar.

Dia 11 de dezembro de 1945

DNI. 12.859-45 — Erich Loewenber. — Certifique-se.

DNI. 12.860-45 — Adeline Martins Magalhães. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.861-45 — Dolores Lenz. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.862-45 — Julie Woite Pelcová. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.863-45 — Karl Diehm. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.864-45 — Maria Assunção Pinto. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.865-45 — Maria do Carmo Lamosa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.866-45 — Maria de Deus Braz. — Certifique-se o que constar.

Processos despachados:

DNI. 12.910-45 — Jorge Nicolau Nassralla. — Certifique-se.

DNI. 12.911-45 — Chia Gelmaum. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.912-45 — Francisco Aleta. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.913-45 — Francisco Aleta. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.914-45 — Gabrel Magraner Bernat. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.915-45 — Luiza Fernandes Francisco. — Certifique-se o que constar.

Dia 13 de dezembro de 1945

Processos despachados:

DNI. 12.935-45 — Sidonja Rado. — Certifique-se.

DNI. 12.936-45 — Arpad Rado. — Certifique-se.

DNI. 12.937-45 — Anton Wilhelm Meier. — Certifique-se.

DNI. 12.938-45 — Claudina Ferreira da Silva. — Certifique-se.

DNI. 12.939-45 — Hans Eitel Hohl. — Certifique-se.

DNI. 12.940-45 — Maria Antônia de Tezanos. — Certifique-se.

EXPEDIENTE DO CHEFE PRIMEIRA SEÇÃO

Primeira Seção

Dia 10 de dezembro de 1945 (Aditamento).

Processo despachado:

DNT. 20.125-44 — Panair do Brasil Sociedade Anônima — Em face do documento de fls. e tratando-se de reincidência, aplico a multa de Cr\$ 1.000,00.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Divisão de Fiscalização Seção de Multas

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

M. T. I. C. 285.218-45 — Miranda. — Não há como se cogitar da aplicação dos dispositivos do Decreto-lei número 7.576, de 22 de maio de 1945, à espécie dos autos, desde que inexistisse qualquer dívida fiscal e; sim, tão somente, a inobservância das normas de proteção do trabalho. Ora, não é possível equiparar o não pagamento de um imposto devido (dívida fiscal) com a não observância de norma reguladora do trabalho; a primeira, é a forma de contribuição para a realização da receita pública, e o seu pagamento dentro do prazo ora facultado, acarreta a relevação da multa; a segunda a infração, não constitui ato que possa ser mandado, a qualquer tempo e, sim, ato que, uma vez praticado e caracterizado como contrário à lei, não pode ser elidido por uma posterior observância, da norma infringida.

Assim e considerando que nenhum cabimento tem, nem mesmo por analogia a aplicação das disposições do citado decreto-lei n.º 7.576, à espécie dos autos, dado versar sobre matéria que lhe é completamente estranha, o que ainda mais se acentua atendendo-se a que o mencionado estatuto legal somente foi referendado pelo Senhor Ministro da Fazenda, resolvo indeferir o pedido de fls. 2 por absoluta falta de apoio legal.

Publique-se e archive-se. à D. P. Em 1-9-45.

M. T. I. C. 288.526-45 — Arnaldo Belinha Xavier — Requeira em termos e volte. Em 29-10-45.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Dia 19 de novembro de 1945

Multas impostas:

Por infração do Decreto n.º 7.036 de 10-11-44:

M. T. I. C. 298.868-45 — Marcelino Ferreira — Cr\$ 200,00. Em 13-11-45.

Por infração do Decreto número

2.308 de 13-6-40:

DNT. 3.605-42 — Custódio Manuel Machado — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

Por infração do Decreto número

24.637 de 10-7-34:

DNT. 25.092-45 — Galeria das Lozas Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 13-11-45.

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pela Decreto n.º 5.452 de 1-5-43:

M. T. I. C. 304.974-45 — Braz Crispino — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. 297.873-45 — Cescle Suisse do Rio de Janeiro — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. 293.675-45 — Conservadora Continental — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. 293.422-45 — José Ribeiro Costa. — A firma não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. 291.631-45 — Importadora Carlos Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. 289.693-45 — Couto Bandeira & Coelho — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. 287.324-45 — Frischta Simon & Cia. — Cr\$ 500,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. 285.180-45 — J. Daniel & Félix — Cr\$ 200,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. 284.928-45 — Euzébio Iglesias Lopes. — Cr\$ 100,00. Em 11-11-45.

M. T. I. C. 284.850-45 — Jesus Monteiro & Silva — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. 283.570-45 — Imobiliária Comercial S. A. — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

DNT. 24.711-45 — Joaquim Moreira & Rocha — Cr\$ 50,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 24.281-45 — Manuel Gomes da Luz — Cr\$ 100,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 24.380-45 — Manuel Gomes da Luz — Cr\$ 100,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 24.329-45 — Onofre Ferreti — Cr\$ 100,00 — Em 13 de dezembro de 1945.

DNT. 24.208-45 — F. Costa & Rodrigues — Cr\$ 100,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 23.016-45 — Marques & Diniz — Cr\$ 1.000,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 22.589-45 — Isak Koffmann — Cr\$ 400,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 22.881-45 — Café Simpatia Limitada — Cr\$ 500,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 22.880-45 — A. Bastos & Carvalho — Cr\$ 500,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 22.874-45 — Moinho Fluminense S. A. — Cr\$ 50,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 22.844-45 — J. Gonçalves Rodrigues — 100,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 22.835-45 — Hotel Central Limitada — Cr\$ 100,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 22.645-45 — José da Fonseca Segundo — Cr\$ 50,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 22.580-45 — Carlos Laubisch & Hirth — Cr\$ 200,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 22.354-45 — J. da Rocha Compasso — Cr\$ 300,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 21.737-45 — D. Fernandes da Silva — Cr\$ 50,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 21.612-45 — Emilio Ribeiro de Castro — Cr\$ 100,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 21.388-45 — Antônio Cيرانdo Sobrinho & Cia. — Cr\$ 100,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 21.278-45 — Irmãos Batista Limitada — Cr\$ 100,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 13.007-45 — Representações Ismaior Limitada — Cr\$ 100,00 — Em 12 de novembro de 1945.

DNT. 13.640-45 — Valente Silva & Cia. — Cr\$ 500,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 5.404-45 — Locadora Nacional Limitada — Cr\$ 50,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 5.263-45 — Antero Seixas & Cia. — Cr\$ 100,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 4.980-45 — Viação Suburbana — Cr\$ 50,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 4.918-45 — Batista & Duro — Cr\$ 500,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 4.816-45 — Ginevra R. Martoglio — Cr\$ 50,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 4.655-45 — Bezerra Teixeira & Cia. — Cr\$ 200,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 3.758-45 — Wonder Bar — A firma não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. — Imponho a multa de Cr\$ 500,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 2.958-45 — Julio Golts — Imponho a multa em grau de reincidência — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 2.951-45 — Adelino Martins — Cr\$ 100,00 — Em 12 de novembro de 1945.

DNT. 2.145-45 — Luis Martins Segundo — Cr\$ 100,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 22.875-45 — Viriato Vicente — Cr\$ 300,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 337-45 — Caio Marti & Companhia — Cr\$ 500,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 36.137-44 — Manuel Gerpe Suarze — Cr\$ 50,00 — Restitua-se, como proposto e contra recibo, o documento de fls. 4 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 301.180-45 — Antônio da Silva Costa — Cr\$ 100,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 301.174-45 — A. Ferreira dos Santos — Cr\$ 50,00 — Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 297.903-45 — Jaime & Marques — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 — Em 13 de novembro de 1945.

M. T. I. C. — 297.901-45 — J. Sarcone & Companhia Limitada — Cr\$ 100,00 — Em 13 de novembro de 1945.

M. T. I. C. — 297.358-45 — Antônio Primo & Castanheira — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

Antônio Simões Luis — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

M. T. I. C. — 293.423-45 — Noêmio Velloso de Sousa e Silva — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

DNT — 293.169-45 — Pchinelli & Maura — A firma não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

DNT — 25.257-45 — Irmãos Lobo — Cr\$ 500,00. Em 13-11-45.

DNT — 25.252-45 — J. Morais & Nunes — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

DNT — 24.703-45 — Jack Lomacinsky — Cr\$ 200,00. Em 14-11-45.

DNT — 24.393-45 — Gen Tin Noa — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

DNT — 24.390-45 — Camano & Lopes — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

DNT — 24.311-45 — David Libman — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

DNT — 24.213-45 — M. M. Faria — Cr\$ 50,00. Em 14-11-45.

DNT — 23.997-45 — Edifício Flamengo — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

DNT — 23.559-45 — A. Costa & Filho — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

DNT — 23.056-45 — Condomínio do Edifício Lucimar — Cr\$ 200,00. Em 14-11-45.

DNT — 23.055-45 — Condomínio do Edifício Satélite — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

DNT — 23.051-45 — Almeida Silva & Irmão Ltda. — Cr\$ 800,00. Em 14-11-45.

DNT — 23.040-45 — Seabra & Pais — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

DNT — 23.047-45 — Seabra & Pais — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

DNT — 23.040-45 — Tinturaria Rio Londres Ltda. — Cr\$ 109,09. Em 14-11-45.

DNT — 23.037-45 — Antônio Pereira — Cr\$ 100,00. Em 14-11-45.

DNT — 22.815-45 — Alfredo Teixeira da Silva — Cr\$ 400,00. Em 14-11-45.

DNT — 22.277-45 — Manuel Madeira — Cr\$ 100,00. Em 14-11-45.

DNT — 21.425-45 — Serafim & Rocha Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 13-11-45.

DNT — 19.915-45 — Manuel Rodrigues da Silva — Cr\$ 50,00. Em 14-11-45.

DNT — 19.914-45 — Manuel Rodrigues da Silva — Cr\$ 50,00. Em 12-11-45.

DNT — 17.332-45 — Salim Nader — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

DNT — 50.432-44 — Elias Luis — Cr\$ 100,00. Defiro o pedido de folhas 2. Em 12-11-45.

DNT — 45.310-44 — J. S. Machado Segundo — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

DNT — 44.880-45 — Silva & Ossolo — Cr\$ 30,00. Em 13-11-45.

DNT — 40.020-44 — Luis Teixeira de Carvalho — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

DNT — 37.822-44 — Armando da S. Pinto — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

DNT — 37.561-44 — Viso & Camano — Cr\$ 50,00. Em 14-11-45.

DNT — 37.795-44 — J. Guimarães — Cr\$ 500,00. Em 13-11-45.

DNT — 37.248-44 — Francisco Gonçalves de Abreu e outros — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

DNT — 37.237-44 — Cia. Imobiliária Santo Antônio — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

DNT — 35.318-44 — Francismo Simões — A firma não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 12-11-45.

DNT — 34.991-45 — Alberto Matias de Magalhães — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

DNT — 34.604-45 — Manuel Alves Boal — Cr\$ 200,00. Em 13-11-45.

DNT — 32.354-44 — Aldo Rosso — Cr\$ 200,00. Em 13-11-45.

DNT — 34.264-44 — Felix & Melo — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

DNT — 16.438 — Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

DNT. 22.385-45 — Fernandes & Prado — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

DNT. 13.475-45 — Café e Bar Rosário Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

DNT. 11.275-45 — Fidelis & Lopes — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

DNT. 9.510-45 — Cardoso Sobrinho & Junqueira Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

DNT. 9.155-45 — R. Abrahão & Irmão — Cr\$ 200,00. Em 13-11-45.

DNT. 9.011-45 — A. Canela — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

DNT. 8.167-45 — A. Cunha & Sousa — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

DNT. 6.088-45 — A. Nunes & Costa — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 14-11-45.

DNT. 3.542-45 — Francisco Ciciliano — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

DNT. 3.536-45 — Londres Balneario Hotel Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 2.947-45 — João Otero Obelenda — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

DNT. 33.472-44 — B. Ribeiro & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

DNT. 31.377-44 — A. Castro & Oliveira — Cr\$ 100,00. Em 12-11-45.

DNT. 31.021-44 — Jaime Gorborg — Cr\$ 300,00. Em 12-11-45.

DNT. 29.646-44 — De Faria & Companhia — Cr\$ 50,00. Em 12-11-45.

DNT. 28.712-44 — D. Zenobia Alvarenga Monteiro Soares — Cr\$ 50,00 — Em 13-11-45.

DNT. 28.658-44 — I. Almeida & Irmão — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

DNT. 23.971-44 — João Lima de Araújo — Cr\$ 50,00. Em 9-11-45.

DNT. 3.669-44 — C. M. Gonzalvez & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 13 de novembro de 1945.

DNT. 2.187-44 — Ribeiro do Vale Leal & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 13-1-45.

M.T.I.C. 319.696-45 — Aleixo & Irmão — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

DNT. 312.426-45 — Carvalho & Marques. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

M.T.I.C. 304.973-45 — Braz Crispino — Cr\$ 200,00. Em 13-11-45.

M.T.I.C. 303.474-45 — Ribeiro & Melo. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

M.T.I.C. 303.028-45 — Abílio Moreira Costa — Cr\$ 300,00. Em 13 de novembro de 1945.

M.T.I.C. 302.575-45 — Padaria Celeste Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

DNT. 22.996-45 — Manuel de Azevedo — Cr\$ 50,00. Em 12-11-45.

DNT. 22.968-45 — Manuel Borges — Cr\$ 30,00. Em 12-11-45.

DNT. 22.845-45 — Jacob Voloch & Cia. — Cr\$ 500,00. Em 13-11-45.

DNT. 22.832-45 — José da Rocha Freitas — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

DNT. 22.644-45 — José da Fonseca Segundo — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

DNT. 21.703-45 — Metalúrgica Cruzeiro Ltda. — Cr\$ 200. Em 13-11-45.

DNT. 21.633-45 — Industrial Werco Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 13-11-45.

DNT. 20.402-45 — Nelson Miranda — Cr\$ 200,00. Em 9-11-45.

DNT. 20.401-45 — Nelson Miranda — Cr\$ 50,00. Em 9-11-45.

Diversos despachos.

M.T.I.C. 298.691-45 — Cupelo & Signorelli. — Cumpra-se a lei do selo. Em 9-11-45.

M.T.I.C. 285.997-45 — Gomes & Constantino. — Cumpra-se a lei do selo. Em 9-11-45.

DNT. 10.928-45 — Romenico Maiello. — Junte o acórdão para prorrogação de trabalho a que se refere a defesa. Em 29-10-45.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — Visto. Danilo Costa, Chefe da Seção de Multas.

Dias 20, 23 e 28-11-45

Multas impostas:

Por infração do Decreto 24.637 de 10-7-34:

DNT 35.469-44 — Banco do Comércio S. A. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 13-11-45.

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452 de 1-5-43:

M. T. I. C. 304.976-45 — Braz Crispino — Cr\$ 100,00. Em 23-11-45.

M. T. I. C. — 208.250-45 — Fernando Simões da Silva — Constitue crime de falsidade toda a adulteração em documento público. Na espécie o autuado procurando burlar a ação da fiscalização, depois de lavrado o auto de infração, acrescentou, na entrelinha abaixo do nome de Francisco L. da Silva, o de João Antônio Taveira, cuja omissão no quadro de horário motivou a lavratura do auto. Não só

o fato de ter sido o nome apostado na entrelinha, a tonalidade azulada da tinta então empregada também denuncia a adulteração no quadro de referido. Em face pois da má fé do infrator, e na conformidade do art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho, imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 23-11-45.

D. N. T. 34.260-44 — Cândido Rodrigues Trindade — Cr\$ 200,00. Em 22-10-45.

M. T. I. C. 294.592-45 — Vital Ramos de Castro, Cr\$ 200,00. Em 22 de novembro de 1945.

DNT 56.582-44 — Alvarenga Mafra & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

DNT 49.902-44 — Cia. Telefônica Brasileira — Cr\$ 500,00. Em 12-6-45.

DNT 48.847-44 — Nastromagário & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

DNT 45.918-44 — Francisco Pericini — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 14 de novembro de 1945.

DNT 43.870-44 — Marjem Ramras Renner — Cr\$ 50,00. Em 14-11-45.

DNT 43.182-44 — Pedro José Gonçalves — Cr\$ 50,00. Em 14-11-45.

DNT 40.036-44 — M. Teixeira & Irmão — Cr\$ 1.000,00. Em 13-11-45.

DNT 37.259-44 — David Monteiro — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 14-11-45.

DNT 30.007-44 — Banco Figueiredo Rocha S. A. — A firma não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 13-11-45.

DNT 22.208-44 — A. Propriedade S. A. — Cr\$ 50,00. Em 13-11-45.

Diversos despachos:

DNT 28.590-44 — Indústrias Beijá, Flor S. A. — Cumpra-se a lei do selo. Em 14-11-45.

DNT 27.852-44 — Lucien Lima Limitada — Apresente defesa em separado para o auto nº 5.513. Em 23-11-45.

DNT 22.565-45 — Zelik Grinstein — Junte os comprovantes de pagamento do imposto sindical. Em 19 de novembro de 1945.

DNT 18.992-45 — A. L. Duprat — Apresente nesta Seção para conferência, o original da fotocópia de fls. Em 22-11-45.

DNT 23.038-45 — Arruda & Correia — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 12-11-45.

DNT 25.278-45 — Antonio Ceppas & Cia. Ltda. — Cumpra-se a lei do selo. Em 22-11-45.

DNT 25.268-45 — Scudieri & Ciancio — Cumpra-se a lei do selo. Em 22-11-45.

MTIC 288.907-45 — Sociedade Técnica Bremensis Ltda. — Cumpra-se a lei do selo. Em 21-11-45.

MTIC 298.844-45 — Tapeçaria Colonial Ltda. — Prove o signatário de fls. 3 em que qualidade assinou pela autuada. Em 13-11-45.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

MTIC nº 313.495-45 — Coimbra & Cia. Ltda. — Cumpra-se as exigências da lei do selo. Em 26-11-45.

MTIC nº 327.697-45 — S. Mota Viana. — Prove que está diligenciando a localização da sua oficina em outro lugar. Em 5-12-45.

MTIC nº 334.345-45 — Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares. — Indeferido, de acordo com os pareceres. Em 6-12-45.

MTIC n.º 321.339-45 — Cirb S.A. — Concedo 30 dias. Em, 6-12-45.
 MTIC n.º 336.761-45 — Milton Italo Provenzano. — De acordo com o parecer. — Indeferido. Em, 5-12-45.
 DNT n.º 21.036-45 — Cia. Cerâmica Brasileira. — Concedo 60 dias de prorrogação. Em, 6-12-45.
 MTIC n.º 340.092-45 — Manuel Rodrigues Segundo. — Concedo 30 dias de prorrogação. Em, 7-12-45.
 MTIC n.º 327.760-45 — Adolfo Macias & Cia. — Indeferido, de acordo com a informação. Em, 8-12-45.
 MTIC n.º 342.214-45 — Francisco Gomes & Cia. Ltda. — Concedo 30 dias de prorrogação. Em, 7-12-45.
 MTIC n.º 319.922-45 — Fábrica de Artefatos de Galalite. — Concedo 90 dias de prorrogação. Em, 8-12-45.
 MTIC n.º 314.186-45 — Casa das Crianças Ltda. — Concedo dispensa do item b da Int. n.º 220-45 à vista da informação. Arquivo-se, considerando que os demais itens já foram cumpridos. Em, 8-12-45.
 MTIC n.º 332.908-45 — F. Galo & Cia. — Concedo 30 dias de prorrogação. Em, 4-12-45.
 DNT n.º 1.017-45 — S. Mota Vianna. — Prove o alegado dentro do prazo de dez dias. Em, 4-12-45.

Seção de Inspeção do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 12 de dezembro de 1945

DNT. 22.569 — Sindicato dos Atores Teatrais Cenógrafos e Cenotécnicos. — Arquivo-se. Em 6-12-45.
 MTIC. 307.606 — Silva Ferreira Filho & Cia. — Idem, idem.
 MTIC. 340.178 — Cia. Luz e Força de Guaratinguetá. — Idem, idem.
 MTIC. 340.150 — Cia. Força e Luz Norte de São Paulo. — Idem, idem.
 MTIC. 340.141 — Cia. Ituana Força e Luz. — Idem, idem.
 MTIC. 339.888 — Empresa de Electricidade São Paulo e Rio S. A. — Idem, idem.
 DNT. 27.608 — Aços Sinter Ltda. — Idem, idem.
 DNT. 24.508 — Procuradoria Regional do Trabalho. — Idem, idem. Em 3-8-45.
 MTIC. 282.283 — Procuradoria Regional do Trabalho. — Idem, idem. Em 6-9-45.
 MTIC. 294.482 — Procuradoria Regional do Trabalho. — Idem, idem. Em 14-8-45.
 MTIC. 292.580 — Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários. — Arquivo-se. Em 2-10-45.
 MTIC. 306.931 — Procuradoria Regional do Trabalho. — Oficie-se, arquivando-se, a seguir, o processo. Em 31-10-45.
 MTIC. 333.710 — Sindicato dos Proprietários de Veículos de Carga do Rio de Janeiro. — Arquivo-se. Em 7-12-45.
 MTIC. 295.617 — 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento. — Oficie-se arquivando a seguir o processo. Em 12-9-45.
 MTIC. 294.476 — Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro. — Idem, idem. Em 2-10-45.
 MTIC. 288.222 — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos do Rio de Janeiro. — Idem, idem. Em 13-11-45.
 MTIC. 280.836 — Procuradoria Regional do Trabalho. — Idem, idem. Em 3-8-45.

MTIC. 323.558 — Procuradoria Regional do Trabalho. — Idem, idem. Em 30-11-45.
 MTIC. 326.723 — Procuradoria Regional do Trabalho. — Idem, idem. Em 9-11-45.
 MTIC. 237.324 — Publicação de "O Radical". — Em face do apurado, suba o processo à consideração do Sr. Diretor Geral, com proposto do arquivamento. Em 10-7-45.
 MTIC. 301.606 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Arquivo-se. Em 4-12-45.
 MTIC. 301.082 — Cia. Ferro Carril Carioca. — Idem, idem.
 MTIC. 301.070 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.
 MTIC. 300.555 — Société du Gaz de Rio de Janeiro. — Idem, idem.
 MTIC. 300.251 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.
 MTIC. 299.888 — Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro. — Idem, idem.
 MTIC. 299.885 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.
 MTIC. 297.857 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.
 MTIC. 296.873 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem, idem.
 MTIC. 296.577 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.
 MTIC. 292.726 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.
 DNT. 48.512 — Cia. Telefônica Brasileira. — Arquivo-se. Em 4-12-45.
 MTIC. 292.904 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem, idem.
 MTIC. 294.024 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.
 MTIC. 294.025 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Idem, idem.
 MTIC. 314.475 — Construtora de Estruturas de Concreto Armado Ltda. — Idem, idem.
 MTIC. 314.698 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem, idem.
 MTIC. 316.558 — S. A. du Gaz de Rio de Janeiro. — Idem, idem.
 MTIC. 316.323 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem, idem.
 MTIC. 316.311 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem, idem.
 MTIC. 315.911 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem, idem.
 MTIC. 314.937 — S. A. du Gaz de Rio de Janeiro. — Idem, idem.
 DNT. 42.562 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.
 DNT. 2.605 — União dos Trabalhadores Metalúrgicos. — Arquivo-se. Em 2-12-45.
 DNT. 1.461 — União dos Trabalhadores Metalúrgicos. — Arquivo-se. Em 4-12-45.
 DNT. 24.937 — União dos Trabalhadores Metalúrgicos. — Idem, idem.
 DNT. 35.775 — A. Gesteira & Cia. — Arquivo-se. Em 29-11-45.
 DNT. 51.433 — Procuradoria Regional do Trabalho. — Arquivo-se. Em 27-11-45.
 MTIC. 307.011 — Rômulo Backer Quintanilha. — Certifique-se em termos e arquivando-se o processo. Em 26 de novembro de 1945.
 Den. n.º 308 — Publicação de "O Radical". — Arquivo-se. Em 29-11-45.
 MTIC. 313.165 — Manuel Freitas e outros. — Em inspeção local, a fiscalização apurou a improcedência da de-

núncia. Submetemos, pois, o processo à consideração do Sr. Diretor-geral, com proposta de arquivamento. Em 9-11-45.
 MTIC. 301.592 — L. J. Costa & Cia. Ltda. — Arquivo-se. Em 24-11-45.
 MTIC. 330.251 — Pestana da Silva & Cia. Ltda. — Idem, idem.
 MTIC. 332.994 — Ferreira & Sanchez. — Idem, idem.
 MTIC. 333.693 — Cia. Cervejaria Lusitânia. — Idem, idem.
 MTIC. 334.276 — Vitronac, Ltda. — Idem, idem.
 MTIC. 301.295 — 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento. — Responda-se de conformidade com o apurado in-loco, arquivando-se, a seguir, o processo. Em 31-10-45.
 DNT. 20.917 — Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. de Panificação, Confeitaria e de Produtos de Cacao e Balas do Rio de Janeiro. — Certifique-se o sindicato signatário de fls. 2, arquivando-se, a seguir, o processo. Em 30-8-45.
 MTIC. 287.593 — 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento. — Oficie-se arquivando-se a seguir o processo. Em 16-8-45.
 MTIC. 292.312 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada. — Arquivo-se. Em 4-12-45.
 MTIC. 291.647 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada. — Idem, idem.
 MTIC. 291.646 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.
 MTIC. 291.645 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Idem, idem.
 DNT. 36.707 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico. — Idem, idem.
 DNT. 21.907 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem, idem.
 DNT. 15.808 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico. — Idem, idem.
 MTIC. 294.026 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico. — Idem, idem.
 MTIC. 294.626 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada. — Idem, idem.
 MTIC. 294.627 — Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro. — Idem, idem.
 DNT. 9.860 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem, idem.
 DNT. 9.602 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.
 DNT. 9.601 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Idem, idem.
 DNT. 9.422 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem, idem.
 DNT. 9.419 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem, idem.
 DNT. 4.610 — Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro. — Idem, idem.
 DNT. 1.556 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem, idem.
 DNT. 9.983 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.
 DNT. 12.373 — S. A. du Gaz de Rio de Janeiro. — Idem, idem.
 DNT. 11.893 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada. — Idem, idem.
 DNT. 11.848 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem, idem.
 DNT. 11.675 — Cia. Ferro Carril Carioca. — Idem, idem.
 DNT. 11.458 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.
 DNT. 11.459 — S. A. du Gaz de Rio de Janeiro. — Idem, idem.
 DNT. 11.457 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.

DNT. 11.344 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem, idem.
 DNT. 11.270 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.
 DNT. 10.550 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem, idem.
 DNT. 10.403 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.
 DNT. 42.563 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Idem, idem.
 DNT. 43.974 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico. — Idem, idem.
 DNT. 47.503 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem, idem.
 DNT. 47.506 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem, idem.
 DNT. 47.512 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem, idem.
 DNT. 47.933 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico. — Idem, idem.
 DNT. 50.987 — Cia. Telefônica Brasileira. — Idem, idem.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

MTIC. 339.009 — Antônio José Belagamba. — Apresente instrumento de procuração. Em 3-12-45.
 MTIC. 336.162 — Algeka — Sociedade de Comercial Importadora e Exportadora Ltda. — Idem, idem. Em 28-11-45.
 MTIC. 336.145 — Empresa Brasileira de Imóveis Ltda. — Cumprase a lei do selo. Em 28-11-45.
 MTIC. 338.859 — Mendes de Azevedo & Irmão. — Idem, idem. — Em 28-11-45.
 MTIC. 337.729 — Louis F. James. — Idem, idem? — Em 27-11-45.
 MTIC. 329.751 — Artur Spingarn. — Idem, idem. Em 17-11-45.

Serviço de Identificação Profissional

Seção de Cadastro e Registros Profissionais

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 5 de dezembro de 1945

Pedidos de registro de livros, deferidos:
 MTIC. 342.250-45 — Alvaro de Vasconcelos.
 MTIC. 342.261-45 — Casas Própria Construtora Imobiliária Ltda.
 MTIC. 342.268-45 — Abram Nissenbaum.
 MTIC. 342.563-45 — Jaime & Jacó.
 MTIC. 342.564-45 — Brunstein & Uderman Ltda.
 MTIC. 342.568-45 — Monitor do Imposto de Consumo.
 MTIC. 342.655-45 — Banco Continental S. A.
 MTIC. 342.662-45 — E. C. Ramos & Cia.
 MTIC. 342.701-45 — Antônio Ribeiro Seabra.
 MTIC. 342.708-45 — Cafeteira Brasileira S. A.
 MTIC. 342.716-45 — Irmã Josefina de Abreu.
 Pedido de transferência de Firma, deferido.
 MTIC. 342.735-45 — José Elpídio dos Santos.
 Pedido de registro de professor, deferido:
 MTIC. 342.961-45 — Lourença de Freitas Araújo.
 Pedido de registro de jornalista, deferido:
 MTIC. 342.682-45 — Maria Ernestina Carneiro Santiago Manso Ferreira.

Pedidos de registro de livros, deferidos:

MTIC. 341.825-45 — José C. Pessa.
MTIC. 342.194-45 — Antônio José Mascarenhas.
MTIC. 341.410-45 — Hamdam & Companhia.
MTIC. 341.424-45 — Pedretti & Cia.
MTIC. 341.929-45 — Oficina de Ótica Boa Vista Ltda.
MTIC. 341.531-45 — Gaspar Baeta Moreira.
MTIC. 341.821-45 — R. C. Pires & Cia. Ltda.
MTIC. 341.810-45 — J. Vineze.
MTIC. 341.208-45 — Luís Antunes da Silva.
MTIC. 341.807-45 — Tecidos e Confecções Sul Ltda.
MTIC. 341.799-45 — Magre & Cia. Ltda.
MTIC. 341.795-45 — Manuel Ramos de Carvalho.
MTIC. 342.190-45 — Francisco de Freitas Oliveira & Cia.
MTIC. 342.180-45 — Gonçalves & Diniz.

Pedidos de registro em continuação, deferidos:

MTIC. 341.818-45 — Ferreira Pacheco.
MTIC. 341.607-45 — Marques & Rosa Ltda.
MTIC. 341.474-45 — S. A. Lovel.
MTIC. 341.393-45 — Simon Kanfmann.
MTIC. 341.386-45 — Brasília Turística e Comercial S. A.
MTIC. 341.426-45 — J. Santos (perfumaria).
MTIC. 341.425-45 — Maria Teresa de Amorim Batista da Silva.
MTIC. 341.417-45 — Distribuidora de Bebidas "Central" Ltda.
MTIC. 341.421-45 — Fábrica de Motores Elétricos Bufalo Ltda.
MTIC. 341.390-45 — Consórcio Paulista S. A.

Pedidos de transferência de firma, deferidos:

MTIC. 341.823-45 — Poão & Tavares.
MTIC. 341.822-45 — Monteiro & Gonçalves.
MTIC. 341.577-45 — Artur L. Loureiro & Cia.
MTIC. 341.419-45 — Fábrica de Adornos Pan-América Ltda.
MTIC. 341.398-45 — A. Barbeito.
MTIC. 341.392-45 — W. Rocha Cia.
MTIC. 341.363-45 — Abreu & Santos.
MTIC. 341.824-45 — Gabriel da Costa.
MTIC. 341.827-45 — Cia. Cipan de Intercâmbio Pan Americano.
MTIC. 341.829-45 — Francisco Gonçalves Correia.
MTIC. 341.854-45 — J. Lamelas & Salgueiro.
MTIC. 341.855-45 — Confeitaria e Panificação Triunfo Ltda.
MTIC. 341.856-45 — Manuel Teixeira Novais.

Processos arquivados:

MTIC. 317.100-45 — Eduardo Ferreira da Silva.
MTIC. 322.894-45 — Delegacia Regional. Minas Gerais.
MTIC. 326.684-45 — Delegacia Regional. Espírito Santo.
MTIC. 327.998-45 — Delegacia Regional. Paraíba.
MTIC. 336.633-45 — Heráclides Batista.
MTIC. 337.637-45 — Reclamante: Harl Wossmann. Reclamada: Roblofar Ltd.
MTIC. 337.638-45 — Reclamante: Franklin Gonçalves de Moraes. Reclamada: A. Artur Marty.

MTIC. 338.501-45 — Extravio de Carteira. Renato P.

MTIC. 338.854-45 — Arlindo Fernandes do Vale.
MTIC. 338.868-45 — Reclamante: Rubem Inácio de Oliveira. Reclamada: Carlos da Silva Araújo S. A.
MTIC. 338.896-45 — Delegacia Regional. Ceará.
MTIC. 340.312-45 — Juízo de Direito Privativo de Acidentes de Trabalho.
MTIC. 341.649-45 — Alvim Inácio Rodrigues.
MTIC. 341.650-45 — Valfiorindo de Oliveira Passos.
MTIC. 341.651-45 — Aristides Garcia Santana.
MTIC. 341.652-45 — Nestor Ferreira.
MTIC. 341.674-45 — Manuel Fabricio.
MTIC. 340.914-45 — Anita Lima de Farias.
MTIC. 340.917-45 — Geraldo de Sousa Margato.
MTIC. 340.918-45 — Estelita Oliveira da Silva.
MTIC. 340.919-45 — Alzira Mesquita Dantas.
MTIC. 340.920-45 — Milton Rodrigues Soares.
MTIC. 341.677-45 — Manuel do Nascimento.
MTIC. 341.675-45 — Sebastião Lúcio.
MTIC. 341.676-45 — Laurindo Neto da Silva.
MTIC. 342.826-45 — Lourival Pena Gouveia.
MTIC. 342.827-45 — João Paulo de Assunção.

MTIC. 342.828-45 — Acácio Antunes.
MTIC. 342.829-45 — Jorge da Silva Pinto.
MTIC. 342.830-45 — Maria Antônio dos Santos Carvalho.
MTIC. 342.831-45 — Lúcio Sousa da Silva.
MTIC. 342.932-45 — Alberto Calvino.
MTIC. 342.833-45 — Severino Franca da Silva.
MTIC. 342.834-45 — Arina de Barros.
MTIC. 342.835-45 — Dagmar Guimarães.
MTIC. 342.836-45 — Nilson Gonçalves Virgílio.
MTIC. 342.838-45 — Milton Santana.

MTIC. 342.841-45 — Carlos Gomes de Sousa.
MTIC. 342.842-45 — Rosalina José Gonçalves.
MTIC. 342.843-45 — Maria Alice Oliveira.
MTIC. 342.844-45 — Zélio de Oliveira Tavares.
MTIC. 342.845-45 — Wilson Mendonça.
MTIC. 342.848-45 — Josué de Sousa.
MTIC. 342.849-45 — Cesarino R. Manso.

Dia 10 de dezembro de 1945

Pedidos de registro de livros, deferidos:

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR
MTIC. 343.386-45 — Domingos Fernandes.
MTIC. 343.572-45 — Plácido de Campos & Mendes.
MTIC. 343.453-45 — A. S. Correia.
MTIC. 343.394-45 — Crispim Teles do Nascimento.

Pedido de registro de livro, indeferido:

MTIC. 343.242-45 — Adib Abi Rihan.
Pedidos de Registro em Continuação, deferidos.
MTIC. 343.359-45 — Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.
MTIC. 343.351-45 — Antônio Joaquim Vieira.
MTIC. 338.844-45 — Oscar Zelik Herson (espólio).
MTIC. 343.811-45 — S. A. Fábrica de Tecidos Vitória Régia.
MTIC. 343.713-45 — Castro Martins & Fabiano Ltda.
MTIC. 343.451-45 — Sintésia Indústria Química S. A.
MTIC. 343.365-45 — José Augusto da Costa.
Pedido de transferência de firma, deferido.
MTIC. 343.389-45 — Mencarini & Cia. Ltda.
Pedido de registro em substituição deferido:
MTIC. 343.809-45 — Casa da Borraça Ltda.
Pedido de Registro de Jornalista, indeferido:
MTIC. 332.218-45 — Orlando Batista.
Processos arquivados:
SIP. 5.133-45 — A Fortaleza Companhia Nacional de Seguros.
MTIC. 339.693-45 — A. Kierulf Abrahamsen.
SIP. 5.780-45 — Marcelino José da Rocha.
SIP. 8.954-45 — Eleonora Bárbara Spitz.

Seção de Emissão de Carteiras

Dia 6 de dezembro de 1945

Pedidos de registro como corretor de seguros:

MTIC. 342.652-45 — Rosa Mori Lacerda.
MTIC. 342.691-45 — Carmen Dolores L. da Rocha.
Reclamação:
MTIC. 336.479-45 — Reclamante: João Palmas Azevedo. Reclamada: Rafael Matazena. Despacho: Não tendo a firma Reclamada acudido à intimação, tornou-se revel e confessa, e, nos termos do art. 54, da Consolidação das Leis do Trabalho, imponho-lhe a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), determinando se façam as anotações na Carteira do Reclamante, *ex-officio*, prosseguindo-se na forma da lei.

Em 5-12-45. — Nilson Lima, Diretor Substituto.

MTIC. 336.481-45 — Reclamante: Matias de Sousa. Reclamada: Viação Brasil Ltda. Despacho: Não tendo a firma Reclamada acudido à intimação, tornou-se revel e confessa. Imponho-lhe a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), *ex-officio* do disposto no art. 54 do Decreto-lei número 5.452 de 1 de maio de 1943, determinando se façam as anotações na Carteira do Reclamante, *ex-officio*, prosseguindo-se na forma da lei. Em 5-12-45. — Nilson Lima, Diretor Substituto.

Dia 11 de dezembro de 1945

Pedido de retificação de carteira, deferido:

MTIC. 343.861-45 — Bernardes Francisco.

Pedidos de registro como corretor de Seguros, deferidos.

MTIC. 344.112-45 — Stefano Antolini.
MTIC. 343.855-45 — Antônio João El-Zih.

MTIC. 343.833-45 — João Dias da Costa.

Reclamação:

MTIC. 339.663-45 — Reclamante: Fernando Lima. Reclamada: Manuel de Sousa Vargas. Despacho: Não tendo a firma Reclamada acudido à intimação, tornou-se revel e confessa, e nos termos do art. 54 da Consolidação das Leis do Trabalho, imponho-lhe a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros, ali cominda, determinando se façam as anotações na Carteira do Reclamante, *ex-officio*, prosseguindo-se na forma da lei. Em 8-12-45. — Nilson Lima, Diretor Substituto.

Pedidos de registro como corretor de seguros, deferidos.

MTIC. 343.153-45 — Alvaro de Carvalho e Silva.

MTIC. 343.152-45 — Djalma Pereira dos Santos.

Processos arquivados.

MTIC. 301.370-45 — Delegacia Regional. Rio Grande do Norte.

MTIC. 340.915-45 — José Siqueira.

MTIC. 336.033-45 — Delegacia Regional. Alagoas.

MTIC. 338.867-45 — Reclamação Reclamante: Francisca Inácia da Silva. Reclamada: Antônio Sá.

MTIC. 339.661-45 — Reclamação. Reclamante: Isaura Araújo de Melo. Reclamada: Alvaro Marcelo de Andrade.

MTIC. 339.662-45 — Reclamação. Reclamante: João Batista. Reclamada: Antônio Fernandes.

MTIC. 342.094-45 — Delegacia Regional. Rio Grande do Sul.

MTIC. 342.846-45 — Wilson Mendonça.

MTIC. 342.085-45 — Delegacia Regional. Santa Catarina.

MTIC. 342.964-45 — Reclamação Reclamante: Ernestina Siqueira. Reclamada: José Nunes.

MTIC. 343.195-45 — José Bandeira da Silva.

MTIC. 343.196-45 — Jarbas Nascimento Sertório.

MTIC. 343.197-45 — Balbina de Aquino Correia.

MTIC. 343.198-45 — João Corrêa Castro.

MTIC. 343.199-45 — Valdemar Vilas Boas.

MTIC. 343.200-45 — Raul Conforti.

MTIC. 343.201-45 — Sebastião Alves.

MTIC. 343.202-45 — Carmelita N. Cardoso.

MTIC. 343.203-45 — Augusto de Sousa.

MTIC. 343.204-45 — Jaci Pires.

Seção de Cadastro e Registros Profissionais

Processos arquivados:

MTIC. 344.374-45 — Ana Xavier da Costa.

MTIC. 344.375-45 — Antônio Dias da Costa.

MTIC. 344.376-45 — Sílvia Augusto Chaves Faria.

MTIC. 300.907-45 — Delegacia Regional em Mato Grosso.

MTIC. 316.584-45 — Reclamação. Reclamante: Francelino da Silva. Reclamado: Abílio Esteves Ferreira.

MTIC. 340.435-45 — Reclamação. Reclamante: Manuel Vaz Galvão. Reclamada: Reis & Gomes.

MTIC. 340.438-45 — Reclamação. Reclamante: Vitorino Dias. Reclamado: Sanatório Cardoso Fontes.

MTIC. 340.592-45 — Delegacia Regional em Minas Gerais.

MTIC. 342.064-45 — Delegacia Regional em Pernambuco.
 MTIC. 343.241-45 — Johann W. Von Schiller.
 MTIC. 343.991-45 — Lucílio R. Peganha.
 MTIC. 343.993-45 — Manuel Pereira Pinto.
 MTIC. 343.994-45 — Letícia Coelho da Silva.
 MTIC. 343.992-45 — Gabriel dos Santos Filho.
 MTIC. 343.995-45 — João Fernandes.
 MTIC. 343.996-45 — Sebastião Carlos Pinto.
 MTIC. 343.998-45 — Alfredo Gonçalves.
 MTIC. 344.000-45 — Armando Florenzano.
 MTIC. 344.001-45 — Francisco N. dos Santos.
 MTIC. 344.360-45 — Horácio Francisco avier Filho.
 M. T. I. C. 344.363-45 — Paulo Campos.
 MTIC. 344.364-45 — Henrique C. Barquero.
 MTIC. 337.489-45 — Delegacia Regional em São Paulo.
 MTIC. 342.856-45 — Delegacia Regional em São Paulo.
 MTIC. 344.367-45 — Peter J. Schan.
 MTIC. 344.368-45 — Antônio Sant'Ana.
 MTIC. 344.369-45 — Eduardo de Sousa Pinto.
 MTIC. 344.370-45 — Laudelino dos Santos.
 MTIC. 344.372-45 — Maximiano Reis.
 MTIC. 342.825-45 — I.A.P.I.
 MTIC. 343.194-45 — I.A.P.I.
 MTIC. 344.358-45 — José Marxel.
 MTIC. 344.359-45 — Mário Xavier da Silva.
 MTIC. 342.054-45 — Delegacia Regional em São Paulo.
 MTIC. 325.320-45 — Delegacia Regional em São Paulo.
 MTIC. 340.590-45 — Delegacia Regional em Santa Catarina.
 MTIC. 333.922-45 — Delegacia Regional em Santa Catarina.
 MTIC. 344.007-45 — Otacilio Rodrigues de Lima.
 MTIC. 344.008-45 — Godofredo Barbosa Filho.
 MTIC. 344.009-45 — ario B. de V. Dotti.
 MTIC. 344.010-45 — Benedito Lourenço Faria.
 MTIC. 344.373-45 — Humberto Chaves dos Santos.
 MTIC. 344.002-45 — José Martinez Rodrigues.
 MTIC. 344.006-45 — Jusenil Silva.
 MTIC. 344.005-45 — Alci Ferreira Morais.
 MTIC. 344.004-45 — Alvaro D. da Costa.
 MTIC. 344.003-45 — João Alves Pereira.
 MTIC. 342.544-45 — Delegacia Regional no Rio Grande do Sul.
 MTIC. 342.532-45 — Delegacia Regional em Mato Grosso.
 MTIC. 342.053-45 — Delegacia Regional no Ceará.
 MTIC. 341.282-45 — Delegacia Regional em São Paulo.
 MTIC. 342.047-45 — Delegacia Regional na Paraíba.
 MTIC. 342.040-45 — Delegacia Regional na Paraíba.
 MTIC. 341.673-45 — Delegacia Regional em Sergipe.
 MTIC. 339.901-45 — Delegacia Regional no Rio Grande do Norte.

MTIC. 334.245-45 — Delegacia Regional em Santa Catarina.
 MTIC. 286.869-45 — Carlos Gomes de Sousa.
 MTIC. 342.531-45 — I.A.P.I.
 Dia 12 de dezembro de 1945
 Pedidos de registro de livros, deferidos:
 MTIC. 343.856-45 — E. de Oliveira.
 MTIC. 343.852-45 — Alvaro da CCunha Mendes.
 MTIC. 343.847-45 — Eduardo Augusto de Mendonça.
 MTIC. 343.842-45 — Manuel Nogueira Duarte.
 MTIC. 343.822-45 — Mário Pereira de Oliveira.
 MTIC. 343.956-45 — Confeitaria e Entrepósito Larangeiras Ltda.
 MTIC. 344.161-45 — Ermelinda Cucino.
 MTIC. 344.125-45 — José Maria Gomes & Ribeiro.
 MTIC. 344.124-45 — José Maria Gomes.
 MTIC. 344.103-45 — Sudeleto Sociedade Anônima.
 MTIC. 344.094-45 — Bueno & Pichas Ltda.
 MTIC. 344.088-45 — Transportes Santo Antônio Ltda.
 MTIC. 344.011-45 — Evaristo Sousa Ferreira.
 MTIC. 343.955-45 — Ciol Construtora e Imobiliária Oliveira Ltda.
 MTIC. 341.380-45 — H. Kossmann.
 MTIC. 341.344-45 — Moisés Jorge Abdalia.
 MTIC. 341.314-45 — Eduardo de Oliveira Calçados.
 MTIC. 341.266-45 — Pinto Ferreira & Cia. Ltda.
 Pedidos de registro em continuação, deferidos:
 MTIC. 343.362-45 — Jechiel Ka-fenstock.
 MTIC. 343.845-45 — Fonte Empresa Comercial e Industrial Matérias Primas Ltda.
 MTIC. 343.986-45 — Adriano Maurício & Cia. Ltda.
 MTIC. 343.859-45 — Antônio Pereira Caldas.
 MTIC. 341.385-45 — Construtora Azambuja Ltda.
 MTIC. 341.360-45 — Indústria artefatos de Madeira Amber Ltda.
 MTIC. 341.309-45 — Parente, Rodrigues & Cia.
 MTIC. 341.299-45 — Confeção Ad. Limitada.
 Pedidos de transferência de firma, deferidos:
 MTIC. 343.813-45 — J. Muller & Martins.
 MTIC. 343.860-45 — Tapeçaria Francêsa Limitada.
 MTIC. 343.965-45 — Evarista Ferreira.
 MTIC. 341.365-45 — Carlos & Valter.
 Pedidos de registro em substituição, deferidos:
 MTIC. 343.358-45 — Indústrias Gráficas Taveira Ltda.
 MTIC. 341.368-45 — Cervejaria Leão Ltda.
 Pedidos de registro de professor, deferidos:
 MTIC. 344.495-45 — Maria da Conceição Machado.
 MTIC. 344.144-45 — Eduardo Fontes.
 Pedido de registro de jornalista, deferido:
 MTIC. 344.486-45 — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo.

Processos arquivados:

MTIC. 313.390-45 — Maria Lúcia dos Santos Gomes.
 MTIC. 337.933-45 — Sebastião dos Santos.
 MTIC. 337.930-45 — Luís André de Melo.
 MTIC. 332.218-45 — Orlando Batista.
 SIP. 8.922-45 — Fibro Cimento Limitada.
 MTIC. 280.413-45 — Antônio Augusto Tavares.
 SIP. 1.051-45 — Sebastião Antônio Nogueira.
 SIP. 32.399-40 — Oldemar Coelho de Almeida.
 SIP. 163-45 — Delegacia Regional em Minas Gerais.
 SIP. 4.352-45 — J. Pinto & Irmão Ltda.
 SIP. 4.535-45 — J. Batista, Hidráulica.
 SIP. 4.600-45 — Oraci Ferreira Calainho.
 SIP. 2.021-45 — A. Antunes & Cia. Ltda.
 SIP. 6.121-45 — Vitor Hugo da Costa.
 SIP. 8.759-45 — José Gonçalves Alarcon.

Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de outubro de 1945

Processos despachados:

Tendo sido satisfeitas as exigências contidas no parágrafo único do artigo 176 do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. Diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:
 MTIC — 263.042-45 — Banco Norte do Brasil S. A. — Alagoas.
 MTIC — 263.045-45 — Companhia de Vidros Sul-Brasileira — Rio Grande do Sul.
 MTIC 263.218 — Ginásio Tobias Barreto — Sergipe.
 MTIC 274.036-45 — Companhia Brasileira "Rádema" de Indústria e Comércio — São Paulo.
 MTIC 295.941-45 — Companhia Indústrias Brasileiras Portela S. A. — Pernambuco.
 MTIC 298.222-45 — Companhia Paulista de Exportação — São Paulo.
 MTIC 298.805-45 — Ceará Rádio Clube S. A. — Ceará.
 MTIC 300.655-45 — Ferraria Petrópolis S. A. — Neta.
 MTIC 300.656-45 — Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados Sociedade Anônima — Neta.
 MTIC 301.478-45 — Ao preço Fixo S. A. — Para Indústria e Comércio de Vestuários — São Paulo.
 MTIC 324.669-45 — S. A. Usina Coruripe — Alagoas.
 MTIC 325.283-45 — Quebracho — Brasil S. A. — Neta.
 MTIC 325.376-45 — E. R. Squibb & Sons do Brasil Inc. — Neta.
 MTIC 325.828-45 — Companhia Industrial Paulista de Alcool (CIPA Sociedade Anônima) — São Paulo.
 MTIC 325.834-45 — Comércio e Indústria Váler Schmidt S. A. — Santa Catarina.
 MTIC 325.863-45 — Companhia Distribuidora da Produção de Minas Gerais — Minas Gerais.
 MTIC 326.416-45 — Companhia Química Rhodia Brasileira — São Paulo.
 MTIC 326.420-45 — S. A. Tourinho, Agrícola e Industrial.

MTIC 328.647-45 — W. M. Jackson Inc. — Neta.

MTIC 330.376-45 — Bromberg Sociedade Anônima — Importadora, Comercial e Técnica — Rio Grande do Sul.

MTIC 332.106-45 — Usina Água Branca S. A. — Pernambuco.

MTIC 335.031-45 — S. A. Beneficiadora do Leite — Rio Grande do Sul.

MTIC 335.329-45 — Companhia Cervejaria Adriática S. A. — Paraná.

MTIC 336.107-45 — Cia. Spectrolux da América do Sul — São Paulo.

Dia 27 de novembro de 1945

Processo despachado:

MTIC 034.292-42 — A North British & Mercantile Insurance Company Limited — Neta — Satisfeita a obrigação legal, completando a relação de fls., seja concedida a certidão O. G. da Costa Miranda — Diretor.

Dia 28

Inscrição de Sociedades por ações

Processos deferidos:

MTIC 329.174-45 — Representações Herrera Y Franco no Brasil S. A. — Neta.

MTIC 329.113-45 — Indústria Metalúrgica Horácio Lane S. A. — São Paulo.

MTIC 328.722-45 — Brasil Técnico (Legislação e Organização S. A.) — Neta.

MTIC 325.832-45 — Textil Assunção S. A. — São Paulo.

MTIC 325.824-45 — KEM — Comércio e Indústria S. A. — Neta.

MTIC 324.343-45 — Empresa de Diversões Rídan S. A. — Neta.

MTIC 322.244-45 — "MITEC" Indústrias Brasileiras Mecânicas e Ferro Maleável S. A. — São Paulo.

MTIC 309.620-45 — Sampaio Bueno S. A. — Comissários e Exportadores — São Paulo.

MTIC 296.223-45 — Casa Comercial Justus S. A. — Paraná.

MTIC 293.906-45 — Companhia de Estanho São João Del Rei — Minas Gerais.

MTIC 221.733-44 — Companhia Central de Administração e Participações — Neta.

MTIC 130.194-43 — Sul América Terrestre, Marítimos e Acidentes — Neta.

MTIC 308.453-45 — Lanifício Jafet S. A. — São Paulo — E condição fundamental, ex-vi do que dispõe o texto legal, o depósito prévio da multa aplicada. Não o fez a entidade; portanto, não se habilitou ao uso do instrumento de recurso. Prossiga-se nos termos da lei. — O. G. da Costa Miranda, Diretor.

Processos despachados:

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. Diretor aplicou multa às seguintes entidades, que infringiram o disposto no parágrafo único, do art. 176 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

MTIC 120.729-45 — Companhia Brasileira de Águas e Esgotos de Niterói — Rio de Janeiro — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

MTIC 273.694-45 — Rádio Guarani S. A. — Minas Gerais — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

MTIC 274.035-45 — Cia. Mercantil da Alta Paulista — São Paulo — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

MTIC 274.045-45 — S. A. Rádio Mineira — Minas Gerais — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

MTIC 274.046-45 — Empresa Industrial Propriária — Sergipe Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

MTIC 274.070-45 — S. A. Casa Colombo, Comercial e Imobiliária — Nesta — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

MTIC 274.211-45 — Policlínica Nossa Senhora da Saúde S. A. — São Paulo — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

MTIC 323.002-45 — Nacional Rádio Artes S. A. — São Paulo — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

MTIC 323.003-45 — Construções e Administrações do Rio de Janeiro S.

A. — Nesta — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

MTIC 323.005-45 — Banco da Cidade do Rio de Janeiro S. A. — Nesta — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. Diretor aplicou multa à seguinte entidade, que infringiu o disposto no art. único, do Decreto-lei 4.736, de 23 de setembro de 1942, instituído no art. 5.º do Decreto-lei n.º 4.462, de 10 de julho de 1942:

MTIC 309.603-45 — S. A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor — São Paulo — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

7.º Distrito, com sede em Feira de Santana (Baía), compreendendo a construção da estrada Rio-Baía no trecho entre Poções e Feira de Santana;

8.º Distrito, com sede em Anápolis (Goiás), compreendendo a construção da estrada entre Anápolis e São José do Tocantins;

9.º Distrito, com sede em Atalaia, compreendendo a construção da estrada entre Atalaia e Palmeira dos Índios (Alagoas).

O número desses Distritos Rodoviários fica assim estabelecido: 4 especializados em conservação e 9 em construção.

Rio de Janeiro, em 14 de dezembro de 1945.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 1.033, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rádio Cultura de Aracatuba S. A., e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 346, de 16 de novembro de 1945,

Resolve conceder à requerente um prazo de 180 dias para apresentação das especificações técnicas, plantas e orçamento de seu transmissor de 1.000 watts.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — *Maurício Joppert da Silva*. (N.º 14.281 — 15-12-45 — Cr\$ 21,40)

Serviço de Comunicações

RETIFICAÇÕES

Na publicação da Portaria n.º 1.059, de 13 de dezembro de 1945, no *Diário Oficial* de 14 do mês em curso, à página n.º 18.711,

Onde se lê:

Armando Cunha de Azevedo,

Leia-se:

Arnaldo Cunha de Azevedo.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL DO DNER

PORTARIA N.º 84

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XVIII do art. 27 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 20.164, de 7 de dezembro de 1945, resolve, tendo em vista a Portaria número 1.066, de 14 de dezembro de 1945, do Sr. Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, que constitui neste Departamento os Distritos Rodoviários, designar o engenheiro classe K, do Quadro I do M. V. O. P., lotado neste Departamento, Cícero de Andrade Magalhães Gomes, para exercer a função gratificada de Chefe do 1.º Distrito Rodoviário de Construção, com sede na Capital Federal.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945. — *Francisco Saturnino Braga*, Diretor Geral.

PORTARIA N.º 85

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XVIII do art. 27 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 20.164, de 7 de dezembro de 1945, resolve, tendo em vista a Portaria número 1.066, de 14 de dezembro de 1945, do Sr. Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, que constitui neste Departamento os Distritos Ro-

doviários, designar o engenheiro classe K, do Quadro I do M. V. O. P., lotado neste Departamento, João Maggioni Dantas, para exercer a função gratificada de Chefe do 2.º Distrito Rodoviário de Construção, com sede em Resende, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945. — *Francisco Saturnino Braga*, Diretor Geral.

PORTARIA N.º 86

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XVIII do art. 27 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 20.164, de 7 de dezembro de 1945, resolve, tendo em vista a Portaria número 1.066, de 14 de dezembro de 1945, do Sr. Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, que constitui neste Departamento os Distritos Rodoviários, designar o engenheiro contratado deste Departamento, Moacir Gomes e Sousa, para exercer a função gratificada de Chefe do 3.º Distrito Rodoviário de Construção, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945. — *Francisco Saturnino Braga*, Diretor Geral.

PORTARIA N.º 87

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XVIII do art. 27 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 20.164, de 7 de dezembro de 1945, resolve, tendo em vista a Portaria número 1.066, de 14 de dezembro de 1945, do Sr. Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, que constitui neste Departamento os Distritos Rodoviários, designar o engenheiro engenheiro referência XXIII, da T. N. M. do D.N.E.R., Rodolfo Bruder, para exercer a função gratificada de Chefe do 4.º Distrito Rodoviário de Conservação, com sede em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945. — *Francisco Saturnino Braga*, Diretor Geral.

PORTARIA N.º 88

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XVIII do art. 27 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 20.164, de 7 de dezembro de 1945, resolve, designar o Engenheiro Contratado, deste Departamento, Mário Dias, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Conservação.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945. — *Francisco Saturnino Braga*, Diretor Geral.

PORTARIA N.º 89

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XVIII do artigo 27 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 20.164, de 7 de dezembro de 1945, resolve, tendo em vista a Portaria n.º 1.066, de 14 de dezembro de 1945, do Sr. Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, que constitui neste Departamento os Distritos Rodoviários, designar o engenheiro classe K, do Quadro I do M. V. O. P., lotado neste Departamento, Vasco Azevedo Filho, para exercer a função gratificada de Chefe do 7.º Distrito Rodoviário de Construção, com sede

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 1.069, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista:

a) os inestimáveis benefícios que as embarcações de pequena tonelagem proporcionam às regiões econômicas servidas por diversos portos e ancoradouros nacionais, inacessíveis aos navios de maior calado, regiões essas que vivem quase exclusivamente da indústria extrativa de madeiras;

b) que durante o período anormal que atravessamos, em consequência do estado de guerra recentemente suspenso, foram impostas grandes restrições à movimentação dessas embarcações;

c) que essas restrições contribuíram sensivelmente para o desenvolvimento de especulação desenfreada, com graves prejuízos para produtores e consumidores do País;

Resolve:

1 — Após prévia consulta urgente — aos armadores e proprietários de embarcações, com capacidade de transporte de 600 toneladas métricas — sobre as linhas de navegação que os mesmos desejam explorar, a Comissão de Marinha Mercante, atendida as necessidades e as condições dos pequenos portos nacionais, fixará o itinerário de cada navio, passando o respectivo proprietário a dispor livremente da praça existente, para o transporte de madeiras, mantidos, entretanto, os fretes oficiais fixados pelo Governo;

2 — O transporte das demais mercadorias obedecerá às normas estabelecidas pela Comissão de Marinha Mercante, que, em cada caso, fixará a praça necessária para esse fim;

3 — Quando, por qualquer circunstância, houver maior acúmulo de mercadorias a transportar, em determinados portos, os itinerários das mencionadas embarcações poderão ser modificados, a pedido dos armadores, ou por iniciativa da Comissão de Marinha Mercante;

4 — As mercadorias pertencentes ou consignadas aos governos federal, estaduais ou municipais, ou ainda destinadas a obras de utilidade pública comprovadas, serão embarcadas mediante requisição das praças necessárias, pelas autoridades competentes, diretamente à Comissão de Marinha Mercante, que as distribuirá equitativamente entre os navios da linha correspondente. — *Maurício Joppert da Silva*.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA N.º 1.066, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado, de acordo com o artigo 16 do Regimento aprovado pelo Decreto-lei n.º 20.164, de 7 de dezembro de 1945,

Resolve constituir naquele Departamento os seguintes Distrito Rodoviários:

Distritos de conservação:

1.º Distrito, com sede na Capital Federal, abrangendo as estradas Rio-Pouso Sêco, Rio-Teresópolis e Itaipava-Areal;

2.º Distrito, com sede em Leopoldina (Minas Gerais), compreendendo a estrada União e Indústria, entre Areal e Bemfica, e a estrada Rio-Baía, no trecho entre Areal e Santa Rita da Glória;

3.º Distrito, com sede em Caratinga (Minas Gerais), compreendendo o trecho da estrada Rio-Baía, entre Santa Rita da Glória e Teófilo Ittoni;

4.º Distrito, com sede em Caxias (Rio Grande do Sul), compreendendo as estradas entre Porto Alegre-Vacaria e, possivelmente, a estrada entre Vacaria e Lages.

Distrito de Construção:

1.º Distrito, com sede na Capital Federal, compreendendo a construção das variantes Rio-Petrópolis, entre Duque de Caxias e Pilar, e a variante da estrada Rio-São Paulo, entre Coelho Neto e a ponte Washington Luís, sobre o rio Guandú, km. 30 da estrada atual;

2.º Distrito, com sede em Resende (Estado do Rio), compreendendo a construção da estrada Rio-São Paulo, entre Barra Mansa e São Paulo, e a conservação das estradas Resende-Caxambu, o ramal de São Lourenço e a estrada do Parque Nacional de Itatiaia;

3.º Distrito, com sede em Curitiba (Estado do Paraná), compreendendo a construção da estrada entre Curitiba e Lages e a conservação da estrada entre Capela da Ribeira e Curitiba;

4.º Distrito, com sede em Teófilo Otoni e o rio Jequitinhonha;

5.º Distrito, com sede em Medina (Minas Gerais), compreendendo a construção da estrada para a Baía, no trecho entre o rio Jequitinhonha e o rio Pardo;

6.º Distrito, com sede em Conquista (Baía), compreendendo a construção da estrada Rio-Baía no trecho entre o Rio Pardo e Poções;

em Feira de Santana, Estado da Bahia.
Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1945. — *Francisco Saturnino Braga*,
Diretor Geral.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIA N.º 83

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, Considerando que, na conformidade do disposto na Resolução do Conselho Federal de Comércio Exterior, adotada em 8 de março de 1944, e aprovada pela Presidência da República, cumpre ao I. N. P.:

“Articular o florestamento com a agricultura e, se possível, com a pecuária, não só aumentar o rendimento das áreas florestais, como ainda para garantir o auto abastecimento alimentar das regiões a serem florestadas”;

Considerando que essa Resolução visa objetivo de significação social e econômica, cuja consecução reclama o concurso decidido de quantos atentem para o problema do abastecimento do país;

Considerando, enfim, que em virtude do regime de parcimônia nos gastos, até agora adotado, está o I. N. P. em condições de colaborar na solução desse problema, sem prejuízo da atuação noutros setores do seu programa administrativo,

Resolve:

1. Os Parques Florestais do I. N. P. comportarão granjas agro-pecuárias, destinada à criação de bovinos, suínos, caprinos, lanígeros, aves e abelhas, bem assim à cultura de cereais, tubérculos, hortaliças e frutas.

2. As granjas agro-pecuárias serão de primeira classe, quando instaladas nos arcos maiores de dois mil hectares, e de segunda classe, quando instaladas nos de menor superfície.

3. As espécies animais bem como as vegetais a serem exploradas nas granjas variarão, em cada uma, de acordo com as condições mesológicas, assegurando-se, em qualquer hipótese, o abastecimento de leite à população do Parque.

Parágrafo único. No âmbito agrícola, recomendam-se como preferenciais as culturas de milho, feijão, arroz e batatinha, que deverão estender-se ao máximo de possibilidades dos Parques, observadas as disposições do n.º 4.

4. Para os fins da granja, destinase-á uma parte nunca inferior a 20 % da área total do Parque, preferencialmente, na adequada proximidade das aguadas e onde se possam conciliar os mistérios da pecuária com os da agricultura.

5. Os animais bovinos de raça leiteira bem assim os suínos e ainda os reprodutores selecionados de qualquer espécie serão mantidos em regime de semi-estabulação, devendo haver abrigo conveniente para o lazer dos caprinos e instalações apropriadas para as aves.

Parágrafo único. A estabulação dos bovinos solteiros deverá ser feita em horas que não as reservadas para as vacas que estejam sendo desleitadas e seus respectivos bezerros.

6. A criação de aves, quando se tratar de raças superiores, será feita, tanto quanto possível, na conformidade dos métodos técnicos, adotando-se o sistema rústico para a criação de galinhas creoulas e mesmo da raça “Leghorn”.

7. Será considerada integrante das granjas toda a agricultura realizada

nos talhões de pinheiros ou nos terrenos preparados para esse fim, inclusive os aceiros.

Parágrafo único. As despesas da agricultura, de que trata o número anterior, ceberão às granjas, na proporção de 75 %.

8. Nos aceiros marginais de rodovias públicas ou ferrovias, adotar-se-ão sistematicamente lavouras refratárias à propagação do fogo, como sejam o abacaxi, a batatinha, a batata doce e as hostalicias.

9. Os produtos das granjas, salvo quanto aos animais de grande porte ou espécie destinados à procriação, serão destinados, preferencialmente, na seguinte ordem:

a) ao abastecimento do pessoal dos parques;

b) ao abastecimento do pessoal do I. N. P., nas suas dependências.

Parágrafo único. Os preços de venda dos produtos para o abastecimento previsto neste artigo serão os vigentes para gêneros idênticos nos pontos de abastecimento mais próximos dos parques, com abatimento de 40 %, adicionando-se ao líquido da fatura o custo do transporte, no caso do abastecimento referido na letra b.

10. As sobras dos produtos, atendido o disposto no n.º 11, serão vendidas a estranhos, preferentemente a repartições ou organizações oficiais, pelos preços correntes, no mercado, com a diferença até 20 % para as mencionadas instituições.

11. A venda dos produtos das granjas será feita pela administração do Parque:

a) independentemente, para a população respectiva e para estanhos das imediações, no que se destine, exclusivamente, ao consumo próprio;

b) mediante requisição da Delegacia Regional, para quaisquer funcionários do I. N. P.;

c) mediante assentimento da Presidência do C. R. F., quando se tratar da colocação dos saldos previstos sob o n.º 12;

d) mediante autorização expressa da Presidência do I. N. P., quando se tratar da alienação de animais de grande porte.

12. As vendas e requisições previstas no número anterior serão atendidas pelo Encarregado da Granja, mediante autorização firmada pelo Caixa Almocharife.

Parágrafo único. A autorização de que trata este número será expedida em um talão próprio, de folhas destacáveis, cujo serrilhamento deverá ser cortado em sentido transversal pela assinatura, rubrica ou chancela do Silvicultor Regional ou do seu substituto.

13. Nenhum produto poderá transpor os limites do Parque, sem ser acompanhado da guia competente, firmada pelo Caixa Almocharife.

14. A exploração das atividades em objeto nesta Portaria será privativa do I. N. P., sendo permitido, entretanto, aos moradores dos Parques, cultiverem os respectivos quintais, para os fins estritamente domésticos, cingidos ao seu próprio abastecimento.

15. As granjas constituirão dependências dos Parques, devendo, entretanto, figurar na Contabilidade com título próprio.

16. As granjas de primeira classe serão fiteoradas por um Encarregado classe 9 e as de segunda classe por um Encarregado classe 7.

17. Os produtos da granja, requisitados pelo Parque, serão a este debitados pelo Encarregado, cumprindo idêntica obrigação ao Caixa-Almo-

rife, no referente ao que houver de ser fornecido pelo Parque à granja.

18. A renda da granja ficará sob a guarda do Caixa-Almocharife e será recolhida semanalmente à Delegacia Regional diretamente ou através do Banco local previamente escolhido.

19. A direção do Parque diligenciará, junto ao Ministério da Agricultura do Estado, no sentido da obtenção, por empréstimo, os reprodutores necessários às granjas.

20. Esses reprodutores poderão ser utilizados no interesse dos criadores da zona.

21. A instalação e montagem das granjas, bem assim as suas despesas de manutenção, no primeiro ano de funcionamento, serão financiadas pelos saldos do fundo de reflorestamento.

22. Fica autorizada a instalação e montagem de granjas de primeira classe, — nos Parques Itanguá e dos Pardos — e de segunda classe — em Assungui e São Francisco de Paula, — conforme os planos e orçamentos anexos a esta Portaria, e que deverão ser considerados dela integrantes.

23. Para ocorrer às despesas orçadas, ficam abertos os créditos de:

Cr\$ 261.090,00 no CRF de S. Paulo;

Cr\$ 199.825,50 na DR do Paraná;

Cr\$ 293.010,00 na DR de Santa Catarina;

Cr\$ 189.105,00 na DR do Rio Grande do Sul.

24. A aquisição de animais constante dos orçamentos anexos só será providenciada quando estiver a granja provida das necessárias instalações, bem assim dos recursos indispensáveis de forragem.

25. Será construído banheiro sanitário na granja onde tal providência for exigida, mediante prévia autorização da Presidência.

26. O pessoal da granja será apontado pelo Fiscal de Campo, na forma do n.º 14, da Portaria n.º 72, devendo figurar na folha de pagamento do Parque em grupo distinto e sob título próprio.

27. Serão incorporados às granjas os serviços realizados neste exercício, bem como as construções e benfeitorias, caracteristicamente de seu âmbito, que existirem nos Parques.

28. Esta Portaria entrará em vigor a 1 de janeiro de 1946.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945. — *Manuel Enrique da Silva*, Presidente.

PORTARIA N.º 84

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das suas atribuições, Atendendo à solicitação dos interessados,

Resolve:

Excluir os cabos de vassoura dos contingentes normais de exportação de pinho a que se refere a Resolução n.º 34, de 21 de agosto de 1945, que ficam equiparados, para os efeitos do que estabelece a Portaria n.º 75, da mesma data, às caixas desarmadas e às aduelas para barris.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945. — *Manuel Enrique da Silva*, Presidente.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Primeira Turma de Julgamento

Nos termos do art. 45 da Resolução n.º 99-44, de 13 de setembro de 1944, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento

para a sessão do dia 19 do corrente, às 14 horas, na sala das sessões da 1.ª Turma de Julgamento, à Praça 15 de Novembro, 42 — sala 307, 3.º andar.

PROCESSO CONTECICIOSO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: P. C. 279-45.

Reclamantes: Antônio Escócia da Veiga e outros.

Reclamada: Cia. Indústrias Reunidas Miracema S. A. (Usina Santa Rosa).

Assunto: Conversão de cota de fornecimento.

Relator: Correia Meier.

PROCESSO FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo: A. I. 86-43.

Autuada: União Mercantil Brasileira S. A.

Autuante: Laudelino Cardoso

Assunto: Auto de infração.

Relator: Cassiano Maciel.

Nos termos do art. 32, da Resolução n.º 104-45, de 20 de março de 1945, os processos abaixo acham-se em pauta de julgamento para a sessão do dia 19 do corrente, às 15 horas e meia, na sala das sessões da Comissão Executiva, à Praça 15 de Novembro número 42, 8.º andar.

PROCESSO CONTENCIOSO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: P. C. 275-45.

Reclamantes: Salime Tanure & Irmãos.

Reclamada: Usina Paineiras S. A.

Assunto: Reclamação de fornecedor.

Relator: Moacir Soares Pereira.

PROCESSO FISCAL

ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo: A. I. 270-40.

Autuados: H. Bandeira & Cia.

Autuante: Jaime Mainard.

Assunto: Auto de infração.

Relator: J. A. Brito Pinto.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Conselho Fiscal

Decisões proferidas pelo Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, em suas sessões realizadas durante o mês de outubro de 1945.

Presidência do Conselheiro Dr. Antônio Junqueira Botelho — Conselheiros Osmar Radler de Aquino — Vicente Eduardo Magalhães — Pergrino Mémolo Neto — Francisco Túlio Peixoto de Alencar e Dr. Salustio Maciel.

Confirmadas as seguintes decisões do Sr. Presidente do Instituto:

Concedendo benefícios aposentadoria: Lamartine Brande — Ludney Guimarães de Oliveira — Alvaro Eduardo Sampaio dos Santos — Wanderley Alcântara de Matos — Celso Ramos Pereira — Décio Albuquerque — Adail Duarte de Moraes Martins — Elza Trompowsky de Moraes — Otávio da Silva Maia — Raul Mascarenhas Pereira — Hamilton Tavares — Plínio Aguiar Kraemer — Rufino Mendes — Alfredo Piazzeta — Dr. Francisco de Oliveira Lessa — Zeferino Arantes de Queirós — José Geraldo Lorza — Aparecido de Oliveira — Edgard Arquimedes Amstetter — José Arizio — José Barbosa dos Santos.

Concedendo benefícios aposentadoria em caráter definitivo: Adriaõ Pires Ferreira — Fernando Barroso — Antônio Lisboa — Gentil Correia Leite. Alterando importâncias de benefícios aposentadoria e datas de início dos mesmos: Rubens Alves Lisboa, para Cr\$ 217,80 mensais e início em 1-8-45 — José Antônio de Faria, para Cr\$ 572,20 mensais e início em 1-8-45. Suspendendo benefícios aposentadoria: João Luís Pirotti.

Mantendo benefícios aposentadoria: Afonso Roda Filho — José Mancini.

Concedendo benefícios pensão: Carolina, viúva de Fernando Augusto Seabra d'Ávila — Zulma, viúva de Amílres e Cleide, filhas de Ari Ferraz de Camargo — Antonieta, filha de Antônio Pereira Coelho — Dionísia dos Santos Pedroso, mãe de Vicente de Paulo Pedroso — Dora, viúva e Eduardo, filho de Eugênio Rafael Schardong — Maria de Lurdes, viúva e Francisco Amado e Sueli Terezinha, filhos de Celso Garcia Lacroix — Maria José, viúva de Sebastião Cruvinel — Maria Iside, viúva e Luís Sebastião, filho de Francisco Malvácio — Benedita, viúva e Valdevez, filha de José Gomes de Sousa Maia — Lúcia, viúva e Lígia, filha de Gustavo Barroso Torres — Lídia, viúva e Nelci e Mauri Wolnei, filhos de Hugo Clausen.

Cancelando cotas de benefícios pensão: Ari beneficiário de José Maria Vieira de Vasconcelos.

Autorizando o pagamento de assistência médica: PSM 90/45 Paulo Kich Monteiro — PSM 102/45 Arino Ramos da Costa — PSM 51/45 Augusto Lopes Bernarcchi.

Indeferindo pagamento de assistência médica: PSM 110/45 Gilberto Bettencourt — PSM 105/45 José Gama do Vale — PSM 106/45 Paulo Resende.

Concedendo 220 benefícios maternidade; 155 benefícios enfermidade; 2 benefícios funeral.

Indeferindo benefícios maternidade: Mário da Silva Melo — Fernando Lopes Correia.

Indeferindo benefícios enfermidade: Paulo Severino da Silva.

Reformando decisões do Sr. Presidente: PSM 123/43, passando a autorizar o pagamento das despesas decorrentes de intervenção cirúrgica a que se submeteu a associada Maria Josefina Machado — PSM 101/45, passando a autorizar o pagamento das despesas havidas com assistência médica recebida por beneficiária filha de Joaquim Alves Monteiro.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1945. — Antônio Junqueira Botelho, Presidente. — Alcenor Celso Uchôa Cavalcanti, Secretário.

(N.º 14.293 — 15-12-45 — Cr\$ 91,80)

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política

RETIFICAÇÕES

No termo de contrato celebrado entre o Ministério da Justiça e Negócios Interiores e o Instituto Brasileiro de Mecanização (Serviços Hollerith S. A.) para a execução de trabalhos afetos ao Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política, publicado no *Diário Oficial* (Seção I) do dia 13 de dezem-

bro de 1945, página 18.654, fazem-se as seguintes retificações:

Na 1.ª coluna, linhas 7 e 8.

Onde se lê:
Ministério referido

Leia-se:
referido Ministério.

Na 2.ª coluna, linhas 5 e 6.

Onde se lê:
preservando-se

Leia-se:
preservando-os

Na 2.ª coluna, linhas 25 e 26.

Onde se lê:
independentemente

Leia-se:
independente

Na 4.ª coluna, linha 26.

Onde se lê:
Administração os pedidos

Leia-se:
Administração do Ministério os pedidos.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 5 de dezembro de 1945	109.707,20
Em 6 de dezembro de 1945	31.450,90
Total	141.158,10
Em igual período de 1944	53.795,20

Diferença para mais neste ano 87.362,90

De 2 de janeiro a 6 de dezembro de 1945	8.698.417,80
Em igual período de 1944	5.892.423,40

Diferença para mais neste ano 2.805.994,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 5-12-1945:		
Diversos	20.058,30	
Ob. Guerra	5.900,00	
Comis. de des-		
pachantes	780,00	26.738,30

Em 6-12-1945:		
Diversos	881,30	
Ob. Guerra		
Comis. de des-		
pachantes	500,00	1.381,30

Total 28.119,60

Em igual período de 1944 32.228,80

Diferença para menos neste ano 4.107,20

De 2 de janeiro a 6 de dezembro de 1945	2.354.889,80
Em igual período de 1944	2.137.095,30

Diferença para mais neste ano 217.794,50

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 7 de dezembro de 1945	36.361.460,10
Em 8 de dezembro de 1945	598.730,40
Total	36.960.190,50
Em igual período de 1944	26.198.104,20

Diferença para mais neste ano 10.762.086,30

De 2 de janeiro a 8 de dezembro de 1945	1.441.317.049,20
Em igual período de 1944	1.168.475.277,90

Diferença para mais neste ano 272.841.771,30

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 7-12-1945:		
Diversos	987.331,20	
Ob. Guerra	6.004,10	973.335,30
Em 8-12-1945:		
Diversos	11.530,30	
Ob. Guerra		11.530,30
Total	984.865,60	
Em igual período de 1944	1.150.734,80	

Diferença para menos neste ano 165.869,20

De 2 de janeiro a 8 de dezembro de 1945	35.034.021,60
Em igual período de 1944	122.531.695,70

Diferença para menos neste ano 87.497.674,10

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 3 de dezembro de 1945	34.348,90
Em 4 de dezembro de 1945	22.258,20
Total	56.607,10
Em igual período de 1944	35.658,80

Diferença para mais neste ano 20.948,30

De 2 de janeiro a 4 de dezembro de 1945	8.613.860,80
Em igual período de 1944	5.874.287,00

Diferença para mais neste ano 2.739.573,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 3-12-1945:		
Diversos	3.169,00	
Ob. Guerra	200,00	
Comis. de des-		
pachantes	100,00	3.469,00

Em 4-12-1945:		
Diversos	160,00	
Ob. Guerra	700,00	
Comis. de des-		
pachantes	120,00	980,00

Total 4.449,00

Em igual período de 1944 18.388,60

Diferença para menos neste ano 13.939,60

De 2 de janeiro a 4 de dezembro de 1945	2.331.219,20
Em igual período de 1944	2.123.257,10

Diferença para mais neste ano 207.962,10

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 4 de dezembro de 1945	56.607,10
Em 5 de dezembro de 1945	53.100,10
Total	109.707,20
Em igual período de 1944	45.511,70

Diferença para mais neste ano 64.195,50

De 2 de janeiro a 5 de dezembro de 1945	8.666.860,90
Em igual período de 1944	5.884.139,90

Diferença para mais neste ano 2.782.821,00

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 4-12-1945:		
Diversos	3.329,00	
Ob. Guerra	900,00	
Comis. de des-		
pachantes	220,00	4.449,00

Em 5-12-1945:		
Diversos	16.729,30	
Ob. Guerra	5.000,00	
Comis. de des-		
pachantes	560,00	22.289,30

Total 26.728,30

Em igual período de 1944 24.856,30

Diferença para mais neste ano 1.882,00

De 2 de janeiro a 5 de dezembro de 1945	2.353.508,50
Em igual período de 1944	2.129.724,80

Diferença para mais neste ano 223.783,70

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 9 de dezembro de 1945	36.960.190,50
Em 10 de dezembro de 1945	5.514.212,20
Total	42.474.402,70
Em igual período de 1944	27.611.605,90

Diferença para mais neste ano 14.862.796,80

De 2 de janeiro a 10 de dezembro de 1945	1.446.831.261,40
Em igual período de 1944	1.169.888.779,60

Diferença para mais neste ano 276.942.481,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 9-12-45:		
Diversos	978.861,50	
Ob. Guerra	6.004,10	984.865,60

Em 10-12-45:		
Diversos	196.251,90	
Ob. Guerra	512,00	196.763,90

Total 1.181.629,50

Em igual período de 1944 1.808.069,10

Diferença para menos neste ano 426.439,60

De 2 de janeiro a 10 de dezembro de 1945	35.230.785,50
Em igual período de 1944	122.989.230,00

Diferença para menos neste ano 87.758.444,50

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 10 de dezembro de 1945	42.474.402,70
Em 11 de dezembro de 1945	4.930.680,50
Total	47.405.083,20
Em igual período de 1944	39.527.974,80

Diferença para mais neste ano 7.877.108,40

De 2 de janeiro a 11 de dezembro de 1945	1.451.761.941,90
Em igual período de 1944	1.181.805.146,50

Diferença para mais neste ano 269.956.795,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 10-12-45:		
Diversos	1.175.113,46	
Ob. Guerra	6.516,10	1.181.629,50

Em 11-12-45:		
Diversos	45.349,40	
Ob. Guerra	29.330,60	74.680,00

Total 1.256.309,50

Em igual período de 1944 1.907.554,70

Diferença para menos neste ano 651.245,20

De 2 de janeiro a 11 de dezembro de 1945	35.305.465,50
Em igual período de 1944	123.283.715,60

Diferença para menos neste ano 87.983.250,10

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 11 de dezembro de 1945	47.405.083,20
Em 12 de dezembro de 1945	4.030.751,90
Total	51.435.835,10

Em igual período de 1944	43.240.308,40
Diferença para mais neste ano	8.195.526,70
De 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1945	1.455.792.093,80
Em igual período de 1944	1.185.517.482,10
Diferença para mais neste ano	270.275.211,70

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	Cr\$
De 1 a 11-12-45:	
Diversos	1.220.462,80
Ob. Guerra	35.846,70
Em 12-12-45:	
Diversos	74.338,20
Ob. Guerra	2.296,50
Total	1.332.944,20
Em igual período de 1944	2.119.569,60

Diferença para menos neste ano	786.625,40
De 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1945	35.382.100,20
Em igual período de 1944	123.500.730,50
Diferença para menos neste ano	88.118.630,30

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	Cr\$
De 1 a 12 de dezembro de 1945	51.435.835,10
Em 13 de dezembro de 1945	9.690.870,00
Total	61.126.705,10
Em igual período de 1944	46.832.057,60

Diferença para mais neste ano	14.294.647,50
De 2 de janeiro a 13 de dezembro de 1945	1.465.483.563,80
Em igual período de 1944	1.189.109.231,30
Diferença para mais neste ano	276.374.332,50

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	Cr\$
De 1 a 12-12-45:	
Diversos	1.204.801,00
Ob. Guerra	38.143,20
Em 13-12-45:	
Diversos	13.682,10
Ob. Guerra	204,20
Total	1.346.830,50
Em igual período de 1944	2.262.115,00

Diferença para menos neste ano	915.284,50
De 2 de janeiro a 13 de dezembro de 1945	35.395.936,50
Em igual período de 1944	123.643.275,90

Diferença para menos neste ano	88.247.289,40
--------------------------------	---------------

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

	Cr\$
Em 10 de dezembro de 1945	2.047.473,00
Em 10 de dezembro de 1944	<u> </u>

Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 10 de dezembro de 1945	12.973.037,40
De 1 de dezembro a 10 de dezembro de 1944	12.186.636,00

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	786.401,40
--	------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de dezembro de 1945	625.836.192,70
De 3 de janeiro a 10 de dezembro de 1944	437.811.197,70

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	138.024.995,60
--	----------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

	Cr\$
Em 11 de dezembro de 1945	2.010.312,90
Em 11 de dezembro de 1944	3.030.174,90

Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 11 de dezembro de 1945	14.933.350,30
De 1 de dezembro a 11 de dezembro de 1944	15.216.810,90

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	233.460,60
--	------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 11 de dezembro de 1945	627.346.505,60
De 3 de janeiro a 11 de dezembro de 1944	490.841.372,60

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	137.005.123,00
--	----------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

	Cr\$
Em 12 de dezembro de 1945	4.210.878,90
Em 12 de dezembro de 1944	11.496.658,80

Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 12 de dezembro de 1945	19.194.229,20
De 1 de dezembro a 12 de dezembro de 1944	26.712.869,80

Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	7.518.640,60
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1945	632.057.384,50
De 3 de janeiro a 12 de dezembro de 1944	502.337.431,50

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	129.719.953,00
--	----------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

	Cr\$
Em 13 de dezembro de 1945	2.839.572,60
Em 13 de dezembro de 1944	3.185.233,60

Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 13 de dezembro de 1945	22.033.801,80
De 1 de dezembro a 13 de dezembro de 1944	29.898.102,40

Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	7.864.301,60
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de dezembro de 1945	634.896.957,10
De 3 de janeiro a 13 de dezembro de 1944	505.522.665,10

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	129.374.292,00
--	----------------

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

	Cr\$
Em 14 de novembro de 1945	15.316,90
Em 14 de novembro de 1944	8.864,30

Receita mensal:	
De 1 de novembro a 14 de novembro de 1945	201.406,70
De 1 de novembro a 14 de novembro de 1944	415.868,60

Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	214.261,90
---	------------

Receita global:	
De 1 de janeiro a 14 de novembro de 1945	15.198.804,20
De 1 de janeiro a 14 de novembro de 1944	11.912.818,80

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	3.285.985,40
--	--------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

	Cr\$
Em 16 de novembro de 1945	39.791,30
Em 16 de novembro de 1944	15.113,30

Receita mensal:

De 1 de novembro a 16 de novembro de 1945	241.198,00
De 1 de novembro a 16 de novembro de 1944	430.781,90

Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	189.583,90
---	------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 16 de novembro de 1945	15.238.595,50
De 1 de janeiro a 16 de novembro de 1944	11.927.932,10

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	3.310.663,40
--	--------------

Alfândega de Vitória

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	Cr\$
De 1 a 6 de dezembro de 1945	141.158,10
Em 7 de dezembro de 1945	24.999,00
Total	166.157,10
Em igual período de 1944	61.574,50

Diferença para mais neste ano	104.582,60
-------------------------------	------------

De 2 de janeiro a 7 de dezembro de 1945	8.723.510,80
Em igual período de 1944	5.900.202,70

Diferença para mais neste ano	2.823.208,10
-------------------------------	--------------

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	Cr\$
De 1 a 6-12-45:	
Diversos	20.939,60
Ob. Guerra	5.900,00
Comis. de despachantes	1.280,00
Em 7-12-45:	
Diversos	3.820,90
Ob. Guerra	800,00
Comis. de despachantes	35,00
Total	32.575,50
Em igual período de 1944	37.904,60

Diferença para menos neste ano	5.329,10
--------------------------------	----------

De 2 de janeiro a 7 de dezembro de 1945	2.359.345,70
Em igual período de 1944	2.142.773,10

Diferença para mais neste ano	216.572,60
-------------------------------	------------

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	Cr\$
De 1 a 7 de dezembro de 1945	166.157,10
Em 8 de dezembro de 1945	1.887,80
Total	168.044,90
Em igual período de 1944	62.198,60

Diferença para mais neste ano	105.826,30
-------------------------------	------------

De 2 de janeiro a 8 de dezembro de 1945	8.725.278,60
Em igual período de 1944	5.900.826,80

Diferença para mais neste ano	2.824.451,80
-------------------------------	--------------

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	Cr\$
De 1 a 7-12-45:	
Diversos	24.560,50
Ob. Guerra	6.700,00
Comis. de despachantes	1.315,00
Em 8-12-45:	
Diversos	2.501,50
Ob. Guerra	
Comis. de despachantes	
Total	350.077,00
Em igual período de 1944	40.524,60

Diferença para menos neste ano	8.447,60
--------------------------------	----------

De 2 de janeiro a 8 de dezembro de 1945	2.361.847,20
Em igual período de 1944	2.145.395,10

Diferença para mais neste ano	216.454,10
-------------------------------	------------

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	Cr\$
De 1 a 8 de dezembro de 1945	168.024,90
Em 10 de dezembro de 1945	11.990,80
Total	180.015,70
Em igual período de 1944	63.962,40

Diferença para mais neste ano	116.053,30
-------------------------------	------------

De 2 de janeiro a 10 de dezembro de 1945	8.737.269,40
Em igual período de 1944	5.902.590,60

Diferença para mais neste ano	2.894.678,80
-------------------------------	--------------

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	Cr\$
De 1 a 8-12-45:	
Diversos	27.062,00
Ob. Guerra	6.700,00
Comis. de despachantes	1.315,00
Em 10-12-45:	
Diversos	
Ob. Guerra	
Comis. de despachantes	435,00
Total	35.512,00
Em igual período de 1944	41.782,80

Diferença para menos neste ano	6.270,00
--------------------------------	----------

De 2 de janeiro a 10 de dezembro de 1945	2.362.282,20
Em igual período de 1944	2.146.651,30

Diferença para mais neste ano	215.630,90
-------------------------------	------------

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	Cr\$
De 1 a 10 de dezembro de 1945	180.015,70
Em 11 de dezembro de 1945	18.536,60
Total	198.552,30
Em igual período de 1944	78.672,00

Diferença para mais neste ano	120.180,30
-------------------------------	------------

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	Cr\$
De 1 a 10 de dezembro de 1945	180.015,70
Em 11 de dezembro de 1945	18.536,60
Total	198.552,30
Em igual período de 1944	78.672,00

Diferença para mais neste ano	120.180,30
-------------------------------	------------

De 2 de janeiro a 11 de dezembro de 1945	8.756.106,00
Em igual período de 1944	5.917.300,20

Diferença para mais neste ano	2.838.805,80
-------------------------------	--------------

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$	Cr\$
De 1 a 10-12-45:	
Diversos	27.062,00
Ob. Guerra	6.700,00
Comis. de despachantes	1.750,00
Em 11-12-45:	
Diversos	200,00
Ob. Guerra	10.000,00
Comis. de despachantes	70,00
Total	45.782,00
Em igual período de 1944	47.745,80

Diferença para menos neste ano	1.963,80
--------------------------------	----------

De 2 de janeiro a 11 de dezembro de 1945	2.372.552,20
Em igual período de 1944	2.152.614,30

Diferença para mais neste ano	219.037,90
-------------------------------	------------

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço PúblicoDivisão de Seleção e Aper-
feiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUM-
ERÁRIO-MENSALISTA DO SERVIÇO NACIO-
NAL DA MALÁRIA (LOTADO NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL), DO MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — ARMAZENIS-
TA VII.

P. H. — 1.662

Faço público, para conhecimento
dos interessados, que, de acordo com
os itens 34 e 35 das "Instruções para
o processamento de inscrições nos Es-
tados", foi aprovada mais a inscri-
ção de Aristides Nunes da Silveira,
sob o número 4, na prova acima re-
ferida.

D. S. A. do D. A. S. P., em 14
de dezembro de 1945. — *Florival Ve-
lasco de Azevedo*, Substituto do Chefe
da Seção de Inscrições.

P. H. 1.709

Faço público, para conhecimento
dos interessados, que aprovei, nesta
data, as inscrições referentes à pro-
va de habilitação para extranumerá-
rio-mensalista da Faculdade Nacional de
Filosofia, do Ministério da Educação
e Saúde — Técnico de Laboratório XII
(Cadeira de Botânica), dos seguintes
candidatos:

Número de inscrição	Nome
1. Silvio Potsch.	
2. Hugo de Paula Fonseca Aran- tes.	

D. S. A. do D. A. S. P., em 14
de dezembro de 1945. — *Florival Ve-
lasco de Azevedo*, Substituto do Chefe
da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.716

Faço público, para conhecimento
dos interessados, que aprovei, nesta
data, as inscrições referentes à pro-
va de habilitação para extranume-
rário-mensalista da Faculdade Nacio-
nal de Medicina, do Ministério da
Educação e Saúde — Técnico de La-
boratório XVI (Cadeira de Clínica
Ginecológica), dos seguintes candi-
datos:

Número de inscrição	Nome
1. Mário Amleto de Cenzo.	
2. Domingos Edgardo Junqueira de Moraes.	
3. José Pedro Pereira Reis.	
4. Maria Isabel Melo.	

D. S. A. do D. A. S. P., em 14
de dezembro de 1945. — *Florival Ve-
lasco de Azevedo*, Substituto do Chefe
da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.717

Faço público, para conhecimento
dos interessados, que aprovei, nesta
data, as inscrições referentes à pro-
va de habilitação para extranumerá-
rio-mensalista do Instituto Oswaldo
Cruz, do Ministério da Educação e
Saúde — Biologista XVII, dos seguin-
tes candidatos:

Número de inscrição	Nome
1. Oridéia Eber Zanasi Fernandes.	
2. Hélio Ferraz Franco.	
3. Moacir Rodrigues Queirós.	
4. Márcio Otávio Agnese.	
5. Silvio Potsch.	
6. Luís Fernando Gouveia Labou- riau.	

EDITAIS E AVISOS

7. Alvaro Xavier Moreira.
8. Hélius Cruz de Moraes.
9. Acendino de Almeida e Silva.
10. Pedro de Vasconcelos Barros.
11. Maria Isabel Melo.
12. Gabriela Turchi.

D. S. A. do D. A. S. P., em 14
de dezembro de 1945. — *Florival Ve-
lasco de Azevedo*, Substituto do Chefe
da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.718

Faço público, para conhecimento
dos interessados, que aprovei, nesta
data, a inscrição de Lucila Pires Fer-
reira, única candidata inscrita na
prova de habilitação para extranume-
rário-mensalista do Instituto de Óleos,
do Ministério da Agricultura — Téc-
nico de Laboratório XIV (Seção de
Bioquímica).

D. S. A. do D. A. S. P., em 14
de dezembro de 1945. — *Florival Ve-
lasco de Azevedo*, Substituto do Chefe
da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.719

Faço público, para conhecimento
dos interessados, que aprovei, nesta
data, as inscrições referentes à pro-
va de habilitação para extranumerá-
rio-mensalista do Instituto de Óleos,
do Ministério da Agricultura — Téc-
nico de Laboratório XIV (Seção de
Analítica e Físico-Química), dos se-
guientes candidatos:

Número de inscrição	Nome
1. Cancelada.	
2. Isaac de Alvarenga Santiago.	
3. Rodolfo Rafael de Azevedo.	
4. Breno Galvão da Silva.	
5. Dauro Barbosa Leite.	
6. Perci Faleiros Fernandes.	
7. Cláudio Mendes.	
8. Moacir de Freitas.	
9. Marco de Almeida Carneiro.	
10. Zilda Pochaezevsky.	
11. Boris Feigheinstein.	

D. S. A. do D. A. S. P., em 14
de dezembro de 1945. — *Florival Ve-
lasco de Azevedo*, Substituto do Chefe
da Seção de Inscrições.

INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Faço público, de ordem do Sr. Se-
cretário Geral, que foram arquivados
os processos referentes às seguintes
firmas: Silva Liberato & Cia., esta-
belecida na Rua Haddock Lóbo, núme-
ro 45; S. Condorelli, estabelecida na
Avenida Presidente Vargas, n.º 2.350;
S.A. Indústrias Tinguá de Malharia,
estabelecida na Rua Dr. Sá Freire, nú-
mero 288; H. Stuetgen, estabelecida
na Rua Alvaro Alvim, n.º 24, 10.º an-
dar; Eugênio José da Silva, estabele-
cida na Rua Buenos Aires, n.º 160,
1.º andar; José da Fonseca (Segundo),
estabelecida na Rua Licínio Cardoso,
n.º 284; Rebelo & Albuquerque, estabe-
lecida na Rua Siqueira Campos, nú-
mero 121; J. M. Gonçalves & Teixei-
ra, estabelecida na Avenida dos De-
mocráticos n.º 719; J. Las Heras &
Cia., estabelecida na Rua Nabuco de
Freitas, n.º 8; Alfredo Augusto Soares,
estabelecida na Avenida Subur-
bana n.º 3.885; Alexandre Alves Cor-
reia, estabelecida na Rua Conselhei-
ro Makrink, n.º 242; A. Abromowicz &
Cia. Ltda., estabelecida na Rua das
Oficinas, n.º 88 — Engenho de Dentre;
Sociedade Construtora de Administra-
ção e Fornecimento Gerais Ltda., es-

tabelecida na Rua 13 de Maio, núme-
ro 44, 11.º andar, sala 1.101; Augusto
Venâncio de Freitas, estabelecida na
Avenida Passos, n.º 33 1.º andar, sala
101 e Companhia S. K. F. do Brasil
Rouamentos, estabelecida na Avenida
Presidente Wilson, n.º 210, nesta ca-
pital

Rio de Janeiro 8 de dezembro de
1945. — *Alberto Martins*, Diretor da
Secretaria.

Faço público, de ordem do Sr. Se-
cretário Geral, que foram arquivados
os processos referentes às seguintes fir-
mas: Tannuri & Cia., estabelecida no
Caminho de Itaóca, n.º 1.029; Fábrica
Nacional de Baas e Bombons Ltda.,
estabelecida na Rua Pallo de Frontin,
n.º 74; José Guertzenstein & Cia., es-
tabelecida na rua da Candelária, nú-
mero 9 9.º andar, sala 905; Viúva Co-
lucci & Cia. Ltda., estabelecida na
Rua do Carmo n.º 31; Pires Coelho &
Cia., estabelecida na Rua do Acre, nú-
mero 56; Josef Sechlimer, estabele-
cida na Rua Buenos Aires, n.º 139; M.
H. Resende & Cia., estabelecida na
Rua Visconde de Inhaúma, n.º 66; Mo-
reira Gammara & Cia. Ltda., estabe-
lecida na Rua Pedro Primeiro, núme-
ro 28; Peres Sauma & Irmão, estabe-
lecida na Rua da Alfândega, n.º 269.
Marcus Voloch & Cia. Ltda., estabe-
lecida na Rua do Catete, n.º 78 a 84.
Miguel Peres, estabelecida na Rua do
Núncio, n.º 25; José N. Chami, esta-
belecida na Rua da Alfândega, núme-
ro 370; Liberato & Cia. Ltda., estabe-
lecida na Rua Haddock Lóbo, n.º 45;
Metalúrgica União Ltda., estabelecida
na Rua dos Inválidos, n.º 25 — loja;
Francisco Vaz Ferreira, estabelecida na
Rua Guatemala, n.º 96 e Manuel Bar-
ros da Costa, estabelecida na Rua do
Senado n.º 250.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de
1945. — *Alberto Martins*, Diretor da
Secretaria.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

Parque de Aeronáutica dos
Afonso

Chama-se a atenção dos interessa-
dos para o edital de concorrência para
venda de material inservível, publica-
do no *Diário Oficial* de 10 do cor-
rente, à página n.º 18.511.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal
de ComprasCHEQUES EMITIDOS EM 12 DE
DEZEMBRO DE 1945

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTES FIRMAS

Firmas	Cheques
Alberto de Araújo & Com- panhia Ltda.	63.105-B
A. Ramada & Cia. Ltda.	63.106-B
A. Rodrigues Costa & Companhia	63.107-B
Antônio José de Carva- lho	63.108-B
Agro Agrícola Ltda.	63.109-B
A. Coelho Branco Filho.	63.110-B
Abilio F. Magalhães & Cia.	63.111-B
A Química Bayer Ltda.	63.112-B
Abbott Kab do Brasil S. A.	63.113-B

Abel de Barros & Cia.	63.114-B
Alberto Amaral & Com- panhia Limitada	63.115-B
Barros Iskin	63.116-B
Cia. Quím. Rhodia Bra- sileira S. A.	63.117-B
Carvalho Lauro & Cia. Li- mitada	63.118-B
Cia. Paul. de Paç. e Art. Gráficas S. A.	63.119-B
Cia. de Imóveis e Rep. Bra. CIRB S. A.	63.120-B
Casa Sousa Batista Li- mitada	63.121-B
Cardoso, Sousa	63.122-B
Cia. Usinas Nacionais	63.123-B
C. Gusmão & Cia. Ltda.	63.124-B
Cia. Química "Merck" do Brasil S. A.	63.125-B
Cia. Quím. Dist. Carlos de Brito	63.126-B
Cia. Brasileira de Artefa- tos de Borracha	63.127-B
Cardoso, Costa & Cia. Ltda.	63.128-B
Cia. de Anil. Prod. Quí- micos e Mat. Técnico	63.129-B
Charron Auto-Peças Limi- tada	63.130-B
Cia. Ind. de Móveis	63.131-B
Cia. Com. de Vid. do Brasil "C.V.B."	63.132-B
Carlos da Silva Araújo Sociedade Anônima	63.133-B
Daniel Correia & Cia.	63.134-B
D.D.F. Inseticidas Limi- tada	63.135-B
Dias Garcia & Cia. Ltda.	63.136-B
Emp. Progresso Ltda.	63.137-B
Eduardo A. Faustino	63.138-B
Erich Echner & Cia. Ltda.	63.139-B
Ferreira Agostinho & Cia.	63.140-B
Farmaco Ltda.	63.141-B
Gráfica Metrópole Ltda.	63.142-B
Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda.	63.143-B
Homero & Cia. Ltda.	63.144-B
H. A. Moreira & Cia.	63.145-B
Henrique de Abreu	63.146-B
Hermeto Costa & Cia. Li- mitada	63.147-B
Instrumental Ótico Ltda.	63.148-B
Inst. e Rep. Magalhães Ltda.	63.149-B
Ilk Lopes de Araújo	63.150-B
Inst. Martins Guimarães	63.151-B
Inst. do Açúcar e do Al- cool	63.153-B
J. S. Soares & Cia.	63.154-B
J. C. Mendonça	63.155-B
J. Isnard & Cia. Ltda.	63.156-B
João E. Martins	63.157-B
J. Cunha Oliveira & Com- panhia Limitada	63.158-B
J. F. Barros & Cia. Ltda.	63.159-B
Kremer & Bandeira Ltda.	63.160-B
Equip. Wayne do Brasil Sociedade Anônima	63.161-B
Ind. Quím. e Farm. Sche- ring S. A.	63.162-B
José da Silva & Cia.	63.163-B
Lutz, Ferrando & Cia. Li- mitada	63.164-B
L. J. Costa & Cia. Ltda.	63.165-B
Lab. Paul. de Biol. S. A.	63.166-B
Lab. Wintrop Ltda.	63.167-B
Lab. Geyer Ltda.	63.168-B
Lab. Torres S. A.	63.169-B
Luik Kleiner Ltda.	63.170-B
Moreira Barbosa & Com- panhia Limitada	63.171-B
Martins Júnior & Cia.	63.172-B
M. H. Resende & Cia.	63.173-B
Magalhães, Sucupira & Cia. Ltda.	63.174-B
Mat. Teixeira Ltda.	63.175-B
M. A. Cunha	63.176-B
Met. Archivex S. A.	63.177-B
Mesbla S. A.	63.178-B
Oto Meister	63.179-B
Paredes & Cia.	63.180-B
Parks Davis Inst. Ameri-	

can Corp. 63.182-B
Roberto Pereira & Cia. 63.183-B
Ltda. 63.184-B
Renato Alves de Sá 63.185-B
Santos & Ventura Ltda. 63.186-B
Soc. Agrit. de Rep. Ltda. 63.187-B
S. Brum & Cia. 63.189-B
Soc. Citrus Ltda. 63.190-B
Soares Lavrador, Imp. Li-
mitada 63.191-B
S. Dias & Cia. Ltda. 63.192-B
Standard Oil of Co. Bra-
sil 63.193-B
S. A. Atel. Cons. Elect.
de Chaleroi 63.194-B
Material Hospitalar 63.195-B
S. A. Khite Martins 63.197-B
"SANF" S. A. Nac. de Aço
e Ferro 63.198-B
Soc. Técnica de Mat.
Cont. Inc. Ltda. 63.199-B
Khorn. Mec. e Imp. L. A.
Washington de Magalhães
& Cia. Ltda. 63.200-B
Prod. Quím. B. Herzog Li-
mitada 63.201-B
Walter Neudstadt 63.202-B
Willmann, Xavier & Com-
panhia Limitada 63.203-B
Viana Silva & Cia. Ltda. 63.204-B
Vieira Bastos & Cia. 63.205-B
Sousa, Leite & Cia. Ltda. 14.350-0-4
H. A. Moreira & Cia. Li-
mitada 14.351-0-4
Moreno Borlido & Com-
panhia Limitada 14.352-0-4
Rofeco Plow Ltda.
Cheques emitidos n/data "101" cor-
respondentes a "214" faturas no va-
lor de Cr\$ 1.573.331,50. — Augusto
Barata, Diretor da D.R.E.

CHEQUES EMITIDOS EM 13 DE DEZEMBRO DE 1945

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Firmas
A. Ramada & Cia. Ltda.
Anglo-Mexican Petroleum
Co. Ltda.
A. Rodrigues Costa & Com-
panhia
Antônio José de Carvalho
Alvaro P. Silva
A. Batista Pereira
Carvalho Lauro & Cia.
Castelo & Cia. Ltda.
Cia. Forn. de Materiais
Cardoso & Cusa
Charron Auto-Peças Ltda.
Cardoso, Costa & Cia. Li-
mitada
Cia. Quím. Dist. Carlos
de Brito
Cia. de Imóveis e Rep.
Brasileira Cirb S. A.
Casa Lohner S. A. Médicos
Técnica
C. Gusmão & Cia. Ltda.
Cia. Usina Nacionais
D. N. Pereira & Cia. Li-
mitada
F. Galo & Cia.
F. R. Moreira & Cia.
General Electric S. A.
Homero & Cia. Ltda.
Instrumental Ótico Ltda.
Inst. Vital Brasil — La-
boratório de Produtos
Químicos e Biológicos
S. A.
Instituto Açúcar e do Al-
cool
Ind. de Pneum. Firestone
S. A.
Inst. Pinheiros Produtos
Terapêuticos S. A.
J. R. Pires, Com. e Indus-
tria S. S.

J. Soares Pereira & Cia.
J. Cunha Oliveira & Com-
panhia Limitada
J. Pinho & Moraes Ltda.
Kremer & Bandeira Ltda.
Moreira Barbosa & Com-
panhia Ltda.
Maj S. A.
Murray, Simonsen & Com-
panhia Limitada
M. A. Cunha
Paredes & Cia.
Parke Davis Inter-Ame-
rican Corp.
Prod. Quím. "Elekeiroz"
Sociedade Anônima
Recomg Rep. Ltda.
Soc. Com. de Ind. Mon-
tana Ltda.
S. A. At. de Const. Elect.
de Chaleroi
Soc. Farm. Silva Arau-
jo Ltda.
S. A. do Gás do Rio de
Janeiro
Sampaio, Novais Ltda.
Soc. Importadora Grassi
Ltda.
Santos Martins & Cia.
Santos & Ventura Ltda.
Válter Fernandes & Com-
panhia Limitada
Willmann, Xavier & Cia.
Ltda.
Luk Kleiner Ltda.
Dias Garcia & Cia. Ltda.
Standard Oil Co. of Bra-
sil
Instrumental Ótico Limi-
tada
Antônio José de Carvalho
Cia. Quím. Dist. Car-
los de Brito
Braschi, Prod. Químicos e
Farmacêuticos Ltda.
A. Química "Mayer" Li-
mitada
Casa Lohner S. A. Médi-
cos Técnica
C. Gusmão & Cia. Ltda.
Cardoso & Sousa
Casa Sousa Batista Ltda.
Carlos da Silva Araújo
Sociedade Anônima
Cia. Ind. de Móveis
Cia. Usinas Nacionais
D. N. Pereira Cia. Ltda.
F. R. Moreira & Cia.
Homero & Cia. Ltda.
D. F. d'Azevedo
Ind. de Tintas e Vernizes
"Cottomar" Ltda.
Inst. Vital Brasil — Lab.
de Prod. Quím e Biol.,
Sociedade Anônima
Irmãos Andrade & Com-
panhia Ltda.
Instrumental Ótico Ltda.
J. C. Mendonça
J. Soares Ferreira & Cia.
Ltda.
Lutz, Ferrando & Cia. Li-
mitada
Luik & Kleiner Ltda.
L. J. Costa & Cia. Ltda.
Magalhães Sucupira &
Cia. Ltda.
Moreno Borlido & Cia.
Met. Archivex S. A.
M. A. Cunha
Martins Junior & Cia.
Moreira Barbosa & Com-
panhia Ltda.
Prod. Farm. Barroso &
Válter Ltda.
Paredes & Cia.

63.237-B Pan. Modelar Ltda.
63.238-B Paul J. C. Christoph Co.
63.239-B Renato Alves de Sá
63.240-B Soares Lavrador, Imp. Li-
mitada
63.241-B Santos Ventura Ltda.
63.242-B Soc. Com. Carioca Fer-
ragens Ltda.
63.243-B Willmann, Xavier & Cia.
Ltda.
63.244-B Vieira Bastos & Cia.
63.245-B Cheques emitidos n/data "94" cor-
respondentes a "176" faturas no valor
de Cr\$ 1.434.443,60. — Augusto
Barata, Diretor da D.R.E.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 1.991

PROCESSO N.º 197.491, DE 1945

Pelo presente fica intimado Avelino P. da Costa, estabelecido ou residente em local ignorado, desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º — b — do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 21 de novembro de 1945.
— Elza Rodrigues Simão, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.052

PROCESSO N.º 183.668, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Bernardo Souto Filho, estabelecido ou residente na Avenida Rio Branco número 59, 2.º, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher na proza de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

encontrado, a recolher no prazo de
N.º 2.053

PROCESSO N.º 183.674, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Carlos Arroxelas Galvão, estabelecido ou residente na Avenida Rio Branco n.º 91, 7.º, salas ns. 4/6, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.054

PROCESSO N.º 183.676, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Roméro Silva Jardim, estabelecido ou residente na Avenida Rio Branco número 91, 7.º, sala n.º 13, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de dezembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.055

PROCESSO N.º 184.978, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Naja Koury, estabelecido ou residente na Avenida Nilo Peçanha n.º 151, 3.º andar, sala n.º 304, desta cidade, mas aí não encontrada, a receber no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 26 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.056

PROCESSO N.º 185.221, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Rafael Cincura de Andrade, estabelecido ou residente na Avenida Graça Aranha n.º 21, 9.º andar, sala n.º 908, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, na importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 26 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS

REGIMENTO INTERNO

PREÇO: Cr\$ 1,50

A VENDA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I: Palácio da Fazenda
Agência II: Prefório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO
SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.057

PROCESSO N.º 190.338, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado a firma O. Silva & Silva, estabelecida ou residente na Rua Voluntários da Pátria, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.058

PROCESSO N.º 196.543, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Francisco Lopes Paes de Sousa, estabelecido ou residente na Rua do Mercado n.º 25, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.059

PROCESSO N.º 196.545, DE 1945

Pelo presente edital fica intimado Peixoto Carvalho Ltda., estabelecido ou residente na Avenida Rio Branco n.º 108, 19.º andar, sala n.º 1.901, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.060

PROCESSO N.º 196.549, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Foto Semi Ltda., estabelecida ou residente na Avenida Rio Branco n.º 155, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 26 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.061

PROCESSO N.º 196.550, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada Maria de Campos, estabelecida ou residente na Avenida Rio Branco número 155, 2.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N.º 2.062

PROCESSO N.º 198.791, DE 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Stahlunion Limitada, estabelecida ou residente na Rua do Mercado n.º 11, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de novembro de 1945.
— Celeste Martins Pereira, Pelo Chefe.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

Ata da concorrência pública, para fornecimento de material de uso veterinário destinado à revenda a criadores.

Aos quatro dias do mês de setembro de 1945, às quinze (15) horas, reuniu-se no Gabinete do Sr. Diretor da Divisão do Material, a comissão composta dos funcionários Sidney Waddington, Oficial Administrativo, classe "J", Agenor Elói Ramos, Escriturário referência XIII e Holdrado de Abreu, Auxiliar de Escritório referência VIII, designada para, sob a presidência do primeiro, julgar a idoneidade e receber as propostas dos concorrentes para fornecimento de material destinado à revenda a criadores.

Aberta a sessão, compareceram as firmas verificou-se o comparecimento das firmas Raul Leite S. A.; Instituto Vital Brasil, Companhia Fábio Bastos, Comércio Indústria e Dr. Blem & Cia. Ltda. as quais, por se acharem legalmente inscritas nesta Divisão, para fornecimento durante o corrente ano, foram julgadas idôneas. Em seguida, abertas as suas propostas e achadas conforme o Edital de concorrência publicado à página 17.608, do *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1945, foram as mesmas, rubricadas, recíprocamente, pelos interessados e visadas pelo Sr. Presidente. Nada mais havendo por tratar, eu Holdrado de Abreu, servindo de secretário, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

D. M., em 4 de dezembro de 1945.
— Sidney Waddington. — Agenor Eloy Ramos. — Holdrado de Abreu.

Quadro comparativo das propostas apresentadas à concorrência pública realizada na Divisão do Material, em 4 de dezembro de 1945, para o fornecimento à Divisão de Defesa Sanitária Animal, de material de uso veterinário destinado à revenda aos criadores

Espécie do Material	Instituto Vital Brasil	Cia. Fábio Bastos Comércio e Indústria	Dr. Blem & Cia. Ltda.	Raul Leite S. A.	Preço mínimo oferecido
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1. 1.500 empolas de soro contra as Pasteurelloses	4,20	—	—	—	4,20
2. 3.000 empolas de soro anti-aftoso	4,20	—	—	—	4,20
3. 200 caixas de figueirina	—	37,00	—	—	37,00
4. 1.200 caixas de anti-morbina	—	37,00	—	8,00	8,00
5. 6.000 empolas de soro contra o garrotilho	4,80	—	—	—	4,80
6. 2.500 empolas de soro antitetânico	4,20	—	—	—	4,20
7. 4.000 empolas de soro anti-ofídico	6,40	—	—	—	6,40
8. 1.000 empolas de soro contra o carbúnculo hemático	4,20	—	—	—	4,20
9. 2.000 empolas de soro contra a pneumonia enzoótica dos suínos	4,20	—	—	—	4,20
10. 3.000 empolas de soro contra o pneumoenterite dos bezerros	4,80	—	—	—	4,80
11. 4.000 litros de carrapaticida, em tambores de 10 ou 20 litros	—	8,80	10,80	19,20	8,80
12. 50 caixas de produtos a base de fenotiazine, em pó ou em comprimidos cada uma com 200 gs.	21,20	23,00	20,00	—	20,00
13. 1 barrica de fenotiazine, até 50 kg.	—	—	45,00	—	45,00
14. 2.000 empolas de produto a base de sulfanilamida	—	3,30	—	—	3,30

Divisão do Material, em 4 de dezembro de 1945. — Sidney Waddington. — Agenor Eloy Ramos. — Holdrado de Abreu.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****Serviço de Intendência Regional**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para o ano de 1946, publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, à página 18.559.

Secretaria Geral**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Senhor Coronel Agente Diretor da Secretaria do Ministério da Guerra, faço público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com as "Normas para Concorrências Administrativas" publicadas no *Diário Oficial* de 28 do mês p/fin-do, às páginas n.ºs 17.998, e 17.999, acham-se abertas nesta Secretaria Geral, até o dia 26, às 14 horas, as inscrições para o fornecimento de artigos de consumo habitual durante o ano de 1946.

1**Das inscrições e da idoneidade dos concorrentes**

1) — As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao Senhor Coronel Agente Diretor da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, acompanhado dos documentos exigidos para a comprovação da idoneidade ou da certidão respectiva ou então conter a declaração de que a idoneidade será comunicada por meio de radiograma.

Ainda que munido de procuração legal, não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas para o fornecimento de um mesmo artigo.

2) — A idoneidade dos concorrentes será julgada nesta Secretaria Geral, de acordo com a legislação em vigor e especialmente, em face dos seguintes documentos:

a) — registro de contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) — estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se achem publicados, com a aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas de acordo com o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de dezembro de 1940;

c) — *Diário Oficial* com publicação do Decreto autorizando a funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;

d) — quitação dos impostos: sindical, de renda, municipais, estaduais e federais, sempre os últimos;

e) — certidão comprobatória de haver satisfeito os dispositivos do Decreto n.º 21.291, de 12-VIII-1931, no que se refere aos dois terços de empregados nacionais, exigência que poderá ser preenchida até 30 dias após o encerramento da inscrição;

f) — declaração feita no próprio requerimento ou em separado indicando o ramo de indústria ou comércio a fim de serem inscritos para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial, declaração essa que deverá ser comprovada com a patente de registro;

g) — certidão e guia de selo da Alfândega, provando importação em

grande escala, quando se tratar de artigo de procedência estrangeira;

h) — os possuidores de carta-patente além da apresentação desse documento, deverão fazer prova regular de que se acham no gozo da referida carta-patente.

II

3) — Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em certidão legal e dos mesmos será feita referência no requerimento de inscrição.

III

4) — As propostas serão apresentadas em duas vias, a primeira selada de acordo com a lei, com os preços em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em sobrecartas fechadas e lacradas, na Fiscalização Administrativa desta Secretaria até às 14 horas do dia 28 do corrente. Para cada grupo, deverá ser feita uma proposta distinta.

5) — Todas as propostas deverão trazer as seguintes indicações nas sobrecartas:

a) — Serem endereçadas ao Sr. Coronel Agente Diretor da Secretaria Geral do Ministério da Guerra;

b) — nome da firma proponente;

c) — grupo de material a que se referir a proposta;

d) — concorrência administrativa para 1946.

IV**Da aprovação da concorrência**

6) — A presente concorrência fica dependendo de aprovação do Exmo. Sr. Secretário Geral da Guerra, à cuja autoridade se reserva o direito de anulá-la total ou parcialmente, caso não consultem os interesses do Estado as propostas dos licitantes.

V**Dos grupos**

Grupo n.º 1 — (IG-09) — Matéria prima, artigos manufaturados e semi-manufaturados para tipografia, papel linha d'água e papel para impressão de um modo geral.

Grupo n.º 2 — (IG-20 e 21) — Artigos de expediente, livros de escrituração e impressos.

Grupo n.º 3 — (IG-31, 34 e 35) — Material de limpeza, combustíveis, lubrificantes e lâmpadas elétricas.

Grupo n.º 4 — Artigos para desenho, papel e chapas fotográficas, ácidos e soluções para fotografia, zinco-grafia e rotogravura, e sais.

7) — A disposição dos interessados, acham-se, no Almoxarifado desta Secretaria, relações detalhadas dos artigos constantes dos grupos acima referidos.

VI

8) — Os adjudicantes nesta concorrência caucionarão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contado da data que tiverem sido notificados para isso, uma importância de 10 % até a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e mais 5 % sobre o que exceder desta última quantia.

O cálculo será feito de acordo com o montante de cada pedido.

9) — Quando o concorrente a quem for adjudicado qualquer artigo, se negar, a fazer a caução para garantia do fornecimento, será esse procedimento levado ao conhecimento da autoridade competente, para julgamento da inidoneidade.

VII**Dos prazos de entrega**

10) — Nenhum pedido para aquisição de grande vulto poderá ser extraído com prazo de entrega inferior a 60 dias para material e matérias prima, salvo se verificar-se a probabilidade de entrega em menor prazo ou se houver declaração escrita do fornecedor interessado, comprometendo-se atendê-lo em prazo menor ou para entrega imediata.

11) — Os artigos que não satisfizerem as condições de aquisição e forem recusados pela Comissão de Recebimento, deverão ser substituídos pelo fornecedor, até 30 dias contados da data para a entrega, constante do pedido.

12) — Os artigos rejeitados deverão ser retirados pelo fornecedor dentro de dois dias, contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado da decisão da Comissão de Recebimento. Esgotado esse prazo, o fornecedor pagará por dia, uma armazenagem correspondente a 0,1 % do valor total da mercadoria.

VIII**Das multas**

13) — O fornecedor que, sem motivo de força maior, devidamente comprovado, deixar de entregar, dentro do prazo fixado no pedido, os artigos nele incluídos, pagará uma multa progressiva, calculada da seguinte forma, sobre a importância total dos artigos não entregues:

a) — 0,3 % por dia que exceder do prazo até 15 dias de atraso;

b) — 0,5 % por dia que exceder do prazo precedente até 30 dias de atraso.

14) — Findo o prazo de 90 dias de atraso, será o material adquirido, mediante tomada de preços, a quem possa entregar no menor tempo, correndo a diferença de valor por conta do fornecedor faltoso, sem que essa providência o exima do pagamento da multa.

15) — No caso em que o material seja recusado pela segunda vez, a Administração cancelará o pedido e procederá na forma estabelecida pelo n.º 63, das Normas para Concorrências Administrativas, publicadas no D. O. de 28-XI-45.

IX**Disposições gerais**

a) — A presente concorrência e os fornecimentos obedecerão às Normas para Concorrências Administrativas, aprovadas e publicadas no *Diário Oficial* de 28-XI-45.

b) — O Ministério da Guerra não se responsabiliza por pedidos verbais, telefônicos, ou mesmo escritos não revestidos de todas as formalidades legais.

c) — As contas de fornecimento serão processadas no prazo máximo de oito dias e pagas dentro de 15 dias, a contar da sua apresentação, uma vez efetivado o fornecimento, desde que esteja recebida a dotação correspondente;

d) — Os artigos a serem fornecidos obedecerão rigorosamente aos cadernos de encargos em vigor, e, na falta destes, às amostras autenticadas e existentes nesta Repartição.

Rio de Janeiro, D. F., em 14 de dezembro de 1945. — *Joaquim Pereira Alves*, 1.º Tenente I. E., Almoxarife

Quarta Divisão

O Chefe da 4.ª Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, usando da atribuição que lhe confere o art. 254, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1.939, cita, pelo presente, o Artífice, classe C, do Quadro Suplementar, deste Ministério, Nilton dos Santos, que se encontra em lugar ignorado, a comparecer a esta Secretaria, no prazo de 8 dias, contados da data da publicação do presente edital, para apresentar defesa no processo a que responde por abandono do cargo, sob pena de receber defensor *ex-officio*, nos termos do art. 255, do referido Decreto-lei.

Capital Federal, 14 de dezembro de 1945. — *Oscar Lisboa de Sousa*, Cel. Chefe da D-4.

Diretoria do Material Belico do Exército**Fábrica do Realengo****ALMOXARIFADO****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

I — De ordem do Sr. Coronel Agente Diretor desta Fábrica, faço público, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com as normas aprovadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Guerra, sobre concorrências administrativas (Aviso Ministerial n.º 8.843, de 27-11-45 — *Diário Oficial* de 28-11-45), acham-se abertas, a partir desta data, até às 15 horas do dia 31 de dezembro corrente, as inscrições para fornecimento de artigos de consumo habitual, durante o ano p. vindouro.

As condições exigidas para inscrição e fornecimento são as seguintes:

1) A inscrição deverá ser requerida ao senhor Coronel Agente Diretor e entregue até o dia 31 do mês acima referido, neste Estabelecimento, à Rua Bernardo Vasconcelos número 219, estação do Realengo, em documento devidamente estampilhado, com declaração do grupo a que se propõe fornecer e instruído na forma seguinte:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos, em original, ou *Diário Oficial* em que se achem publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas, legalmente constituídas, de acordo com o Decreto n.º 434, de 4 de julho de 1890;

c) *Diário Oficial* com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o § 1.º do art. 33 do Regulamento anexo ao Decreto n.º 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços), podendo esta exigência ser preenchida até 30 dias após o encerramento da inscrição, em vista das dificuldades que retardam a obtenção desse documento;

f) declaração escrita do negociante, indicando o ramo de sua indústria ou do seu comércio, a fim de ser inscrito para concorrências dos Grupos nos artigos que são de sua especialidade industrial ou comercial. Essa declaração deverá ser provida com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala. Cabe à Fábrica o direito de verificar *in loco* e em qualquer tempo, se o negociante possui em seu armazém o depósito e na proporção das responsabilidades que assumirá, se tiver algum fornecimento dos artigos que constem da sua declaração;

g) certidão e guia do selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato com o Governo, dispensável aos negociantes já inscritos nesta Fábrica;

i) os possuidores de cartas patentes, além da apresentação da mesma, provarão, com documento, que se acham no gozo da referida carta;

j) licença do Departamento Nacional da Saúde Pública, de acordo com o art. 17, do respectivo Reg. (Decreto n.º 20.337, de 8-9-31), quando se tratar de firmas que concorram ao grupo de drogas, artigos de laboratório, etc.);

k) identidade e procuração de quem apresentar o requerimento, mencionando esta os respectivos poderes;

l) último recibo do Instituto de Aposentadoria e Pensões do Instituto dos Comerciantes.

2) Os documentos acima serão sempre em original ou em certidões legais.

3) Ficarão dispensados das exigências do item I os concorrentes que apresentarem certidão passada pela D.M.B. ou D.F.C.

4) Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os grupos de artigos em que deseja inscrever-se, devendo acompanhar o requerimento o respectivo recibo da caução feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, correspondente a cada grupo em que deseje se inscrever.

5) A caução depositada na Caixa Econômica poderá ser levantada por esta Administração, no caso do não cumprimento de qualquer fornecimento, independente de interpelação judicial, mediante ofício de requisição, assinado pelo Agente Diretor.

6) Os concorrentes obrigam-se às mesmas cláusulas deste edital, para fornecimento de artigos cujas ofertas sejam solicitadas em "tomada de preços".

7) Não serão tomadas em consideração as ofertas feitas fora do memorando enviado por este Estabelecimento, sendo o mesmo restituído em envelope lacrado, trazendo na sobre-carta o seguinte: Nome do proponente, número do memorando e data da abertura.

8) As faturas deverão ser apresentadas em papel tamanho ofício (22 x 33).

9) Todos os artigos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, posto no almoxarifado desta

Fábrica, acompanhado de notas de entrega em três vias.

10) Todos os artigos, de um modo geral, ficarão sujeitos a exames qualitativo e quantitativo, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todas as despesas de transporte, mesmo em caso de rejeição.

11) Os artigos rejeitados deverão ser retirados da sala de recepção, dentro de dois dias, contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado da decisão da comissão de recebimento. Esgotado esse prazo, o fornecedor pagará por dia uma armazenagem correspondente a 0,1% do valor total da mercadoria rejeitada.

12) Os preços deverão ser dados em moeda nacional, mesmo os de material de importação.

13) O fornecedor que, sem motivo de força maior, devidamente comprovado, deixar de entregar, dentro do prazo fixado no pedido, os artigos nele incluídos, pagará uma multa progressiva calculada da seguinte forma, sobre a importância total dos artigos não entregues:

a) 0,3% por dia que exceder do prazo até 15 dias de atraso;

b) 0,5% por dia que exceder do prazo precedente até 30 dias de atraso;

14) Findo o prazo de 30 dias de atraso, será o material adquirido, na praça, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso.

15) A relevação das multas só poderá ser feita de acordo com o artigo 771, combinado com o art. 772 do R.G.C.P.

16) O concorrente incurso na cláusula n.º 14 deverá recolher à Tesouraria desta Fábrica, dentro de 48 horas após a comunicação respectiva, a importância correspondente à multa que lhe tiver sido imposta; decorrido esse prazo, sem que o mesmo tenha feito o recolhimento da multa citada, será sua inscrição cancelada, recolhendo-se aos cofres da Fazenda Nacional as importâncias das cauções feitas neste Estabelecimento.

17) A firma inscrita cuja proposta for aceita, não poderá, em caso algum, recusar a satisfazer o fornecimento, sob pena de ser excluída do registro de inscrição, e ser solicitada ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra a sua inidoneidade para transigir com as outras repartições, e de correr por conta do infrator a diferença que for verificada no preço do fornecimento a ser feito por outro.

18) Serão considerados casos de força maior, para os efeitos de que esboce a cláusula 13, retardamento de viagens, incêndios, naufrágios, guerras, greves, revoluções e epidemias.

19) A Administração desta Fábrica não se responsabilizará por quaisquer fornecimentos que sejam feitos mediante pedidos verbais, telefônicos ou mesmo por escrito, que não se revistam de todas as formalidades legais (empenho, visto e autorização).

20) Não prevalecerão para o exercício de 1946 as cauções feitas anteriormente.

21) Os grupos para inscrição nesta Fábrica, com as respectivas cauções, são os seguintes:

	Cr\$
Grupo I — Fazendas, uniformes e roupa de cama e mesa	1.000,00
Grupo II — Artigos de limpeza	3.000,00
Grupo III — Veículos hipomóveis, seus acessórios e sobressalentes	1.000,00
Grupo IV — Veículos motorizados, motores a explosão, acessórios e sobressalentes respectivos	2.000,00
Grupo V — Máquinas em geral, ferramentas e acessórios respectivos. Motores, instrumentos e aparelhos que lhe são peculiares	5.000,00
Grupo VI — Motores elétricos, aparelhos e instrumentos e material de eletricidade	3.000,00
Grupos VII — XXI e XXI — Aparelhos, instrumentos e produtos químicos para laboratórios, gabinetes técnicos e oficinas. Material cirúrgico e sanitário, material e aparelhos para biometria e propedêutica, material e aparelhos para fisioterapia. Laboratório e farmácia	3.000,00
Grupo VIII — Matérias primas em geral, produtos manufaturados e semimanufaturados, destinados à indústria bélica	5.000,00
Grupo IX — Metais ferrosos e suas ligas	5.000,00
Grupo X — Metais não ferrosos e suas ligas (aços)	5.000,00
Grupo XI — Ferragens e artigos de ferragistas em geral	5.000,00
Grupo XII — Couros e peles — Artefatos de borracha	2.000,00
Grupo XIII — Material de construção	5.000,00
Grupo XIV — Combustíveis, carburantes e lubrificantes	3.000,00
Grupo XV — Material de guerra, fabricado no país pela indústria civil	5.000,00
Grupo XVI — Livros e publicações de qualquer natureza	500,00
Grupo XVII — Mobiliário de madeira	1.000,00
Grupo XVIII — (I.G. 02,23) mobiliário de aço, arquivos e fichários	1.000,00
Grupo XIX — Material de alojamento	500,00
Grupo XX — (I.G. 20,21) artigos de expediente e de desenho, livros de escrituração e de impressos	3.000,00

Realengo, 14 de dezembro de 1945.
— José Marques Fontes, 2.º tenente
almoxarife, interino.

CONTINGENTE ESPECIAL

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

I — De ordem do Sr. Coronel Agente Diretor desta Fábrica, e de conformidade com o art. 85 do R.A.E., faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, a partir desta data, até às 14 horas do dia 24 do corrente, as inscrições para fornecimento de Pão e Verdura para o Contingente Especial desta Fábrica.

II — A inscrição deverá ser requerida ao Sr. Coronel Agente Diretor e entregue nos dias úteis das 7 às 11 horas na Secretaria desta Fábrica, sito à Rua Bernardo Vasconcelos n.º 129, Estação de Realengo.

III — As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira devidamente selada de acordo com a Lei, com os preços em algarismo e por extenso, sem rasuras ou emendas, em envelope lacrado, contendo na sobre-carta o nome do proponente e a data da abertura.

IV — A entrega das propostas deverá ser feita até às 14 horas do dia 27, também do corrente, procedendo-se a abertura nesse mesmo dia e hora, na presença dos interessados que quiseram comparecer.

Pão	Quilo
Verduras:	
Abóbora	Quilo
Alpim	Quilo
Banana	Cento
Batata doce	Quilo
Genoura	Quilo
Cheiro verde	Molho
Ervilha	Quilo
Laranja	Cento
Quiabo	Quilo
Repolho	Quilo
Tomate	Quilo
Vagem	Quilo
Xuxu	Quilo

V — O pão e a verdura deverão ser entregues no Contingente.

Realengo, 14 de dezembro de 1945
— José Marques Fontes, 2.º Tenente
Almoxarife, Interino.

Primeiro Batalhão de Infantaria Motorizada/D. M.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Chama-se a atenção dos interessados, que se acha publicado no *Diário Oficial* de 14-12-45, página 18.724, o edital de concorrência para fornecimento no ano de 1946 de víveres (pão e carne) para este Batalhão.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 11 de dezembro de 1945. — Cecílio de Me-deiros Coelho, 1.º Ten. I. E. Aprov.

Estabelecimento de Subsistência

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência Administrativa para fornecimento de Gêneros, Doces, Conservas Alimentícias, Carnes, Pão, Café, Pescado Nacional, Frutas, Verduras, Temperos, Forragens, Combustíveis e Lubrificantes, a realizar-se neste Estabelecimento no

dia 22 de dezembro do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, pág. 18.561.

Estabelecimento de Subsistência em Juiz de Fora, de dezembro de 1945. — *Pedro Ivo Curial*, Capitão I-E. — Contador.

Visto: *Manuel Aarão Gonçalves de Lima* — Ten. Cel. I.E. Ch. E.S. 1.ª R.M.

Serviço Especial de Transportes

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital da Concorrência Administrativa, a se realizar no Serviço Especial de Transportes — Praia de São Cristóvão n.º 75, no dia 20 do corrente, para fornecimento de artigos de consumo habitual, publicado no *Diário Oficial* de 10 de dezembro de 1945.

Serviço Especial de Transportes, na Capital Federal, em 7 de dezembro de 1945. — *Lazaro Rodrigues de Sousa*, 1.º Tenente de Infantaria R-2, convocado, Secretário do S. E. T.

Diretoria do Ensino do Exército

Colégio Militar

ALMOXARIFADO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa a realizar-se no dia 28 do corrente, às 10 horas, para fornecimento de artigos de consumo habitual — Almoxtarifado e Rancho, publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à pág. n.º 18.295.

Diretoria de Transmissões

Fábrica de Material de Transmissões

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para o exercício de 1946, publicado no *Diário Oficial*, de 11 do corrente, à página 18.560.

Quarta Região Militar — Quarta Divisão de Infantaria

Serviço de Intendência

SERVIÇOS DE INTENDENCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência Administrativa para fornecimento de diversos materiais e utilidades em 1946, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à pág. 18.656.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência Pública para a compra do material inservível desta Repartição, publicado no *Diário Oficial* de 15 do mês corrente.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

Divisão do Pessoal Civil

Pelo presente, fica intimado o Chefe de Portaria, padrão C — José da Cunha Mourão — do Quadro Suplementar deste Ministério, a apresentar defesa, dentro do prazo de oito (8) dias a contar da primeira publicação deste, no processo a que está submetido nesta Divisão, por abandono do cargo.

Diretoria do Pessoal da Armada — Divisão do Pessoal Civil, em 6 de dezembro de 1945. — *Carlos Cardoso de Paiva*, Chefe da Divisão.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este Ministério, se faz público que, em 1 de novembro último, foi concedido o "exequatur" do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Mohamed Waguih Rostom Bey para o cargo de Cônsul Geral do Egito no Brasil, com sede nesta Capital.

Ministério das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1945. — *João Carlos Muniz*, Secretário Geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

De acordo com a decisão do Sr. Diretor da Divisão de Fiscalização, foram multadas as firmas abaixo relacionadas, e pelo presente lhes é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no art. 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, observando-se que não será admitido recurso sem a prova de depósito do valor da multa *ex-vi* do parágrafo único do citado artigo.

Antônio Vidal Sarrápio — Av. Ataulfo de Paiva n.º 1.44 — DNT 38.328-44 — Multa de Cr\$ 200,00 — Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

Elídio Magalhães — Rua Jardim Botânico n.º 716 — DNT 38.329-44 — Multa de Cr\$ 400,00 — Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 4-12 de 1945.

Espório Pedro Rodrigues Merene — Rua Cardoso de Moraes n.º 595 — DNT 50.710-44 — Multa de Cr\$ 200,00 — Art. 71 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

Wonder Bar Ltda. — Av. Atlântica n.º 358 — DNT 39.076-44 — Multa de Cr\$ 100,00 — Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 4-12 de 1945.

L. C. Zamagra & Cia. Ltda. — Rua Sampaio Ferraz n.º 8-D — DNT 49.016 de 1944 — Multa de Cr\$ 500,00 — Artigo 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

Pacheco & Sousa — Rua do Acre número 106 — DNT 48.835-44 — Multa de Cr\$ 50,00 — Art. 598 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

José Soares Caino — Rua do Senado n.º 63, sala de frente — DNT 44.610 de 1944 — Multa de Cr\$ 100,00 — Artigo 364 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

Florêncio, Américo & Cia. Ltda. — Rua Miguel Fernandes n.º 4 — DNT 43.606-44 — Multa de Cr\$ 100,00 — Art. 598 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

P. Sanford & Cia. — Praça Duque de Caxias n.º 29 — DNT 43.320-44 — Multa de Cr\$ 50,00 — Art. 598 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

Rina Cataldi Martinelli Rua Gustavo Sampaio n.º 231 — DNT 42.742-44 — Multa de Cr\$ 200,00 — Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

Rina Cataldi Martinelli — Rua Gustavo Sampaio n.º 231 — DNT 42.740-44 — Multa de Cr\$ 50,00 — Art. 598 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

José Marinho Rêgo — Rua Leopoldina Rêgo n.º 44 — DNT 44.616-44 — Multa de Cr\$ 100,00 — Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

J. Aníbal Ribeiro — Av. Princesa Isabel n.º 26 — DNT 42.380-44 — Multa de Cr\$ 100,00 — Art. 47 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

Pedro Carvalho Moço — Rua Garcia D'Avila n.º 149-A — DNT 40.251-44 — Multa de Cr\$ 100,00 — Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

Casa das Cortinas Ltda. — Rua do Riachuelo n.º 27 — DNT 39.672-44 — Multa de Cr\$ 200,00 — Art. 434 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

Cordeiro, Irmão & Cia. Ltda. — Rua Visconde de Pirajá n.º 336-B — DNT n.º 39.066-44 — Multa de Cr\$ 100,00 — Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

Padrão Melo & Cia. — Praça Mauá n.º 73 — DNT 38.134-44 — Multa de Cr\$ 50,00 — Art. 598 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

Emp. A Noite Editora Henrique Velho — Av. Mal. Floriano n.º 21 — DNT 38.132-44 — Multa de Cr\$ 100,00 — Art. 598 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

José R. de Almeida — Praça Getúlio Vargas n.º 2 — DNT 37.994-44 — Multa de Cr\$ 5.000,00 — Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 12-10 de 1945.

José R. de Almeida — Rua Alvaro Alvim n.º 23 — DNT 37.878-44 — Multa de Cr\$ 1.000,00 — Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 22-9 de 1945.

J. Duarte & Irmãos — Rua Leandro Martins n.º 31 — DNT 37.580-44 — Multa de Cr\$ 50,00 — Art. 598 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

Armando Rodrigues de Azevedo — Rua Barão de São Felix ns. 3-A e 5 — DNT 36.914-44 — Multa de Cr\$ 100,00 — Art. 364 de Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

Panificadora Andaraí Ltda. — Rua Barão de Mesquita n.º 521 — DNT 36.684-44 — Multa de Cr\$ 2.000,00 — Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

Manuel Gameiro — Rua Piauí 219 — DNT 33.532-44 — Multa de Cr\$.. 700,00 — Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24-10 de 1945.

Manuel Machado de Sousa — Rua Lôbo Júnior n.º 1.769 — DNT 26.726 de 1944 — Multa de Cr\$ 200,00 — Artigo 434 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

Z. Maiz Liskz e Fridman — Estrada Marechal Rangel n.º 948 — DNT 15.111 de 1945 — Multa de Cr\$ 100,00 — Artigo 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

Instituto Cervantes — Rua Júlio do Carmo n.º 454 — DNT 10.125-45 — Multa de Cr\$ 50,00 — Art. 598 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

Leiteria Euriana Ltda. — Rua Ministro Viveiros de Castro n.º 93 — DNT 10.119-45 — Multa de Cr\$ 200,00 — Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

Sampaio & Camilo — Praça Tiradentes n.º 16, 1.º andar — DNT 10.051-45 — Multa de Cr\$ 50,00 — Art. 598 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

Nasser & Irmão — Rua da Lapa número 68 — DNT 9.675-45 — Multa de Cr\$ 500,00 — Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

M. Araújo & Irmãos — Rua do Catete n.º 109 — DNT 9.671-45 — Multa de Cr\$ 500,00 — Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

J. P. de Sousa — Rua Sampaio Ferraz n.º 3-A — DNT 9.665-45 — Multa de Cr\$ 100,00 — Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

Praia Bar Ltda. — Praia do Flamengo n.º 150 — DNT 8.115-45 — Multa de Cr\$ 50,00 — Art. 598 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

Consórcio Paulista S. A. — Rua do Catete n.º 323 — DNT 8.111-45 — Multa de Cr\$ 200,00 — Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 1-12 de 1945.

Carlos R. de Almeida — Av. Cônego de Vasconcelos n.º 201-B — DNT número 52.128-44 — Multa de Cr\$ 200,00 — Art. 364 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 4-12 de 1945.

Armazém de Sêcos e Molhados — Rua Japaratuba n.º 1.664 — DNT número 51.845-44 — Multa de Cr\$ 50,00 — Art. 598 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 4-12 de 1945.

Agostinho Cardoso & Santos — Rua Jacinto Alcides n.º 231, 1.ª loja — DNT 51.842-44 — Multa de Cr\$ 50,00 — Art. 598 da Consolidação.

Júlio Martins Água — Rua S. José n.º 7, 2.º andar, sala 12 — DNT 47.688 de 1944 — Multa de Cr\$ 50,00 — Artigo 598 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 4-12 de 1945.

Silva e Ogber — Rua Augusto Vasconcelos n.º 192-A — DNT 46.693-44 — Multa de Cr\$ 100,00 — Art. 364 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 4-12 de 1945.

Hotel Santa Teresa — Rua Almirante Alexandrino n.º 176 — DNT número 46.561-44 — Multa de Cr\$ 200,00 — Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 4-12 de 1945.

Antônio Pereira Caldas — Rua Assis Carneiro n.º 42 — DNT 45.823-44 — Multa de Cr\$ 200,00 — Art. 7.º do Decreto n.º 5.473, de 11 de maio de 1943

Publicado no *Diário Oficial* de 4-12 de 1945.

Leonídio Gomes — Av. Henrique Valadares n.º 148-E — DNT 42.889-44 — Multa de Cr\$ 200,00 — Art. 66 do Decreto n.º 24.637, de 10-7-34.

Publicado no *Diário Oficial* de 4-12 de 1945.

Rina Cataldi Martinelli — Gustavo Sampaio n.º 231 — DNT 42.739-44 — Multa de Cr\$ 200,00 — Art. 66 do Decreto n.º 24.637, de 10-7-34.

Publicado no *Diário Oficial* de 4-12 de 1945.

Luís Severiano Ribeiro — Praça Marechal Floriano n.º 551 — DNT 39.525, de 1944 — Multa de Cr\$ 500,00 — Artigo 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 4-12 de 1945.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIARIOS

TÍTULOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N.º 58-45

Decisão da Presidência, em 9-11-45. Autuado: Joaquim Francisco Neto, de Pelotas, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-11-45. Autuado: Joana Ramires, de Pelotas, Rio Grande do Sul, sucessora de João Casanova Filho, de Pelotas, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-11-45. Autuado: Espólio de J. G. Ramos, de Rio Grande, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 19-11-45. Autuado: Irmãos Madid & Cia., de Jacareí, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 19-11-45. Autuado: Moacir Amcrosino, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-11-45. Autuado: Adolfo Mensch, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-11-45. Autuado: Clube do Comércio, de São Sepé, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-11-45. Autuado: Laboratório Inkas Ltda., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-11-45. Autuado: Leal & Cia. Ltda., de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 13-11-45. Autuado: Adolfo L. Eggers, de Conventos, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do artigo 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 19-11-45. Autuado: João Alberto Roos, de Conventos, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 12-11-45. Autuado: Indústria de Cigarros Limitada, São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 12-11-45. Autuado: A. Campanile & Cia., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-11-45. Autuado: B. Lopes & Gonçalves, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 12-11-45. Autuado: Roldão Costa, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II, do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 12-11-45. Autuado: José Augusto Moraes, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do artigo 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 12-11-45. Autuado: Torre & Cia., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 13-11-45. Autuado: Odellin Garcia, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-11-45. Autuado: Alfredo Nicolau de Oliveira de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do artigo 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-11-45. Autuado: M. T. Freitas, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-11-45. Autuado: Produtos Alimentícios Vera Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 12-11-45. Autuado: Antônio da Costa do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-11-45. Autuado: Estamparia Metalúrgica Vitória Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 19-11-45. Autuado: Gentil & Soares, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-11-45. Autuado: Wolf Warszawski, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 19-11-45. Autuado: Osvaldo Justo de Aguiar Cavalcanti, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 19-11-45. Autuado: Oficina Mecânica Setan Limitada, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão n.º 4.064, em 26-10-45. Autuado: Moinhos Mani Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 747,70. Débito: Cr\$ 2.990,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 13-11-45. Autuado: Antônio Vendito, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 13-11-45. Autuado: Metalúrgica Hidrometal Limitada, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-11-45. Autuado: José Carlos, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 12-11-45. Autuado: Irmãos Gomes, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 13-11-45. Autuado: Artur Carron, de Itapetininga, São Paulo, sucessor de Suardi & Carron. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 12-11-45. Autuado: Francisco Simões, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 12-11-45. Autuado: José Galdino Caetano, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-11-45. Autuado: Gráfica Perfecta Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 13-11-45. Autuado: J. M. Cesário, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 13-11-45. Autuado: Sebastião Drumond, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-11-45. Autuado: Bernardo Dias & Reis, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-11-45. Autuado: Simon Gondchein, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

O reconhecimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Em 15 de dezembro de 1945. — Aida B. Coelho, Chefe da Seção de Fecessamento das autuações.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO
FIXADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 1945

PRAÇAS	MERCADOS		
	Oficial	Libre	Libre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90 1/16	78,96 1/16
França	—	0,43 1/2	—
Portugal	—	0,79 1/2	0,84 3/16
Espanha	—	—	1,84
Suécia	—	4,66 5/8	4,75
Suécia	—	4,70	4,90
N. York	16,50	19,49	20,01
Uruguai	—	—	11,33 3/16
Argentina	—	4,87 1/2	5,06
Canadá	—	—	18,20
Chile	—	0,62 15/16	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
N. York	—	—	20,00

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM
14 DE DEZEMBRO DE 1945

Apólices e Obrigações:		Cr\$
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.		775,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautela		765,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1930)		1.020,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1939)		1.045,00

Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %	69,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %	128,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %	350,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %	710,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %	3.535,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	940,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	189,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 2.ª série	166,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 3.ª série	168,50
Rodoviária do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8 %	610,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	223,00
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.115,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port., Decreto n.º 2.339, de Cr\$ 200,00	190,00
Prefeitura de Niterói, de Cr\$ 200,00, 8 %, port.	198,00
Ações de Companhias:	
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord., de Cr\$ 100,00	148,00
Navegação Aérea Brasileira, de Cr\$ 200,00	150,00
Brasileira de Imóveis e Construções, de Cr\$ 200,00	180,00
Indústrias Martins Ferreira, de Cr\$ 200,00	360,00
Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	415,00
Debêntures:	
Cia. Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7 %	210,00

MOVIMENTO DA BÓLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO EM 14 DE DE-

ZEMBRO DE 1945

DÍVIDA PÚBLICA

Quantidades — Títulos — Preços

União:

Apólices:

	Cr\$
31 Diversas Emissões, port.	780,00
6 Idem	770,00
266 Idem	775,00
103 Idem, cautelas	765,00
Obrigações:	
15 Tesouro, 1930	1.020,00
50 Idem, 1939	1.045,00
8 Guerra, de Cr\$ 100,00	68,00
150 Idem	169,00
42 Idem	68,50
56 Idem, de Cr\$ 200,00	138,00
53 Idem	139,00
445 Idem, de Cr\$ 500,00	350,00
14 Idem	349,00
195 Idem, de Cr\$ 1.000,00	708,00
30 Idem	705,00
1.194 Idem	710,00
13 Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.520,00
101 Idem	3.525,00
6 Idem	3.535,00
278 Idem	3.540,00

Estaduais:

Apólices:

37 Minas, 7 %, port.	940,00
32 Minas, 1.ª série	188,00
22 Idem	190,00
23 Idem, 2.ª série	165,00
83 Idem	166,00
51 Idem	168,00
72 Idem	169,00
12 Rodoviária do Estado do Rio	610,00
14 São Paulo	223,00
213 Idem, uniformizadas	1.115,00
60 Idem	1.116,00

Municipais do Distrito

Federal:

52 Decreto n.º 2.339	190,00
Municipais dos Estados:	
20 Niterói	198,00

DÍVIDA PARTICULAR

Quantidades — Títulos — Preços

Companhias:

Ações:

8 Estrada de Ferro e Minas São Jerônimo, ord., de Cr\$ 100,00	148,00
20 Navegação Aérea Brasileira, de Cr\$ 200,00	150,00
42 Brasileira de Imóveis e Construções, de Cr\$ 200,00	180,00
50 Indústria Martins Ferreira, de Cr\$ 200,00	390,00
100 Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	415,00
Debêntures:	
100 Cia. Docas de Santos, de 7 %, de Cr\$ 200,00	210,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bólsa de Valores do Rio de Janeiro, em 14 de dezembro de 1945. — Ary de Almeida e Silva, Sindico.

A Câmara Sindical da Bólsa de Valores do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 12, § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.545, de 22 de agosto de 1941, e atendendo a comunicação do Banco Oliveira Roxo, ex-Companhia Aurea Brasileira, torna público, e a quem interessar possa, que esta tornou caducos os seguintes contratos:

Referências

SP — 303.089, J — 222.671, Z — 996.107,	
MN — 166.131, 166.134, 470.311, 479.117,	
485.691, 496.107, 496.128, 496.248, 499.284,	
504.788, 545.947, 582.580, LUX — 84.081,	
305.317, 381.777, 492.626, 737.699, 805.199,	
805.221, 805.238, 831.801, 831.812, 850.367,	
905.677, 970.116; UT-23.010, 28.564, 29.072,	
107.100, 107.102, 107.122, 220.124, 446.289,	
552.766, 869.335, 950.445, PAX — 0.675,	
0.683, 0.752, 4.625, 30.046, 56.503, 33.201,	
84.404, 95.496, 99.742, 100.771, 106.279,	
153.129, 154.543, 162.091, 182.087, 222.416,	
222.691, 247.416, 255.162, 321.311, 326.010,	
342.877, 372.220, 398.465, 398.467, 417.000,	
439.308, 461.522, 488.246, 529.892, 514.203,	
544.204, 552.709, 552.710, 559.768, 560.003,	

569.943,	570.510,	602.224,	610.880,	620.955,
645.999,	653.800,	675.689,	675.690,	683.464,
689.679,	696.813,	721.683,	755.075,	748.657,
763.786,	779.873,	782.681,	784.608,	803.145,
805.619,	805.620,	834.920,	838.237,	845.907,
862.775,	879.240,	905.545,	905.751,	905.969,
906.574,	906.743,	907.672,	907.790,	923.034,
962.458,	971.081,	971.133,	984.373,	1.685 —
107.260,	252.808,	298.328,	302.671,	309.889,
337.163,	371.735,	381.387,	602.378,	607.254,
925.439,	EXT —	613.461,	IDL —	11.791,
11.813,	21.295,	30.262,	54.630,	76.532,
89.588,	92.686,	99.971,	107.209,	138.100,
140.377,	140.378,	146.983,	151.472,	162.661,
168.261,	186.799,	189.325,	205.522,	222.405,
261.012,	298.405,	302.852,	304.755,	310.465,
327.393,	327.403,	337.148,	343.126,	354.577,
355.667,	360.328,	468.274,	414.986,	448.755,
476.922,	609.605,	627.593,	644.563,	662.441,
725.400,	737.698,	805.302,	812.441,	814.046,
837.831,	866.065,	891.189,	907.001,	907.002,
907.070,	907.493,	946.155,	967.617,	977.734,
978.632,	VIT —	31.678,	40.154,	286.100,
290.372,	332.267,	359.700,	364.084,	427.257,
459.846,	557.170,	594.858,	594.859,	594.862,
606.006,	619.917,	619.919,	619.920,	693.433,
705.727,	705.729,	705.730,	906.671,	907.426,
907.683,	907.746,	911.221,	919.988,	919.102,
945.636,	953.550,	955.279,	955.290,	955.291,
976.300,	984.385,	984.389,	REX —	0.728,
1.592,	58.410,	84.381,	84.401,	106.949,
157.429,	157.436,	157.442,	157.453,	157.455,
157.461,	157.463,	157.465,	157.467,	157.481,
183.447,	202.707,	213.254,	222.495,	259.015,
210.307,	298.914,	299.667,	367.205,	384.410,
395.044,	403.596,	449.415,	461.289,	481.323,
486.719,	504.016,	552.707,	560.652,	589.959,
636.944,	684.094,	688.533,	700.840,	741.035,
770.430,	802.400,	805.325,	805.426,	805.434,
805.874,	833.214,	862.834,	862.836,	873.088,
876.428,	879.537,	989.777,	900.294,	905.456,
905.458,	905.343,	906.448,	925.609,	971.949,
997.058,	PI.T —	81.708,	135.105,	135.151,
135.219,	346.221,	423.942,	599.996,	612.114,
613.368,	898.798,	906.891,	907.993,	IRA —
29.860,	42.852,	273.592,	346.187,	373.767,
388.473,	543.609,	544.216,	506.871,	— BND
— 228.518,				

Secretaria da Câmara Sindical da Bólsa de Valores do Rio de Janeiro, em 15 de dezembro de 1945. — Ary de Almeida e Silva, Sindico.

(N.º 14.284 — Cr\$ 234,60 — 15-12-45).

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A N A I S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

SOCIEDADES

COMPANHIA GERAL DE COMÉRCIO E FINANÇAS S. A.

(Casa Bancária)

C/la Patente n.º 1.340 de 26 de maio de 1936

BALANÇETE GERAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945 — MATRIZ E FILIAL DE S. PAULO

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Inobilizado:		Não exigível:	
Móveis e utensílios	57.197,70	Capital	500.000,00
Realizável:		Reserva legal	52.220,30
Títulos de renda	66.500,00	Reserva especial	108.000,00
Títulos descontados	3.916,40	Fundo para liquidações	1.080.000,00
C. correntes garantidas	1.377.631,30	Lucros em suspenso	53.385,30
Empréstimos em c/correntes	55.028.755,70		1.793.605,61
Empréstimos hipotecários	149.962,60	Exigível:	
	56.626.766,00	A curto prazo:	
Disponível:		Depósitos em c/c de movimento	18.524.222,30
Em caixa	339.444,80	Depósitos à ordem	195.368,90
No Banco do Brasil, S.A.	7.411.701,50		18.719.591,20
Na Superint. da Moeda e Crédito	2.728.021,00	A longo prazo:	
	10.479.167,30	Depósitos a prazo fixo	46.664.407,60
De resultado pendente:			65.383.998,80
Juros passivos	2.775.458,10	De resultado pendente:	
Comissões passivas	6.253,70	Juros ativos	2.535.812,40
Despesas e impostos	226.628,40	Comissões ativas	21.354,80
	3.008.340,20	Juros a liquidar	131.541,50
Diversos:		Honorários a pagar	17.550,00
Filial — C/movimento	47.457,30	Ordens de pagamento	339.859,00
Diversas contas	13.599,10		3.046.117,70
	61.056,40	Diversos:	
	70.232.527,60	Diversas contas	8.805,50
De compensação:			70.232.527,60
Ações em caução	15.000,00	De compensação:	
Títulos em caução	1.733.289,50	Caução da Diretoria	15.000,00
Títulos em cobrança	368.875,80	Credores por títulos caucionados	1.733.289,50
Valores em custódia	12.303.300,00	Credores por títulos em cobrança	368.875,80
Valores hipotecados	165.347,40	Depositantes de Valores	12.303.300,00
Banco do Brasil, S.A. — A.E.D.E.	5.749,20	Garantias hipotecárias	165.347,40
	14.591.581,90	Depósitos obrigatórios — Decreto núme- ro 4.166	5.749,20
	84.824.089,50		14.591.561,90
			84.824.089,50

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1945. — Companhia Geral de Comércio e Finanças S.A. — Alfredo Augusto Ferreira, Diretor-Presidente. — Valdemar Fernandes da Cunha, contador. Registro n.º 42.750.

(N.º 14.247 — 14-12-45 — Cr\$ 204,00)

CIBRASIL — COMPANHIA BRASILEIRA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio
Certidão

Certifico que a Cibrasil — Cia. Brasileira de Financiamento Imobiliário, arquivou nesta Divisão, sob o número 2.470, por despacho de 29 de novembro de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de março de 1945, que aprovou as con-

tas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 30 de novembro de 1945.

— Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino.

— Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 17.172-45).

(N.º 14.274—14-12-45—Cr\$ 39,80).

COMPANHIA INHAÚMA DE PAPEIS, PAPELÃO E ARTEFATOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio
Certidão

Certifico, em cumprimento ao despacho do senhor Diretor, exarado em petição protocolada sob número quatro mil duzentos e noventa e dois, em dezessete de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, que a Companhia Inhaúma de Papéis, Papelão e Artefatos, arquivou nesta Divisão, sob o número mil e dezesséis, por despacho de três de maio de mil novecentos e quarenta e cin-

co, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em dezesséis de março de mil novecentos e quarenta e cinco, que aprovou as contas do exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, elegeu os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal, bem como fixou os honorários do Conselho Fiscal, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em vinte e três de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, Maria Izabel Assumpção de Mello, dactilógrafa, classe D, a dactilografei e assino. — Maria Izabel Assumpção de Mello.

Visto: Rubem Lima, chefe do Arquivo substituto.

(Selada com Cr\$ 5,40).

(N.º 14.248—14-12-45—Cr\$ 40,80).

MONTEIRO, ARANHA & CIA. LTDA.**Capital:**

Seção Comercial	10.000.000,00
Seção Bancária	500.000,00

BALANCETE DA SEÇÃO BANCÁRIA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

(Carta Patente n.º 1.311, de 10 de janeiro de 1936)

Ativo

	Cr\$
Contas correntes	24.883.726,60
Correspondentes do interior	642.996,50
Correspondentes no exterior	93.119,90
Caixa e Banco do Brasil	2.420.852,30
Superintendência da Moeda e do Crédito ...	881.889,10
Efeitos à cobrança	1.372.297,30
Valores depositados	46.921.100,00
Diversas contas	5.451.987,90
	82.667.969,60

Passivo

	Cr\$
Capital desta Seção	500.000,00

Contas correntes:

	Cr\$
De movimento	5.023.523,20
A prazo	23.283.303,90
Correspondentes no exterior	34.296,70
Cobranças do interior	820.927,60
Cobranças do exterior	551.369,70
Títulos em depósito	46.921.100,00
Diversas contas	5.533.448,50
	82.667.969,60

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1945. — Monteiro, Aranha & Cia. Ltda. — C. C. Pereira, Chefe da Contabilidade.
(N.º 14.276 — 14-12-45 — Cr\$ 96,90).

CASA BANCÁRIA MORAIS MASSET

Moraes Masset & Cia. Ltda.

Praça 15 de Novembro n.º 42, 3.º andar, salas 305-306 — Rio de Janeiro
Carta Patente n.º 2.773, de 8 de dezembro de 1942

BALANCETE DAS OPERAÇÕES, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo

	Cr\$
Títulos descontados	1.373.040,00
Empréstimos em contas correntes	463.339,10
Caixa em moeda corrente	130.165,10
Em depósito no Banco do Brasil	37.469,00
Idem, a/o Super. Moeda e do Crédito	55.953,70
Móveis e utensílios	25.790,20
Títulos de n.º propriedade	3.800,00
Títulos em cobrança	65.290,00
Devedores por títulos em caução	500.000,00
Valores em garantia	58.011,70
Valores depositados	15.000,00
Diversas contas	26.420,40
	2.754.279,20

Passivo

	Cr\$
Capital	300.000,00
Depósitos em contas correntes de movimento	691.983,50
Depósitos a prazo fixo	1.068.537,20
Credores por títulos em cobrança	65.290,00
Aceites para caução	500.000,00
Garantias diversas	58.011,70
Depositantes de valores	15.000,00
Diversas contas	55.456,80
	2.754.279,20

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945. — Moraes Masset & Cia. Ltda.
— Paulo Guimarães Masset, sócio-gerente. — Armando Vieira, Contador,
reg. n.º 31.948.

(N.º 14.253 — 14-12-45 — Cr\$ 94,90).

BANCO DE MINAS GERAIS, S. A.

FUNDADO EM 1930 — CARTA PATENTE N.º 1.425

Matriz: Rua Espírito Santo n.º 527, Belo Horizonte — Filial: Avenida Graça
Aranha n.º 296-A, Rio de Janeiro

AGÊNCIAS

Abaeté — Araxá — Bambul — Barbacena — Bom Sucesso — Carmo
do Paranaíba — Conselheiro Lafaiete — Divinópolis — Dões do Indaiá —
Formiga — Governador Valadares — Ibiá — Juiz de Fora — Lavras —
Luz — Mariana — Montes Claros — Oliveira — Patrocínio — Perdões —
Pirapora — Piumhi — Ponte Nova — Presidente Vargas — São Gotardo —
São João del Rei — Sete Lagoas — Três Corações — Uberaba.

ESCRITÓRIOS

Arcos — Campos Altos — Codisburgo — Francisco Sales — Iguatama
(ex-Pôrto Real) — Itabirito — Itaguara — Itaúna — Itumirim — Lagoa
da Prata — Nepomuceno — Santos Dumont — São Gonçalo do Pará.

DEPARTAMENTO A SEREM INSTALADOS

Boa Esperança — Capitólio — Estrela do Sul — Guapé — João Ribeiro
— Ouro Preto — Monte Azul — Nova Lima — Pains — Pitangui — Rio
Espera — Santa Juliana — Santo Antônio do Monte — São Paulo — São
Tiago — Serro — Ubá — Varginha.

BALANCETE DA MATRIZ, FILIAL E AGÊNCIAS EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Empréstimos:		
Empréstimos hipotecários	599.844,40	
Empréstimos em c/correntes	135.950.028,20	
Títulos descontados	204.889.065,30	341.438.937,90
Títulos em Cobrança:		
Da praça e do interior		108.880.309,30
Correspondentes:		
Saldos a nossa disposição		3.966.306,00
Imóveis		8.649.746,50
Móveis & Utensílios		1.694.407,40
Títulos de Renda		2.570.539,00
Hipotecas		1.977.000,00
Valores Cauçionados		270.341.410,60
Valores Depositados		42.317.610,10
Ações Cauçionadas		150.000,00
Filial e Agências		88.664.991,00
Diversas Contas		15.894.881,00
Caixa:		
No Banco do Brasil, S. A.	23.949.295,50	
Em moeda corrente e disponível em outros Bancos	22.029.033,90	
Em outras espécies	107.076,00	
Na Superintendência da Moeda e do Crédito	11.523.901,20	57.609.306,60
Soma		944.155.445,40

Passivo

	Cr\$	Cr\$
Capital		25.000.000,00
Reservas:		
Fundo de reserva	10.340.316,60	
Fundo de reserva legal	2.601.357,10	
Para prejuízos eventuais	1.500.000,00	14.441.673,70
Depósitos:		
De Aviso Prévio	28.378.817,80	
Com Juros	208.801.945,00	
Prazo Fixo	96.021.361,50	
Sem juros	1.766.160,30	334.968.284,60
Cobrança de Contas Alheias		108.880.309,30
Correspondentes:		
Saldos a sua disposição		8.776.929,60
Dividendos		21.592,90
Ordens de Pagamento		7.723.585,00
Valores Hipotecários		1.977.000,00
Depositantes de Valores em Garantia		270.341.410,60
Depositantes de Valores e Títulos		42.317.610,10
Caução da Diretoria		150.000,00
Filial e Agências		87.109.473,40
Diversas Contas		36.447.576,20
Bancos — C/Caução		6.000.000,00
Soma		944.155.445,40

Assinados: Benjamin Ferreira Guimarães, Diretor-Presidente. — An-
tônio Mourão Guimarães, Diretor-Vice-Presidente. — José Oswaldo de
Araújo, Diretor-Secretário. — Antônio Carlos de Carvalho, Diretor. — So-
phocles Correia de Amorim, Diretor-Superintendente. — Asdrubal D'Andréa,
Contador, Registro n.º 30.456.

(N.º 14.146 — 13-12-45 — Cr\$ 270,30).

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Carta Patente n.º 943, de 6 de junho de 1931)

Filiado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 25.000.000 de capital e reservas

Capital autorizado	£ 4.500.000
Capital subscrito	£ 4.040.000
Capital realizado	£ 4.040.000
Fundo de reserva	£ 2.000.000

Casa Matriz

6, 7 and 8 Tokenhouse Yard, London E. C. 2

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Compreendendo as filiais de: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Vitória, Maceió, Bahia, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará e Belo Horizonte

Ativo

Cr\$

Letras descontadas	157.737.203,60
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	119.864.720,70
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	87.915.930,60
Empréstimos em conta corrente	395.684.621,10
Valores caucionados	314.382.624,10
Valores depositados	984.591.197,30
Caixa Matriz	13.510.597,60
Filiais e agências no país	10.142.438,90
Filiais e agências no estrangeiro	100.728.056,40
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	1.069.509,90

Caixa:

Em moeda corrente e no Banco do Brasil S. A.	345.712.762,60
Em outros Bancos	431,70
Em outras espécies	2.375,00
Diversas contas	32.619.778,00

2.563.962.247,50

Passivo

Cr\$

Capital	20.583.333,30
Reserva	18.671.160,50
Depósitos à vista	811.292.356,70
Depósitos com aviso prévio menor de 90 dias	60.507.820,10
Depósitos com aviso prévio de 90 dias ou mais	19.898.779,90
Depósitos a prazo fixo	61.591.005,60
Depósitos em conta de cobrança do interior	119.864.720,70
Depósitos em conta de cobrança do exterior	87.915.930,60
Títulos em caução e em depósito	1.298.973.821,40
Caixa Matriz	351.202,40
Filiais e agências no país	37.807.923,20
Filiais e agências no estrangeiro	1.485.857,20
Letras a pagar	5.566.151,90
Diversas contas	19.452.184,00

2.563.962.247,50

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945. — Bank of London & South America Limited. — Fortescue Whittle, Gerente principal. — R. A. Cooke, Contador, reg. n.º 6.950.

(N.º 14.262 — 14-12-45 — Cr\$ 163,20).

BANCO HOLANDÊS UNIDO S. A.

BALANCETE COMBINADO DAS SUCURSAIS, RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Cartas Patentes n.ºs 1.519, de 31 de maio de 1937 (Rio), 1.520, de 31 de maio de 1937 (São Paulo), 1.521, de 31 de maio de 1937 (Santos)

Ativo

Cr\$

Capital a realizar	2.000.000,00
Letras descontadas	34.121.158,10
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior)	61.682.283,80
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	52.428.043,85
Empréstimos em contas correntes	118.797.077,70
Valores caucionados	105.857.969,20
Valores depositados	52.389.692,20
Agências e filiais no exterior	2.081.700,90
Agências e filiais no interior	14.228.505,90
Correspondentes no exterior	45.054.177,20
Correspondentes do interior	6.526.728,20
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	5.553.163,50
Prédios de propriedade do Banco	4.650.000,00

Caixa:

Em moeda corrente no Banco do Brasil e em outros Bancos	47.543.007,40
Banco do Brasil S. A. (Superintendência da Moeda e do Crédito)	6.171.061,70
Diversas contas	9.349.205,70
Contas de ordem	267.296.580,04
835.730.355,3	

Passivo

Cr\$

Capital	9.000.000,00
Fundo de reserva	3.000.000,00
Depósitos em contas correntes com juros	134.185.630,04
Depósitos sem juros	30.843.555,16
Depósitos em contas correntes limitadas	3.196.990,30
Depósitos a prazo fixo	24.652.581,90
Depósitos em cobrança no exterior	61.682.283,80
Depósitos em cobrança no interior	52.428.043,85
Títulos em caução e em depósitos	158.247.661,40
Agências e filiais no exterior	11.535.062,50
Agências e filiais no interior	18.424.997,00
Correspondentes no exterior	9.121.407,80
Correspondentes no interior	2.441.951,00
Casa Matriz	16.963.342,50
Diversas contas	21.347.584,50
Letras a pagar	11.362.683,60
Contas de ordem	267.296.580,04
835.730.355,39	

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1945. — Banco Holandês Unido S. A., Sucursal, Rio de Janeiro. — H. W. J. de la Fontaine Verwey, Gerente. — R. H. Scholte, Contador, reg. n.º 34.585.

(N.º 14.267 — 14-12-45 — Cr\$ 153,00).

COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO**MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO****DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Divisão do Registro do Comércio**
Certidão

Certifico que a Companhia Comércio e Navegação arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.500, por despacho de 6 de dezembro de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 7 de dezembro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Carmen Euler, chefe, substituto, da S. R. E., a subscrevo e assino. — Carmen Euler.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 20.033-45).

(N.º 12.438—14-12-45—Cr\$ 30,60).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA AMÉRICA DO SUL**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1945**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezessete horas, reunidos na sede da Companhia Imobiliária América do Sul, a Praça Mauá n.º 7, 6.º andar sala 612, presente os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital, conforme consta no livro de presença de acionistas, os

Srs. Aldo Cerva Júnior e Carlos Osório, respectivamente Diretor-Gerente e Secretário, de acordo com os Estatutos Sociais, assumem os cargos de Presidente e Secretário da presente assembléia geral extraordinária. Com a palavra o Sr. Presidente, dá por iniciados os trabalhos, pedindo ao Senhor Secretário que procedesse à leitura dos documentos que se encontram sobre a mesa referentes à presente assembléia. O Sr. Secretário inicia procedendo a leitura dos anúncios publicados de acordo com a lei no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*", que têm a seguinte redação "São convidado os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 22 do corrente às 16 horas, na sede social na Praça Mauá, n.º 7, 6.º andar, sala 612, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento sobre a efetivação e distribuição do aumento de capital proposto pela Diretoria e autorizado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 25 de julho p. passado e bem assim tratar de assuntos de interesses sociais. — Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1945. — Aldo Cerva Junior, Diretor Gerente. — Carlos Osorio, Diretor Secretário", a seguir procede a leitura do Balancete de saldo do Razão, datado de 31 de julho de 1945, cuja transcrição por mais comoda será feita no fim desta ata. Pinda a leitura dos documentos existentes sobre a mesa, ainda com a palavra o Sr. Secretário, informa a assembléia, ter procurado todos os Senhores Acionistas, a fim de que os mesmos resolvessem sobre o direito de preferência que fala o art. 111 do decreto 2.627 de 24 de setembro de 1940 e que todos concordaram que a divisão do aumento de capital se deveria proceder de acordo com as importâncias já fornecidas por vários acionistas em suas contas correntes sem juros, pois, como era de conhecimento de todos, as importâncias adiantadas naquela conta eram de fato para o au-

mento de capital que ora se efetua e que aqueles que não fizeram adiantamentos desistiram da preferência facultada em lei; quanto a admissão, como acionista do Sr. Artur Monteiro Coimbra todos foram unânimes em aceitar. Diz o Sr. Secretário que de conformidade com os Srs. Acionistas, o aumento de capital para Cr\$. 8.000.000,00 ficou assim distribuído: Antônio Lacerda de Menezes, 3.100 ações no valor de Cr\$ 3.100.000,00 — Albere Pessoa César Cantinho; 50 ações no valor de Cr\$ 50.000,00 — Francisco Xavier Cascão, 500 ações no valor de Cr\$ 550.000,00 Aldo Cerva Junior, 1.050 ações no valor de Cr\$ 1.050.000,00 — Israel Ferreira, 20 ações no valor de Cr\$ 20.000,00 — Antônio Lázaro de Almeida, 10 ações no valor de Cr\$ 10.000,00 — Gualter Teixeira Portella, 5 ações no valor de Cr\$ 5.000,00 — João Peixoto Laguna, 5 ações no valor de Cr\$ 5.000,00 — Cecil Robert L. Davis, 100 ações no valor de Cr\$ 100.000,00 — Piragibe Silva, 30 ações no valor de Cr\$ 30.000,00 — Dr. Henrique Bandeira de Melo, 20 ações no valor de Cr\$ 20.000,00 — João de Almeida Serra, 10 ações no valor de Cr\$ 10.000,00 — Aloisio Moss de Castro, 20 ações no valor de Cr\$ 20.000,00 — Carlos Osório, 530 ações no valor de Cr\$ 530.000,00 e Artur Monteiro Coimbra, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade 2.500 ações no valor de Cr\$ 2.500.000,00. Terminando as informações supra, solicita o Senhor Secretário que a presidência ponha em votação as suas palavras a fim de que as mesmas sejam confirmadas com a devida aprovação em assembléia. Foi pelo Sr. Presidente, posto em votação as informações prestadas pelo Sr. Secretário e bem assim a divisão do capital social, tendo sido aprovados por unanimidade, abstando-se de votar o Sr. Secretário. Pede a palavra o Sr. Dr. Antônio Lacerda de Menezes, para solicitar que seja expressamente autorizada por parte dos subscritores do aumento de capital, a devida transferência das importâncias necessárias que se encontram escrituradas na conta corrente sem juros para a conta de Capital, declarando ainda que a assinatura da presente ata importaria automaticamente na autorização prevista. Pede a palavra o Sr. Artur Monteiro Coimbra, para inicialmente agradecer aos presentes a concessão da sua admissão como acionista da Companhia e depois de tecer uma série de considerações sobre o feliz futuro que está reservado a mesma, autoriza que seja transferida, a importância necessária para o aumento de capital, da sua conta corrente sem juros. Pede a palavra o Sr. Presidente para declarar que de acordo com a vontade dos Srs. acionistas fica efetivado o aumento do capital para Cr\$ 8.000.000,00 e que assim sendo o artigo Quarto dos Estatutos sociais passarão a ter doravante a seguinte redação: Artigo Quarto: O capital da sociedade será de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) dividido em 8.000 (oito mil) ações comuns nominativas no valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma. Não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, foi suspensa a reunião para que fosse lavrada a presente ata que foi lida, achada certa e assinada depois de transcrito o Balancete de saldos do Razão. — Em 31 de julho de 1945:

SETOR	TÍTULO	DÉBITO	CRÉDITO
Sede: Praça Mauá, 7 s/612-Rio	Almoxarifado		39.460,60
	Ações	115.500,00	
	Caixa	23.034,70	
	Capital		500.000,00
	Bancos c/c	9.157,10	
	Banco Boavista		146.350,20
	Contas Correntes S/juros		7.623.875,20
	Ações Caucionadas	20.000,00	
	Títulos Caucionados	100.000,00	
	Caução da Diretoria		20.000,00
	Conta de caução		100.000,00
	Depósito de Garantia	400,00	
	Despesas classificadas	188.374,70	
	Diversos a Pagar		251.700,90
	Prestações da Mozela		333.000,00
Tecelagem de Seda Oriente — Rua Babilonia, 49 — Rio	Diversos a Receber	254.235,10	
	Imóvel: Terreno Dr. Ferrari	55.963,80	
	Lucros & Perdas	138.028,80	
	Móveis & Utensílios	9.197,00	
	Almoxarifado	6.760,50	
	Depósito de Garantia		2.574,60
	Despesas classificadas	326.049,00	
	Instalações	25.000,00	
	Máquinas e Ferramentas Tec.	562.500,00	
	Acessórios Tecelagem	5.664,60	
	Móveis & Utensílios	5.647,00	
	Matéria Prima	393.291,30	
	Produção vendida		668.957,40
	Produtos Manufaturados	214.547,80	
	Almoxarifado	17.380,00	
Tint. Estamp. América do Sul — Rua Mozela, 1.354 — Petrópolis	Depósito de Garantia	481,00	
	Despesas classificadas	57.013,20	
	Instalações	191.571,40	
	Máquinas e Ferramentas	1.017.304,40	
	Acessórios de Estamparia	9.700,00	
	Oficina mecânica	185.000,00	
	Móveis & Utensílios	10.300,00	
	Matéria Prima	75.759,60	
	Produção vendida		8.034,00
	Imóveis: R. Mozela, 1.354 - Petrópolis	739.191,00	
	Idem: Terreno R. Mozela s/n	112.594,40	
	Imóveis: Edifício Faro, Rua Faro, 22	739.191,00	
	— Conta corrente		53.500,00
	Despesas classificadas	5.311,40	
	Renda de Aluguéis		36.302,10
Edifício Faro — Rua Faro n.º 22 — Rio	Imóveis: Fazenda S. Luís	670.000,00	
	Benfeitorias	51.278,00	
	Despesas classificadas	77.880,10	
	Gado	158.250,00	
	Máquinas e Ferramentas agrícolas	6.019,40	
	Móveis e Utensílios — sede	250.000,00	
	Almoxarifado	3.538,60	
	Renda da Fazenda		12.329,30
	Usina: Instalações	203.674,30	
	Usina: Maquin. e Equip. elétrico	133.000,00	
	Usina: Veículos	2.000,00	
	Usina: Móveis e Utensílios	50,40	
	Imóveis: Rua Honório, 419 (parte)	250.000,00	
	Despesas classificadas	61,70	
	Máquinas de Tecelagem	522.409,00	
Depósito da Rua Honório, 419 — Rio	Oficina Mecânica	204.909,20	
	Imóveis: Fazenda Bela Aliança	760.000,00	
	Benfeitorias	36.233,30	
	Despesas classificadas	20.187,50	
	Gado	220.584,90	
	Almoxarifado	14,00	
	Móveis e Utensílios — sede	217.736,00	
	Veículos	330,00	
	Renda da Fazenda		8.579,80
	Soma	9.864.664,10	9.864.664,10
Fazenda Bela Aliança — Est. Varagem Alegre — Estado do Rio			

Assinado: — Aldo Cerva Junior, Diretor Gerente. — Carlos Osório, Diretor Secretário. — A. P. Izidoro da Silva, Contador. — Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. — ass.) — Aldo Cerva Junior, Carlos Osório, Antonio Lacerda de Menezes, Antonio Lázaro de Almeida, Gualter Teixeira Portella, João de Almeida Serra, João Peixoto Laguna, Cecil Robert L. Davis, Francisco Xavier Cascão, Albere Pessoa Cesar Cantinho, Israel Ferreira, Piragibe Silva, Dr. Henrique Bandeira de Melo, Aloisio Moss de Castro, e Arthur Monteiro Coimbra.

FABRICA DE ACESSÓRIOS METÁLICOS "REX"

(Sociedade Anônima)

(EM ORGANIZAÇÃO)

MANIFESTO — PROSPECTO

O surto do progresso nacional hoje em dia, se baseia nas nossas possibilidades industriais.

Toda indústria que se forma, no Brasil, é afirmação de capacidade, prova de competência, demonstração de progresso e, sobretudo, indica segurança no presente e confiança no futuro.

Quer as chamadas indústrias pesadas, quer aquelas denominadas leves, uma vez iniciadas, recebem o bálsamo do país porque veem colaborar para o seu engrandecimento e incontestavelmente para a sua libertação econômica.

Assim, toda indústria que surge significa que o Brasil caminha impulsionado pelos seus homens de ação e de trabalho. E, por assim dizer, o pulso do brasileiro guiando a máquina do progresso no largo caminho da independência industrial que, por si mesma, é a consolidação da nossa independência total... O padrão de vida de um país cresce na proporção de seus produtos manufaturados. A sua solidez, pois, tem como índice principal o número de suas fábricas e o poder de sua indústria.

É um dever patriótico apoiar todo e qualquer esforço cuja diretiva se acentue no aumento de nossa indústria.

Nenhum capital, em nossa terra, pode ser melhor empregado do que em o nosso parque industrial. Aí o seu lucro é certo e o seu desenvolvimento importa no aumento da grandeza nacional, da qual decorre a nossa segurança financeira.

Toda tentativa nesse setor da vida brasileira é uma prova de sadio patriotismo, além de ser, também, uma afirmativa de que passamos do período do sonho para o verdadeiro período da realidade.

Aparelhar o Brasil industrialmente é engrandecer o seu povo, elevando-lhe o padrão de vida, dando-lhe conforto e bem estar.

Fábrica de Acessórios Metálicos Rex S. A., vai fabricar, a preços ao alcance dos consumidores, Seringas de vidro, seringas veterinárias, agulhas de injeção e Material cirúrgico.

A só menção desses produtos basta para recomendar ao público em geral, e principalmente aos interessados nesses materiais, como sejam os grandes industriais, os lavradores, os médicos e as organizações ligadas ao gênero, a decisiva posição de destaque e de influência que Fábrica de Acessórios Metálicos Rex S. A., terá em o nosso meio comercial e industrial.

Seu êxito é certo e decisivo. Não produzimos, nesse setor, o suficiente para as nossas necessidades. Dependemos, sobremodo, da importação do produto estrangeiro. Fábrica de Acessórios Metálicos Rex S. A. vai libertar o nosso mercado dessa dependência constrangedora.

Não só isso, por certo, nos trará essa nova indústria. Por suas finalidades, Fábrica de Acessórios Metálicos Rex S. A., dadas as suas amplas possibilidades, as quais dentro em pouco serão demonstradas sobejamente, irá garantir nossos grandes consumidores com um abastecimento certo de produtos nacionais perfeitos e fabricados com matéria prima selecionada.

Fábrica de Acessórios Metálicos Rex S. A. é, assim, uma organização que pode apresentar, de início, um êxito seguro e absoluto.

Em seus escritórios, à Avenida Graça Aranha n.º 57, sobreloja, sala 5, fone 22-1941, serão dadas aos interessados, as mais amplas e completas informações.

a) — O capital social será de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) constituído em cinco mil ações ordinárias nominativas, todas no valor nominal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), cada uma, vencendo juros de cinco (5%) ao ano, a partir da integralização e até que a sociedade, ora em organização, possa distribuir dividendos.

b) — O capital social será realizado por subscrição pública e por incorporação de bens móveis ou imóveis e direitos suscetíveis de avaliação, nos termos da lei.

c) — A integralização do capital social será feita da seguinte forma: a vista ou em dez (10) pagamentos, parcelados, iguais, mensais e sucessivos de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) por ação.

d) — A data do início da subscrição pública será o da primeira publicação deste manifesto e projeto dos Estatutos e encerrar-se-á em 30 de junho de 1946 convocando-se em seguida os acionistas, dentro de trinta dias (30) após a expiração desse prazo, para a constituição da sociedade.

e) — De acordo com o Decreto-lei n.º 5.956, de 1 de novembro de 1943, a totalidade do capital do acionista é depositado em Bancos. Assim todas as importâncias, referentes ao capital social de Fábrica de Acessórios Metálicos Rex S. A., (em organização), imediatamente após o recebimento serão depositadas em Bancos. Os depósitos serão feitos em conta bloqueada, subordinado ao título da "Fábrica de Acessórios Metálicos Rex S. A., (em organização)".

Sendo que as quantias depositadas não poderão ser levantadas por quem quer que seja, até a constituição definitiva da sociedade, cabendo aos Bancos devolver o capital do acionista, intacto, no caso da sociedade não se constituir.

f) — As despesas de instalação e organização da sociedade estimadas em 10% (dez por cento) do capital social, serão amortizadas na forma do art. 129, alínea d da lei das sociedades anônimas, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. O contrato de opção entre os pretendentes a subscrição de ações e os fundadores da sociedade importa em aceitação explícita da condição acima e consequente autorização da referida despesa e respectivo pagamento.

g) — Os fundadores poderão antecipar a Constituição da sociedade se assim os aconselharem razões de ordem econômica, desde que a assembleia que for convocada lhes dê seu pleno consentimento, podendo neste caso a mesma assembleia determinar a constituição da sociedade com o capital que estiver subscrito, nos termos da lei.

h) — Os fundadores da sociedade, como remuneração pelos serviços prestados e pela organização e fundação da mesma terão direito estatuído no art. 21 do projeto dos estatutos desta sociedade.

Ficam em poder dos fundadores os originais do projeto do projeto dos estatutos e demais documentos, depositados na sede da sociedade (em organização), sita à Av. Graça Aranha n.º 57 — sobreloja.

Os dados de identidade dos fundadores são os seguintes: — Olinto Pinto de Mendonça, casado, industrial e proprietário, residente à rua Bolívar n.º 120. João Pereira Quintella, casado, industrial, residente à Avenida Rio Branco n.º 111, 5.º andar, sala número 504 — Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1945. — Os Incorporadores: — *Olyntio Pinto de Mendonça*. — *João Pereira Quintella*.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de "Fábrica de Acessórios Metálicos Rex S. A.", constitui-se uma sociedade anônima, com sede jurídica e foro na Capital Federal, e que se regerá pelas leis vigentes, e por estes estatutos.

Art. 2.º A sociedade tem por objeto a fabricação de agulhas hipodérmicas, seringas de vidro e de metal para uso médico, odontológico e veterinário e materiais cirúrgicos.

Art. 3.º A duração da sociedade será por vinte (20) anos, prorrogáveis de acordo com o decreto que rege as sociedades anônimas.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Art. 4.º O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00, dividido em 5.000 ações de Cr\$ 200,00, realizável mediante subscrição pública, e será integralizado mediante o pagamento de dez por cento (10%) de seu valor, no ato da subscrição, e mais nove (9) prestações mensais e sucessivas, também de dez por cento (10%), sendo permitido o pagamento total e imediato.

Art. 5.º As ações serão nominativas, transformáveis em ações ao portador, após seu integral pagamento, na forma da lei.

Art. 6.º As ações pagas pelos subscritores, à medida que forem sendo feitas as chamadas, na proporção de 10% de cada vez, com o espaço mínimo de trinta (30) dias entre uma chamada e outra, podendo, também, ser pagas de uma só vez.

Art. 7.º São indivisíveis as ações, em relação à sociedade.

Art. 8.º Nenhuma ação nominativa poderá ser transferida sem assentimento escrito, da Diretoria, cujos membros têm a preferência na aquisição respectiva, em igualdade de condições, preferência que será assegurada pelo prazo de oito (8) dias, contados da comunicação.

Art. 9.º As ações nominativas ou as ao portador darão direito a um (1) voto por ação, observadas as disposições expressas em outro capítulo, sobre assembleias gerais da sociedade.

Art. 10. Além do direito de voto, na conformidade do art. 9.º, tem o acionista o de perceber o dividendo, distribuído à conta dos lucros, mas proporcionalmente à cota integralizada das suas ações.

Parágrafo único. Além destes, assistem ao acionista todos os direitos que lhe assegurem as disposições do Decreto regulador das sociedades anônimas, bem assim, o de se fazer representar nas assembleias, por procurador bastante, desde que seja acionista.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) membros, com o concurso de um Conselho composto de três (3) fiscais e três (3) suplentes.

Parágrafo único. Os Diretores, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, por maioria de votos, serão chamados:

Diretor-presidente, Diretor-superintendente e Diretor-tesoureiro, e terão mandato pelo prazo de seis (6) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 12. As reuniões da Diretoria realizam-se por convocação do Presidente, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único. Das reuniões da Diretoria será lavrada ata minuciosa, em livro próprio.

Art. 13. Cada Diretor caucionará cem (100) ações próprias ou de terceiros para garantia de sua gestão, subsistindo essa caução até que sejam definitivamente prestadas e aprovadas pela Assembleia Geral, as contas de sua administração.

Art. 14. Os Diretores eleitos e empossados ficam desde logo investidos de plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, na conformidade do que está expresso no capítulo IV com relação à discriminação de atribuições.

§ 1.º Todas as questões de alta relevância, bem como das deliberações que importem na criação de encargos e responsabilidades sociais, e não sejam simples atos de administração dos Diretores, deverão ser resolvidos ou tomados por maioria de votos dos Diretores.

Art. 15. No caso de vaga de um Diretor, a Diretoria elegerá o substituto, podendo a escolha recair em algum de seus membros, o qual, então acumulará, as duas funções.

Parágrafo único. Se faltar ao substituir mais da metade do tempo para

completar o seu mandato, essa eleição será provisória, devendo a primeira Assembléia Ordinária que se realizar eleger o substituto efetivo.

Art. 16. Os membros da Diretoria receberão os honorários fixados pela Assembléia Geral, cujo total não poderá ultrapassar de sete (7) mil cruzeiros mensais, para cada um, e a percentagem estabelecida pelo artigo trinta e dois (32).

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES

Art. 17. Ao Diretor-presidente compete:

a) representar a sociedade oficialmente nas relações com os poderes públicos, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

b) convocar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais e presidir às da Diretoria;

c) assinar com o Diretor-superintendente as escrituras de aquisição, operação ou alienação de imóveis, valores, etc., e com o Diretor-tesoureiro, as cautelas e ações;

d) cumprir as deliberações das Assembléias e da Diretoria;

e) fazer publicar o balanço anual;

f) substituir os Diretores nos seus impedimentos;

g) minutar e redigir as atas das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal;

h) expedir e fiscalizar o cumprimento das ordens e deliberações da Diretoria;

i) ter a seu cargo os livros que não forem mercantis.

Art. 18. Ao Diretor-superintendente compete:

a) dirigir, orientar e fiscalizar a expansão comercial da sociedade;

b) dirigir a divulgação geral da sociedade, determinando as despesas necessárias, com assentimento da Diretoria;

c) representar a sociedade em todas as suas relações comerciais;

d) informar a Diretoria, apresentando relatórios e estatísticas, dos serviços a seu cargo;

e) assinar o expediente e toda a correspondência da sociedade;

f) assinar, mensalmente, com o Diretor-tesoureiro, os balancetes de caixa;

g) fiscalizar os serviços financeiros e respectiva escrituração;

h) elaborar o relatório anual que deve ser apresentado à Assembléia Geral, pelo Diretor-presidente;

i) ter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos da sociedade;

j) organizar, submetendo-os à aprovação da Diretoria, os regulamentos internos, reclamados para o bom andamento dos serviços da sociedade;

k) admitir, contratar e demitir operários no expediente, e pagamento de despesas autorizadas, juntamente com o Diretor-presidente;

l) autorizar e visar despesas necessárias no expediente, e pagamento de despesas autorizadas, juntamente com o Diretor-presidente;

m) assinar com o Diretor-presidente os contratos de nomeação de operários e demais empregados;

n) informar à Diretoria apresentando relatórios e estatísticas, sempre que se fizer necessário, dos serviços a seu cargo.

Art. 19. Ao Diretor-tesoureiro compete:

a) zelar pela fiel guarda de valores, dinheiro ou documentos da sociedade, depositando em Banco toda a importância que exceder a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros);

b) assinar com o Diretor-superintendente os cheques, títulos e demais documentos da tesouraria e da contabilidade;

c) em virtude das suas funções, inspecionar a contabilidade que lhe fica subordinada, zelando pela sua perfeita ordem e eficiência;

d) assinar com o Diretor-presidente as cautelas das ações;

e) apresentar, mensalmente, os balancetes de caixa, e quinzenalmente o movimento das entradas e saídas de numerário, demonstrando o saldo existente no Caixa, estabelecimentos bancários e outros depósitos;

f) ter sob sua guarda os arquivos da Tesouraria;

g) apresentar anualmente o balanço da caixa a ser submetido à Assembléia Geral.

Parágrafo único. O caixa será de sua direta confiança e nomeação e servirá sob sua responsabilidade.

Art. 20. Fica expressamente outorgado à Diretoria o poder de celebrar contratos, assumir encargos ou obrigações pela sociedade, inclusive em títulos de crédito e de comércio, pela forma e condições que consultarem os interesses da sociedade e de acordo com a deliberação da maioria de seus membros, bem como assinar títulos e cautelas das ações de conformidade com os dispositivos anteriores, sobre atribuição o balanço e do relatório a ser oferecido ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral Ordinária.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21. A Assembléia elegerá anualmente um Conselho Fiscal, composto de três membros-efetivos e três (3) suplentes, os quais poderão ser reeleitos.

Art. 22. Ao Conselho Fiscal são outorgadas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Parágrafo único. Será lavrada uma ata relativa a cada sessão do Conselho Fiscal.

Art. 23. Os suplentes substituirão os Conselheiros efetivos na ordem de colocação.

Parágrafo único. Não é necessário ser acionista para fazer parte do Conselho Fiscal.

Art. 24. A cada membro efetivo do Conselho Fiscal será paga, anualmente, uma gratificação de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

CAPÍTULO VI

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 25. As assembleias Gerais serão convocadas na forma estatuída

pelo decreto que rege as sociedades anônimas, ou pelo Presidente da sociedade.

Parágrafo único. As Assembléias Gerais Ordinárias deverão realizar-se no mês de janeiro de cada ano, a fim de nelas serem tratados os assuntos previstos por lei.

Art. 26. Sendo sempre motivada, expressamente, a convocação da Assembléia Geral, não será absolutamente permitido nelas se tratar de assunto diferente ao da ordem do dia, publicado no aviso da convocação.

Parágrafo único. Tanto as Assembléias Gerais Ordinárias como as Extraordinárias, serão presididas pelo acionista aclamado pelos presentes, que, para tal fim, convidando o eleito, outro ou outros que o auxiliem.

Art. 27. Somente tomarão parte nas Assembléias Gerais ou extraordinárias os acionistas que estiverem inscritos regularmente, no livro especial de registro de ações, até trinta (30) dias antes da convocação primeira, ficando com a mesma, automaticamente, suspensas as transferências de ações, até que se tenham ultimado os trabalhos da Assembléia convocada.

Parágrafo único. Os possuidores de ações ao portador, para que possam tomar parte nas Assembléias, deverão depositá-las na caixa da sociedade pelo menos dois (2) dias antes da realização das mesmas, que serão convocadas com quinze (15) dias, no mínimo, de antecedência, pelo Diário Oficial e outro jornal de grande circulação.

Art. 28. As votações por procuração são permitidas, desde que o procurador seja, igualmente, acionista da sociedade.

Parágrafo único. Poderão votar os pais pelos filhos menores, os maridos pelas esposas, um dos sócios da firma comercial por esta ou Diretor da sociedade anônima pela mesma, etc.

Art. 29. As deliberações serão tomadas, nas Assembléias Gerais, por maioria de votos.

Art. 30. Todos os casos omissos nestes Estatutos, inclusive e principalmente os referentes a assuntos relativos às Assembléias Gerais, quer quanto à sua convocação regular, funcionamento legal e suas deliberações, serão tratados de acordo com o Decreto n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

CAPÍTULO VII

DOS LUCROS E DO SEU DESTINO

Art. 31. Ao término de cada ano social, que será a 31 de dezembro, far-se-á um balanço geral da sociedade, a fim de se apurar o resultado econômico e financeiro respectivo.

Art. 32. Os lucros líquidos verificados em cada balanço anual terão a seguinte distribuição:

a) 5% (cinco por cento) para constituição de um fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital, ao qual não poderá exceder, observando-se o disposto no parágrafo segundo do artigo cento e trinta (130) do citado Decreto-lei número 2.627 (dois mil seiscentos e vinte e sete);

b) 6% (seis por cento) para o dividendo mínimo aos acionistas;

c) 15% (quinze por cento) para gratificação à Diretoria;

d) 10% (dez por cento) para gratificação aos auxiliares e operários, proporcionalmente aos seus vencimentos, a juízo da Diretoria;

e) 5% (cinco por cento) para depreciação e desgastes do material;

f) 5% (cinco por cento) para contas em suspensões;

g) 54% (cinquenta e quatro por cento) para dividendo aos acionistas.

Art. 33. Os valores do fundo de reserva serão convertidos em apólices de dívida pública ou em instalações de novas fábricas e serão suspensos logo que atinjam o valor do capital social.

Art. 34. Os fundadores, como remuneração pelos serviços prestados à Sociedade e pela organização e fundação da mesma, de acordo com o artigo 40, n.º IV, letra f, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, terão direito a dez por cento (10%) sobre o capital social, representado em ações ou em partes beneficiárias, na conformidade do artigo trinta e um (31) do Decreto-lei n.º 2.627, com as vantagens estabelecidas nos artigos subsequentes, podendo a Assembléia de Constituição deliberar por sua autoridade sobre a forma do resgate.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1945. — Os incorporadores: *Olyntho Pinto de Mendonça*. — *João Pereira Quintello*.

(Firmas reconhecidas no Cartório Ibrahim Machado).

(N.º 14.242—14-12-45—Cr\$ 816,00).

JOSÉ SILVA — TECIDOS, S. A.

ATA N.º 4 — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de novembro de 1945, reuniram-se, às 14 horas, na sede social de José Silva — Tecidos, S. A., à Rua 1.º de Março números 149-151 nesta Cidade do Rio de Janeiro, acionistas que representavam mais de um terço do Capital Social, conforme se verificou das assinaturas constantes do "livro de presença", com as declarações exigidas na lei. O Diretor-gerente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, e, nos termos do art. 19 dos Estatutos, convidou os acionistas a elegerem o Presidente, tendo a escolha, por aclamação, recaído no acionista Sr. Gustavo Rolemberg da Fonseca Neves. O Presidente, depois de agradecer a sua escolha, convidou o acionista Sr. Francélio Ferreira Leal para servir de Secretário. Constituída, assim, a mesa foi lido pelo Secretário, o anúncio de convocação desta Assembléia, publicado no Diário Oficial nos dias 30 e 31 de outubro e 1 de novembro e no "Jornal do Comércio" nos mesmos dias, anúncio que é deste teor. — "José Silva — Tecidos, S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — A Diretoria convoca os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua 1.º de Março n.ºs 149-151, às 14 horas, do dia 8 de novembro de 1945, a fim de deliberarem sobre a alienação de bens imóveis da Sociedade. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1945. — Viriato Nunes, Diretor-Secretário. — Cesar Augusto Ferreira Alhais, Diretor-adjuvante". O Presidente, em seguida, determinou a leitura, o que fez, como

Secretário, da Ata da reunião da Diretoria, de 25 de outubro de 1945 a qual é deste teor. — "Aos vinte e cinco dias de outubro de 1945, reuniram-se às 10 horas, na sede social de José Silva — Tecidos, S. A. à Rua 1.º de Março n.ºs 149-151, os Srs. Viriato Nunes e César Augusto Ferreira Alhais, respectivamente Diretor-Secretário e Diretor-adjunto, impedidos, na forma da lei, de tomarem parte nesta reunião o Diretor-gerente Sr. Antônio Ceppas e o Diretor-Tesoureiro, Sr. Franklin Bebiano Ceppas, sócios que são da Predial Ceppas Ltda., com sede nesta Cidade, à qual pretende adquirir da nova sociedade os prédios n.ºs 58 e 60 da Rua Visconde de Inhaúma, nesta Cidade. Os Diretores Secretário e adjunto, entendem que, na realidade, José Silva — Tecidos, S. A. não tem necessidade dos ditos imóveis e, mais que eles não produzem rendimento compensador. Resolveram, por isso, convocar uma Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre a venda dos ditos imóveis e aprovando-a, autorizar os dois Diretores, Secretário e Adjunto a efetuar a operação, convencendo o preço e assinando as respectivas escrituras, não devendo, entretanto, o preço ser inferior a Cr\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil cruzeiros) pelo prédio 58 e Cr\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil cruzeiros) pelo prédio 60 da Rua Visconde de Inhaúma. Nada mais havendo a tratar, foi esta Ata lavrada no livro próprio, por mim Francêlisio Ferreira Leal, funcionário da Sociedade, servindo de Secretário e depois de lida e aprovada é assinada pelos dois Diretores — Secretário e Adjunto — Viriato Nunes; César Augusto Ferreira Alhais". Finda a leitura, o Presidente submeteu a resolução da Diretoria para a venda dos imóveis acima mencionados, à discussão, e, como ninguém quisesse usar da palavra, foi a mesma, nos termos precisos da Ata acima transcrita, submetida à votação, verificando-se ter sido aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os interessados na compra. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, por mim Francêlisio F. Leal, Secretário, e reaberta a sessão foi a ata lida e aprovada e vai assinada por todos os presentes, da Ata retirando-se as cópias necessárias, autenticadas e dactilografadas para os fins de direito. — *Gustavo Roemberg da Fonseca Neves*, Presidente. — *Francêlisio F. Leal*, Secretário. — *Antônio Ceppas*. — *Franklin Bebiano Ceppas*. — *Cesar Augusto Ferreira*. — *Manuel Salgado Junior*. — *Paulo Macedo Soares Alves Filho*. — *Oriando Moreira Andrade*. — *Celso Garcia*. — Pp. de João de Oliveira Garcia, *Paulo Macedo Soares Alves Filho*. — *Joaquim Queiroz*. — *Severo Sirde*. — *Luiz Lopes Saraiva*. — *Roberto Bebiano Costa*. — Pp. de Aurea Bebiano Costa, *Roberto Bebiano Costa*.

Confere com o original lavrado no livro próprio — 9 de novembro de 1945. — *Francêlisio F. Leal*, Secretário.

DIVISÃO DE REGISTRO DE COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima José Silva — Tecidos S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 2.521, por despacho de 10 de dezembro de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária,

realizada em 8 de novembro de 1945, que autorizou a diretoria a alienar dois imóveis de sua propriedade, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 11 de dezembro de 1945. — *Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX escrevi, conferi e assino.* — *Carmen Cruz*. *Eu, Carmen Euler, Chefe Substituto da S.R.E. a subcrevo e assino.* — *Carmen Euler*.

Processo n.º 22.004-45.

Selada com Cr\$ 4,40.

(N.º 14.246 — 14-12-45 — Cr\$ 171,19)

CINE DO BRASIL S. A.

Prospecto de incorporação (Em organização)

De acordo com os Decretos-lei números 2.627, de 26-9-1940 e 5.956, de 1-11-1943.

Capital — Cr\$ 50.000.000,00

(Subscrição pública)

Com o objetivo de atender a uma grande necessidade que de há muito se faz sentir na nossa indústria apresenta-se a "Cine do Brasil S. A." que, acreditamos, virá ao encontro dos desejos progressistas de nossa gente, como o negócio de futuro mais lucrativo e de fundo altamente patriótico.

Todos sabemos quanto representa para um país a sua indústria cinematográfica: — Tão importante e tal influência e fascínio exerce sobre as multidões, que, por indicação de Stetinus, ocupou o cinema a atenção dos delegados à Conferência de Chapultepec, como elemento preponderante para a manutenção da paz mundial. Explica-se assim os esforços dos americanos e ingleses em, ainda sobre os escombros da guerra, procurarem o restabelecimento da indústria cinematográfica da Alemanha e da Itália.

E' fato incontroverso que o cinema, em virtude do seu alto grau de persuasão, exerce papel relevante na educação dos povos e na formação de sua mentalidade. Esse papel educador de nenhum modo prejudica o atrativo financeiro que a exploração do cinema oferece; pelo contrário, o cinema representa excelente emprego de capital, compensando os seus empreendedores com dividendos facilmente igualados em outra qualquer atividade comercial ou industrial.

A verdade porém, é que, mau grado essas e outras vantagens evidentes, não possuímos ainda, organizada, uma indústria cinematográfica, como tal entendida a produção artística e tecnicamente aceitável de filmes de entrecho e de longa metragem.

A explicação está em que, sendo das mais lucrativas atividades econômicas, o cinema é, também, uma das mais complexas e custosas indústrias.

A real, à perfeita indústria cinematográfica no Brasil, tem faltado: Capital, aparelhagem e técnicos. E a improvisação com que se tem procurado suprir essas necessidades explica o insucesso das tentativas até agora feitas. Entre nós, não se tentou ainda a formação de capitais suficientes para constituir-se uma empresa de grande envergadura com reais possibilidades de êxito.

Por isso, depois de acurados estudos e com pleno conhecimento da realidade do cinema nacional, a "Cine do Brasil S. A." elaborou um plano de perfeita contextura, para cuja execução importará técnicos de reconhecida competência, quer para a orientação da produção, quer para a utilização do material, assentando tudo sobre base econômica sólida.

Mas, porque a tarefa é por demais pesada para a iniciativa particular, a "Cine do Brasil S. A." apresenta-se sob a forma de Sociedade Anônima, com o capital de Cr\$ 50.000.000,00, dividido em 250.000 ações do valor de Cr\$ 200,00 cada uma, facilitando desta maneira a sua aquisição por qualquer pessoa. Visando tanto o interesse dos grandes como dos pequenos subscritores, a "Cine do Brasil S. A." promoverá a venda das ações à vista, com o depósito integral das quantias recebidas em estabelecimentos bancários, ou em prestações, sendo a inicial do valor de 20% da aquisição e as demais de 10% cada uma, vencíveis de 30 em 30 dias, a partir da data da constituição da sociedade. De conformidade com o Decreto-lei número 5.956, de 1-11-1943, todas as importâncias recebidas serão depositadas em Banco.

As ações serão divididas de acordo com a conveniência dos subscritores, em preferenciais e ordinárias, cinquenta por cento de cada espécie, numeradas as preferenciais de 000.001 a 125.000 e as ordinárias de 125.001 a 250.000. Todas as ações preferenciais serão ao portador, consistindo a preferência na percepção de um dividendo mínimo de 8% ao ano e na prioridade de reembolso no caso de liquidação da sociedade.

A Sociedade emitirá, para conveniência dos acionistas, títulos múltiplos de cinco e dez ações e, provisoriamente, cautelas que os representem, satisfeitos os requisitos do artigo 20 do Decreto-lei n.º 2.627.

A "Cine do Brasil S. A.", cujo prazo de duração será de cinquenta anos contados da data de sua constituição, se propõe:

a) explorar a indústria de filmes de grande metragem, de motivos ou assuntos nacionais e estrangeiros;

b) explorar a indústria de filmes cine-jornais "movietone", com assuntos do país e do estrangeiro;

c) explorar a indústria de filmes curtos (shorts), econômico-educacionais, extraídos de nossas riquezas naturais e outros que traduzam o poder realizador do homem;

d) desenvolver o intercâmbio comercial, cultural e artístico entre o Brasil e outros países, principalmente das Américas e Portugal;

e) promover diretamente o lançamento, exibição e locação das suas próprias produções, bem como as dos países de seu intercâmbio;

f) criar a "Academia de Arte e Técnica Cinematográfica do Brasil" para o preparo e seleção de artistas e técnicos para os diversos setores da produção cinematográfica;

g) criar o Aprendizado de Artes e Ofícios aplicados à cinematografia;

h) construir a "Cidade do Cinema no Brasil", onde a Sociedade produzirá os seus próprios filmes.

Para atingir esse objetivo a "Cine do Brasil S. A." importará toda a aparelhagem e maquinaria dentro o que houver de mais moderno e eficiente no mercado estrangeiro, principalmente dos Estados Unidos; contratará técnicos para dirigir as suas primeiras produções e ensinar na "Academia de Arte e Técnica Cinematográfica do Brasil" os seus futuros técnicos e artistas. Considerações por outros conceitos que não a capacidade e qualidade de cada elemento, foram e serão rejeitadas por incompatíveis com o propósito de máxima eficiência que preside a organização.

Finalmente, oferecendo à subscrição pública as ações da "Cine do Brasil S. A." o fazemos com a maior garantia para os subscritores, não onerando o valor das ações com despesas de emolumentos ou sob outro qualquer título, resguardando os seus interesses com os depósitos bancários das quantias que recebermos, colocando-os assim a salvo de qualquer risco, mesmo no caso da não organização da sociedade, hipótese em que lhes seriam devolvidas integralmente as importâncias recebidas, acrescidas dos juros que lhes fossem creditados pelos Bancos depositários.

A subscrição do capital se iniciará a partir da data da publicação deste manifesto no *Diário Oficial*, devendo estar encerrado até o dia 30 de setembro de 1946, ficando desde já marcada a assembléia de constituição para o dia 31 de outubro de 1946. No caso, entretanto, da realização mais rápida de todo o capital, serão feitas publicações de avisos em três jornais, inclusive o *Diário Oficial*, antecedendo da data estipulada a assembléia de constituição para 30 dias após a publicação dos avisos.

Havendo por parte de qualquer subscritor a realização de ações representadas, no todo ou em parte, por bens ou direitos, far-se-á, antes da constituição da sociedade, logo que estiverem colocadas todas as ações, uma assembléia preliminar dos subscritores para a nomeação de peritos para a avaliação, de acordo com o art. 5.º e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 2.627.

Os depósitos das prestações dos subscritores serão feitos no Banco do Brasil ou outro de reconhecida idoneidade, julgado conveniente.

As ações integralizadas serão pagas os juros creditados pelo Banco onde houver sido efetuado o depósito, durante o período que anteceder o início das operações sociais.

As despesas feitas pelos incorporadores com a organização e instalação da sociedade, estimadas em 10% do capital social, serão amortizadas na forma das letras d e e do art. 129 do Decreto-lei n.º 2.627.

Com fundamento nos arts. 31 e 33, §§ 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 2.627, serão criadas "Partes Beneficiárias", até o limite da Lei, sem valor nominal e extranhas ao capital social, para remuneração aos incorporadores pelos serviços de organização, instalação e fundação da sociedade, bem como para premiar o autor e idealizador do plano, o conhecido técnico Sr. Lafayette Fernandes da Cunha. Estas "Partes Beneficiárias" serão divididas em igual proporção entre os incorporadores e o autor citado.

Os certificados de subscrição, recibos e demais documentos referentes à constituição da sociedade serão firmados pelos incorporadores ou seus bastantes procuradores. Os originais deste prospecto, projeto de estatutos, fichários, livros e tudo quanto se referir a esta organização, acham-se na sede da "Cine do Brasil S. A." — rua Evaristo da Veiga n.º 16, 14.º pavimento, à disposição dos interessados.

São incorporadores da "Cine do Brasil S. A.":

Rubens Dias de Almeida — brasileiro, capitalista, residente na rua Sidônio Pais n.º 180, nesta Capital;

Luís Felício dos Santos — brasileiro, corretor, residente na rua Teresina n.º 39, nesta Capital.

(As.) — Rubens Dias de Almeida.
— Luís Felício dos Santos.

(Firmas reconhecidas pelo Tabelião Azevedo Milanez).

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FÔRO, DURAÇÃO E FINS

Art. 1.º. Sob a denominação de "Cine do Brasil S. A.", fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos, e, nos casos omissos, pelas Leis vigentes.

Art. 2.º. O domicílio da sociedade, sede de administração e fôro, é a Capital da República, podendo abrir sucursais, agências ou filiais em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, quando for julgado oportuno pela Diretoria.

Art. 3.º. O prazo de duração da sociedade será, de 50 (cinquenta) anos, a contar da data da sua constituição, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º. A sociedade terá por fim:

a) explorar a indústria de filmes de grande metragem, de motivos ou assuntos nacionais e estrangeiros;

b) explorar a indústria de filmes cine jornais "movietone", com assuntos do país e do estrangeiro;

c) explorar a indústria de filmes curtos (shorts), econômico-educacionais, extraídos de nossas riquezas naturais e outros que traduzam o poder realizador do homem;

d) desenvolver o intercâmbio comercial, cultural e artístico entre o Brasil e outros países, principalmente das Américas e Portugal;

e) promover diretamente o lançamento, exibição e locação das suas próprias produções, bem como as dos países do seu intercâmbio;

f) criar a "Academia de Arte e Técnica Cinematográfica do Brasil" para o preparo e seleção de artistas e técnicos para os diversos setores da produção cinematográfica;

g) criar o Aprendizado de Artes e Ofícios aplicados à cinematografia;

h) construir a cidade do cinema no Brasil onde a Sociedade produzirá os seus próprios filmes.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Art. 5.º. O capital da Sociedade é de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), realizado por subscrição pública e representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ações do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, sendo

125.000 (cento e vinte e cinco mil) ações preferenciais e 125.000 (cento e vinte e cinco mil) ações ordinárias.

§ 1.º. As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade e numeradas de 000.01 a 125.000 e as preferenciais de 125.001 a 250.000 as ordinárias.

§ 2.º. Todas as ações preferenciais serão ao portador, consistindo a preferência na percepção de um dividendo mínimo de 8% (oito por cento) ao ano e na prioridade de reembolso no caso de liquidação da Sociedade.

§ 3.º. As ações preferenciais poderão ser convertidas em ordinárias e estas naquelas, nos termos do artigo 24, parágrafo único do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-1940, mediante a contribuição de meio por cento sobre o seu valor nominal, competindo à Diretoria julgar da conveniência de se efetuar a conversão.

§ 4.º. Somente as ações ordinárias darão direito a voto e deverão pertencer, pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) a pessoa física brasileira.

§ 5.º. O capital poderá ser aumentado ou diminuído em qualquer tempo, a juízo da Assembléia Geral Ordinária ou de Assembléia Extraordinária expressamente convocada para tal fim.

Art. 6.º. Para a aquisição das ações o subscritor poderá fazer o pagamento e prestações, sendo a inicial de 20% (vinte por cento) do valor nominal e o restante em 8 (oito) prestações de 10% (dez por cento) cada uma, vencíveis de 30 em 30 dias a partir da data da constituição da Sociedade.

Parágrafo único. Parte das ações poderá ser realizada em bens ou direitos, devendo neste caso, o valor de tais bens ou direitos ser ratificado pelo laudo dos peritos escolhidos pela assembléia preliminar para esse fim convocada.

Art. 7.º. Publicado o edital de primeira convocação de subscritores para as Assembléias Gerais de constituição ou preliminares para nomeação de peritos para avaliação de bens ou direitos, ficam suspensas as transferências de ações até a realização das mesmas.

Art. 8.º. Além dos direitos consignados nas Leis vigentes e nestes Estatutos, terão os acionistas mais os seguintes:

a) o de preferência nas matrículas da Academia de Arte e Técnica Cinematográfica do Brasil;

b) o de preferência (se exibidores) aos filmes da Sociedade na razão direta de suas ações, gozando, os que possuírem mais de 2.500 ações, do desconto de 10% sobre o valor locativo dos mesmos.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9.º. A Sociedade será administrada por cinco diretores, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária dentre os acionistas, que se denominarão:

- Diretor-Presidente;
- Diretor Superintendente;
- Diretor Técnico;
- Diretor Comercial;
- Diretor Tesoureiro.

Art. 10. Os Diretores serão investidos nos seus cargos, nos trinta dias

subseqüentes à eleição, mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e prova de caucionamento de duzentas ações.

Parágrafo único. Se a caução não for efetuada, entender-se-á que o Diretor não aceitou o cargo e proceder-se-á, na Assembléia Geral seguinte, à nova eleição. Para o cargo, aplicar-se-á neste caso, a regra de substituição de que trata o art. 11 e seu parágrafo único.

Art. 11. No caso de impedimento temporário, não superior a trinta dias, de um Diretor qualquer, as suas funções serão desempenhadas por um dos demais Diretores cumulativamente.

Parág. único. Tratando-se, porém, de vacância em virtude de falecimento, renúncia ou não aceitação do cargo, a Diretoria designará um acionista para exercê-lo, com as mesmas vantagens, até a próxima Assembléia Geral, que ratificará a escolha ou nomeará substituto.

Art. 12. Cada Diretoria será eleita por seis anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 13. A remuneração fixa dos Diretores será determinada pela Assembléia Geral que os eleger, mantida a gratificação estipulada na letra c do § 1.º do art. 28 destes Estatutos.

Art. 14. Os Diretores e substitutos só perceberão remuneração pelo tempo efetivo de seu exercício no cargo.

Art. 15. Além das obrigações constantes das Leis vigentes, a Diretoria são conferidos amplos poderes administrativos, podendo contrair obrigações que digam respeito aos interesses sociais e aos objetivos determinados no art. 4.º, inclusive celebrar contratos de qualquer natureza, alienar bens móveis e imóveis hipotecar, transigir e renunciar direitos.

Art. 16. A Diretoria reunir-se-á duas vezes por mês e suas deliberações serão tomadas por maioria. A ata dessas reuniões será lavrada em livro especial, de conformidade com a Lei.

§ 1.º. O Diretor que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco durante o ano social, sem motivo justificado, terá automaticamente cancelado o seu mandato, dando-se desde logo a substituição de acordo com os Estatutos.

§ 2.º. Poderá a Diretoria deliberar desde que se encontrem presentes três Diretores, pelo menos.

Art. 17. É da competência de cada Diretor em particular:

I — Do Diretor-Presidente:

a) representar a Sociedade em Juízo ou fora dele;

b) declarar a perda do mandato, ouvido sempre o Conselho Fiscal, do Diretor que faltar às reuniões como está estabelecido no § 1.º do art. 16;

c) convocar e presidir às Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como às reuniões da Diretoria;

d) executar e fazer cumprir os presentes Estatutos, as resoluções das Assembléias Gerais e as da Diretoria;

e) assinar, com o Diretor-Superintendente, as ações e títulos da Sociedade;

f) desempatar nas reuniões da Diretoria e nas deliberações das Assembléias, sempre sem prejuízo do seu voto, como Diretor no primeiro caso e como acionista no segundo.

II — Do Diretor Superintendente:

a) administrar e superintender todos os negócios da Sociedade, assim como assinar todo o expediente da mesma;

b) nomear, admitir, contratar, promover, transferir, licenciar, suspender e exonerar os funcionários administrativos da Sociedade, inclusive secretários, assistentes jurídicos e de engenharia, assim como fixar-lhes vencimentos, gratificações e comissões, tudo ad referendum da Diretoria;

c) nomear, juntamente com o Diretor-Presidente, procuradores, representantes e agentes, ad referendum da Diretoria, bem como propor a esta a abertura de filiais, agências e sucursais onde julgar conveniente para os interesses da Sociedade;

d) fixar o horário de trabalho e fazer observar as exigências da legislação trabalhista;

e) assinar, com o Diretor-Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, depósitos bancários, contratos, distratos e obrigações que lhe forem adstritas;

f) substituir o Presidente em seus impedimentos.

III — Do Diretor Técnico:

a) organizar, dirigir e administrar o Departamento Técnico e da Produção e o Almoxarifado respectivo, elaborar os estudos e orçamentos necessários ao desenvolvimento da produção em geral;

b) indicar os elementos técnicos, nacionais ou estrangeiros, que devam ser contratados, propondo seus vencimentos e gratificações.

IV — Do Diretor Comercial:

a) organizar e dirigir o Departamento Comercial, podendo indicar para contrato e admissão o pessoal para a sua integração;

b) dirigir todo o serviço de propaganda da Sociedade, inclusive o de suas produções e tudo o mais que se fizer necessário para esse fim;

c) dirigir e organizar o serviço de lançamento, exibição e locação das produções da Sociedade.

V — Do Diretor Tesoureiro:

a) assinar, juntamente com o Diretor Superintendente, cheques, ordens de pagamento, depósitos bancários, obrigações, contratos e distratos;

b) organizar e manter em boa ordem os serviços da Tesouraria;

c) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores e documentos da Sociedade;

d) ter sob sua direção e responsabilidade, mantendo-o em dia e perfeitamente em ordem, o serviço de contabilidade da Sociedade;

e) receber e pagar, de acordo com a Diretoria, créditos e débitos;

f) recolher aos estabelecimentos bancários indicados pela Diretoria e em nome da Sociedade, as impor-

tâncias que receber, não podendo manter em seu poder quantia superior a Cr\$ 20.000.00 (vinte mil cruzeiros);

g) fornecer semanalmente à Diretoria um extrato da posição da Sociedade.

CAPÍTULO IV

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 18. A Sociedade terá os seguintes departamentos:

- I — Departamento Técnico.
- II — Departamento Comercial.
- III — Departamento Artístico.
- IV — Departamento Jurídico.

Art. 19. O funcionamento desses Departamentos, seus programas de trabalho, seu pessoal e organização interna, serão regulados por regimentos a serem apresentados pelos respectivos responsáveis e aprovados em reunião de Diretoria para isso previamente convocada.

Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria poderão ser criados outros departamentos que venham a ser indicados pelas necessidades.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, com mandato de um ano, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. A eleição dos Conselheiros obedecerá o mesmo processo previsto para a eleição dos Diretores.

Art. 21. O Conselho Fiscal terá as atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Art. 22. Os membros do Conselho Fiscal, todos acionistas, perceberão remuneração fixada pela Assembléia que os eleger.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23. A Assembléia Geral realizar-se-á, salvo motivo de força maior, na sede social, ordinariamente nos três primeiros meses após a terminação do exercício social, e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Art. 24. A Assembléia Geral de Constituição da Sociedade se instalará em primeira ou segunda convocação com a presença de subscritores que representem, no mínimo, dois terços do capital social e em terceira com qualquer número.

Parágrafo único — Havendo por parte de qualquer subscritor a realização de ações representadas, no todo ou em parte, por bens ou direitos, far-se-á, nos termos do parágrafo único do art. 6.º destes Estatutos, antes da Assembléia de Constituição, uma assembléia preliminar para a escolha de peritos para a avaliação, procedendo-se então de acordo com o Decreto-Lei n.º 2.627.

Art. 25. — A Assembléia Geral será sempre dirigida por uma mesa presidida pelo Diretor-Presidente ou seu substituto, o qual convidará dois acionistas para secretários.

Art. 26. A convocação da Assembléia Geral far-se-á por anúncios publicados na imprensa, nos termos das Leis vigentes.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Balancos, Amortizações, Reservas e Dividendos

Art. 27. O ano financeiro da Sociedade será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28. No fim de cada ano social proceder-se-á ao balanço geral da Sociedade, observadas as prescrições legais.

§ 1.º. Feitas as necessárias amortizações do art. 32 destes Estatutos e dos 10% (dez por cento) destinados à participação das Partes Beneficiárias, os lucros líquidos verificados serão distribuídos:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do mesmo;

b) 10% (dez por cento) para Fundo de depreciação do Material;

c) 10% (dez por cento) para serem distribuídos entre os Diretores, em igual proporção, a título de gratificação, observado o art. 134 do Decreto-lei n.º 2.627 que rege as Sociedades Anônimas;

d) 10% (dez por cento) para serem distribuídos entre os funcionários efetivos da Sociedade, chefes de serviços, empregados, operários, a juízo da Diretoria;

e) 65% (sessenta e cinco por cento) para dividendos aos acionistas.

§ 2.º. A Sociedade providenciará esses pagamentos vinte dias após a aprovação do balanço pelo Conselho Fiscal.

Art. 29. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos reverterão em benefício da sociedade.

CAPÍTULO VIII

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 30. Entrando a Sociedade em liquidação, a Assembléia Geral nomeará um liquidante bem como o Conselho Fiscal, e regulará o modo pelo qual se procederá a liquidação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Todos os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelas Leis que regem as Sociedades Anônimas.

Art. 32. As despesas feitas pelos incorporadores com a organização e instalação da Sociedade, estimadas em 10% (dez por cento) do capital social, serão amortizadas na forma da letra d do art. 129 do Decreto-lei n.º 2.627.

Parágrafo único. Os juros a serem pagos aos subscritores de ações integralizadas anteriores à organização da Sociedade, serão iguais aos que lhe forem creditados pelos estabelecimentos bancários onde tiverem sido feitos os depósitos.

Art. 33. Com fundamento nos artigos 31 e 33, §§ 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 2.627, ficam criadas "Partes Beneficiárias", até o limite da Lei sem valor nominal e estranhas ao capital social, para remuneração aos incorporadores pelos trabalhos de organização da Sociedade, bem como para premiar o autor e idealizador do plano, Sr. Lafayette Fernandes da Cunha.

Parágrafo único. A conversão das Partes Beneficiárias em ações ordinárias ou preferenciais será regulada em Assembléia Geral, e o valor delas corresponderá, em qualquer tempo, a um décimo do capital social.

Art. 34. Se a tanto aconselharem razões de ordem técnica ou econômica, poderão os incorporadores antecipar a constituição da Sociedade.

Art. 35. Fica a primeira Diretoria autorizada a resgatar as Partes Beneficiárias se assim for do interesse de seus portadores e da Sociedade.

— Rubens Dias de Almeida.
— Luis Felício dos Santos.

(Firmas reconhecidas pelo Tabelião Azevedo Milanez).

(N.º 14.260 — 14-12-45 — Cr\$ 887.40).

SOCIEDADE COOPERATIVA BANCO PONTENOVENSE

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CONVOCADA PARA TRANSFORMAÇÃO EXCLUSIVAMENTE EM SOCIEDADE ANÔNIMA.

Aos dezoito dias do mês de novembro de 1945, às dezoito e meia horas, nesta cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, à Rua Senador Antônio Martins n.º 5, sede desta sociedade e local designado na convocação publicada na "Gazeta de Ponte Nova", nos exemplares de 28 de outubro último, e 4 e 11 de novembro corrente e no "Minas Gerais" em 8, 9 e 10 de novembro corrente, e no *Diário Oficial* de 9, 10 e 12 também do corrente mês, depois de verificadas pela lista, da presença, devidamente rubricada, pelo Sr. Presidente, a existência dos associados que esta subscrevem, representando mais de dois terços do atual capital social, na conformidade do que dispõe o art. 43 dos Estatutos Sociais e 104 do Decreto-lei vigente, sobre Sociedades Anônimas, foi pelo mesmo Sr. D. Presidente declarada aberta a sessão e instalada a Assembléia Geral extraordinária. A seguir o Presidente da Assembléia, convidou a mim, Gabriela Pinto Coelho, para secretária e determinou que eu procedesse à leitura do aviso de convocação desta Assembléia, da exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal e do parecer deste Conselho, tudo relativo à convocação e aos fins desta Assembléia Geral Extraordinária. Terminando por mim, essa leitura, o Sr. Presidente recapitulou, para os Srs. Associados, quais os passos, que desde a última Assembléia Geral Ordinária, em 28 de março deste ano, havia a Diretoria dado, em obediência às recomendações e decisões da mesma Assembléia Geral, explicando de modo detalhado, que, além dos avisos particulares, escritos, enviados, por via-posta registrada a todos os associados possuidores de 3 ações, ou menos, haviam sido publicados três avisos no "Jornal do Povo", desta cidade, números, 10, 13 e 24 de junho deste ano, e no "Minas Gerais" de 26, 27 e 28 de junho deste ano, e no *Diário Oficial* de 28 e 29 de setembro e de 1 de outubro últimos, cercando, assim, de todas garantias, o direito desses associados ao pleno conhecimento da resolução da citada Assembléia de 28 de março de 1945, em obediência, aliás, às exigências dos arts. 16 e 21, parágrafo único dos Estatutos Sociais. Exgotado o prazo marcado para a opção, foi verificado que poucos de tais associados haviam resolvido aumentar o seu capital, e estes, já o fizeram. Os demais associados, nessas condições, em número de 491, demons-

traram que, apenas, tomaram uma ou duas ações, tão somente para facilitar algum movimento de empréstimo no nosso estabelecimento, desinteressando-se do seu progresso, e preferindo a restituição dos seus pequenos capitais, e o seu número excessivo só viria prejudicar os trabalhos da atual fase de transformação, tumultuando-os, encarescendo-os e atrasando-os. Pediu a palavra o Dr. Pedro Moura e disse que os associados já estavam bem esclarecidos sobre esta parte dos trabalhos e de convocação, desde a última Assembléia quando ele lhes fizera detalhada exposição do assunto, pelo que pedia se tratasse, logo, da votação da matéria para que a Assembléia aprovasse a sua proposta de considerar excluídos esses associados, assegurando-se, aos mesmos, o direito à restituição dos seus capitais, dividendos e cotas-partes e do fundo de reserva, de acordo, com o balanço a ser realizado no fim deste exercício, logo a seguir à nova Assembléia a ser realizada, depois de 30 dias, para ratificação da reforma dos estatutos, a que se procederá dentro em pouco. Submetida essa proposta à votação, foi ela unanimemente aprovada, em virtude do que o Sr. Presidente declarou os referidos associados excluídos da sociedade, ficando-lhes, todavia, ressalvados os direitos a, se quisessem, subscrever novas ações no aumento projetado do capital social, e na proporção dos seus atuais capitais. A seguir, depois de lido, por mim, o projeto de novos Estatutos, referido, passou o Senhor Presidente a tratar da matéria, referente à reforma dos atuais Estatutos, franqueando o respectivo debate e esclarecendo à Assembléia que esta sociedade já é simultaneamente, anônima e cooperativa, nos expressos termos do art. 1.º dos atuais Estatutos e que, assim, já sendo o capital subdividido em ações, essa forma, seria mantida, se aprovado o projeto publicado, desaparecendo, no entanto, as simultâneas características de fundo cooperativista e sem nenhuma alteração nos objetivos sociais, que, como antes, consistem na exploração do comércio bancário. A propósito leu à Assembléia o tópico de uma resposta da Caixa de Mobilização Bancária dada a uma consulta a esta feita, e com que dita Caixa explicara que "nada impede que esse Banco promova o aumento do seu capital e consequente reforma estatutária, sem que, por isso seja considerado uma nova entidade, observada, como já dissemos, a disposição da legislação em vigor." Esclareceu, ainda, à Assembléia que, por deliberação do Sr. Ministro da Fazenda era necessário, aqui em Ponte Nova, um capital mínimo de Cr\$... 5.000.000,00, (cinco milhões de cruzeiros), para que a sociedade mantivesse a sua denominação de "Banco", e que só com esse, mínimo, para mais, é que ela poderia abrir filiais e agências, lembrando, mais à Assembléia que o Decreto-lei n.º 7.366, de 8 de março deste ano, permitiria aos bancos, que não tivessem seus limites em acordo com os limites mínimos fixados, realizar, parcialmente, a elevação desses capitais, marcando-lhes, para isso, o prazo de 5 anos; entretanto, ele, Presidente, achava conveniente que, desde já, fosse atingido esse mínimo de Cr\$ 5.000.000,00, considerando entre outras circunstâncias, a da necessidade de elevar os vencimentos dos empregados ao nível-padrão, em vias de ficar estabelecido, o que impunha a existência de um capital adequado, para não ficar prejudicada a cota dos dividendos dos acionistas, uma vez que quanto maior o capital,

em menor percentagem a despesa geral oneraria, o total dos lucros. Voltando a tomar a palavra o Dr. Pedro Soares Moura sugeriu que se fixasse o capital em cinco milhões de cruzeiros, com subscrição mínima, imediata, de quatro milhões de cruzeiros, logo que fôsse ratificada a reforma dos Estatutos, e ficando o excedente para ser subscrito e realizado dentro no prazo de 5 anos a que se refere o Decreto-lei citado pelo Sr. Presidente, e nesse sentido fazia proposta à Assembléia. Também, continuando com a palavra, disse que propunha se alterasse a redação do art. 1.º do projeto publicado e ora em discussão, substituindo-a pela seguinte: "artigo 1.º — Fica transformado o Banco Pontenovenense, sociedade anônima cooperativa de responsabilidade limitada, por ações, em sociedade anônima, sob a denominação de Banco Pontenovenense S. A., que se regerá por estes estatutos e pela legislação vigente sobre sociedades anônimas", e fazia esta proposta para que ficasse bem patente que esta sociedade já tinha forma anônima de acordo com o art. 1.º dos atuais Estatutos e a fim de evitar futuras confusões. E, com relação ao fundo de reserva, apurado pelo balanço a ser procedido na época já mencionada na Assembléia, propunha, que dele ficasse retida uma parte correspondente a dez por cento do capital anterior ao aumento, rateando-se os noventa por cento restantes, pelos associados, na proporção de suas ações, inclusive aos associados excluídos, e que estes recebessem em dinheiro, ou mediante créditos à sua disposição, em conta especial a ser aberta para esse fim, pagando-se aos demais com ações do aumento do capital. Assim ficaria margem necessária e garantidora de prejuízos eventualmente verificados nas liquidações das atuais operações. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra o Sr. Presidente declarou encerrada a discussão após em votação a reforma dos atuais Estatutos, submetendo a essa votação o projeto em apêço, publicado como se declarou no começo desta ata, e as emendas propostas pelo Dr. Pedro Moura, cuja colaboração eficiente, aos trabalhos, agradeceu. A Assembléia unanimemente aprovou o projeto aludido com as emendas e aditamentos constantes das propostas do Dr. Pedro Moura, passando os novos Estatutos, assim aprovados a ter a redação transcrita no corpo desta ata, mais adiante. E sendo, ainda, objeto desta Assembléia a proposta do Conselho Fiscal relativa à instalação de filiais e agências, o Sr. Presidente submeteu-a à discussão. Então o Senhor Antônio Pádua de Bittencourt propôs que a diretoria ficasse, autorizada, desde logo, a pleitear as cartas-patentes para a instalação de filial em Belo Horizonte e agências em S. Domingos do Prata, Jequeri, Cajuri, Caratinga e Teixeira, ao seu critério e quando julgasse oportuno. Posta em votação essa proposta, foi unanimemente aprovada pelo que o Sr. Presidente declarou à Assembléia que iria suspender o seu funcionamento, durante algum tempo, para ser lavrada esta ata e nela transcritos todos os Estatutos da sociedade anônima pouco antes aprovados. "Estatutos do Banco Pontenovenense S. A., Aprovados em Assembléia Geral Extraordinária de 19 de novembro de 1945 — Objeto, Sede e Duração". — Art. 1.º — Fica transformado o Banco Pontenovenense, sociedade anônima cooperativa de responsabilidade limitada, por ações, em

sociedade anônima, sob a denominação de Banco Pontenovenense S. A., que se regerá por estes estatutos e pela legislação vigente sobre sociedades anônimas. Art. 2.º — O seu objeto consiste na exploração do comércio bancário em geral e nas outras operações, conexas ou a fins, excluídas as de câmbio e as de vendas, a prestações de títulos da dívida pública. Artigo 3.º — A Sociedade Anônima terá a sua sede na cidade de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, podendo estabelecer filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, observados os preceitos legais. Artigo 4.º — O prazo de duração da sociedade será de vinte anos, contados da data em que fôr autorizado o seu funcionamento, podendo ser prorrogado com observância das formalidades legais. Capítulo II — Capital e Ações — Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), dividido em 25.000 ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma. § 1.º — Do capital acima, uma parte de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), incluído o capital anterior ao presente aumento, será subscrito logo após à ratificação desta reforma dos Estatutos pela Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada para esse fim. A outra parte de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) poderá ser subscrita parceladamente, nos termos do Decreto-lei número 7.366, de 8 de março de 1945. § 2.º — A primeira entrada, desse capital será de 50% no ato da subscrição. Os restantes 50% serão realizados de uma só vez ou em prestações a critério da Diretoria, observado o disposto no § 1.º, do art. 74 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940. Art. 6.º — As ações serão nominativas e só poderão pertencer a pessoas físicas, de nacionalidade brasileira. Artigo 7.º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de 25 ações até o máximo de mil ações por título. Parágrafo único — Os certificados ou títulos das ações serão assinados por dois Diretores. Capítulo III — Administração — Art. 8.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 membros brasileiros e residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, pelo prazo de 3 anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. — A Assembléia Geral designará os Diretores: Presidente, Superintendente e Gerente. Art. 9.º — Cada Diretor, antes de entrar no exercício das funções, caucionará 100 (cem ações) da sociedade, em garantia da sua gestão, Parágrafo único. — A investidura do cargo far-se-á por termo lavrado no livro de "atas das Reuniões da Diretoria", assinado por um dos Diretores. Art. 10 — É da competência da Diretoria: a) executar estes estatutos e promover a sua observância; b) deliberar sobre a criação e ampliação de sucursais ou agências, sua organização e delimitação de seus negócios ou operações; c) decidir sobre todas as questões que estejam fora das atribuições das que estejam fora das atribuições, e que, por lei, e por estes estatutos, não sejam outorgadas à Assembléia Geral. Art. 11 — As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio. Art. 12 — Compete ao Diretor Presidente: a) representar a sociedade em qualquer das suas manifestações, como pessoa jurídica, nos seus direitos e obrigações, e em todos os seus negócios, inclusive

em juízo e perante os poderes públicos; b) praticar todos os atos de administração ou gestão dos negócios que constituem o objeto da sociedade; c) assinar contratos, documentos, fianças a favor de terceiros pela sociedade, seja perante qualquer entidade particular, comercial ou repartições públicas em geral, escrituras, títulos e todos e quaisquer papéis ou instrumentos em que haja a sociedade de figurar como parte interessada, credora ou devedora, sujeito de direitos ou de obrigações; d) determinar taxas, prazos e condições de empréstimos e quaisquer operações que visem os fins da sociedade; e) contrair obrigações, aceitar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e quaisquer títulos comerciais, estipular cláusulas contratuais, transigir, renunciar direitos e, mediante aprovação da Assembléia, empenhar, gravar, onerar e alienar bens e direitos que pertençam à sociedade; f) constituir, em nome da sociedade, procuradores para o exercício de qualquer dos atos sobre o que dispõe o presente artigo, inclusive para a representação da sociedade em juízo, ativa e passivamente; g) nomear empregados, assim como destituí-los, fixar ordenados e gratificações, nomear procuradores para exercer qualquer função administrativa na sociedade, assim como destituí-los, ter sob sua guarda os livros, documentos, valores e bens da sociedade. Art. 13 — Ao Diretor superintendente compete substituir o Diretor-Presidente em seus impedimentos ou ausências e auxiliá-lo na gestão e administração dos negócios sociais. Art. 14 — Ao Diretor-Gerente compete substituir o Diretor-Superintendente, em seus impedimentos ou ausências e auxiliá-lo na gestão dos negócios sociais, bem como assinar, responder e expedir a correspondência. Art. 15 — Vagando o lugar do Diretor-Presidente será imediatamente convocada a Assembléia Geral para a eleição do substituto. Parágrafo único. Nos casos de impedimento temporário do Diretor-Superintendente, ou dando-se a vaga do cargo, o Diretor-Gerente o substituirá, sendo que, no caso de vaga, o mesmo funcionará até a primeira Assembléia Geral, que elegerá o substituto definitivo. Art. 16 — Todos os documentos e papéis que envolvam a responsabilidade da sociedade deverão levar as assinaturas do Diretor-Presidente ou de dois Diretores ou de um Diretor e um procurador. Art. 17 — Além da remuneração pro-labore, fixada pela Assembléia Geral, terão os Diretores a percentagem fixada no artigo 26 — Capítulo IV — Conselho Fiscal — Art. 18 — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. Artigo 19 — O Conselho Fiscal têm as atribuições e os poderes que a lei outorga. Art. 20 — A remuneração do Conselho Fiscal, será afixada pela Assembléia Geral Ordinária, que o eleger. Capítulo V — Conselho Consultivo — Artigo 21 — Haverá um Conselho Consultivo pela Assembléia Geral, junta-sultivo composto de cinco membros as suas funções pelo mesmo prazo desta Parágrafo primeiro. São funções do Conselho Consultivo: a) reunir-se uma vez por mês na sede do Banco, quando convocado pela Diretoria; b) responder às consultas que lhe forem requisitadas pela Diretoria; c) cooperar com a Diretoria em tudo que lhe fôr solicitado. Parágrafo segundo. Os ven-

cimentos do Conselho Consultivo, consistirão em uma percentagem, sobre o lucro líquido, estabelecido pelo artigo 26, letra d, destes Estatutos. Capítulo VI — Assembléia Geral — Artigo 22 — A Assembléia Geral, reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, em local, dia e hora, previamente anunciados na forma da lei, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Art. 23 — A Assembléia Geral em reunião ordinária, ou extraordinária, será instalada pelo Diretor-Presidente que, verificando haver quorum, convidará os acionistas presentes a elegerem ou aclamarem quem presida à reunião e este escolherá o respectivo secretário. Artigo 24 — As resoluções da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes nos casos em que a lei não exija votação especial, e só poderão versar sobre os assuntos enumerados em sua convocação. Parágrafo único. No caso de empate, decidirá o Diretor-Presidente. Art. 25 — Cada ação dará direito a um voto. Capítulo VII — Balanços, Amortizações, Reserva e Distribuição de Lucros — Art. 26. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano mas em 30 de junho e em 31 de dezembro será levantado com a observância dos preceitos legais, o balanço do ativo e passivo. Feitas as necessárias amortizações, o lucro terá a seguinte aplicação: a) 5% para o fundo de reserva legal, que deixará de ser obrigatório, tão logo atinja a 20% do capital; b) a quantia necessária para a distribuição do dividendo mínimo de 6% aos acionistas; c) 12% para os Diretores; d) 5% para a remuneração aos membros do Conselho Consultivo; e) 10% para gratificação dos funcionários, a critério exclusivo da Diretoria. As aplicações do lucro das letras c e e, serão feitas, respeitando-se sempre o disposto no artigo 134, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. O saldo servirá para acrescer o dividendo ou será transportado no todo ou em parte para o exercício seguinte ou será destinado à constituição de reservas segundo fôr resolvido pela Assembléia Geral, tendo em vista a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal. Capítulo VIII — Liquidação — Artigo 27 — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Artigo 28 — A Assembléia Geral que deliberar sobre a matéria, estabelecerá o modo de liquidação e elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação". E, reabertos os trabalhos, mandou que eu procedesse à leitura desta ata, o que fiz, em voz alta, e terminada a leitura, e como ninguém, a convite do Sr. Presidente, sobre ela se manifestasse, foi a mesma também submetida à votação e unanimemente aprovada, tal qual se contém. Do que, para constar, a fiz, li e assino com o Sr. Presidente e associados presentes aos trabalhos, Gabriela Pinto Coelho. — Dr. Emílio Rabelo Barbosa, Doutor Pedro Palermo, Clóvis Sete Bicalho, José Ferreira Belico, José Matias Soares, Dr. Pedro Soares de Sousa Moura, José Saltarelli, Constantina Castro Saltarelli, Júlio Bravo Gonçalves, Dr. José dos Reis Cota, Heloisa Helena Martins Palermo, Dr. João M. Sete e Câmara, Dr. Francisco Vieira Martins, Jair Fonseca, Francisco Liberato Leite, Manuel Placedino Ferreira, Antônio Marinho Ribeiro, Maria Leonor de Magalhães Mosquei-

ra, Joaquim Soares Filho, Domingos Harmendani, Antônio Brandão de Resende, Antônio M. Pinto Coelho, Carlos Napoli, Leonor Valentim Lanoa, Alzonira Lopes Barros, Padre José de Alvarenga Freitas, Ana Augusta Martins, José Felipe de Freitas Castro, Salvador Real, Armandina Guimarães Reis, João B. Teatini, Gabo de Freitas Castro, p.p. do Dr. Antônio Palermo, Dr. Pedro Palermo, Gérson Monteiro Barbosa, Trivelato Giuvanni Batista, Manuel de Castro, Luís Teixeira, Antônio Pádua de Bitencourt, José Cota Gomes, Antônio Viçoso Cota Gomes, Maria da Conceição Cota Gomes, Alvaro Soares Teixeira, José Justiniano Gomes, Dr. Jarbas de Carvalho, Dr. Antônio Caetano de Sousa, p.p. de Dona Maria Ermelinda da Fonseca Ribeiro, Amador Ubaldo Ribeiro, p.p. de Dr. Evaristo de Freitas Castro, Dr. José Felipe de Freitas Castro, p.p. de D. Guilhermina Cerqueira Marinho, Dr. Jaime Cerqueira Marinho.

(N.º 14.263 — 14-12-45 — Cr\$ 591,60)

SOCIEDADE BENEFICENTE DOS MAQUINISTAS DA E. F. C. B.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1945

Aos dez dias do mês de dezembro de mil e novecentos e quarenta e cinco, em nossa sede social, sita à Rua João Caetano número oitenta e um, nesta capital, presentes os associados cujos nomes constam no livro de presença, foi realizada a assembléia geral extraordinária, obedecendo o que preceitua o artigo cinquenta e cinco, publicado no *Diário Oficial* do dia quatro do corrente, e bem assim na "Gazeta de Notícias" dos dias quatro, cinco e seis também do mesmo mês, com a seguinte ordem do dia: "tomar conhecimento da desapropriação do prédio". As dezoito horas e quinze minutos, foram abertos os trabalhos, em terceira convocação, presidindo a mesa o Sr. Carlos Borges Monteiro, secretariado pelo Primeiro Secretário, Senhor Herculano Rodrigues, e no impedimento do Segundo Secretário, o Sr. Presidente convidou o associado Sr. Joaquim Pereira Goulart, para exercer aquela função, que aceitou a incumbência. Legalmente constituída a mesa, o Sr. Presidente expôs aos presentes os motivos que deram causa à convocação desta assembléia, dada a necessidade de concordar com o preço oferecido pela Prefeitura do Distrito Federal, para a desapropriação do imóvel pertencente a esta sociedade, sito à Rua João Caetano número oitenta e um, pela importância de Cr\$ 147.840,00 (centa e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta cruzeiros), e pede a aprovação da assembléia. No sentido de contratar os serviços profissionais de um advogado, e pagar-lhe os honorários, bem como de todas as despesas necessárias para a legalização fiscal do imóvel, ratificando para isso os atos praticados pelo advogado, e necessários ao andamento do processo, pedindo ainda autorização para receber o preço da indenização homologada em Julho, no Banco do Brasil, comprometendo-se a prestar contas de seus atos, desde que, finda a liquidação total de todas as despesas havidas com este assunto, e que para este fim ia cumprir o parágrafo dez do artigo quarenta, juntamente com o Senhor Procurador, também de acordo com o parágrafo terceiro do artigo

quarenta e cinco, ambos de nossos estatutos. Submetida à aprovação, foi esta exposição aprovada por unanimidade, tendo o Sr. Presidente interrompido os trabalhos por dez minutos a fim de ser confeccionada esta ata, e após decorridos os mesmos, e reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente mandou proceder à leitura da presente ata, que, submetida à apreciação, foi aprovada, e por ser verdadeira, eu lavrei a presente ata. — *Herculano Rodrigues*.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945. — *Herculano Rodrigues*. — *Joaquim Pereira Goulart*. — *Carlos Borges Monteiro*.

(N.º 14.270 — 14-12-45 — Cr\$ 76,50).

COMPANHIA INDUSTRIAL E MERCANTIL DE ARTEFATOS DE FERRO

Avenida Graça Aranha, n.º 327, 7.º andar, salas 708/11

End. Tel.: "Mercaferro"
Rio de Janeiro

Ata da assembléia geral extraordinária realizada em 1 de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco.

As dez horas do primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede social da

Companhia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro, à Avenida Graça Aranha, 327, 7.º andar, salas 708/11, reunidos os acionistas abaixo assinados, representando mais de dois terços do capital social conforme consta do livro de presença, e havendo, portanto, número legal, deu-se início aos trabalhos da assembléia geral convocada para hoje, conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 22, 23 e 24 de novembro próximo passado, sendo aclamado para presidir a o Dr. Trajano de Miranda Valverde, que assumindo o cargo e agradecendo a sua indicação, convidou a mim, Pedro de Castro, para secretário. O Senhor Presidente disse que a reunião tinha os fins constantes da convocação e ordenou-me que procedesse à leitura da convocação, da ata da 3.ª reunião da Diretoria realizada em 25 de outubro do corrente ano e do Parecer do Conselho Fiscal, cujo teor é o seguinte: Companhia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro — Assembléia Geral Extraordinária — são convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 1 de dezembro próximo vindouro, às dez horas, na sede social, à Avenida Graça Aranha, 327, 7.º andar, sala 711, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para a venda de um terreno de propriedade da Sociedade. Rio de Janeiro, 21 de

novembro de 1945. — Dr. Jaime Pinheiro de Uíhoa Cintra, Diretor Presidente. — Dr. Trajano de Miranda Valverde, Diretor Secretário. — Ata da Terceira Reunião da Diretoria, realizada em 25 de outubro de 1945 — As 10 horas do dia 25 de outubro de 1945, reunidos na sede social da Companhia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro, à Avenida Graça Aranha, 327, 7.º andar, salas 708/11, os Diretores Presidente e Secretário, respectivamente Dr. Jaime Pinheiro de Uíhoa Cintra e Dr. Trajano de Miranda Valverde, para estudarem a sugestão do Sr. Emílio Gomes d'Almeida, Gerente da Filial de S. Paulo, sobre a venda de parte do terreno que esta Companhia possui à Rua Alcântara Machado, em São Paulo, em vista de não ser necessária toda a área para o fim a que se destina, — construção de um depósito — resolveram convocar a Assembléia Geral, a fim de propor seja a Diretoria autorizada pelos Senhores acionistas a levar a termo a venda aludida, a qual julgam de grande conveniência, bem como de toda a área do terreno, caso venha a Prefeitura da cidade de São Paulo proibir a construção do depósito planejado, o que, segundo informações colhidas, é bem possível se a zona em que está situado o terreno vier a ser considerada residencial. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai ser assinada pelos presentes. — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1945. — Doutor Jaime Pinheiro de Uíhoa Cintra. — Dr. Trajano de Miranda Valverde. — Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro, abaixo assinados, tendo examinado a proposta da Diretoria para a venda de parte ou mesmo de toda a área do terreno que a Companhia possui à Rua Alcântara Machado, em São Paulo, verificaram a conveniência de sua realização, pelo que recomendam a sua aprovação pelos senhores acionistas. — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1945. — Nicolau Hientgen — Edmundo da Luz Pinto — Pedro Gallotti. — Terminada a leitura, não havendo quem quisesse usar da palavra, foi a proposta unanimemente aprovada. Em seguida pediu a palavra o acionista Augusto Wester e propôs que a Assembléia autorizasse a qualquer um dos Diretores a praticar os atos necessários para a efetivação da operação, podendo fixar o preço, receber, dar quitação e assinar os documentos públicos ou particulares que forem necessários. A proposta, por não haver quem a quisesse discutir, foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembléia, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão foi esta ata lida e aprovada, e vai ser assinada por mim, secretário, pelo Sr. Presidente e demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1945. — Pedro de Castro. — Trajano de Miranda Valverde. — A. Wester. — Nicolau Hientgen. — Nicolau Schaack. — Pp. Companhia Rio Negro de Administração e Participações, A. Wester. — Pedro Gallotti. — Edmundo da Luz Pinto.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio. — Pedro de Castro, Secretário.

(N.º 14.272 — 14-12-45 — Cr\$ 244,80)

1945 3.º TRIMESTRE 1945

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação.

Cr\$ 52,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 12,00

Seção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agências 1 e 2 — Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE
REEMBOLSO POSTAL

Clube dos Democráticos

Conselho Deliberativo

De ordem do Sr. Presidente, convido todos os membros do Conselho Deliberativo, para a reunião que se realizará no próximo dia 18 do corrente, às 21 horas, na sede social, à Rua do Riachuelo n.º 91 e 93, a fim de ser discutida, votada e aprovada a seguinte ordem do dia:

- leitura do Relatório;
 - leitura do Balanço Geral do Tesouro;
 - discussão e votação do parecer da Comissão Fiscal;
 - eleição de um membro efetivo para o Conselho Deliberativo;
 - interesses gerais.
- Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945.
— Nelson Borges de Carvalho, 1.º secretário.

Clube dos Democráticos

Assembleia Geral

Primeira convocação

De ordem do Sr. Presidente, convido todos os sócios efetivos, beneméritos e remidos para a reunião em Assembleia Geral em 1.ª convocação, no próximo dia 18 do corrente, às 22 horas, para ser discutida e aprovada a seguinte ordem do dia:

- dar conhecimento de fatos de maior relevo no período de 1944 a 1945;
 - eleição de quinze membros efetivos para comporem o Conselho Deliberativo;
 - carnaval externo;
 - interesses sociais;
- Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945.
— Nelson Borges de Carvalho, 1.º secretário.

(N.º 14.250 — Cr\$ 159,50 — Dias: 15, 17 e 18-12-45 — 14-12-45).

"União", Associação Beneficente Israelita

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Usando das atribuições que nos conferem os Estatutos convocamos, a pedido formulado por escrito por 30 sócios quites (art. 25), a Assembleia Geral Extraordinária da "União" Associação Beneficente Israelita a reunir-se no dia 27 de dezembro corrente, às 20 horas e 30 minutos no Lar da "União" Associação Beneficente Israelita, Rua Alice n.º 92, com a seguinte ordem de trabalhos proposta pelos requerentes:

- revogar a resolução da última Assembleia Geral Extraordinária do dia 3 de setembro do corrente ano em relação à fusão dos 2 grêmios que são a "União" Associação Beneficente Israelita e a Sociedade Beneficente Israelita do Rio de Janeiro.
- discutir e emendar o art. 31 dos Estatutos da "União" Associação Beneficente Israelita.

Caso não haja a presença de 1/3 dos sócios quites, realizar-se-á a Assembleia Geral Extraordinária em segunda convocação no dia 10 de janeiro de 1946, às 20 horas e 30 minutos, na sede do Lar da "União" Associação Beneficente Israelita, à Rua Alice n.º 92 a qual poderá deliberar com qualquer número de sócios.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945.
— Pela Diretoria: William Selig, Presidente.

(N.º 14.498 — Cr\$ 61,20 — 15-12-45).

Companhia Inhaúma de Papéis, Papelão e Artefatos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 20, às 16 horas, na sede social à Avenida Automóvel Club n.º 361, nesta cidade, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para uma emissão de debêntures.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945.
— Cylio da Gama Cruz, Diretor-Presidente.

(N.º 14.120 — Cr\$ 44,90 — Dias: 15, 17 e 18-12-45 — 12-12-45).

Declaração

Declaro que se extraviou a minha carteira de identidade, Registro Civil número 11.156, obtida em 8-7-912.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945.
— Alvaro Velleda Pinto.

(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N.º 14.254 — Cr\$ 24,50 — Dias: 15, 17 e 18-12-45 — 14-12-45).

Companhia Litográfica Ferreira Pinto

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n.º 137, 6.º andar, às quatorze horas do dia 27 do corrente, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da Diretoria, no sentido de aumentar o capital social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 12.500.000,00, mediante a capitalização de reservas e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945.
— pela Diretoria: Rudolph Gald, Presidente.

(N.º 14.251 — Cr\$ 93,80 — Dias: 15, 17, 18 e 19-12-45 — 14-12-45).

Indústrias Beijafior S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convidam-se os senhores acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social à Rua de São Januário n.º 433, nesta cidade, às 14 horas do dia 27 de dezembro, com o fim especial de deliberarem sobre as providências tomadas e executadas pela Diretoria para a realização do aumento de capital, e a consequente reforma dos estatutos conforme autorização concedida pela Assembleia Geral realizada no dia 26 de novembro do corrente ano, nos termos do art. 110 do Decreto n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945.
— José Gomes Lopes, Presidente. — Manuel Raposo de Mendonça, Secretário. — Pedro Raposo Lopes, Tesoureiro.

(N.º 14.153 — Cr\$ 79,60 — Dias: 14, 15 e 17-12-45 — 13-12-45).

ANÚNCIOS

Rinder Indústria e Comércio S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

A diretoria convida os senhores acionistas a comparecer à sede da companhia (Rua Haddock Lobo n.º 30), no dia 22 de dezembro do ano em curso, às dez horas, a fim de que se reúnam em Assembleia Geral Extraordinária para eleição de diretores adjuntos.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1945.
— Diretor da Carteira de Representações Estrangeiras, Hyman Rinder. — Diretor Comercial, David Teichholz. — Diretor Científico, Pedro Renault. — Diretor Industrial, Moyses Dayan.

(N.º 14.122 — Cr\$ 91,80 — Dias: 13, 17 e 20-12-45 — 12-12-45).

Clinica de Repouso São Vicente S. A.

Rua Marquês de São Vicente n.º 316

Aviso aos acionistas

Tendo a Assembleia Geral de acionistas da Clínica de Repouso São Vicente S. A., em reunião extraordinária realizada no dia 5 de dezembro corrente, aprovado a proposta da Diretoria para o aumento do capital social de Cr\$ 2.200.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00 mediante a emissão de ações comuns na importância total de Cr\$ 3.800.000,00, ficam os Srs. acionistas avisados de que até 10 de janeiro de 1946, termo fixado pela Assembleia, poderão exercer o direito de preferência para a subscrição desse aumento autorizado, na proporção do número de ações que já possuírem (artigo 111 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940), mediante realização, no ato da subscrição, de 50 % (cinquenta por cento) das novas ações do valor nominal de Cr\$ 200,00, cada uma.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1945.
— Dr. João Borges Filho, Presidente.

(N.º 14.244 — Cr\$ 104,40 — Dias: 15, 17 e 18-12-45 — 14-12-45).

S. A. Ch. C. Richardson

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Srs. acionistas convocados para a Assembleia Geral Ordinária, que para os fins legais e na forma dos estatutos sociais se realizará na sede social da Companhia, à Rua Uruguaiana número 118, no dia 28 de dezembro de 1945, às 15 horas.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945.
— S. A. Ch. C. Richardson — Leonard D. Palmer, Diretor Vice-Presidente.

(N.º 14.269 — Cr\$ 49,00 — Dias: 15, 17 e 18-12-45 — 14-12-45).

Companhia Geral de Habitações e Terrenos S. A.

Convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 26 do corrente mês, às 15 horas na sede social da Cia. à Avenida Rio Branco n.º 311, 6.º andar, para deliberarem acerca da reforma dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1945.
— Cecília Aguiar Suarez de Mendonça, Presidente. — Dr. José Cintra Gordinho, Diretor-Superintendente. — Joaquim Felinto Cavalcante, Diretor-Secretário.

(N.º 14.259 — Cr\$ 61,20 — Dias: 15, 17 e 18-12-45 — 14-12-45).

Declaração

Aviso que se acha extraviada minha carteira de identidade n.º 24.871.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945.
— Manoel Hippolyto de Cerqueira.

(Firma reconhecida no Cartório do 6.º Ofício de Notas).

(N.º 14.245 — Cr\$ 24,50 — Dias: 15, 17 e 18-12-45 — 14-12-45).

Banco Metropolitano do Brasil Sociedade Anônima

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas do Banco Metropolitano do Brasil S. A. a se reunirem às 17 horas do dia 26 de dezembro do corrente ano, em sua sede social, à Rua da Assembleia n.º 83, em Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a incorporação do Banco de Operações Gerais S. A. e providências complementares.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1945.
— Banco Metropolitano do Brasil S. A. — J. Pisserchio, Diretor-Superintendente.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 14.287 — Cr\$ 20,40 — 15-12-45).

Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha

Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha — Demissão de sócios — Declaro para fins de direito que pediram demissão do quadro social e lhes foi concedida, de acordo com o art. 34, do Estatuto em vigor, os Srs. Amâncio José Pereira e Rosalvo Marinho da Silva, e que foram eliminados do quadro social de acordo com o artigo 33, § 1.º do Estatuto os senhores: Estevam Monteiro de Oliveira, Manuel Ribeiro da Costa Lino, João Manuel Belchior, João Pantaleão, de Santana, Pedro Machado de Matos, José Antônio dos Santos, Jaime Silva, José Pantaleão de Oliveira e Anísio Cândido de Araújo. Tanto os demitidos como os eliminados acima ficarão destituídos de todos os seus direitos sociais adquiridos, não podendo exigir indenização por qualquer beneficência que lhes tocarem como associados nem por contribuição pecuniária ou doações feitas à CBMSM.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1945.
— Octavio Tenório Maia, 1.º Secretário da CBMSM.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 14.492 — Cr\$ 30,60 — 15-12-45).

Associação Beneficente dos Funcionários do Senado Federal

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

De acordo com o art. 23, dos Estatutos, são convidados os Srs. Associados em gozo dos seus direitos, a se reunirem em Assembleia Geral, no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede social provisória, a fim de tomarem conhecimento de uma proposta de reforma dos Estatutos e deliberarem antes sobre a preliminar da sua dissolução nos termos do art. 36, por não preencher mais a sua finalidade.

Diretoria, em 12 de dezembro de 1945.
— J. Rosa Junior, Presidente. — Mario J. Peixoto, Tesoureiro. — Francisco Bevilacqua, Secretário.

(N.º 14.280 — Cr\$ 20,40 — 15-12-45).

Companhia Têxtil Brasil Industrial

Rua Araújo Porto Alegre n.º 64, 5.º and. Não tendo comparcido número legal, são convidados, novamente, os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (3.ª convocação), no dia 27 do corrente, às 14 horas, na sede desta Companhia, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para a reforma dos estatutos e assuntos gerais. Sendo esta a última convocação a assembleia deliberará com qualquer número de acionistas presentes. Continuam suspensas as transferências de ações até à realização desta assembleia.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1945.
— O Diretor-Presidente, Luiz de Moraes Sarmiento.

(N.º 14.495 — Cr\$ 61,20 — Dias: 17, 18 e 19-12-45 — 15-12-45).

Navegação Paraná - Santa Catarina Sociedade Anônima

Avisa que os seus novos escritórios são à Rua São Bento n.º 15, 1.º andar, e que as procurações outorgadas aos Srs. Kubem Soutinho de Figueiredo e Hercílio Brochado Muniz, a quem agradecemos os bons serviços prestados, estão caducas, por motivo de reorganização geral da Empresa.

Pedro Montalvão Amado.

(N.º 14.496 — Cr\$ 45,90 — Dias: 17, 18 e 19-12-45 — 15-12-45).

Companhia de Seguros "Argos Fluminense"

Rua da Alfândega n.º 7 (Edifício Próprio)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Segunda convocação**

Não tendo comparecido número legal para a realização da Assembléia convocada para hoje, são de novo convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 21 do corrente, às duas horas da tarde, na sede da Companhia, à Rua da Alfândega n.º 7, em Assembléia Geral Extraordinária, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o projeto a ser apresentado pela Diretoria, da alteração dos arts. 18, 31, 32, 34, 44 e 52 dos Estatutos, a fim de adaptá-los às disposições da legislação vigente.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1945.
— Paulo Vieira de Souza. — Américo Rodrigues. — João Rodrigues Teixeira Junior, Diretores.

(N.º 14.252 — Cr\$ 104,00 — Dias: 17, 18 e 19-12-45 — 14-12-45).

Madeirense Ruthenberg Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Os senhores acionistas da Madeirense Ruthenberg Sociedade Anônima, são convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, a Rua

São Cristóvão n.º 961, às 15 horas do dia 28 de dezembro de 1945 para ultimarem as deliberações sobre o aumento do capital social, usarem do direito preferencial e tomarem as demais providências que se tornarem necessárias.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1945.
— Chackel Ruthenberg, Diretor-Gerente.

(N.º 14.282 — Cr\$ 73,40 — Dias: 17, 18 e 19-12-45).

Companhia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro

Avenida Graça Aranha n.º 327, 7.º andar, salas 708-11 — End. tel. Mercatferro.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 do corrente, às 10 horas, na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 327, 7.º andar, salas 708-11, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento de capital.

Nos termos do art. 18 dos Estatutos, as ações ao portador devem ser depositadas na Tesouraria com três dias de antecedência para que o seu portador possa exercer seus direitos.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1945.
— Dr. Jayme Pinheiro de Uliôa Cintra, Diretor-Presidente. — Dr. Trajano de Miranda Valverde, Diretor-Secretário.

(N.º 14.294 — Cr\$ 76,50 — Dias: 17, 18 e 19-12-45 — 15-12-45).

ANÚNCIOS

Fazendas Reunidas Grataú S. A.**(EM LIQUIDAÇÃO)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Pela presente são convocados os senhores acionistas da sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 23 de dezembro

de 1945 às 14 horas, à Rua Marechal Bento Manuel n.º 83, a fim de discutirem e resolverem as contas do exercício de 1944 e o balanço de liquidação.

Antonio Carlos de Paula Machado.
(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N.º 14.292 — Cr\$ 61,20 — Dias: 17, 18 e 19-12-45 — 15-12-45).

SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo **SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL**, oferece apreciável comodidade

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à **IMPRENSA NACIONAL**;
- 2.º, trazer a declaração **Serviço de Reembolso**;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.